

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Quantidade de pontos concomitantes apresentados pela empresa na CAT nº2220502414/2019 e no respectivo atestado técnico foram de 16.400, sendo que a quantidade mínima exigida é de 25.000 pontos. VASCONCELOS E SANTOS, inscrita no CNPJ de nº01.346.561/0001-00, em virtude de descumprir o item 4.4.5 do instrumento convocatório, ou seja, não apresentou a certidão emitida pela tesouraria do CONIAPE; WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº08.624.525/0001-00, em razão do Parecer técnico da engenharia que julgou inapta em virtude de os CAT'S e os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa possuem uma quantidade de pontos concomitantes inferior a mínima exigida no edital. Quantidade de pontos concomitantes apresentados pela empresa no atestado técnico emitido pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos foram de 12.853 pontos, sendo que a quantidade mínima exigida é de 25.000 pontos. A CAT nº2620210001958 não contempla os itens exigidos no item 5.2 b) do edital. Fica HABILITADO o CONSORCIO de empresas privadas TLLP, constituídos pelo Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio assinado pelas empresas, PRISMA ENGENHARIA LTDA, MM RODRIGUES EIRELI, CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, sendo esta última estabelecida como empresa líder. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Após o prazo, não sendo interposto recurso, será publicada uma nova data para abertura das propostas de preços. Outras informações disponíveis no endereço sito à Rua Padre Félix Barreto, nº79, 2ª andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Ou através do e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br ou na sala da CPL.

Caruaru, 23 de novembro de 2021.

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO

Presidente

Publicado por:

Artur Rinaldi Neto

Código Identificador:90253444

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2021, Concorrência Nº 001/2021. Objeto Descr.: Registro de preços para prestação de serviços de engenharia visando a gestão do sistema de iluminação pública, contemplando as atividades de manutenção preventiva, corretiva, tele atendimento gratuito c/ 0800, software de gerenciamento, cadastramento do acervo no sistema de iluminação pública (IP). Após o término do julgamento dos documentos de habilitação e acervo técnico, declarando INABILITADAS as seguintes empresas: REAL ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ de nº41.116.138/0001-38 em virtude de descumprir o item 4.4.5 do instrumento convocatório, ou seja, não apresentou a certidão de caução emitida pela tesouraria do CONIAPE; EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº03.834.750/00001-57, em virtude de apresentar certidão negativa de débitos estaduais vencida descumprindo o item 4.3.3; Em virtude de descumprir o item 4.4.5 do instrumento convocatório, pois não apresentou a certidão emitida pela tesouraria do CONIAPE e em razão do Parecer técnico da engenharia que julgou inapto o acervo técnico, em virtude de os CAT'S e os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa possuem uma quantidade de pontos concomitantes inferior a mínima exigida no edital. A CAT nº2220521170/2020 não contempla os itens exigidos no edital.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 064/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO NO 015/2021 AVISO DE EDITAL / NOVA DATA

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Gás de Cozinha em regime de comodato para atender as Secretarias de Saúde e Educação de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, anexo II. **Valor Estimado: R\$ 87.780,00** (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 25/11/2021 às 12:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/12/2021 às 08:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 09/12/2021 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código:904127** Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 24 de novembro de 2021.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE

Secretário de Educação

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da C

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:0F0484DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
DECRETO Nº009/2021**

DECRETO Nº 09/2021, de 04 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre gratificação temporária em caráter de excepcionalidade a ser concedida aos servidores do quadro municipal de saúde pelos serviços prestados na linha de frente do combate ao COVID-19.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação às medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco através do Decreto Nº 49.055 de 31 de maio de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO A Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, §5º, do Art. 8º, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao CORONA VIRUS SARS-COV-2 (COVID-19) e altera a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a crise mundial causada pela Pandemia do Novo CORONA VIRUS declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO QUE O Congresso Nacional por meio de Decreto Legislativo número 6, reconheceu o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020, que declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 04, de 01 de janeiro de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá" decorrente do CORONA VIRUS e ainda

CONSIDERANDO os procedimentos envolvendo a Administração Pública formal e visando a legalidade e transparência

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida gratificação temporária durante o período de **01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, no percentual de 30% (trinta por cento), para os Médicos Plantonistas e, 50% (cinquenta por cento), para Enfermeiros e Técnicos das Unidades Básicas, que tenham contato direto ou indireto com os pacientes infectados com a COVID-19 e este percentual se dará exclusivamente sobre o valor do salário em folha de pagamento.

Parágrafo Único - O percentual citado no caput deste Artigo poderá ser revisto nos primeiros 90 (Noventa) dias, podendo ser reduzido ou suprimido de acordo com a demanda financeira liberada pelo Governo Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 04 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:1B95B1D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
DECRETO Nº011/2021**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 011/2021

Ementa: Dispõe sobre a Prorrogação do lançamento e arrecadação de tributos municipais no exercício 2021 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2020, do Município da Ilha de Itamaracá, dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no exercício 2021, e, de conformidade com Lei Municipal nº 1229/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data final de que trata o Decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2021, para o dia 31 de março de 2021;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, em 25 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:D57BFB8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
DECRETO Nº013/2021**

DECRETO Nº 013/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas emergenciais para enfrentamento da Situação de Calamidade Pública no âmbito deste Município em consonância com o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco e suas alterações, também pelo Decreto Municipal nº 004/2021, e dá outras providências.

O senhor Paulo Batista Andrade, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2021, de 26 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Saúde, que relata o crescente número de suspeitos pelo novo CORONAVIRUS – COVID-19, no município;

CONSIDERANDO que o Município da Ilha de Itamaracá é de grande potencialidade turístico e que atrai elevado número de turistas;

CONSIDERANDO a grande, urgente e necessária medida de proteção e enfrentamento a Pandemia causada pelo CORONAVIRUS - COVID-19, amparada pelo estado de calamidade em que se encontra o Município da Ilha de Itamaracá, através do Decreto Municipal nº

001 /2021, Decreto Estadual nº 50.346/2021, do Governo do Estado de Pernambuco, do dia 1º de março de 2021, e ofício nº 078/2021, da Secretaria de Saúde Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o acesso para ao Município da Ilha de Itamaracá, de grupos de pessoas e veículos do tipo furgões, vans, ônibus destinados aos transportes de turistas, kombis com placas de outros municípios e assemelhados, do dia 26.02.2021 ao dia 17.03.2021.

Art. 2º É permitido a entrada de veículo particular com Placas de outro município, desde que seu condutor comprove que reside ou trabalha no Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Art. 3º Fica proibida a entrada e utilização de Carros de Som, do tipo Paredão, Trios Elétricos e assemelhados que possam causar aglomeração, bem como de Grupos de Motociclistas e Ciclistas, no Município de Itamaracá.

Art. 4º No dia 10/03/2021, a Secretaria de Saúde do Município fará Relatório e o encaminhará ao Prefeito, sobre a situação do controle no combate ao CORONAVIRUS, quando então será suspenso ou prorrogado este Decreto.

Art.5º É obrigatório o uso de máscara, pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao Público, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e motoboys;

Art.6º As atividades econômicas e sociais do Município, bem como as atividades e celebrações religiosas, devem observar o uso de máscara, quantidade de pessoas por área e distanciamento mínimo entre pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas e sob o protocolo sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Município;

Art.7º As atividades econômicas e sociais permitidas neste período pandêmico, são SUPERMERCADOS, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ATIVIDADES RELIGIOSAS REALIZADAS EM SEUS PRÓPRIOS TEMPLOS OU FORA DELES, FARMÁCIA, PADARIA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, HOTEL E Pousada;

Art.8º Ficam proibidas as atividades de BARES, ACADEMIAS DE GINÁSTICA, LANCHONETES, BARBEARIA, COMÉRCIO EM GERAL (podendo, entretanto, atender mediante gradeamento e sem permitir o acesso do cliente no estabelecimento), RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, podendo, todavia, funcionar na forma de DELIVERY.

Art. 9º Os restaurantes de Pousadas e ou Hotéis, poderão funcionar, EXCLUSIVAMENTE para atendimento aos hóspedes;

Art. 10 Ficam proibidas as atividades de SHOWS, FESTAS, EVENTOS SOCIAIS DE QUALQUER TIPO, COM OU SEM COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, INCLUSIVE EM CLUBES SOCIAIS, HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES, FAIXA DE AREIA E BARRACAS DE PRAIA, INDEPENDENTEMENTE DE NÚMERO DE PARTICIPANTES;

Art. 11 Ficam mantidas todas as demais disposições legais editadas pelo Poder Executivo Municipal destinadas à regularização das medidas emergenciais de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

Art. 12 Todas as atividades permitidas, mesmo com restrições, devem obedecer o horário permitido entre 05h e 20h, de segunda à sexta-feira, ficando proibido aos sábados, domingos e feriados, EXCETUANDO-SE AS ATIVIDADES DE SUPERMERCADO E AFINS, PADARIAS, FARMÁCIA, HOTEL E Pousadas, POSTOS DE GASOLINA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE TÁXI E VEÍCULOS POR APLICATIVO, OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA, ao quais poderão funcionar 24 horas por dia, de segunda a domingo;

Art. 13 Este Decreto terá vigência até o dia 17 de março de 2021;

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 04 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:0805456C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 014/2021**

DECRETO Nº 014 /2021, de 10 de março de 2021.

Dispõe sobre necessidade emergencial de adoções de medidas para contenção do avanço do mar nas praias da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá-PE, Senhor Paulo Batista Andrade , no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o inteiro teor da audiência lavrado 05 de março de 2021, na presença dos representantes do Ministério Público de Pernambuco, na pessoa da Promotora de Justiça, Secretário de Turismo da Ilha de Itamaracá, Gerência da Unidade de Gestão Costeira do CPRH, presidência da AMICRO e AHITA, presidência da COOPILHA, e do prestador de serviços e assessoria técnica à Associação e Cooperativa, no que se diz respeito a oceanografia e planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas medidas urgentes para a contenção do avanço do mar nas praias da Ilha de Itamaracá e,

CONSIDERANDO ainda a exigência do CPRH quanto ao licenciamento prévio após análise de memorial descritivo assinado pelo representante técnico;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência para adoção de medidas de contenção do avanço do mar nas praias da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º A declaração de situação de emergência referida no artigo anterior, “servirá apenas de fundamento legal para dá celeridade ao procedimento de licenciamento, mas não para adoção de medidas imediatas de intervenção, sem prévio licenciamento ambiental pelo Órgão competente”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

Ilha de Itamaracá, 09 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

JIN/2021

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:A02FB769

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº015/2021**

DECRETO Nº 015 /2021, de 16 de março de 2021.

Dispõe sobre necessidade emergencial de adoções de medidas para enfrentamento do novo coronavírus, em consonância com o Decreto nº 50.433, do Governo Estadual, de 15 de março de 2021.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas com relação às atividades sociais e econômicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o expediente interno para todas as Secretarias, **excetuando-se as Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde**, por serem serviços essenciais e indispensáveis, durante o período de **18 a 28 de março de 2021**, será das **08 horas às 12 horas**.

Art. 2º Em decorrência do que consta no Art. 1º deste Decreto, somente os servidores lotados nas Secretarias terão acesso ao local físico de trabalho, ficando vetado presença e atendimento público, exceto na Secretaria de Finanças para pagamentos de Tributos.

Art. 3º Devem os servidores tomarem as precauções necessárias, quanto ao uso da máscara e álcool 70%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 16 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE.

Prefeito

JIN/2021

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:5B79D990

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021**

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0020/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO NA MANIPULAÇÃO DE REMÉDIOS FITOTERÁPICOS ARTESANAIS PARA A FARMACIA VIVA, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **M. A. TAVARES DE SOUZA JUNIOR EMBALAGENS – EPP**, Rua Carolina Augusta, nº 55ª, Bairro Liberdade, São Paulo – SP, CEP: 01.512-606, CNPJ nº 26.727.777/0001-46, a qual cotou o valor global de R\$30.008,49 (trinta mil oito reais e nove centavos) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 10 de Setembro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:79EAA247

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0020/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO NA MANIPULAÇÃO DE REMÉDIOS FITOTERÁPICOS ARTESANAIS PARA A FARMACIA VIVA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0081/2021-CPL**, em favor da Empresa: **M. A. TAVARES DE SOUZA JUNIOR EMBALAGENS – EPP**, Rua Carolina Augusta, nº 55ª, Bairro Liberdade, São Paulo – SP, CEP: 01.512-606, CNPJ nº 26.727.777/0001-46, a qual cotou o valor global de R\$30.008,49 (trinta mil oito reais e quarenta e nove centavos), vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021 e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 10 de Setembro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:45C3664A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021**

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0021/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA OS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO CER III, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOSSO MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156, Ibiribeira, Recife – PE, CEP: 51.180-001, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, a qual cotou o valor global de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 05 de Outubro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:DA02E807

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0018/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0021/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA OS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO CER III, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOSSO MUNICÍPIO, torna

público o extrato do **CONTRATO Nº 0082/2021-CPL**, em favor da Empresa: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156, Ibiribeira, Recife – PE, CEP: 51.180-001, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, a qual cotou o valor global de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021 e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 07 de Outubro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:B7A6CF87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0020/2021**, do tipo “**menor preço por item**”, Processo Licitatório nº: 0023/2021, modo de disputa: “**aberto**”, objetivando **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 28/09/2021 às 10:00 foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes / interessados. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 28 de Setembro de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:5AC69219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 0002/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0024/2021, Modalidade Convite nº 0002/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **JMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, Rua 15 de Novembro, nº 271, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 43.251.705/0001-94, a qual cotou o valor global de R\$ 286.820,25 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 08 de Novembro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:236DF899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 0002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0024/2021, Modalidade Convite nº 0002/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0083/2021-CPL**, em favor da Empresa: **JMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, Rua 15 de Novembro, nº 271, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 43.251.705/0001-94, a qual cotou o valor global de R\$ 286.820,25 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022 e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 08 de Outubro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:25AC8DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 - AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Afrânio/PE avisa aos interessados que fica **PRORROGADO** o **CREDENCIAMENTO nº 007/2021-Obj:** Contratação de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a execução de serviços de corte, poda de árvores e suas ramificações, com vistas a proporcionar o desenvolvimento saudável das plantas e compatível com o espaço físico onde existe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Período de: 25.11 a 09.12.2021. EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:17E02BF1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021 - REPETIÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 modalidade TOMADA DE PREÇO Nº008/2021 - REPETIÇÃO PMA – OBJETO: **Contratação de empresa para realização dos serviços remanescentes da construção do portal (pórtico) no Município de Agrestina/PE, Contrato de repasse nº 1017.905-56 Ministério do Turismo: R\$ 464.842,28. Data e hora de abertura: 13/12/2021 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br.**

Agrestina, 24 de novembro de 2021

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:10A07672

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2021 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 017/2021 CPL. Cujo o objeto é o Registro de Preços para Eventual, Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Material Gráfico e Impressos Digitais, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R\$ 195,50, Item 02, pelo Valor unitário de R\$ 290,50, Item 04, pelo Valor unitário de R\$ 27,50, Item 05, pelo Valor unitário de R\$ 30,50, Item 11, pelo Valor unitário de R\$ 3,99, Item 12, pelo Valor unitário de R\$ 4,99, Item 14, pelo Valor unitário de R\$ 14,00, Item 15, pelo Valor unitário de R\$ 7,00, Item 16, pelo Valor unitário de R\$ 18,80, Item 17, pelo Valor unitário de R\$ 12,50, Item 18, pelo Valor unitário de R\$ 21,00, Item 19, pelo Valor unitário de R\$ 25,50, Item 20, pelo Valor unitário de R\$ 20,50, Item 21, pelo Valor unitário de R\$ 21,90, Item 22, pelo Valor unitário de R\$ 26,22, Item 23, pelo Valor unitário de R\$ 19,28, Item 24, pelo Valor unitário de R\$ 33,40, Item 25, pelo Valor unitário de R\$ 64,50, Item 27, pelo Valor unitário de R\$ 84,99, Item 29, pelo Valor unitário de R\$ 4,90, Item 30, pelo Valor unitário de R\$ 0,27, Item 31, pelo Valor unitário de R\$ 0,43, Item 32, pelo Valor unitário de R\$ 0,48, Item 33, pelo Valor unitário de R\$ 0,64, Item 38, pelo Valor unitário de R\$ 186,50, Item 39, pelo Valor unitário de R\$ 187,00, Item 41, pelo Valor unitário de R\$ 309,99, Item 46, pelo Valor unitário de R\$ 97,90, Item 50, pelo Valor unitário de R\$ 84,90, Item 51, pelo Valor unitário de R\$ 79,99, Item 52, pelo Valor unitário de R\$ 110,00, Item 53, pelo Valor unitário de R\$ 110,00, Item 54, pelo Valor unitário de R\$ 89,00, Item 55, pelo Valor unitário de R\$ 89,00, Item 57, pelo Valor unitário de R\$ 249,00 e Item 64, pelo Valor unitário de R\$ 39,99, em favor da Empresa: D. L. BATISTA – ME (INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA). Inscrita no CNPJ sob o nº 25.901.388/0001-22, Nos Itens: Itens: Item 03, pelo Valor unitário de R\$ 54,00, Item 06, pelo Valor unitário de R\$ 39,50, Item 07, pelo Valor unitário de R\$ 36,30, Item 08, pelo Valor unitário de R\$ 39,40, Item 09, pelo Valor unitário de R\$ 45,00, Item 10, pelo Valor unitário de R\$ 40,00, Item 26, pelo Valor unitário de R\$ 65,00, Item 34, pelo Valor unitário de R\$ 550,00, Item 35, pelo Valor unitário de R\$ 38,50, Item 40, pelo Valor unitário de R\$ 285,00, Item 42, pelo Valor unitário de R\$ 855,00, Item 44, pelo Valor unitário de R\$ 600,00, Item 45, pelo Valor unitário de R\$ 380,00, Item 47, pelo Valor unitário de R\$ 161,50, Item 56, pelo Valor unitário de R\$ 230,00 e Item 60, pelo Valor unitário de R\$ 790,00, em favor da Empresa: MARIANA GOMES FERREIRA – ME (S & M IMPRESSOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 34.525.968/0001-53, No Item 13, pelo Valor unitário de R\$ 7,00, em favor da Empresa: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME (GRÁFICA PALMEIRAS). Inscrita no CNPJ sob o nº 01.222.778/0001-08, No Item 28, pelo Valor unitário de R\$ 0,93, em favor da Empresa: LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME (GRÁFICA CAMINHA). Inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.180/0001-59, Nos Itens: Item 36, pelo Valor unitário de R\$ 220,00 e Item 37, pelo Valor unitário de R\$ 6,45, em favor da Empresa: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME (IDCONTROLL). Inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.840/0001-19, No Item 43, pelo Valor unitário de R\$ 1.020,00, em favor da Empresa: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP (RB COMUNICAÇÃO VISUAL). Inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86 e Nos Itens: Item 48, pelo Valor unitário de R\$ 37,00, Item 49, pelo Valor unitário de R\$ 37,50, Item 58, pelo Valor unitário de R\$ 40,45, Item 59, pelo Valor unitário de R\$ 40,45, Item 61, pelo Valor unitário de R\$ 96,45,

Item 62, pelo Valor unitário de R\$ 119,90 e Item 63, pelo Valor unitário de R\$ 108,00, em favor da Empresa: TIAGO ERIVALDO DOS SANTOS – ME (BRIND GRAF). Inscrita no CNPJ sob o nº 35.714.880/0001-42.

Agrestina/PE, 24 de novembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:B93D1C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde da Água Preta
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº: 001/2021 – Prestação de Serviços.

Objeto O objeto deste instrumento é contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo serviços de Propaganda/Publicidade Volante em Carro de Som, Inserção em Rádios, Produção de SPOTS e VIDEOS, incluindo o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública exclusivamente relacionados à pandemia do novo Coronavírus (Sars-COV-2), causadora da doença denominada COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta - PE. Cumpre mencionar que todas as atividades relacionadas ao presente contrato estão diretamente ligada na prevenção contra a epidemia causada pela COVID-19, em especial na criação de conteúdo com intuito educativo e informativo. **CONTRATADO: EDVALDO BRENO DE LIMA SILVA - MEI CNPJ 32.347.925/0001-08; Valor Global: R\$ 17.400,00. Vigência: 04/01/2021 a 04/03/2021.**

Água Preta/PE, 04/01/2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:85A09ED2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde da Água Preta
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº: 02/2021 – Prestação de Serviços.

Objeto O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Sistema de Gerenciamento Informatizado nas áreas de Controle de Combustíveis, Gerenciamento de Estoque, Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia, Controle Interno e Gerenciamento e Produção de Documentos, com Treinamento e Licença de Uso do Sistema de Gerenciamento e para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta- PE. **CONTRATADO: empresa FABIO JOSE MONTEIRO LIMA SOFTWARE - ME CNPJ 17.693.341/0001-92; Valor Global: R\$ 15.400,00. Vigência: 04/01/2021 a 04/08/2021.**

Água Preta/PE, 04/01/2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5F3A8236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. Valor estimado total R\$: 3.674.719,69 (três milhões seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). Data da abertura da sessão pública: 09 de dezembro de 2021. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 25 / 11 / 2021. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 09 de dezembro de 2021. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (treze horas – horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2021. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 24 de novembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F4B2893F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. Prestação de serviço de captação de imagens, gravação, edição e transmissão ao vivo e sistema de streaming de vídeo para divulgação de aulas, visando a manutenção do programa municipal de aulas remotas denominado “Educação Aliança”, enquanto perdurar a necessidade de formato de ensino híbrido no município de Aliança – PE, em decorrência da pandemia da doença COVID – 19. As aulas deverão ser transmitidas através de canal do youtube. Valor estimado total R\$: 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais). Data da abertura da sessão pública: 14 de dezembro de 2021. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 25 / 11 / 2021. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 14 de dezembro de 2021. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (treze horas – horário de Brasília) do dia 14 de dezembro de 2021. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 24 de novembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:852882F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de aditivos e lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Aliança – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que o certame foi DESERTO.

Aliança, 24 de novembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C3C5F8D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS.

PROCESSO Nº: 043/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2021. Contratação de empresa(s) de engenharia para serviços de execução de muros no município de Aliança, dividida em lotes, sendo lote 1 – execução de muros no campo cônego Antonio Saraiva e matadouro municipal e lote 2 – execução de muros de contenção em diversas localidades do município de Aliança – PE. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público que foi vencedora do certame em epigrafe, conforme abaixo descrito:

PARA O LOTE 01.

1) CONSTRUTORA SANTOS E LIMA – EIRELI – EPP – R\$: 130.515,28 (cento e trinta mil quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

PARA O LOTE 02.

01) CONSTRUTORA SANTOS E LIMA – EIRELI – EPP – R\$: 84.187,78 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE Informa por fim que fica CONVOCADA a empresa acima mencionada a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinatura do respectivo contrato.

Aliança, 24 de novembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:933BA468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PE, CNPJ: 12.270.451/0001-28. **CONTRATADA:** JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 12.292.982/0001-11. Valor: R\$ 5.022,46 (Cinco mil vinte dois reais e quarenta e seis centavos). Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 25/10/2021.

Amaraji – PE 24 novembro de 2021

CRISTIANA FREITAS DA SILVEIRA
- Secretária de Assistência Social -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A627FA7C

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 12.292.982/0001-11. Valor: R\$ 34.089,30 (trinta e quatro mil oitenta e nove reais e trinta centavos). Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 18/08/2021.

Amaraji – PE 24 novembro de 2021

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:D18CB681

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 12.292.982/0001-11.

Valor: R\$ 18.272,60 (Dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 31/08/2021.

Amaraji – PE 24 novembro de 2021

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:575687B8

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 12.292.982/0001-11. Valor: R\$ 4.245,78 (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 25/10/2021.

Amaraji – PE 24 novembro de 2021

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:01024BFD

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 12.292.982/0001-11. Valor: R\$ 3.779,65 (Três mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 25/10/2021.

Amaraji – PE 24 novembro de 2021

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:64287FF4

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 12.292.982/0001-11. Valor: R\$ 146.585,20 (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 25/10/2021.

Amaraji – PE 24 novembro de 2021

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:8368044E

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA COMPOR O KIT ALUNO NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** CARIOCA EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 12.292.982/0001-11. Valor: R\$ 39.554,00 (Trinta e nove mil quieitos e cinquenta e quatro reais). Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 28/05/2021.

Amaraji – PE 24 novembro de 2021

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4F56CC7D

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Carioca Empreendimentos e Locações ME**, CNPJ 12.292.298/0001-11. **Contrato Nº 015/2021.** Valor do contrato: R\$ 22.981,41 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) Data da assinatura: 27/09/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o Tratamento Fora do Domicilio TFD, **PESSOA JURÍDICA: Vitória Régia Serviços Eirele**, CNPJ 37.350.503/0001-05. **Contrato Nº 013/2021.** Valor do contrato: R\$ 176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais) – Execução 12 meses - Data da assinatura: 27/09/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o Tratamento Fora do Domicilio TFD, **PESSOA JURÍDICA: Neves & Santos Transportes Escolar LTDA**, CNPJ 07.582.726/0001-29. **Contrato Nº 014/2021.** Valor do contrato: R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais) – Execução 12 meses - Data da assinatura: 27/09/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para compra de materiais Gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Genilson José de Oliveira - ME**, CNPJ 00.200.850/0001-33. **Contrato Nº 010/2021.** Valor do contrato: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) Data da assinatura: 24/08/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para compra de materiais Gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA:**

L N Figueiredo Silva Impressão, CNPJ 29.250.038/0001-60. **Contrato** Nº 011/2021. Valor do contrato: R\$ 7.753,05 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) Data da assinatura: 31/08/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - SRP
PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **EMPRESA: Barros & Barros Hospitalar LTDA, CNPJ n.º 23.523.598/0001-07.** Contrato Nº 009/2021. Valor do contrato: 160.751,45 (cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 14/06/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - SRP
PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **EMPRESA: Barros & Barros Hospitalar LTDA, CNPJ n.º 23.523.598/0001-07.** Contrato Nº 012/2021. Valor do contrato: 157.194,70 (cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e setenta centavos) - Data da assinatura: 01/09/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - SRP
PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **EMPRESA: Barros & Barros Hospitalar LTDA, CNPJ n.º 23.523.598/0001-07.** Contrato Nº 016/2021. Valor do contrato: 154.010,45 (cento e cinquenta e quatro mil dez reais e quarenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 04/10/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - SRP
PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **EMPRESA: Barros & Barros Hospitalar LTDA, CNPJ n.º 23.523.598/0001-07.** Contrato Nº 018/2021. Valor do contrato: 154.479,55 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 29/10/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Carioca Empreendimentos e Locações ME, CNPJ 12.292.298/0001-11. Contrato** Nº 005/2021. Valor do contrato: R\$ 12.577,38 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) Data da assinatura: 16/11/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Caçambas e Máquinas para atender demandas das Secretarias de Infraestrutura e Transportes e a Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Neves & Santos Transportes Escolar LTDA, CNPJ 07.582.276/0001-29. Contrato** Nº 028/2021. Valor do contrato: R\$ 1.891.032,00 (Hum milhão oitocentos e noventa e um mil e trinta e dois reais) Prazo 12 Meses - Data da assinatura: 03/09/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita de Amaraji

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021. OBJETO: Sistema de Registo de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (carnes) para secretaria de Educação de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Ronyere Vasconcelos dos Santos EPP, CNPJ 24.511.689/0001-87. Contrato** Nº 034/2021. Valor do contrato: R\$ 9.808,31 (nove mil oitocentos e oito reais e trinta e um centavos) Data da assinatura: 20/10/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita de Amaraji

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Carioca Empreendimentos e Locações ME, CNPJ 12.292.298/0001-11. Contrato** Nº 020/2021. Valor do contrato: R\$ 230.737,75 (duzentos e trinta mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) Data da assinatura: 27/09/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita de Amaraji

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Carioca Empreendimentos e Locações ME**, CNPJ 12.292.298/0001-11. **Contrato Nº 037/2021.** Valor do contrato: R\$ 146.585,20 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) Data da assinatura: 25/10/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita de Amaraji

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para compra de materiais Gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: L N Figueiredo Silva Impressão**, CNPJ 29.250.038/0001-60. **Contrato Nº 020/2021.** Valor do contrato: R\$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais) Data da assinatura: 02/08/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita de Amaraji

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para compra de materiais Gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: L N Figueiredo Silva Impressão**, CNPJ 29.250.038/0001-60. **Contrato Nº 026/2021.** Valor do contrato: R\$ 8.145,25 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) Data da assinatura: 31/08/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita de Amaraji

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para compra de materiais Gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Estrela Comunicação Gráfica Eireli**, CNPJ 32.137.518/0001-68. **Contrato Nº 023/2021.** Valor do contrato: R\$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais) Data da assinatura: 23/08/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita de Amaraji

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para compra de materiais Gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Genilson José de Oliveira - ME**, CNPJ 00.200.850/0001-33. **Contrato Nº 024/2021.** Valor do contrato: R\$ 6.545,85 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) Data da assinatura: 24/08/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita de Amaraji

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para compra de materiais Gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, **PESSOA JURÍDICA: Genilson José de Oliveira - ME**, CNPJ 00.200.850/0001-33. **Contrato Nº 025/2021.** Valor do contrato: R\$ 5.483,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais) Data da assinatura: 24/08/2021.

Amaraji, 24 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita de Amaraji

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:705B8493**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 08 DE NOVEMBRO DE
2021****EMENTA:** INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, AUTORIZANDO A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de Lei:**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
CAPÍTULO I**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Angelim/PE, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Angelim/PE a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O município de Angelim/PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do município que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único - A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único - O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos do município de Angelim/PE de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O município de Angelim/PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura

de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O município de Angelim/PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Angelim/PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do município de Angelim/PE, que ingressarem no serviço público a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 13 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores efetivos referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Ente, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS no percentual de até 14% (quatorze por cento) que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de até 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 18 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do município de Angelim/PE que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão, de que trata esta Lei.

Art. 20 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei Orçamentária do Município de Angelim.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:3D8F194F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 066, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Determina o Retorno das Aulas Presenciais da Rede Pública de Ensino do Município de Angelim para o ano letivo de 2021, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco e o Município de Angelim permanecem em franca campanha de vacinação contra o Novo Coronavírus, estendendo de forma gradual a imunização até o atingimento de toda a população local; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Constituição Federal, que contemplou, em seu artigo 6º, a Educação como Direito Social, haja vista que visa a garantir a plenitude do exercício dos direitos fundamentais em condições de igualdade, proporcionando uma vida digna por meio de mecanismos ofertados pelo Estado de Direito.

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a obrigatoriedade da frequência presencial às aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, a partir do dia 22 de novembro de 2021, devendo os responsáveis pelos estudantes, regularizar a situação junto às Instituições de Ensino.

Parágrafo único: o ensino não presencial, com a elaboração de material didático impresso (apostilas) referente aos conteúdos trabalhados em sala, será garantido, exclusivamente, para os estudantes que estiverem em isolamento para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado; nestas situações, é responsabilidade da família e/ou responsável apresentar à Instituição de Ensino, documentação médica (atestado médico) comprovando a necessidade de afastamento para realização de atividade não presencial.

Art. 2º A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Parágrafo único: Devem ser mantidas as estratégias para o controle de lotação, organização de fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 22 de novembro de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:3FE167DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria na Gestão em Saúde, suporte na Gestão SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova pactuação de financiamento da saúde, implantação dos serviços de regulação na saúde, auxílio nos programas do Ministério da Saúde, com vistas à melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde ao atendimento do usuário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais). TIPO: menor preço por item. DATA: Recebimento das Propostas - 26 de novembro de 2021, até 07 de dezembro as 08hs. Abertura das Propostas - 07 de dezembro de 2021, a partir das 08h30min. Início da Sessão de Disputa - 07 de dezembro de 2021, a partir das 09hs. LOCAL: Sistema LICITANET www.licitanet.com.br. SUPORTE LICITANET: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br. CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br. Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 24 de novembro de 2021

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C66B887A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021. MODALIDADE: TP Nº 012/2021. COMISSÃO: CPL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: Construção de escola com 8 salas de aula, no distrito de Bom Jardim do Araripe, no município de Araripina-pe. VALOR MÁXIMO: O VALOR TOTAL DO SERVIÇO É DE R\$ R\$ 1.837.254,01 (Um Milhão, oitocentos e trinta e setemil, duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavo). Tipo: menor preço global. Local sessão e de abertura dos envelopes: sala da cpl/educação (sessão via videoconferência através do google meet), localizada na rua severo cordeiro dos santos, nº 57 - 1º andar, centro, araripina-pe, cep 56250-000. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ATÉ AS 12:00 HRS. DATA DA SESSÃO: 15 DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H30M. Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no site da prefeitura municipal de araripina / licitação (www.araripina.pe.gov.br) ou através do fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Araripina-pe, 24 de novembro de 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:30D14280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO
ASSESSORIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio: 003/2021.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.

Partícipes: Município de Araripina-PE e Serviço Social do Comércio Sesc (Centro Educacional Sesc Ler Araripina).

Objeto: Cooperação técnica recíproca entre os partícipes no que diz respeito à transferência de recursos financeiros pelo Município ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC (CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ARARIPINA), como ajuda de custo para a realização do projeto ALDEIA PRINCESA DO ARARIPE, com objetivo de promover intercâmbios de saberes entre grupos/artistas em circulação nacional com artista e grupos atuantes, conforme projeto, no período de 12 a 21 de novembro de 2021.

Recursos financeiros: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: O presente CONVÊNIO terá prazo de duração de 05 (meses) meses com início na data da assinatura e término em 10 de março de 2022.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:323E3025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 076, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina(PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts. 61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do

Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente a Isaque João Rodrigues, localizado a Rua projetada s/nº. – Distrito de Serrania, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Araripina- PE, conforme Certidão de Registro sob. Nº. 3.697, fls. 141, livro 2- Se Matrícula sob o número R-1-3.697, datado de 15 de novembro de 1982, Um terreno situada na Rua Projetada s/nº., com área de 11.600,00m² (dezesesseis mil e seiscentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 100,00m(cento metros), limitando-se com o passeio de uma Rua Projetada; fundos, medindo 100,00m(cento metros), limitando-se com imóvel de Isaque João Rodrigues; lado direito, medindo 116,00m(cento e dezesseis metros), limitando-se com imóvel de Isaque João Rodrigues; lado esquerdo, medindo 116,00m(cento e dezesseis metros), limitando-se com o passeio de uma Rua Projetada.

Parágrafo Único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção de uma escola padrão FNDE com Quadra Poliesportiva, para atender população carente do Distrito, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “i” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:33CC5C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 077, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina (PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts. 61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente a **Antônia Elza Silva Alencar**, CPF/MF nº. 040.344.424-17, localizado a Rua coração de Jesus nº 398, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra um contrato de compra e

venda, datado em 31 de outubro de 2018, um terreno situada na Rua Travessa Coração de Jesus III s/nº; de 60,00m² (sessenta metros quadrados) e área construída de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 6,00m(seis metros) de largura, limitando-se com o passeio da Travessa Coração de Jesus III; fundos, medindo 10,00m(dez metros centímetros), limitando-se com o imóvel de José da Silva; lado direito, medindo 3,00m(três metros), limitando-se com imóvel de Francisco Ailton da Silva; lado esquerdo, medindo 6,00m(seis metros), limitando-se com imóvel de Raimunda Maria da Conceição.

Parágrafo Único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar abertura de rua destinado a escoamento de águas pluviais, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “d” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3538CA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:48/2021

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2021

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA (SERRALHEIRO/ AUXILIAR DE SERRALHEIRO E SOLDADOR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 48/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **FRANCISCO HELDER S DE LIMA**, com sede na Av. Antônio de Barro Muniz, 332, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.343.222/0001-20, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$174.800,00(cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saude na Rua Arnould Campos – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 24 de NOVEMBRO 2021.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F7AAAF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº:48/2021

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2021

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA (SERRALHEIRO/ AUXILIAR DE SERRALHEIRO E SOLDADOR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 48/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR,** o objeto desta licitação em favor da empresa **FRANCISCO HELDER S DE LIMA,** com sede na Av. Antônio de Barro Muniz, 332, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.343.222/0001-20, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$174.800,00(cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saude na Rua Arnould Campos – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 24 de NOVEMBRO 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D9EE16A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021**

Ementa: Concede Título de Cidadão Arcoverdense ao ilustre Sr. Neyro Clessio Menezes Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso IV e artigo 308, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido, por força do presente Decreto, o título de Cidadão Arcoverdense ao SR. NEYRO CLESSIO MENEZES SILVA, em reconhecimento por seus relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Fica a comissão executiva deste deliberativo autorizada a mandar confeccionar o DIPLOMA respectivo a que se refere o presente Decreto e, ao mesmo tempo, comunicar ao agraciado a presente comenda outorgada por esta Câmara Legislativa de Arcoverde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:E535B1A6

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA 0227/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR,** SILMARA DA SILVA MEDEIROS DOS ANJOS, CPF 073.334.854-80, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo de Auxiliar Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 23 de novembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A0DCD3A8

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0228/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR,** MARCOS EDUARDO GUIMARÃES RODRIGUES, CPF 721.764.743-68, para o GABINETE DA PRESIDÊNCIA no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE – Assessor Especial para acompanhamento das ações municipais realizadas em favor das minorias, comunidades carentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 23 de novembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:535E5E13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 077/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 046/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de instalação, montagem, desmontagem, remoção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo troca de peças, que se fizerem necessário ao bom funcionamento do equipamento/gabinete, visando garantir acesso ao atendimento contínuo e sem interrupção aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprimindo a demanda de atendimento odontológico existente nas unidades básicas de saúde, unidade móvel, Centro do

Idoso e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: ODONTO HOSPITALAR LTDA---. CNPJ: 03.284.928/0001-33 Valor global R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

Arcoverde, 10 de Novembro de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:756B8D35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO 2021
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 077/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 046/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de instalação, montagem, desmontagem, remoção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo troca de peças, que se fizerem necessário ao bom funcionamento do equipamento/gabinete, visando garantir acesso ao atendimento contínuo e sem interrupção aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprimindo a demanda de atendimento odontológico existente nas unidades básicas de saúde, unidade móvel, Centro do Idoso e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: ODONTO HOSPITALAR LTDA---. CNPJ: 03.284.928/0001-33 Valor global R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

Arcoverde, 10 de Novembro de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:452506A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI Nº 361, de 24 de Novembro de 2021

EMENTA:Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Barra de Guabiraba, estado de Pernambuco, vinculado à unidade de Controle Interno da Prefeitura de Barra de Guabiraba-PE, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º. A Ouvidoria Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo acompanhamento das reclamações e denúncias

relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inc. I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
- IV – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
- V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- VI - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
- VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
- VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

Art. 4º. A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

- I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;
- II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inc. I deste artigo;
- III - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
- IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;
- V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- VI - elaborar e publicar, trimestralmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
- VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Coordenador do Controle Interno que encaminhará ao Prefeito;
- VIII – realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;
- IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
- X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
- XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- XII - garantir respostas conclusivas aos usuários;
- XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 5º. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

- I - criar um sistema informatizado que interligará e unificará as ouvidorias, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;

II - orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;
 III - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;
 IV - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;
 V - contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

Art. 6º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 7º. A Ouvidoria elaborará seu regimento interno no prazo de 60 dias após a publicação desta Lei que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:DE9A0B87

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 248/2021**

PORTARIA Nº 248/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor Efetivo municipal o Sr. **DIEGO ROBERTO DE ARAÚJO LINS SILVA**, inscrito no CPF/ nº **100.336.054-83** e RG nº **8.335.353** SDS/PE, que exerce a função de - **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 24 de novembro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:70326321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - BB Nº 889286 - Compras. Objeto: Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, assim como as secretarias municipais, conforme este Termo de Referência. **Empresas Vencedoras: MATOS E RIBEIRO LTDA**, CNPJ nº 32.548.947/0001-28, localizada na Rua Rua Antônio Fontino Souza, 200, Pindoba, Custódia-PE. Valor de R\$43.599,25 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); **MJ Comercio De Moveis Eireli**, CNPJ nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, Nº 499, Nossa Senhora Da Conceição, Paulista-PE. Valor de R\$ 13.356,08 treze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); **DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ nº 07.245.458/0001-

50, localizada na Rua Princesa Isabel, Nº 26, Sala 1, Centro, Barão de Cotegipe/RS. Valor de R\$ 18.094,49 (dezoito mil e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE. Valor de R\$ 63.417,48 (sessenta e três mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos); **LAZARO BEZERRA SOARES ME**, CNPJ nº 06.088.333/0001-09, localizada na Rua Capitão José Porfírio, 445, Centro, Araxa/MG. Valor de R\$ 22.554,38 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ nº 06.088.333/0001-09, localizada na Rua Capitão José Porfírio, 445, Centro, Araxa/MG. Valor de R\$ 6.197,40 (seis mil e cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Barra de Guabiraba, 24 de novembro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0DD8A21F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS
 RUAS PRINCIPAIS DE BARREIROS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, N.º 008/2021. PMB - OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS RUAS PRINCIPAIS DE BARREIROS**. Valor estimado **R\$ 102.213,98**. **Data de abertura:** **13/12/2021 às 11:00hs**. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ayres Belo, nº 136 – CEP: 55.560-000 - Barreiros-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: cpl.barreiros2021@gmail.com.

Barreiros/PE, 24/11/2021.

SEVERINO ARAÚJO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0473BD49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DOIS PLANOS DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS PARA OS LIXÕES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE**. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Após julgamento comunica-se sua homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **P W 2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.405.867/0001-13**, vencedora do valor global de **R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da

Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 24/11/2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:90D07291

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 060/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em favor das seguintes empresas: **1) REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ- 11.004.395/0001-17**, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco nº 1277, Varadouro, Olinda-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, no Valor Global de R\$ 106.749,98. **2) VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ- 70.066.840/0001-32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 –Dois Irmãos, Recife/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, no Valor Global de R\$ 200.830,00. **3) DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ- 18.861.730/0001-42**, com sede na Rua Scharfemberg De Quadros, nº 51, Andar 1 Loja 1, Centro, São José Dos Pinhais-PR; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, no Valor Global de R\$ 213.130,59. **4) P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 31.557.186/0001-08**, com sede na Rua Otaviano Pessoa, Nº 93, Casa Caiada - Olinda/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, no Valor Global de R\$ 166.968,38. **5) SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ-08.784.976/0002-95**, com sede na Rua Atalydes Moreira De Souza, 1472, Sala 20, Civit I, Serra-ES, CEP: 26168055; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, no Valor Global de R\$ 11.606,70. **6) ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ-04.473.960/0001-20**, com sede na Estrada do Caenga Nº 317, Loja 30, Bairro São Benedito, Olinda – PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, no Valor Global de R\$ 3.980,00. Foram considerados fracassados os itens/lotas: 1, 3, 6, 7, 9, 12, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 63 e 64. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita.

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula

Código Identificador:ED5029C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Itens 19, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 37, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 78, 79, 90, 94, 95, 98, 103, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 129, 135, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 176, 178, 179, 180, 191, 192, 212: Apogeu Center. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R\$27.277,85 Itens 1, 6, 7, 8, 18, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 70, 74, 75, 76, 80, 86, 93, 105, 110, 111, 112, 125, 132, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 163, 177, 181: Dental Universo Eireli EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52, pelo valor de R\$21.570,79 Itens 16, 96, 97, 113, 140, 152: Elisvandia Matos Donini-me. CNPJ: 13.547.970/0001-53, pelo valor de R\$6.876,60 Itens 10, 12, 13, 14, 38, 49, 50, 104, 127, 159, 161, 162, 171, 175, 182: Hospitalarematerial Medico Eireli ME. CNPJ: 18.063.588/0001-98, pelo valor de R\$22.106,96 Itens 65, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 203, 204, 207, 208: Jonas a G de Sousa. CNPJ: 32.786.481/0001-07, pelo valor de R\$13.875,42 Item 210: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R\$1.232,00 Itens 68, 82, 83, 84, 85, 87: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R\$13.546,60 Itens 9, 11, 15, 17, 20, 21, 26, 28, 48, 54, 57, 66, 67, 69, 72, 73, 77, 81, 91, 92, 99, 100, 101, 117, 120, 136, 139, 168, 174, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 206: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R\$38.742,12 Itens 201, 202, 205, 209: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R\$32.291,44 Item 169: Vs Costa e Cia Ltda. CNPJ: 05.286.960/0001-83, pelo valor de R\$1.860,00. Bom Jardim, 23/11/2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:284C4DCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADIAMENTO**

AVISO DE ADIAMENTO Processo Nº 00069/2019, Pregão Eletrônico nº 00029/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para Educação infantil e Ensino Fundamental Título "PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO, REDAÇÃO - INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS e COLEÇÃO FÁBULAS PARA BRINCAR", conforme descrição Termo de Referência, para atender a rede de ensino da educação infantil do Município do Bom Jardim - PE. Valor: R\$ 670.300,00 Ressalte-se que a sessão prevista para o dia 03/12/2021 às 10h00min foi adiada para o dia, Sessão de Abertura: 09/12/2021 às 10h00min DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25 de novembro de 2021 às 08h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 09 de dezembro de 2021, às 08h00min - horário de Brasília. A necessidade do adiamento da licitação decorreu de correções feitas no termo de referência. No site <https://bnccompras.com>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Bom Jardim, 24/11/2021.

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:529A4937

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00011/2021. Processo Nº: 00011/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133, 1º de abril de 2021. Contratado: Construtora Marferrei Ltda. CNPJ: 03.420.484/0001-16. Valor R\$ 62.999,10.

Bom Jardim, 22/11/2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:A26D8D19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 046/2021. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Desc: Registro de Preço para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. Valor Máximo Aceitável: em R\$ 339.906,41 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta e um centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia:24/11/2021, às08h00min, até o dia09/12/2021às08h30min. Abertura das Propostas:09/12/2021às09h15min. LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LC 123/2006. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE

Pregoeira

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:4D25ACE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comissão Permanente de Licitação-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza para a qual destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº1060, Galpão B, Lote 3, Bairro Dois Irmãos na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 58.453,07 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três e sete centavos).** Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

BONITO 14 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza para a qual destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, nº 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425-030. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 128.636,92 (cento e vinte oito mil, seis centos e trinta e seis e noventa e dois centavos).** Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

BONITO 14 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza para a qual destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rodovia PE 35, KM 03, S/N, Bairro Centro, na cidade de Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.575.301/0001-13. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 114.901,18 (cento e quatorze mil, novecentos e um e dezoito centavos).** Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

BONITO 14 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza para a qual destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, cep: 55.835-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71.203,07 (setenta e um mil, duzentos e três e sete centavos).** Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

BONITO 24 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:E6C4FF61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Contrato

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza para Secretaria de Administração, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rodovia PE 35, KM 03, S/N, Bairro Centro, na cidade de Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.575.301/0001-13. **Contrato nº 090/2021. Valor Contratado: R\$ 14.325,80 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco e oitenta centavos).** **Contratada: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de

Alegria/PE, cep: 55.835-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50. **Contrato nº 094/2021. Valor Contratado: R\$ 6.941,33** (seis mil, novecentos e quarenta e um e trinta e três centavos). **Contratada a MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº 499, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425.030. **Contrato nº 086/2021. Valor Contratado: R\$ 19.863,35** (dezenove mil, oitocentos e sessenta três e trinta e cinco centavos). **Contratada: a VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, bairro Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026. **Contrato nº 082/2021. Valor Contratado: R\$ 5.040,35** (cinco mil e quarenta e trinta e cinco centavos). **ORIGEM: Pregão eletrônico nº 021/2021. Processo Administrativo nº 027/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (14/10/2021).**

BONITO 14 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:D3DD2BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Contrato

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza para Assistência social a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rodovia PE 35, KM 03, S/N, Bairro Centro, na cidade de Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.575.301/0001-13. **Contrato nº 092/2021. Valor Contratado: R\$ 1.716,87** (um mil, setecentos e dezesseis e oitenta e sete centavos). **Contratada: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, cep: 55.835-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50. **Contrato nº 096/2021. Valor Contratado: R\$ 7.784,41** (sete mil, setecentos e oitenta e quatro e quarenta e um centavos). **CONTRATADA a MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº 499, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425.030. **Contrato nº 088/2021. Valor Contratado: R\$ 3.128,51** (três mil, cento e vinte oito e cinquenta e um centavos). **Contratada: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, bairro Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026. **Contrato nº 084/2021. Valor Contratado: R\$ 4.121,77** (quatro mil, cento e vinte um e setenta e sete centavos). **ORIGEM: Pregão eletrônico nº 021/2021. Processo Administrativo nº 027/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (14/10/2021).**

BONITO 14 DE OUTUBRO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:68FBD96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Contrato

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza para Educação, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rodovia PE 35, KM 03, S/N, Bairro Centro, na cidade de Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.575.301/0001-13. **Contrato nº 093/2021. Valor Contratado: R\$ 17.649,90** (dezesete mil, seiscentos e quarenta e nove e noventa centavos). **Contratada MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, cep: 55.835-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50. **Contrato nº 097/2021. Valor Contratado: R\$ 9.227,00** (nove mil, duzentos e vinte sete). **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº 499, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425.030. **Contrato nº 089/2021. Valor Contratado: R\$ 38.119,94** (trinta e oito mil, cento e dezenove e noventa quatro centavos). **Contratada: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, bairro Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026. **Contrato nº 085/2021. Valor Contratado: R\$ 9.230,80** (nove mil, duzentos e trinta e oitenta centavos). **ORIGEM: Pregão eletrônico nº 021/2021. Processo Administrativo nº 027/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (14/10/2021).**

BONITO 14 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:2B2E5F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Contrato

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza para Secretaria de Saúde, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rodovia PE 35, KM 03, S/N, Bairro Centro, na cidade de Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.575.301/0001-13. **Contrato nº 091/2021. Valor Contratado: R\$ 23.826,80** (vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis e oitenta centavos). **Contratada MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, cep: 55.835-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50. **Contrato nº 095/2021. Valor Contratado: R\$ 11.912,36** (onze mil, novecentos e doze e trinta e seis centavos). **CONTRATADA MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº 499, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425.030. **Contrato nº 087/2021. Valor Contratado: R\$ 3.592,50** (três mil, quinhentos e noventa e dois e cinquenta centavos). **CONTRATADA VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, bairro Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026. **Contrato nº 083/2021. Valor Contratado: R\$ 11.589,20** (onze mil, quinhentos e oitenta e nove e vinte centavos). **ORIGEM: Pregão eletrônico nº 021/2021. Processo Administrativo nº 027/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (14/10/2021).**

BONITO 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:6F31D6B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Contrato

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Desktops completos com monitor e notebooks profissionais, para ser utilizado na modernização tecnológica das escolas municipais e realização das atividades pedagógicas da plataforma Educa Mais Brasil, visando o desenvolvimento cognitivo, o processo de inclusão digital e a garantia das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município Bonito/PE. **Contratada:** a **ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. **Contrato nº 118/2021. Valor Contratado: R\$ 1.055.700,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e setecentos reais). ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 024/2021. Processo Administrativo nº 030/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (18/11/2021).**

BONITO 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:67513EAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 025/2021 NA
FORMA DO ART. 79, I DA LEI 8.666/93**

CONTRADADO – POLLYANA CORREIA DE ARAUJO - MERCADINHO, inscrita no CNPJ: 07.556.136/0001-21 situada na Rua 13 Maio Nº 112 Bairro Centro, Cidade Vicência – PE, CEP: 55.850-000.

DO OBJETO – Rescisão ao Contrato de fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Referente Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

CONSIDERANDO o descumprimento de contrato relacionado ao seu regular fornecimento;
CONSIDERANDO a notificação veiculada no dia 03 de setembro de 2021;

Através deste Ato, rescinde-se unilateralmente, o contrato em epígrafe.

Buenos Aires, 23/09/2021.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C731F29B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo: 004/2018
2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de publicações mensais em jornal de grande circulação no estado de Pernambuco (Jornal do Comércio, Folha de Pernambuco e Diário de Pernambuco) dos atos licitatórios e de outras matérias de interesse da administração da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CNPJ: 08.147.415/0001-02

Contratada: DSA CONSULTORIA LTDA EPP.

CNPJ: 35.616.978/0001-67.

Vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:063153D2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.633, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Rua D, no loteamento Bom Conselho, no Município do Cabo de Santo Agostinho para Rua Sérgio Eufrásio Muniz.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Sérgio Eufrásio Muniz, a Rua D, no loteamento Bom Conselho, Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo oficializará aos órgãos e serventias públicas, como Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 044/2021, de autoria do Vereador Wilken Gomes.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:94D1ADF5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.634, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dá nome a Rua 6, no bairro Bela Vista, passando a se denominar Adelço Heleno dos Santos.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua 6, no bairro da Bela Vista, passará a se denominar Adelço Heleno dos Santos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 051/2021, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha).”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B3FA9E34

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.635, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dá nome a rua de pedestre (localizada por trás do Arco Mix), no bairro da Praia de Gaibu, passando a ser denominada Maria Portela da Silveira (Dona Neves).

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua de Pedestre (localizado por trás do Arco Mix), no bairro da praia de Gaibu, passará a denominar-se Maria Portela da Silveira (Dona Neves).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 057/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:5C482365

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.636, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dá nome a rua J UM, no bairro da praia de Gaibu, passando a ser denominada Amaro José dos Santos (Perigo Pescador).

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua J UM, no bairro da praia de Gaibu, passará a denominar-se Amaro José dos Santos (Perigo Pescador).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 058/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BB1EFA1C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.637, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dá nome a rua B Dois, no bairro da praia de Gaibu, passando a ser denominada Francisco Marques de Lima.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua B Dois, no bairro da praia de Gaibu, passará a denominar-se Francisco Marques de Lima.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 059/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3026D905

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.638, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dá o nome Professor Elmo José de Freitas ao Centro de Formação de professores localizado na avenida Historiador Pereira da Costa, no bairro Centro, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá o nome Professor Elmo José de Freitas ao Centro de Formação de professores localizado na avenida Historiador Pereira da Costa, no bairro Centro, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 060/2021, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D9FCC6F2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.639, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dá o nome Inaldo Severino da Silva ao Posto de Saúde localizado o Conjunto Habitacional Gov. Eduardo Campos, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá o nome Inaldo Severino da Silva ao Posto de Saúde localizado no conjunto Habitacional Governador Eduardo Campos, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 063/2021, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4E1FA79F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.640, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dá o nome Professora Sueli Mesquita ao Centro de Educação Infantil localizado no Conjunto Habitacional Gov. Eduardo Campos, no Município do Cabo de Santo Agostinho

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá o nome Professora Sueli Mesquita ao Centro de Educação Infantil localizado no Conjunto Habitacional Governador Eduardo Campos, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 064/2021, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D9457ABD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.641, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: *Dispõe sobre a denominação da rua Gerson Gomes da Silva, o bairro Alto da Bela Vista, neste Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada a rua Gerson Gomes da Silva, a atual rua Cinco (05), localizada no bairro Alto da Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 067/2021, de autoria do Vereador Marcos Mão Amiga.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:48878C7E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.642, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: *Dá nome a rua VL31, Setor 03, Enseada dos Corais, passando a ser denominada rua da Alegria.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua VL 31, Setor 03, no bairro de Enseada dos Corais, passa a ser denominada rua da Alegria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 048/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B2A14249

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.643, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: *Dá nome a rua M Dois, no bairro da praia de Gaibu, em frente à praça da Vila dos Pescadores, passando a ser denominada José Antônio do Nascimento.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua M Dois, no bairro da praia de Gaibu, em frente à praça da Vila dos Pescadores, passa a ser denominada de rua José Antônio do Nascimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 069/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C4BF00B1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: *Dá nome a rua J Dois, no bairro da praia de Gaibu, em frente à praça da Vila dos Pescadores, passando a ser denominada Amaro Quirino de Oliveira.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua J Dois, no bairro da praia de Gaibu, em frente à praça da Vila dos Pescadores, passa a ser denominada de rua Amaro Quirino de Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 070/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EA2A1E48

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.645, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: *Dá nome a rua VL 09, Setor 03, no bairro de Enseada dos Corais, passando a ser denominada rua Severino Pereira da Silva.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua VL 09, Setor 03, no bairro de Enseada dos Corais, passa a ser denominada rua Severino Pereira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 077/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B279FD5D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.646, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: *Dá nome a rua VL 42, Setor 1, Enseada dos Corais, passando a ser denominada Alameda Canto dos Pássaros.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua VL 42, Setor 1, Enseada dos Corais, passa a ser denominada Alameda Canto dos Pássaros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 078/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:1E88774C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.647, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: *Dá nome a rua VL 16, Setor 3, Enseada dos Corais, passando a ser denominada Rua da Coruja Branca.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua VL 16, Setor 3, Enseada dos Corais, passa a ser denominada rua da Coruja Branca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 079/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D145397C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.648, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: *Dá o nome a rua VL 4, setor 4, Enseada dos Corais, passando a ser denominada rua dos Coqueiros.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua VL 4, setor 4, em Enseada dos Corais, passa a ser denominada rua dos Coqueiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 093/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CCA099CB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.649, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: *Dá o nome a rua VT 3, setor 2, Enseada dos Corais, passando a ser denominada Avenida Jardim das Paqueviras.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua VT 3, Setor 2, em Enseada dos Corais, passa a ser denominada Avenida Jardim das Paqueviras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 094/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:8D399EE7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.650, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: *Dá nome a rua projetada 01 (também conhecida como Travessa Manoel de Queiroz), no bairro do Centro do Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada rua Manoel Guimarães de Oliveira (conhecido como Manoel da Laje).*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua projetada 01 (também conhecida como travessa Manoel Queiroz), no bairro do Centro do Cabo de Santo Agostinho, passará a ser denominada rua Manoel Guimarães de Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 098/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E644A3FF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.651, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: *Dá nome a rua 44, no bairro São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada rua Heleno Coelho de Albuquerque.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua 44, no bairro São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, passará a ser denominada de rua Heleno Coelho de Albuquerque.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 099/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Vilar.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:810028E2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.632, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do Município do Cabo de Santo Agostinho com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate ao bullying infantil e à pedofilia nos veículos utilizados pelo transporte escolar no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. A campanha prevista no *caput* deste artigo tem o objetivo de conscientizar os estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º - Fica o Município do Cabo de Santo Agostinho autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 043/2021, de autoria do Vereador Wilken Gomes.”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C01C7526

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 023/ 2021.**

Referências:

- PLS nº 049/2021 de 21/05/2021, protocolado junto ao Poder Executivo em 09/09/2021.

- MV nº 023/2021, de 28/09/2021, com veto total ao Projeto de Lei nº 325/2021, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha).

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

Ao Exmº. Sr.
Ricardo Carneiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 49/2021**, de 21/05/2021.

O projeto em questão, que “*Dá nome a Rua 1, no bairro Bela Vista, passando a se denominar Aristides Gomes da Silva.*” é originário de

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2128/2020-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 21/05/2021 e recepcionado neste Poder Executivo em 09/09/2021.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

REDAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI À SANÇÃO Nº 039/2021

Ementa: *Dá nome a Rua 1, no bairro Bela Vista, passando a se denominar Aristides Gomes da Silva.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:**

Art.1º. A rua 1, no bairro da Bela Vista, passará a se denominar Aristides Gomes da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
1ª Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Ouvida a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por meio da Gerência de Administração Tributária, que emitiu parecer informando que o logradouro Rua 1, no Alto da Bela Vista, não existe no Cadastro Imobiliário (CADIMO).

Ainda na tentativa de proceder com o presente projeto, foi ouvida a Superintendência de Projetos e Projetos para se buscar o logradouro nos mapas, porém não houve êxito por conta falta de referências na localização da Rua na região e no mapa, não podendo ser então sancionado.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELA:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9F521424

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1045/2021.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 109/2021 – SEMA de 14/07/2021 e Despacho SEARH de 19/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
32.287	JOSE EUSTAQUIO BRAINER NETO	ENGENHEIRO QUÍMICO	SEMA	FGI
32.113	IRIS MARIA DA CONCEIÇÃO	AUX. ADMINISTRAÇÃO DE	SEMA	FGI
32.816	NATHALIA EVELYM DE SOUZA RAMOS	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMA	FGI
33.221	ESTEFANIA MIRELLY DE LIMA SILVA	AUX. AMBIENTAL	SEMA	FGI
32.907	ADRIELLY DAIHAMY DE MACEDO COSTA	AUX. AMBIENTAL	SEMA	FGI
31.982	ROSIANE FRANCISCA FIGUEIREDO DE LIMA GOES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SMCRSP	FGII
33.053	SIMONE LOPES DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMA	FGII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D2D6AA9D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1140/2021.**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “d” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 1.323/2021 – GAB- SEDUC de 09/11/2021, C.I nº 0837/2021 – SEARH de 13/10/2021, Processo nº 17.905 – SEARH de 06/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.905 – SEARH/COLEG de 08/10/2021 e Despacho GRH de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **RITA DE CASSIA BATISTA DA SILVA**, mat. **4187**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo **NDT 09**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:76BBC667

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1141/2021.**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 1.323/2021 – GAB- SEDUC de 09/11/2021, C.I nº 0877/2021 – SEARH de 29/10/2021, Processo nº 17.972 – SEARH de 13/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.972 – SEARH/COLEG de 15/10/2021 e Despacho GRH de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA JOSEANE DE MELO**, mat. **31.349**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo **NEP 03**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:1B9977FD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1142/2021.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 198/2021 – SMI de 11/11/2021 e Despacho SEARH de 12/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
32.139	FABIANA INACIO GONÇALVES	ASS. ADM. MUNICIPAL II	SEOP	FGC
31.993	MARCIO ANTONIO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SMI	FGC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0FEF6B44

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1143/2021.**

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 590/2013 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a C.I nº 0926/2021- SEARH de 11/11/2021, C.I nº 310/21- SMAJ de 15/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 590/2013 de 11/10/2013, que concede Progressão por Elevação de Nível Profissional, da servidora **ZÉLIA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS**, mat. **2957**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4022BF16

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1149/2021.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 158/2021- SEMA de 03/11/2021 e Despacho SEARH de 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª **NELIA DENISE NASCIMENTO SILVA**, mat. **33.521** no cargo de **AUXILIAR AMBIENTAL**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3C5D99E4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1151/2021.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 400/2021- SMS de 05/11/2021 e Despacho SEARH de 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª **CAROLINE DE MELO LIRA**, mat. **32.179** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E745CD67

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1152/2021.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 050/2021- SMCRSP de 09/11/2021 e Despacho SEARH de 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **EZEQUIEL DA SILVA FERREIRA**, mat. **3572** no cargo de **SERVENTE**, função gratificada, símbolo **FG2**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4E5F63EB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1153/2021.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 021/2021 – GCA/SMS e Despacho SEARH de 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
30.565	ANAGLAUCY BRITO DE MACENA	SUPERVISOR DE AUDITORIA	SMS	FG1
31.551	SANDOVAL CAVALCANTE CORDEIRO JUNIOR	SUPERVISOR DE AUDITORIA	SMS	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0F113A44

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1156/2021.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 18/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª **TEREZA HELENA SOARES E SILVA**, mat. **31.166** no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo – SMGOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B5679ECB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1139/2021**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 1.323/2021 –GAB- SEDUC de 09/11/2021, C.I nº 0881/2021 – SEARH de 03/11/2021, Processo nº 18.204 – SEARH de 26/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.204 – SEARH/COLEG de 28/10/2021 e Despacho GRH de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DEIZE MARIA DE LIMA**, mat. **32.857**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL**, símbolo **NEP 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:41F294A9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 024/ 2021.**

Referências:

-PLS nº 065/2021 de 21/05/2021, protocolado junto ao Poder Executivo em 09/09/2021.

- MV nº 025/2021, de 28/09/2021, com veto total ao Projeto de Lei nº 349/2021, de autoria do Vereador Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha).

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

Ao Exmº. Sr.

Ricardo Carneiro da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 050/2021**, de 21/05/2021.

O projeto em questão, que “*Dá nome a Rua 2, no bairro Bela Vista, passando a se denominar Amara Ferreira da Silva.*” é originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2129/2020-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 21/05/2021 e recepcionado neste Poder Executivo em 09/09/2021.

Vejam, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

REDAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI À SANÇÃO Nº 050/2021

Ementa: *Dá nome a Rua 2, no bairro Bela Vista, passando a se denominar Amara Ferreira da Silva.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art.1º. A rua 2, no bairro da Bela Vista, passará a se denominar Amara Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

1ª Secretária

BRUNO FREITAS VILAR

2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Ouvida a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por meio da Gerência de Administração Tributária, que emitiu parecer informando que o logradouro Rua 2, no Alto da Bela Vista, não existe no Cadastro Imobiliário (CADIMO).

Ainda na tentativa de proceder com o presente projeto, foi ouvida a Superintendência de Projetos e Planejamento para se buscar o logradouro nos mapas, porém não houve êxito por conta falta de referências na localização da Rua na região e no mapa, não podendo ser então sancionado.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:F1E25D78

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

MENSAGEM DE VETO Nº 025/ 2021.

Referências: - PLS nº 068/2021 de 21/05/2021, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/09/2021.

- MV nº 025/2021, de 20/10/2021, com veto total ao Projeto de Lei nº 361/202, de autoria do Vereador Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Villar).

Cabo de Santo Agostinho, 20 de outubro de 2021.

Ao Exmº. Sr.

Ricardo Carneiro da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 068/2021**, de 21/05/2021.

O projeto em questão, que “*Dá nome a rua VC3, setor 04, no bairro de Enseada dos Corais, passando a ser denominada rua Bernadete Cruz.*”, é originário de Projeto de Lei de autoria **Vereador Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Villar)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2147.2020-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 21/05/2021 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/09/2021.

Vejam, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

REDAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI À SANÇÃO Nº 068/2021

Ementa: *Dá nome a rua VC3, setor 04, no bairro de Enseada dos Corais, passando a ser denominada rua Bernadete Cruz.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art.1º. A rua CV3, no setor 04, bairro de Enseada dos Corais passará a se denominar de rua Bernadete Cruz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

1ª Secretária

BRUNO FREITAS VILAR

2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente proposição, não é possível a sanção do Projeto de Lei pela inexistência do logradouro em questão no Cadastro Imobiliário do Município.

Ouvindo a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por meio da Gerência de Administração Tributária, que emitiu parecer informando que o logradouro rua VC3, setor 04, no bairro de Enseada dos Corais, não existe no Cadastro Imobiliário (CADIMO), conforme CI nº 354/21.

Ainda na tentativa de proceder com o presente projeto, foi ouvida a Superintendência de Projetos e Projetos para se buscar o logradouro nos mapas, porém não houve êxito por conta falta de referências na localização da Rua na região e no mapa, não podendo ser então sancionado.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:F5F7C507

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE MENSAGEM DE VETO Nº 026/ 2021.

Referências: -PLS nº 100/2021 de 17/09/2021, protocolado junto ao Poder Executivo em 30/09/2021.

- MV nº 026/2021, de 28/09/2021, com veto total ao Projeto de Lei nº 446/2021, de autoria do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo (Nia Vipcar).

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2021.

Ao Exmº. Sr.

Ricardo Carneiro da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 100/2021**, de 17/09/2021.

O projeto em questão, que **“Cria o Programa Enzo, que institui a obrigatoriedade de exame Teste Molecular de DNA em recém-nascidos para a detecção de Atrofia Muscular Espinhal – AME, e dá outras providências.”** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo (Nia Vipcar), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5007.2021-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 17/09/2021 e recepcionado neste Poder Executivo em 30/09/2021.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

REDAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI À SANÇÃO Nº 100/2021.

Ementa: *Cria o Programa Enzo, que institui a obrigatoriedade de exame Teste Molecular de DNA em recém-nascidos para a detecção de Atrofia Muscular Espinhal – AME, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art. 1º Será criado o Programa Enzo, que institui a obrigatoriedade de exame denominado Teste Molecular de DNA em recém-nascidos nas maternidades e hospitais públicos e privados no Município do Cabo de Santo Agostinho, para a detecção da Atrofia Muscular Espinhal – AME.

Art. 2º A coleta do material para exame será realizada em recém-nascidos pelo médico ou por qualquer membro da equipe médica devidamente treinada, no berçário ou na sala de parto.

Art. 3º Caso haja no resultado do exame alguma alteração que indique a presença da Atrofia Muscular Espinhal – AME, os pais ou responsáveis devem ser avisados.

Art. 4º Constatada a presença da Atrofia Muscular Espinhal – AME, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá indicar uma Unidade de Saúde para um exame mais específico, bem como o respectivo tratamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

1ª Secretária

BRUNO FREITAS VILAR

2º Secretário

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei versa, em síntese, sobre a criação do Programa Enzo, que institui a obrigatoriedade de exame Teste Molecular de DNA em recém-nascidos para a detecção de Atrofia Muscular Espinhal – AME no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvindo a Secretaria competente, esta opinou pelo VETO TOTAL à presente proposição pelas seguintes questões.

Insta frisar preliminarmente que o exame em tela é de Alta complexidade, que tem como competência de sua realização o Poder Público Estadual e Federal.

Quanto ao mérito da proposição em si, esta é de grande relevância, porém para conhecimento dos nobres vereadores, faz-se saber que o custo por cada exame é em média de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), realizado no Hospital Maria Lucinda, referência em doenças raras (AME) no Estado, onde foi informado ainda, que as amostras coletadas são enviadas para um Laboratório no Estado de São Paulo.

Assim como, considerando que o ministério da Saúde possui um algoritmo quanto a conduta aos casos suspeitos, avaliação clínica para diagnósticos de doenças raras, bem como, o gerenciamento da Tabela de Procedimento, medicamentoso do SUS, com cópias em anexo.

Logo, se considerarmos que o Projeto torna obrigatório a realização do exame e que no município em 2020 houveram 1060 nascimentos, multiplicados pelos R\$ 990,00, contabilizam um custo de R\$ 1.049.400,00 (um milhão e quarenta e nove e quatrocentos) ao ano, e considerando que neste ano de 2021, houve 874 nascimentos, o custo parcial já se encontra em R\$ 856.260,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), sendo um notório aumento de despesas prejudicando o erário público.

Além do mais, sobre a ângulo jurídico da Projeto, ocorre que nesta propositura há um vício de iniciativa, tendo em vista que todo Projeto de Lei que atribua ao Poder Executivo a prática de ação governamental, esta é exclusiva do Poder Executivo, conforme Lei Orgânica Municipal, vejamos:

Art. 36. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos residentes no Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§1º. São de **iniciativa privativa do Prefeito** as leis que disponham sobre:

(...)

II. organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e **serviços públicos municipais;**

Sendo a instituição do programa um serviço público, esta é privativa do Executivo, apresentando assim um vício de iniciativa.

E por fim, para reiterar, os exames e tratamentos de Alta complexidade são de responsabilidade dos entes Estadual e Federal.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3B8BDF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMAJ

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presidente da Comissão Especial de Seleção, CERTIFICA e dá fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 001/2021, Chamamento Público nº 001/2021 – SMAJ, após ultrapassadas as fases de recebimento de propostas e prova de conceito, cuja as empresas participantes foram: Rarotec Tecnologia para Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.448.657/0001-06; e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, pessoa jurídica de privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. Que nas datas designadas, apresentaram suas soluções tecnológicas de sistema integrado de informação, processo e gestão, com fito no suporte à transformação digital, inovação e gestão dos serviços públicos. Faz saber, que os autos serão submetidos ao planejamento interno para futura

instauração de pregão eletrônico pela Autoridade Competente. Do que, para constar, lavro este termo.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de novembro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:00A5A69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 002/FMS/2021. **Processo Administrativo** nº 284/2021. **Processo Licitatório** nº. 015/FMS/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Um, nº 110, Loteamento Novo Horizonte, Charneca, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Sr. Heleno Jose da Silva. **Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Novembro de 2021.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:EC5FB5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 264/2021- **Processo Licitatório:** 104/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição com fornecimento parcelado de insumos de enfermagem (Equipo) para Bomba de Infusão, com cessão de equipamentos em comodato**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável R\$ 188.220,00 (Cento e oitenta e oito mil duzentos e vinte reais).** **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 25/11/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 06/12/2021 ÀS 13H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2021 ÀS 13H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/12/2021 ÀS 13H30MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail:

pregaoeletronicocabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2021.

JACKSON GUTEMBRG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:5D148102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/FMAS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 282/2021- **Processo Licitatório:** 014/FMAS/2021- **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FMAS/2021. Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Confecção de **FARDAMENTO DO PROJETO DE RESSOCIALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. - **Valor Máximo Aceitável R\$ 24.178,50 (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).** **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 25/11/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 07/12/2021 ÀS 08H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/12/2021 ÀS 08H00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/12/2021 ÀS 08H15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:F18B7A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
094/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 279/2021- **Processo Licitatório:** 110/FMS/2021- **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/FMS/2021. Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de TOLDOS, através da Secretaria Municipal de Saúde.- **Valor Máximo Aceitável R\$ 33.908,00 (trinta e três mil quinhentos noventa e oito reais).** **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 25/11/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 06/12/2021 ÀS 09H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/12/2021 ÀS 09H00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/12/2021 ÀS

09H30MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:97083C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – SMEDT**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o extrato do termo de homologação do Chamamento Público nº 003/2021, cujo objeto é o Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil – OSC, especializada na promoção de cursos Ensino A Distância - EAD, que disponha de no mínimo 1.250 (mil e duzentos e cinquenta) cursos para 1.000 (um mil) inscrições, entre profissionalizantes, médios e cursos livres, nas áreas: Desenvolvimento de Games, Administração, Ambiental, Animações e Design, Arquitetura e Engenharia, Artesanato, Biomedicina, Contabilidade, Culinária e Gastronomia, Doces e Confeitaria, Educação e Pedagogia, Educação Física e Esporte, Enfermagem, Estética e Beleza, Evento, Turismo e Hotelaria, Farmácia, Finanças, Fisioterapia, Fotografia e Vídeo, Gestão e Liderança, Idiomas, Informática, Iniciação Profissional, Logística, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Marketing, Recursos Humanos, Vendas e Veterinária, com a possibilidade de realizar gerenciamento, emissão de relatórios de acompanhamento da participação e desempenho dos alunos e, ainda, de certificado eletrônico, com fóruns de debates, enquetes e “abas” de discussão com equipe técnica pedagógica, para o melhor funcionamento, tudo para fomentar a qualificação, empreendedorismo, emprego e renda, a serem oferecidos aos cidadãos residentes no município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A Organização da Sociedade Civil – OSC vencedora foi: **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS – ABDESM**, pessoa jurídica de privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ/MF nº **07.575.730/0001-60**, sediada à Rua da União, 557, Edifício Leite Maia, 3º Andar, Sala 301, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.050-010. No valor total de R\$ 195.990,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais), para execução durante o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de outubro de 2021.

EDUARDO CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:04203F35

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA**

Empresa: F Lucas W E Silva

Processo - 013/2021
Pregão Eletrônico - 011/2021
Contrato Licitatório – 191/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **F Lucas W E Silva**, CNPJ nº 15.501.731/0001-98, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta nos pedidos realizadas em 03.11.2021 e 10.11.2021

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:86ACA224

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Constantino Pneus Eireli

Processo - 008/2021
Pregão Eletrônico - 007/2021
Contrato Licitatório – 111/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Constantino Pneus Eireli**, CNPJ nº 35.793.795/0001-17, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 10.11.2021.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:232D100E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

A J P de Souza & Cia Comércio Atacadista Ltda

Processo - 013/2021
Pregão Eletrônico - 011/2021
Contrato Licitatório – 191/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **A J P de Souza & Cia Comércio Atacadista Ltda**, CNPJ nº 31.070.140/0001-60, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 05.11.2021.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do

cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:00F26A78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Master Distribuidora de Produtos Ltda

Processo - 016/2021
Pregão Eletrônico - 014/2021
Contrato Licitatório – 227/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Master Distribuidora de Produtos Ltda**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 03.11.2021.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3EB04714

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli

Processo - 016/2021
Pregão Eletrônico - 014/2021
Contrato Licitatório – 228/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli**, CNPJ nº 31.721.113/0001-00, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 03.11.2021.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:98E481A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA**

3P Distribuidora e Comércio de Informática Ltda

Processo - 016/2021
Pregão Eletrônico - 014/2021
Contrato Licitatório – 228/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **3P Distribuidora e Comércio de Informática Ltda**, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 03.11.2021.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:80A93F92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA**

Dental Universo Eireli

Processo - 015/2021
Pregão Eletrônico - 013/2021
Contrato Licitatório – 196/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Dental Universo Eireli**, CNPJ nº 26.395.502/0001-02, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 03.11.2021.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C3055D25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA**

PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli

Processo - 015/2021
Pregão Eletrônico - 013/2021
Contrato Licitatório – 197/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, considerando que

o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 03.11.2021.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:323ECF61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA**

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli

Processo - 013/2021
Pregão Eletrônico - 011/2021
Contrato Licitatório – 193/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli**, CNPJ nº 08.060.934/0001-20, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 05.11.2021.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:280AE2D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

LEILÃO Nº 001/2021-PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório Nº 031/2021 - PMC**, sob a modalidade **LEILÃO Nº 001/2021 – PMC**, cujo objeto trata-se da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Caetés/PE.

O referido Leilão fora conduzido por Leiloeiro Oficial, devidamente registrado da JUCEPE, sob o nº 315/98, o Sr. Luciano Resende Rodrigues, no dia 28 de Outubro de 2021, cujo resultado final dos Lotes arrematados correspondem à:

LOTE 01 - RENAN CARRILE GOMBRADI, valor de arremate R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais);

LOTE 02 – CRISTIANO PEDREIRA DE OLIVEIRA, valor de arremate R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais);

LOTE 03 – CRISTIANO PEDREIRA DE OLIVEIR, valor de arremate R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais);

LOTE 04 - VILA NOVA RENT CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, valor de arremate R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

LOTE 05 – VIVALDO FERREIRA SOUZA JUNIOR, valor de arremate R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais);

LOTE 06 – JOSE JERONIMO DA SILVA NETO - ME, valor de arremate R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);

LOTE 07 – MÁRCIO PEREIRA, valor de arremate R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais);

LOTE 08 – CARPINA TURISMO LTDA, valor de arremate R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

LOTE 09 – GLEICIANE VIEIRA DA SILVA, valor de arremate R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais);

LOTE 10 – CARPINA TURISMO LTDA, valor de arremate R\$ 75.000,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

LOTE 11 – EMPRESA TRANSPORTES ÁGUIA DOURADA LTDA, valor de arremate R\$ 50.000,00 (Quinhentos mil reais);

LOTE 12 – FRUTA VIDA PRODUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, valor de arremate R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais);

LOTE 13 – VILA NOVA RENT CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, valor de arremate R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

O valor total correspondente aos lotes arrematados pelo Município, através da alienação dos bens móveis inservíveis, corresponde à R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais).

Caetés/PE, 24 de Novembro de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos de Caetés/PE

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A65DC925

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório Nº 021/2019 Pregão Eletrônico Nº 011/2019 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Caetés, 24/11/2021.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C24BEEFD

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório Nº 021/2019 Pregão Eletrônico Nº 011/2019 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 034/2019. Vigência: 12 (doze)

meses. Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Caetés, 24/11/2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:013FF0F8

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2021**

PORTARIA Nº 502/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, as pessoas abaixo nominadas:

MOTORISTA I		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.
JOSÉ ADRIANO BAZÍLIO CORDEIRO	7º	95,00
JILDAZIO KLEYTON GOMES	8º	95,00
PEDRO BERNARDO NETO	9º	95,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7D83E42C

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 047/2021 – PMC. Processo 019/2021 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021. CONTRATADA: **LUZIA ALVES MATIAS**. CPF Nº 064.437.174-90, pelo valor de **R\$ 3.326,50**. Vigência: 12 (Doze) meses.

Caetés/PE, 24/11/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9C2CC81C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 19.897,99. Data: 09/12/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.blcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:61C02E66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 012/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA JOÃO ALIXANDRE NETO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 6.414,40. Data: 09/12/2021 às 11:00 horas. Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.blcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:519D7C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 013/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 21.667,45. Data: 10/12/2021 às 9:00 horas. Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.blcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C6323F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 014/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 18.674,47. Data: 10/12/2021 às 13:00 horas. Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.blcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:5CEED529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº217/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a Sr.ª **LARYSSA CANDIDA VIANA, CPF:126.367.854-85** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAUDE**. Lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 27 de outubro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:5B38A71F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº218/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a Sr.ª **SUZANA VIEIRA DA SILVA, CPF: 111.160.774-50** para exercer o cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**. Lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e**

CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 27 de outubro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:A1FE0709**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº219/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a Sr.^a **VANESSA KÉRCIA ALVES DE LIMA**, CPF: **074.536.574-40** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITARIA**. Lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 27 de outubro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:B39C6D58**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº222/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **AMARO LUDUGERO DA SILVA FILHO**, CPF:**932.514.834-04** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3**.

Art. 2º - Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 novembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:D85604ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº223/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LUIZ BARTOLOMEU CARNEIRO DE MENDONÇA JUNIOR**, CPF:**023.391.804-30** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3**.

Art. 2º - Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 novembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:504411F4**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº227/2021 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, **CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Licença sem vencimento, ao servidor(a) **JOSÉ KLEBSON DE SOUSA**, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Calumbi, 24 de novembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:4ED20208**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº221/2021 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, **CONSIDERANDO** o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

- **Walter Lopes Barros Junior**, referente ao exercício de 2020, Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período 01/12/2021 a 30/12/2021.

- **Flavia dos Santos Santana**, referente ao exercício de 2020, Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período 13/12/2021 a 11/01/2021,

- **Francisca Severina de Lima**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período de 01/12/2021 a 30/12/2021,

- **Manoel Missias Cordeiro**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Transporte no período de 06/12/2021 a 05/01/2021.
- **Marcia Pereira de Sousa**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Assistência Social no período de 17/11/2021 a 16/12/2021.
- **Adinéa Rozineide de Lima Constantino Bernardo**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.
- **Iraneide dos Santos Santana**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

- **João Lopes Barros Neto Junior**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

- **Janete de Melo Lima Rodrigues**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.
- **Cícera Edna de Santana**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 01/11/2021 a 01/12/2021.
- **Adlene Braz da Costa Barros**, referente ao exercício de 2020, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.
- **Maria do Socorro Bezerra de Lima Santos**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 10 de novembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:E7046E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00053/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de 05 (cinco) veículos 0km (zero quilometro), do tipo van e pick-up, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura do município de Casinhas – PE. Item 1: Fiori Veículo Ltda. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R\$172.000,00 Item 2: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$915.152,00.

Casinhas, 23/11/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3392DD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

Processo Nº: 00051/2021. Chamada Pública Nº 00003/2021. OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 2021 do Município de Casinhas – PE. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais para contratações: **Josefa da Cruz Xavier** - Valor: **R\$ 12.426,00**; **Maria das Dores da Silva** - Valor: **R\$ 18.750,00**; **Maria de Fatima Barbosa** - Valor: **R\$ 19.493,00**; **Maria do Amparo da Cruz Xavier** - Valor: **R\$ 15.400,00**; **Maria Izilene Mendes Xavier** - Valor: **R\$ 15.400,00**; **Marinalva Maria da Silva** - Valor: **R\$ 16.635,00**; **Nidalva Pereira Pinho da Silva** - Valor: **R\$ 13.988,00**; **Severino Eloi dos Santos** - Valor: **R\$ 19.282,00**; **Vanuzza dos Santos Pereira** - Valor: **R\$ 12.426,00**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, pelo Telefone: (81) 36349156. e/ou através do E-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas - PE, 24 de novembro de 2021.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:64E7E247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação Pregão Eletrônico n.º 009/2021
Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Cedro-PE

NA EDIÇÃO Nº ANO XIII n.º 2966, página 35, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Amupe - PE, no dia 23 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ:03/11/2021
LEIA-SE: 03/12/2021

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B70054BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o fim do período de licença maternidade da Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. LARISSA GALDINO DE FARIAS, na data de 11/11/2021, conforme portaria nº 234/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **RETORNO** da Sra. LARISSA GALDINO DE FARIAS, ao cargo de Coordenadora da Unidade de Controle Interno, a partir da data de 12/11/2021, em virtude do fim do período de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 12 de novembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:65110C3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N2 286/2021 - GAB.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Francisco Erivaldo de Sousa, solicitando o retorno da licença sem vencimentos deferida em 03/11/2021.

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro/PE, Lei nº 22/90.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido do Servidor **FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA**, Servidor Público Municipal, onde exerce a função de PROFESSOR, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, **RETORNO da Licença para Trato de Interesse Particular**, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990, **a partir do dia 17 de novembro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 22 de novembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:7D560DC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021 – GAB-**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, o Sr. **BLITON JONNES SARAIVA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 7176437 SDS-PE, inscrito no CPF nº 074.588.314-13, do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Unidade de Saúde José Urias Novais, nomeado através da Portaria nº 049/2016 de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 22 de novembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:580BF52E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – O Município de Chã Grande, com sede à Avenida São José, nº 101, Centro – Chã Grande -PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes**, fica adiada “**SINE DIE**”, em virtude da necessidade de reavaliação do termo de referência por parte núcleo técnico competente. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 24 de novembro de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E5C9BDB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021-CPL/FME
- CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-CPL/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Cumaru, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da Proposta de Preços do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a conclusão da obra de construção da Escola 12 Salas de Aula - Padrão FNDE (Escola Maria do Carmo Medeiros Oliveira), neste Município de Cumaru/PE. Declarada **VENCEDORA** a empresa **ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.587.379/0001-55, com valor total de R\$ 3.722.767,90 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Cumaru/PE, 24 de novembro de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:20DD20BA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FME -
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-CPL/FME**

O **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, por intermédio de sua gestora, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a conclusão da obra de construção da Escola 12 Salas de Aula - Padrão FNDE (Escola Maria do Carmo Medeiros Oliveira), neste Município de Cumaru/PE.

RESOLVE:

ADJUDICAR o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora, a **ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.587.379/0001-55 e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório no valor total de **R\$ 3.722.767,90 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**.

E ainda, **AUTORIZAR**, a emissão da Nota de Empenho global em favor da empresa vencedora **ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, a qual deverá ser convocada para assinatura do Termo Contratual no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação oficial.

Cumaru, 24 de novembro de 2021.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:72523D7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Reagentes Químicos e Material Laboratorial, destinados ao laboratório do Hospital Municipal de Cupira, para realização de Exames que são atendidos pela Saúde da Rede Pública Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2021; Empresa Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80. Valor Total Contratado: R\$ 142,38. Data de vigência: 04/11/2021 a 04/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:9AA96D72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2021; Empresa Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32. Valor Total Contratado: R\$ 23.138,16. Data de vigência: 18/11/2021 a 18/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:175EA778

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE

REGISTROS DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Material de Consumo Odontológico, insumos, peças e instrumentais para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2021; Empresa Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32. Valor Total Contratado: R\$ 75.848,66. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2021; Empresa Contratada: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16. Valor Total Contratado: R\$ 79.737,87. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:59B221F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 028/2021 – Pregão Eletrônico-SRP nº 019/2021. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação o Sistema de Registro de Preço para aquisição de material escolar para formação de kit escolar objetivando o atendimento e manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino para os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cupira/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2021;** Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50. Valor Total Contratado: R\$ 107.353,37. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2021; Empresa Contratada: **M J COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor Total Contratado: R\$ 1.854,84. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2021; Empresa Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32. Valor Total Contratado: R\$ 32.013,60. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2021; Empresa Contratada: **ALEA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.011.917/0001-70. Valor Total Contratado: R\$ 46.005,75. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:22C3042E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **S.R CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ nº 01.708.787/0001-03, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 ao 17, perfazendo o valor global de **R\$ 1.461.574,50 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); CARLOS G A DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 30.958.204/0001-09, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 35, 41, 43, 44, 45, perfazendo o valor global de **R\$ 321.078,50 (trezentos e vinte e um mil setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, e **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.693051/0001-16, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 35, 41, 43, 44, 45, perfazendo o valor global de **R\$ 498.658,25 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 17 de Novembro de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DB3FA50C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 086/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021. CONTRATO Nº 263/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: S.R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. Valor total: **R\$ 1.461.574,50 (hum milhão quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Escada/PE, 18 de novembro de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO

Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:96F9C42A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº

10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **MERCONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.215.437/0001-66, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01 e 06, perfazendo o valor global de **R\$ 29.593,92 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 18 de Novembro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BBB55545

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PL Nº 041/2021 AVISO
DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS Nº 190, 191, 192, 193/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município de Escada/PE, através do Secretário do Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas do Município da Escada, torna público que os contratos em epígrafe firmando com a empresa **CYBER NET INFORMÁTICA LTDA - ME** foram suspenso por determinação judicial, através do Mandado de Segurança Cível nº 0000980-17.2021.8.17.2570. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com ou procuradoria.escadaa@gmail.com

Escada PE, 24 de novembro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B67D2049

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021**

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – Abertura realizada em 24/11/2021 às 09:00h. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA A ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Licitante Vencedor: **MARIA VIRLANE PARENTE DE ALENCAR – EPP, CNPJ: 11.955.093/0001-24**, End.: Rua Zuza Saraiva, 27 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 24 de novembro de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:90BE0B2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 070/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 023/2021, Data da Adjudicação: 24/11/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA A ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: MARIA VIRLANE PARENTE DE ALENCAR – EPP, CNPJ: 11.955.093/0001-24, Valor: R\$ 101.305,00 (Cento e um mil, trezentos e cinco reais).

Exu-PE, em 24 de novembro de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9CFD03B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº: 00024/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021**

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de Pré Moldados, do tipo: manilhas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município Feira Nova – PE, na prestação de serviços de saneamento básico. Valor: R\$153.407,00. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/>; <http://www.feiranova.p.e.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 24/11/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0A847D2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 212/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE E O GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE FLORES - PE-FUNPREF, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, ao Senhor **ADEMIR ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG de nº. 14949664-3 e CPF de nº. 359.537.804-00, residente e domiciliado Sítio Pereiros, nº. 810, bairro zona rural, Flores -PE, CEP 56850-000, em virtude do falecimento da ex-segurada aposentada **MARLENE NUNES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº. 1.878.836-SDS/PE e CPF de nº. 294.662.964-34, residente e domiciliada no Sítio Pereiros, nº. 810, bairro zona rural, Flores - PE, CEP 56850-000, matrícula funcional de nº. 047-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no Cargo de professora, Nível 1, Classe 3, faixa “A”, nos termos do art. 40º, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03.

Art. 2º - A pensão por morte concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 20 de novembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

- Prefeito –

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA

-Gerente do Fundo Previdenciário de Flores-PE-

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:68490A7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e dedetização nas escolas e creches da cidade e zona rural no Município de Floresta – PE.

Início da sessão de recebimento dos envelopes de preços e habilitação: 07/12/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Valor Total Estimado: R\$ 203.013,26 (duzentos e três mil treze reais e vinte e seis centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA

Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:83C13AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2021
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina de ruas e praças no Município de Floresta – PE.

Início da sessão de recebimento dos envelopes de preços e habilitação: 07/12/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília).

Valor Total Estimado: R\$ 45.359,96 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA

Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FA728C44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato Nº: 032/2021. Processo Nº 001/2021. CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destina-se ao atendimento das refeições oferecidas pelas Escolas aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE vinculada à Secretaria Municipal de Educação, As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO e do PNAE. Contratado: MOURA E SOUZA MERCADINHO LTDA, CNPJ nº 03.938.549/0001-10. Valor: R\$ 45.105,00. Vigência: de 29/10/2021 a 29/01/2022.

Frei Miguelinho, 24/11/2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.

Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:7D46583B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 008/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 004/2021 – SRP (Repetição); Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2021 – SRP (Repetição), para Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; e Adjudicação do objeto à: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.590.555/0001-48, para os itens 01, 05, 06, 33, 56, 60, 68, 83 e 92, no valor total de R\$ 37.836,00; PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ: 09.441.460/0001-20, para os itens 02, 03, 12, 15, 18, 19, 21, 28, 34, 36, 38, 39, 46, 47, 48, 59, 61, 62, 65, 69, 75, 79, 82, 134, 138, 139, 143, 148, 151, 152, 155, 159, 161, 163, 165, 167, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 183, 187, 191, 193, 194, 195, 199, 200, 202, 204, 205 e 206, no valor total de R\$ 395.768,40; INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02, para os itens 04, 29, 31, 41, 44, 49, 51, 73, 104, 106, 140 e 208, no valor total de R\$ 86.282,40; DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, para os itens 07, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 32, 42, 53, 55, 76, 80, 85, 86, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 111, 112, 123, 126, 127, 128, 129, 132, 147, 153, 154, 166, 169, 178, 188, 189, 190, 192 e 207, no valor total de R\$ 334.263,00; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.296.849/0001-85, para os itens 09, 11, 20, 25, 67, 87, 114, 136, 150, 158 e 184, no valor total de R\$ 58.212,00; ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP – CNPJ: 26.754.510/0001-48, para os itens 27, 57 e 81, no valor total de R\$ 9.474,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01, para os itens 30, 52, 58, 78, 130 e 131, no valor total de R\$ 20.142,00; FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 05.400.006/0001-70, para os itens 37, 43, 54, 70, 88, 90, 98, 100, 113, 116, 120, 122, 125, 137, 141, 144, 145, 146, 157, 160, 164, 168, 177, 179, 185, 186, 198, 203 e 209, no valor total de R\$ 192.277,80; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.132.785/0001-32, para os itens 64, 71, 74, 77, 84, 109, 119, 124, 133, 135, 142, 149, 156, 162, 174, 196 e 201, no valor total de R\$ 41.028,60

Gameleira/PE, 24 de novembro de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA

Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3DC4E4BC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 019/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº 012/2021; Compras; Objeto: Aquisição de TABLETS destinados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e ESTABILIZADORES TIPO NOBREAK destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município da Gameleira. Valor Estimado R\$ 95.766,12 (Noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Recebimento das propostas: De 25/11/2021 até 08/12/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 08/12/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 24/11/2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BAE1F5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 02 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações

Suplementação (+) 95.000,00

10 10 00 CÂMARA MUNICIPAL
17 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

22 01.031.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DA VERBA DE GABINETE 85.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

10 10 00 CÂMARA MUNICIPAL
18 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -10.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

23 01.031.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DA VERBA DE GABINETE -85.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D40F948F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.851/2021

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Rua José Pestana da Costa (Zé Pestana), um logradouro localizado no Bairro Dom Thiago Postma, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua José Pestana da Costa (Zé Pestana)**, o logradouro Rua Projetada nº 02, com início na continuação da Rua São Vicente e com seu término em terras da Água Mineral São Luiz, próximo à Loja Wellington Veículos, localizado no Bairro Dom Thiago Postma, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C3BBD0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.852/2021

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA:Denomina de Rua Celso Roberto Torres de Carvalho (Celso Roberto), um logradouro localizado no Loteamento Morada Suíça, Bairro de Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado de **Rua Celso Roberto Torres de Carvalho (Celso Roberto)**, o logradouro com início na Rua José Eleandro dos Santos, antiga Rua João Targino de Azevedo, paralelo à Avenida Celso Galvão, e com seu término na Rua conhecida como Vereador Deusdeth Maia, localizado no Loteamento Morada Suíça, Bairro de Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AFBB14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1063/2021-GP

“Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, da Lei nº. 4.506 de 07 de dezembro de 2018, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e Art. 10 inciso I, Art. 11 inciso II da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **LEVI DAS MONTANHAS**, Inscrição nº. 102792, Ordem de Classificação 69º, portador(a) do CPF nº. 829.901.154-04.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1ACA43C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1064/2021-GP**

“Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, da Lei nº. 4.506 de 07 de dezembro de 2018, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e Art. 10 inciso I, Art. 11 inciso II da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE**, Inscrição nº. 128194, Ordem de Classificação 70º, portador(a) do CPF nº. 079.665.674-60.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44538944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1065/2021-GP**

“Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, da Lei nº. 4.506 de 07 de dezembro de 2018, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e Art. 10 inciso I, Art. 11 inciso II da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **PEDRO ALCÂNTARA DO NASCIMENTO FERREIRA**, Inscrição nº. 106830, Ordem de Classificação 71º, portador(a) do CPF nº. 084.326.974-00.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0BB4075

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 093/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns VALOR GLOBAL: R\$ 12.074,80 (doze mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Contratante.

Garanhuns, 18 de novembro de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4B37939D

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 107/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns VALOR GLOBAL: R\$ 244,79 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Contratante.

Garanhuns, 18 de novembro de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F8E875B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 107/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns VALOR GLOBAL: R\$ 244,79 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Contratante.

Garanhuns, 18 de novembro de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:157E7200

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 135/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns VALOR GLOBAL: R\$ 2.508,02 (dois mil, quinhentos e oito reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Contratante.

Garanhuns, 18 de novembro de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:41E0F164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2021 – Tomada de Preços nº 018/2021. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Alves Cavalcante, no Sítio Mochila, zona rural do Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 209.806,66. Sessão de abertura: 13/12/2021 às 11h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Novembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:305F728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021 - SEDUC

Os participantes declarados habilitados da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Garanhuns/PE, após análise de documentos de habilitação e cumprimento de diligências, foram as seguintes cooperativas locais:

- Cooperativa dos Agricultores Familiares Quilombolas – COOPAFAP, inscrita no CNPJ nº 17.637.033/0001-40;
- Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Garanhuns – COOPAGA, inscrita no CNPJ nº 13.047.872/0001-57;
- Cooperativa Mixta dos Produtores na Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPAFAP, inscrita no CNPJ nº 26.765.930/0001-20;
- Cooperativa de Produtores Rurais Familiares Quilombolas-CPRFQ, inscrita no CNPJ: 33.248.536/0001-80

Fica aberto e concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 21.1 do Edital.

Em não havendo recurso interposto, fica agendada a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços/projetos de venda para o dia 30/11/2021, às 10h30min, na Escola Municipal Antônio Gonçalves Dias - CAIC, sito a Rua Ebenézer Furtado Gueiros, S/N, Heliópolis, Garanhuns-PE.

Garanhuns/PE, 24 de Novembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5CF68E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO nº 074/2021 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: F LUCAS W E SILVA - ME - CNPJ: 15.501.731/0001-98. OBJETO: Notificação ao contrato nº 074/2021 - FMS, por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente e posterior entrega de itens em desconformidade com o contratado. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23/11/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 23 de novembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:020AEE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 03 DO EDITAL 001/2021

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, torna público aos participantes e interessados a **ERRATA Nº 03 do EDITAL 001/2021**, conforme abaixo:

ITEM 2.1, onde se lê: “contratação de caráter provisório, regida pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho”

Leia-se: Contratação de caráter provisório, regida pelo estatuto dos servidores do Estado de Pernambuco.

Garanhuns(PE), 24 de novembro de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E80068B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2021 INSTITUI O REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, submeteu ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Resolução, no dia 17 de novembro de 2021 e aprovado por unanimidade:

EMENTA: *INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO*

SUMÁRIO

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL.. 6
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 6
CAPÍTULO II DA LEGISLATURA.. 7
CAPÍTULO III DA SESSÃO LEGISLATIVA.. 7
CAPÍTULO IV DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA.. 8
TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA.. 9
CAPÍTULO I DA MESA.. 9
Seção I Da Eleição. 9
Seção II Da Composição e Competência. 10
Subseção I Da Presidência. 11
Subseção II Da Vice-Presidência. 15
Subseção III Da Secretaria. 15
Seção IV Da Vaga, Renúncia e Destituição. 17
CAPÍTULO II DAS COMISSÕES. 19
Seção I Disposições Preliminares. 19
Seção II Das Comissões Permanentes. 20
Subseção I Da Denominação e Composição. 20
Subseção II Da Competência. 21
Subseção III Do Funcionamento. 23
Subseção IV Dos Pareceres. 25
Subseção V Do Presidente. 27
Subseção VI Dos Impedimentos e Ausências. 28
Subseção VII Das Vagas. 29
Seção III Das Comissões Temporárias. 30
Subseção I Disposições Preliminares. 30
Subseção II Das Comissões Especiais de Estudos. 31
Subseção III Das Comissões Parlamentares de Inquérito. 31
Subseção IV Das Comissões Processantes. 32
CAPÍTULO III DO PLENÁRIO.. 33
TÍTULO III DOS VEREADORES. 36
CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES. 36
CAPÍTULO II DO DECORO PARLAMENTAR.. 37
CAPÍTULO III DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO.. 38
CAPÍTULO IV DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO.. 41
CAPÍTULO V DAS FALTAS E LICENÇAS. 41
CAPÍTULO VI DOS SUBSÍDIOS. 43
CAPÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE.. 43
CAPÍTULO VIII DOS LÍDERES E REPRESENTANTES PARTIDÁRIOS. 44
TÍTULO IV DAS SESSÕES. 45
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS. 45
CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS. 47
Seção I Do Pequeno Expediente. 48

Seção II Da Ordem do Dia. 49
Subseção I Da Prorrogação da Ordem do Dia. 50
Subseção II Da Inversão da Pauta da Ordem do Dia. 50
Seção III Do Grande Expediente. 50
CAPÍTULO III DAS SESSÕES REMOTAS. 50
CAPÍTULO IV DA ORDEM DOS DEBATES. 51
Seção I Disposições Gerais. 51
Seção II Dos Prazos para Uso da Palavra. 53
Seção III Dos Apartes. 54
Seção IV Da Ordem e da Questão de Ordem.. 55
CAPÍTULO V DAS ATAS. 56
TÍTULO V DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.. 57
CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES. 57
CAPÍTULO II DOS PROJETOS. 59
CAPÍTULO III DO SUBSTITUTIVO, DA EMENDA E DA SUBEMENDA.. 61
CAPÍTULO IV DAS INDICAÇÕES. 62
CAPÍTULO V DAS MOÇÕES. 63
CAPÍTULO VI DOS REQUERIMENTOS. 63
Seção I Requerimentos Verbais Sujeitos ao Despacho do Presidente. 63
Seção II Requerimentos Escritos Sujeitos ao Despacho do Presidente. 64
Seção III Requerimentos Verbais Sujeitos à Deliberação do Plenário. 65
Seção IV Requerimentos Escritos Sujeitos à Deliberação do Plenário. 66
TÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES. 66
CAPÍTULO I DA DISCUSSÃO.. 66
Seção Única Do Adiamento da Discussão ou Vista. 67
CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO.. 67
Seção I Do Encaminhamento da Votação. 70
Seção II Do Adiamento da Votação. 70
Seção III Da Verificação de Votação. 70
Seção IV Da Declaração de Voto. 71
CAPÍTULO III DA RETIRADA DE PAUTA.. 71
CAPÍTULO IV DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.. 71
TÍTULO VII DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS 73
CAPÍTULO I DA EMENDA À LEI ORGÂNICA.. 73
CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS. 74
CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO.. 74
CAPÍTULO IV DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E CERTIDÕES 77
CAPÍTULO V DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO.. 78
CAPÍTULO VI DO CONVITE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO.. 78
CAPÍTULO VII DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.. 79
CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DE HONRARIAS. 79
TÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.. 80
CAPÍTULO I DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES. 80
CAPÍTULO II DAS PETIÇÕES, REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO 81
CAPÍTULO III DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.. 81
CAPÍTULO IV DA TRIBUNA LIVRE.. 82
TÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA.. 83
CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. 83
CAPÍTULO II DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ATOS ADMINISTRATIVOS 83
CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, 83
FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA.. 83
CAPÍTULO IV DA POLÍCIA DA CÂMARA.. 84
TÍTULO X DO PODER EXECUTIVO.. 85
CAPÍTULO I DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.. 85
CAPÍTULO II DA PERDA DO MANDATO.. 86

CAPÍTULO III DA LICENÇA DO PREFEITO.. 86
TÍTULO XI DOS ATOS MUNICIPAIS. 86
TÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. 87

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Câmara Municipal de Granito é o Poder Legislativo do Município e compõe-se de Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º A Câmara Municipal desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções, dentre outras, que lhe são inerentes:

I – função organizadora, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas;

II – função institucional, segundo a qual:

a) elege sua Mesa;

b) procede à posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e de seu Vice-Prefeito, tomando lhes compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de bens;

c) zela pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra ato do Prefeito que os transgrida;

III – função legislativa, que consiste em deliberar sobre matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;

IV – função fiscalizadora, exercida, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

V – função julgadora, que ocorre nos casos em que julga as Contas Municipais e demais responsáveis por bens e valores, processa e julga o Prefeito, seu substituto legal e os Vereadores, respectivamente, por infrações político administrativas e faltas ético parlamentares;

VI – função administrativa, exercitada através da competência de proceder à organização de sua estrutura, de seu quadro de pessoal e de seus serviços;

VII – função auxiliadora ou de assessoramento, que consiste em sugerir medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Executivo.

Art. 3.º A Câmara Municipal denomina-se Antônio Augustinho Januário e tem sua sede na Av. José Saraiva Xavier, nº 151, Centro, Granito-PE.

§ 1.º Na sede da Câmara não se realizarão, em hipótese alguma, atos estranhos à sua função, sem prévia autorização da Mesa e mediante termo de responsabilidade por eventuais danos.

§ 2.º O expediente da Câmara será de segundas às sextas-feiras das 08h às 13h.

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA

Art. 4.º A legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa, subdividida em 2 (dois) períodos.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 5.º A Câmara se reunirá em sessão legislativa:

I – ordinária, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 05 de dezembro, independentemente de convocação;

II – extraordinária, quando com este caráter for convocada;

III – solene;

IV – especiais;

V – comemorativas;

§ 1.º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2.º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria objeto da convocação.

Art. 6.º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante:

I – pelo Prefeito Municipal;

II – pelo Presidente da Câmara;

III – pela maioria absoluta dos Vereadores;

IV – por convocação de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;

Art. 7.º Nos períodos de recesso, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, em caso de urgência ou interesse público relevante:

I – pelo Prefeito;

II – pelo Presidente da Câmara;

III – a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara.

Parágrafo Único. As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e nelas não se tratará de matéria estranha a que motivou a sua convocação;

CAPÍTULO IV
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 8.º A Sessão Solene de Instalação da Legislatura será realizada no dia 1.º de janeiro da primeira sessão legislativa, com início às 17 h (dezessete) horas, independentemente de número regimental.

§ 1.º Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais idoso dentre os presentes, o qual, após declarar instalada a legislatura, prestará o seguinte compromisso: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSEVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE GRANITO E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO”.

§ 2.º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para este fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que, após lido o compromisso mencionado no caput, declarará: “Assim o prometo”.

§ 3.º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista por este artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os casos de motivo justo aceitos pela Câmara.

§ 4.º No ato da posse, o Vereador deverá estar desvinculado de seus impedimentos de ordem legal para o exercício do mandato.

§ 5.º Na solenidade de posse e ao deixar o cargo o Vereador declarará seus bens, que será transcrita em livro próprio e constará resumidamente da ata, importando falta ético-parlamentar a inobservância deste preceito.

§ 6.º Ocorrendo a hipótese prevista no § 3.º, o Vereador será empossado em sessão e junto à Mesa, exceto durante os períodos de recesso, quando o fará perante o Presidente.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA

Seção I

Da Eleição

Art. 9.º Após a posse dos Vereadores, a Sessão de Instalação continuará para eleição da Mesa, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º Antes do início da eleição, o Presidente constituirá uma Comissão Eleitoral.

§ 2.º Após a constituição da comissão mencionada no parágrafo anterior os Vereadores poderão constituir Chapas formadas por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários para disputar a eleição da Mesa.

§ 3.º A eleição dos membros da Mesa dar-se-á por escrutínio aberto e por maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 4.º Os Vereadores deverão votar na chapa de sua escolha.

§ 5.º Concluída cada votação, os resultados serão apurados pela Comissão Eleitoral, considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, sendo proclamado pelo Presidente, automaticamente empossados.

§ 6.º Quando for apresentada mais de 02 (duas) chapas para a eleição da Mesa, se nenhuma delas obtiver a maioria (absoluta) de votos, proceder-se-á uma nova votação, desta vez somente com as 02 (duas) chapas mais votadas.

§ 7.º Inexistindo número legal ou não se efetivando a eleição, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Executiva.

§ 8.º Na ocorrência do previsto no § 6.º, a Mesa instituída na forma do artigo anterior permanecerá desempenhando suas atribuições na plenitude das funções.

§ 9.º Na eleição da Mesa não serão votados o Vereador impedido por motivo regimental e o suplente de Vereador em exercício, que terá o direito de votar.

§ 10. O mandato da Mesa será de 01 (um) ano.

Art. 10. A eleição para a renovação da Mesa será realizada na penúltima Sessão Ordinária de cada Sessão Legislativa e os eleitos tomarão posse, em ato solene, no dia 1.º de janeiro do ano subsequente, que se iniciará às 17h (dezesete horas).

Parágrafo Único. É cabível a reeleição para os membros da Mesa, dentro de cada legislatura.

Art. 11. O fato de o Presidente da Câmara estar exercendo a Chefia do Executivo não impede a renovação da Mesa, cabendo ao eleito prosseguir na substituição.

Seção II

Da Composição e Competência

Art. 12. A Mesa da Câmara compõe-se de Presidência e de Secretaria, constituindo-se, a primeira, do Presidente e do Vice-Presidente, e, a segunda, dos 1.º e 2.º Secretários, os quais se substituirão nesta ordem.

Art. 13. À Mesa compete, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

I – enviar ao Executivo, até o dia 1.º de março de cada ano, as contas do exercício anterior;

II – elaborar e encaminhar ao Executivo, até 31 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para ser incluída na proposta geral do Orçamento do Município;

III – propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem ou extingam cargos ou funções dos serviços da Câmara, e fixem os respectivos vencimentos;

IV – elaborar e expedir, mediante ato próprio, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;

V – apresentar projetos de lei dispendo sobre a abertura de créditos adicionais para as dotações orçamentárias da Câmara;

VI – suplementar, mediante Resolução, as dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária;

VII – solicitar, diretamente, informações ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;

VIII – a iniciativa das matérias previstas na Lei Orgânica do Município;

IX – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

X – requisitar servidores da Administração Pública, em geral, para quaisquer dos serviços da Câmara, observada a legislação pertinente;

XI – conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;

XII – tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, ressalvadas as exceções regimentais.

Art. 14. A Mesa se reunirá, em comissão, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de relevante interesse da Câmara e, em especial, para atender determinações contidas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Perderá o lugar na Mesa, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, em cada período legislativo, sem causa justificada, aceita pela maioria dos edis.

Subseção I

Da Presidência

Art. 15. O Presidente é o representante da Câmara, judicial ou extrajudicialmente, competindo-lhe dirigir seus trabalhos legislativos e serviços administrativos e fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 16. Compete ao Presidente, além de outras atribuições legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I – quanto às sessões:

a) convocá-las, antecipá-las, transferi-las, abri-las, presidi-las, suspêndê-las, encerrá-las;

b) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) submeter a ata à apreciação plenária e assiná-la em conjunto com o 1.º Secretário, depois de aprovada;

d) fazer ler o expediente recebido e demais comunicações de interesse da Câmara;

e) determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de quórum regimental;

f) designar secretário ad hoc, quando os titulares não estiverem presentes à sessão;

g) organizar e anunciar a pauta da Ordem do Dia e submeter à deliberação plenária a matéria dela constante;

h) orientar as votações plenárias, inclusive no tocante ao quórum exigido;

i) anunciar o assunto objeto de discussão, proclamando os resultados das votações;

j) conceder ou negar o uso da palavra e cassá-la, nos termos regimentais;

k) justificar a ausência do Vereador à sessão e lhe impor falta quando abandoná-la sem a respectiva autorização;

l) advertir o membro da Mesa que, durante a sessão, abandonar suas funções sem prévia comunicação à Presidência;

m) designar comissão especial para recepcionar e introduzir no recinto do Plenário os convidados especiais, visitantes ilustres e homenageados, assegurando-lhes assento de destaque à Mesa, bem como o suplente de Vereador convocado a prestar compromisso de posse;

n) anunciar, nos momentos próprios, o início e término de cada período da sessão;

o) executar as deliberações do Plenário;

II – quanto às proposições:

a) receber proposições apresentadas, devendo publicá-las no prazo de 03 (três) dias;

b) deferi-las ou não, na forma regimental;

c) distribuir proposições, processos e documentos às comissões;

d) despachar requerimentos verbais ou escritos, de sua alçada, indicações, processos e demais papéis submetidos a sua apreciação;

e) declarar prejudicada ou rejeitada a proposição que assim deva ser considerada nos termos regimentais;

f) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;

g) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;

h) autorizar a entrega de cópias de proposições;

i) observar e fazer observar o cumprimento dos prazos regimentais;

j) cumprir e fazer cumprir os requerimentos aprovados pelo Plenário;

III – quanto às Comissões, na forma regimental:

a) constituir comissões especiais para atividades em plenário;

b) constituir comissões de representação da Câmara;

c) nomear as comissões permanentes e temporárias, bem como indicar e designar seus respectivos substitutos;

d) declarar a perda de lugar;

e) assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;

f) julgar recurso contra decisão do presidente de comissão permanente;

g) determinar outras medidas compreendidas no âmbito de sua competência;

h) encaminhar às Comissões competentes, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, as proposições apresentadas à Câmara;

IV – quanto à Mesa:

a) convocar e presidir suas reuniões;

b) participar das discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos atos e decisões;

c) distribuir as matérias que dependam do parecer desta;

d) encaminhar as decisões desta, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros;

V – quanto às publicações e à divulgação:

a) superintender a publicação de trabalhos da Câmara;

b) publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas, assim como os demais atos de efeito externo, na forma que dispõe a lei;

c) não permitir a publicidade de pronunciamentos ou expressões atentatórios do decoro parlamentar;

d) promover, periodicamente, a divulgação dos trabalhos legislativos em geral, inclusive da pauta da Ordem do Dia, produzindo ou veiculando informações ou peças informativas;

e) divulgar, em nome da Câmara, mensagens alusivas a grandes datas, feitos históricos e acontecimentos especiais;

VI – quanto às atividades e relações externas da Câmara:

a) representar judicialmente a Câmara;

b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito;

c) representá-la socialmente ou delegar poderes a Vereador ou Comissão de Representação;

d) realizar audiências públicas;

e) zelar pelo prestígio e decora da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros;

VII – quanto a sua competência geral:

a) exercer a Chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

b) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes, e declarar a perda dos respectivos mandatos, nos casos definidos em lei;

c) representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

d) assinar os documentos oficiais da Câmara, os projetos, pareceres e atas das reuniões da Mesa;

e) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, assinando seus termos de abertura e de encerramento;

f) manter a correspondência oficial da Câmara;

g) promulgar as resoluções, os decretos legislativos e, ainda, as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado;

h) nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara;

i) determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem como dar andamento regular aos recursos interpostos contra decisão do Presidente;

j) delegar a prática de atos administrativos, restritos à Câmara, que não sejam de sua competência privativa;

k) convocar e presidir reuniões de líderes de bancadas e representantes partidários, e de presidentes de comissões permanentes, para avaliação dos trabalhos da Câmara, exame de matérias em trâmite e adoção de providências para o bom andamento das atividades legislativas ou administrativas;

l) autorizar as despesas da Câmara, bem como requisitar o numerário destinado a este fim;

m) apresentar ao Plenário, até o dia 30 (trinta) de cada bimestre, o balancete orçamentário do mês anterior, de forma discriminada;

n) autorizar a realização de conferências, palestras ou seminários de interesse da Câmara, fixando-lhes data, horário e local, ressalvada a competência das comissões permanentes;

o) autorizar cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para os servidores da Câmara.

Art. 17. Para se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se do cargo, o que se efetivará, automaticamente, mediante simples comunicação escrita ao seu substituto legal.

Art. 18. O Presidente será substituído, em suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo, sucessivamente e na série ordinal, pelo Vice-Presidente e Secretários, e, finalmente, pelo Vereador mais idoso.

Parágrafo único. Nos casos de vaga, licença ou impedimento, os substitutos ficarão investidos na plenitude das funções.

Art. 19. Para discutir qualquer matéria, o Presidente dos trabalhos deverá afastar-se da Presidência.

Art. 20. Nenhum membro da Mesa ou outro Vereador poderá presidir a sessão durante a discussão e votação de matéria de sua autoria.

Parágrafo único. A proibição contida no caput não se estende às proposições de autoria da Mesa ou de Comissões da Câmara.

Art. 21. Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido nem aparteado.

Art. 22. O Presidente, ou o Vereador que o substituir, só terá direito a voto:

I – na eleição da Mesa Executiva;

II – quando a matéria exigir, no mínimo, voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;

III – quando houver empate em qualquer votação.

Subseção II

Da Vice-Presidência

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

I – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazê-lo no prazo estabelecido;

II – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do cargo da Mesa;

III – cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;

IV – cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.

Subseção III

Da Secretaria

Art. 24. Compete ao 1.º Secretário:

I – superintender, sob a orientação do Presidente, os serviços administrativos da Câmara;

II – verificar e declarar a presença dos Vereadores, no início e no término da sessão, e fazer sua chamada nominal sempre que houver determinação do Presidente, assinando as respectivas folhas;

III – anotar as faltas de Vereadores, com as causas justificadas ou não, encerrando a folha do livro de presenças no final da sessão;

IV – ler a ata de sessão anterior, as súmulas das matérias contidas no expediente recebido e das proposições da Ordem do Dia e seus pareceres, bem como outros documentos recomendados pelo Presidente;

V – fazer o assentamento das discussões e votações;

VI – repetir, nas votações nominais sem o uso do painel eletrônico, logo após o voto de cada Vereador, as expressões “sim”, “não” e “abstenção”;

VII – determinar o recebimento e o zelo pela guarda de proposições e demais documentos entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara;

VIII – receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da Câmara, sujeitando-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;

IX – supervisionar a redação das atas das sessões e assiná-las, na forma regimental, depois do Presidente;

X – secretariar as reuniões da Mesa, redigindo, em livro próprio, as respectivas atas;

XI – fiscalizar a elaboração dos anais da Câmara;

XII – registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na interpretação do Regimento Interno;

XIII – cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;

XIV – cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.

Art. 25. Compete ao 2.º Secretário:

I – substituir o 1.º Secretário;

II – organizar e controlar a inscrição de oradores nos períodos do Pequeno Expediente, da Ordem do Dia e do Grande Expediente;

III – auxiliar o 1.º Secretário, quando assim determinar o Presidente;

IV – cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;

V – cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.

Art. 26. Os Secretários só poderão usar da palavra, ao integrarem a Mesa durante a sessão, nos casos regimentalmente expressos.

Seção IV

Da Vaga, Renúncia e Destituição

Art. 27. Os componentes da Mesa deixarão de ocupar seus cargos e de exercerem as respectivas funções:

I – pela posse da Mesa eleita para o biênio seguinte;

II – pelo término do mandato;

III – pela morte, renúncia ou destituição do cargo;

IV – pela perda do mandato;

V – por força de outras disposições legais e regimentais aplicáveis à espécie.

Art. 28. A renúncia ao cargo da Mesa far-se-á por escrito e se efetivará a partir do protocolo do documento na Secretaria da Câmara, independentemente da deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A renúncia será comunicada por escrito aos demais Vereadores.

Art. 29. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que comprovadamente desidiosos, ineficientes ou quando tenham se prevaletido do cargo para fins indevidos, mediante processo regulado nos artigos seguintes.

Parágrafo único. A destituição judicial de Vereador, de cargo que ocupe na Mesa, independe de formalidade regimental, assim como a destituição pelo não comparecimento às reuniões da Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 14 deste Regimento.

Art. 30. O início do processo dar-se-á por representação subscrita por 1/3 (um terço) dos Vereadores, com circunstanciada fundamentação e indicação das provas das irregularidades imputadas.

§ 1.º Recebida a representação, serão sorteados 3 (três) Vereadores, entre os desimpedidos, para constituírem a Comissão Processante, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§ 2.º Instalada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão, de posse do processo, notificará o acusado dentro de 3 (três) dias, abrindo-se-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.

§ 3.º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, no prazo de 10 (dez) dias, seu parecer, concluindo pela procedência ou improcedência das acusações.

§ 4.º Concluindo o parecer pela procedência das acusações, o processo, independentemente da manifestação plenária, será remetido à Comissão de Justiça e Redação para o fim previsto no § 2.º do artigo 31.

§ 5.º O acusado será cientificado dos atos e diligências da Comissão Processante, podendo acompanhá-los.

Art. 31. O parecer da Comissão Processante que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria simples, procedendo-se:

I – ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;

II – à remessa do processo à Comissão de Justiça e Redação, se rejeitado.

§ 1.º O parecer da Comissão será apreciado, em turno único de discussão e votação, a partir da primeira sessão ordinária ou em sessões extraordinárias convocadas para esse fim, até a definitiva deliberação do Plenário sobre o mesmo.

§ 2.º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do caput ou no caso do § 4.º do artigo 30, a Comissão de Justiça e Redação elaborará, dentro de 3 (três) dias, o projeto de resolução relativo à destituição do acusado.

§ 3.º O projeto será apreciado na mesma forma prevista no § 1.º deste artigo, exigindo-se, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 32. Aprovado o projeto, a resolução será expedida em 24 (vinte e quatro) horas e em igual prazo publicada pelo Presidente.

Art. 33. O membro da Mesa acusado não presidirá nem secretariará os trabalhos, para os atos do processo, e não participará das respectivas votações, enquanto o Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

Art. 34. Para discutir o parecer da Comissão Processante e o projeto da Comissão de Justiça e Redação, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos, exceto o relator e o acusado, cada um dos quais poderá falar durante 60 (sessenta) minutos, vedada a cessão de tempo.

Parágrafo único. Terão preferência na ordem de inscrição, respectivamente, o relator do processo e o acusado.

Art. 35. O processo de destituição deverá estar concluído em 60 (sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

§ 1.º Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado.

§ 2.º Faculta-se à Comissão Processante fazer-se acompanhar de assessor jurídico em todos os atos do processo.

Art. 36. No caso de vacância de cargo da Mesa, proceder-se-á a nova eleição dentro dos 5 (cinco) dias imediatos, em sessão especialmente convocada para esse fim, com o eleito exercendo o mandato até o final do biênio correspondente.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES Seção I

Disposições Preliminares

Art. 37. As Comissões são:

I – permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara, copartícipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar as matérias ou proposições entregues ao seu exame e sobre elas se manifestar, observados os referidos campos temáticos e áreas de atuação específicos;

II – temporárias, as criadas para tratar de assuntos específicos, alheios à competência das comissões permanentes, que se extinguem quando não instaladas no prazo regimental, ao término da legislatura, ou antes, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

§ 1.º Os membros das comissões serão considerados automaticamente investidos em suas funções quando não baixada a Portaria de nomeação da comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua constituição.

§ 2.º Independente de portaria de nomeação a Comissão Processante.

Art. 38 Às Comissões, em razão da matéria de sua alçada, cabe:

I – apreciar proposições e outras matérias submetidas a seu exame;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Secretários Municipais ou equivalentes, bem como servidores municipais em geral, para prestar informações sobre assuntos relativos a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações e representações contra atos ou omissões das autoridades e entidades públicas municipais;

V – solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município;

VII – enviar, através da Mesa, os pedidos de informações ou de documentos relativos às matérias de sua competência;

VIII – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático e propor a realização de conferências, seminários, palestras e exposições.

Art. 39. Na constituição das Comissões assegurar-se-á a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.

Art. 40. O Presidente, o Vice-Presidente, os Secretários e os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem assim o suplente de Vereador em exercício, não integrarão Comissões Permanentes ou Temporárias, exceto quando se tratar de Comissão Especial de Estudo ou Comissão Especial de Representação.

Seção II

Das Comissões Permanentes

Subseção I

Da Denominação e Composição

Art. 41. São Comissões Permanentes:

I – Justiça e Redação;

II – Finanças e Orçamento;

III – Obras e Serviços Públicos;

IV – Educação, Cultura e Esportes;

V – Saúde e Assistência Social;

VI – Agricultura e Defesa do Meio Ambiente;

Art. 42. As Comissões Permanentes, ressalvado o disposto no artigo 40, serão compostas de 3 (três) membros, composta dos seguintes cargos: Presidência, Relatoria e Vogal.

§ 1.º Os membros serão escolhidos para integrá-las pelo período máximo de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 2.º A escolha será realizada até a segunda Sessão Ordinária de cada Sessão Legislativa.

§ 3.º O mesmo Vereador não poderá integrar mais de 03 (três) Comissões Permanentes, nem ocupar a presidência de uma dessas Comissões.

Art. 43. Não se efetivando a composição das Comissões Permanentes, por qualquer motivo, serão convocadas sessões diárias para este fim.

Subseção II

Da Competência

Art. 44. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I – manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza, independam de parecer;

II – os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou

por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

III – elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;

IV – proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I – manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município;

II – receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;

III – elaborar a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo;

IV – a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo;

V – a iniciativa de projeto de lei fixando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou equivalentes, para vigorar na gestão seguinte;

VI – a iniciativa de projeto de lei fixando os subsídios dos Vereadores, para vigor na legislatura seguinte;

VII – elaborar outras proposições, nos termos deste Regimento.

Parágrafo Único. Para emitir parecer sobre cumprimento do disposto no inciso IV do caput a Comissão poderá vistoriar obras e serviços, examinar processos e documentos nas repartições municipais, bem como solicitar ao Prefeito esclarecimentos complementares.

Art. 46 – Compete à Obras e Serviços Públicos, o estudo de matérias relacionadas com:

I - Obras e serviços públicos em geral;

II - Urbanismo;

III - Comunicações e transporte;

IV - Serviços industrializados;

V - Engenharia;

VI - Aferição de pesos e medidas;

VII - Turismo;

VIII - Abastecimento;

IX - Posturas municipais;

X - Tráfego e circulação de veículos;

XI - Polícia.

Art. 47 – Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esportes o estudo de matérias relacionadas com:

I - Sistema educacional;

II - Atividades culturais;

III - Atividades desportivas;

IV - Turismo;

Art. 48 – Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social o estudo de matérias relacionadas com:

I - Saúde pública;

II - Sanitarismo;

III - Higiene;

IV - Assistência social;

Art. 49. Compete à Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente apreciar matérias relacionadas a, dentre outras:

I – política de meio ambiente e demais legislações ambientais;

II – promoção de educação ambiental;

III – proteção dos animais domésticos;

IV – acompanhamento dos recursos hídricos;

V – uso do solo e recursos naturais;

VI – atividade de armazenamento, escoamento e comercialização da produção agrícola e pecuária;

VII – irrigação e eletrificação rural;

VIII – produção de alimentos;

IX – estiagens prolongadas e assuntos correlatos;

Art. 50. As atribuições enumeradas nos artigos acima são meramente exemplificativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes diversas outras, correlatas ou conexas.

Art. 51. No exercício de sua competência as Comissões poderão solicitar ao Prefeito e (ou) Secretários informações ou documentos sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara, bem como convidar pessoas interessadas para prestar esclarecimentos e (ou) informações que julgarem necessárias,

e, ainda, poderão ter livre acesso às dependências e a arquivos, físicos ou eletrônicos, de órgãos municipais.

Parágrafo Único. A solicitação mencionada no *caput* será feita por intermédio do Presidente da Câmara.

Art. 52. É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência.

Art. 53. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Subseção III

Do Funcionamento

Art. 54. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos Seus trabalhos, observado o disposto nesta Subseção e respeitadas outras determinações regimentais atinentes.

Parágrafo único. Sempre que possível, as Comissões Permanentes serão assessoradas por servidores efetivos da Câmara com atribuições relacionadas à matéria em exame.

Art. 55. As reuniões ordinárias das Comissões realizar-se-ão quinzenalmente a partir das 13h30 nos mesmos dias das Sessões Ordinárias do Plenário.

§ 1º. As reuniões ordinárias das Comissões ocorrerão nos seguintes horários:

I - Justiça e Redação: das 13h30 às 14h;

II - Finanças e Orçamento: das 14h às 14h30;

III - Obras e Serviços Públicos: das 14h30 às 15h;

IV - Educação, Cultura e Esportes: das 15h às 15h30;

V - Saúde e Assistência Social: das 15h30 às 16h;

VI - Agricultura e Defesa do Meio Ambiente: das 16h às 16h30;

§ 2º. Cumprido o tempo de duração regimental do parágrafo anterior, o Vereador que participar de mais de uma comissão poderá se ausentar, sem prejuízo de ser considerado ausente, podendo, também, assinar a Ata como se presente estivesse;

Art. 56. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão, pela maioria de seus membros ou pelo Presidente da Câmara, de ofício, em razão de urgência e relevante interesse público.

Parágrafo único. Nos períodos de recesso, as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo Presidente da Câmara.

Art. 57. As reuniões das Comissões serão públicas e durarão o tempo necessário ao exame da respectiva Ordem do Dia.

§ 1º. As reuniões somente serão instaladas e funcionarão com o quórum da maioria absoluta dos membros.

§ 2º. Os debates obedecerão, no que couber, às normas previstas para as sessões da Câmara, assegurada autonomia de decisão ao respectivo Presidente.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 4º. Qualquer Vereador poderá participar, sem direito a voto, dos debates das Comissões.

§ 5º. Não havendo reunião por falta de quórum, lavrar-se-á termo de comparecimento dos membros presentes.

Art. 58. As atas das reuniões das Comissões serão elaboradas segundo padrão uniforme, contendo:

I – data e horário da reunião;

II – identificação de quem a tenha presidido;

III – nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas e aos membros *ad hoc* designados;

IV – relação das matérias apreciadas e síntese dos trabalhos realizados.

§ 1º. As atas, uma vez lidas e entendidas conforme, serão dadas como aprovadas, sendo assinadas pelos membros presentes à reunião.

§ 2º. Havendo pedido de retificação, lavrar-se-á termo específico, que será incorporado à ata.

Subseção IV

Dos Pareceres

Art. 59. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a sua competência.

§ 1º. Nenhuma proposição será submetida à consideração plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo o disposto no § 3º deste artigo e no art. 71 deste Regimento.

§ 2º. Cada proposição terá parecer independente, exceto quando, em se tratando de matérias análogas, forem anexadas a um só processo.

§ 3º. As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes serão dadas à pauta da Ordem do Dia independentemente de parecer.

Art. 60. O parecer escrito constará de 3 (três) partes:

I – relatório;

II – voto do relator;

III – decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.

§ 1.º Acolhido o voto do relator, este constituirá o parecer da Comissão.

§ 2.º O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir seu parecer, considerando-se as conclusões rejeitadas do relator como manifestação em contrário.

§ 3.º O membro cujo voto for vencido poderá apresentar parecer em separado, indicando as restrições efetuadas.

Art. 61. O parecer escrito obedecerá à ordem de entrada da proposição no âmbito de cada Comissão, que somente será alterada nos seguintes casos, dentre outras previsões regimentais:

I – pedido de informação ou de documento;

II – pedido de preferência pelo autor, quando aprovada;

III – concessão de vista;

IV – aprovação de regime de urgência para a matéria;

V – quando a matéria integrar pauta de sessão extraordinária.

Art. 62. Cada Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para exarar seu parecer escrito, prorrogável por igual período, a critério do respectivo Presidente Câmara, mediante despacho devidamente fundamentado.

§ 1.º O prazo previsto no caput será contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.

§ 2.º Findo o prazo ou emitido parecer antes de seu término, a matéria será automaticamente encaminhada à Comissão que deva pronunciar-se em seqüência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer, para que seja incluída em Ordem do Dia na situação em que se encontrar.

Art. 63. Em se tratando de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual de investimentos, processo de prestação de contas do Município ou outros que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, neste último caso a critério do Presidente da Câmara, a Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para exarar seu parecer escrito, prorrogável por igual período, a critério do Presidente Câmara, mediante despacho devidamente fundamentado.

Art. 64. Recebida a proposição, o Presidente da Comissão, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o encaminhar ao relator, que terá o prazo de 07 (sete dias) nos projetos previstos no art. 62 e 15 (quinze) dias nos projetos previstos no art. 63 deste Regimento.

§ 1.º Não cumprido o prazo pelo relator, designar-se-á relator substituto, que disporá da metade do prazo inicialmente estabelecido para apresentar o parecer.

§ 2.º Esgotados os prazos referidos neste artigo, o Presidente avocará para si o relato da proposição.

Art. 65. Qualquer Vereador poderá obter vista de uma determinada proposição sob exame das Comissões Permanentes, observado o seguinte:

I – o prazo máximo será de 5 (cinco) dias;

II – o pedido será despachado a critério do respectivo Presidente da Câmara;

III – a concessão será por uma única vez ao mesmo Vereador no âmbito de todas as comissões permanentes.

Art. 66. A não observação dos prazos previstos nos artigos 66 e 67 será comunicada pela Comissão à Mesa, no primeiro dia útil após o vencimento do prazo, para publicação, em edital, da relação dos faltosos.

Parágrafo único. A partir da publicação, a Comissão abrirá prazo de 3 (três) dias para a devolução da proposição, que, descumprido, impedirá o Vereador de, no mesmo período legislativo, receber outra matéria para vista ou relatar parecer.

Art. 67. As Comissões poderão solicitar parecer Jurídico e Contábil em relação às matérias sujeitas a suas apreciações.

Art. 68. Quando a proposição for despachada para a apreciação de mais de uma comissão, opinarão inicialmente, obedecida a precedência à matéria, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 69. Os pareceres verbais serão admitidos em proposições:

I – com pareceres incompletos;

II – constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;

III – que visem à prorrogação de prazos legais a se findarem ou à adoção ou alteração de lei para aplicação em época certa e próxima;

IV – com prazo esgotado para emissão de parecer escrito;

V – incluídas em regime de urgência especial em Ordem do Dia.

§ 1.º Sendo impossível conseguir parecer verbal dos membros das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara designará membro ad hoc para esse fim.

§ 2.º Para a emissão dos pareceres previstos neste artigo, será concedido prazo comum de deliberação às Comissões, de até 05 (cinco) minutos, mediante suspensão da sessão.

Subseção V

Do Presidente

Art. 70. Ao Presidente de Comissão Permanente compete:

I – convocar e presidir reuniões da Comissão, nelas mantendo a ordem e formalidade necessárias;

II – dar à Comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;

III – zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

IV – conceder a palavra durante as reuniões;

V – interromper o orador que falar sobre o vencido, exceder-se nos debates ou faltar à consideração com os presentes, cassando-lhe a palavra no caso de desobediência;

VI – representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, com outras Comissões ou com o Plenário;

VII – resolver todas as questões de ordem e reclamações suscitadas no âmbito da Comissão;

VIII – falar em plenário em nome da Comissão ou delegar poderes para que o faça outro membro;

IX – enviar à Mesa, no encerramento da sessão legislativa, resumo das atividades da Comissão;

X – enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em plenário e que deva receber publicidade;

XI – determinar, a pedido ou não, o registro dos debates na íntegra, quando julgar conveniente;

XII – submeter a voto as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;

XIII – praticar outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento.

§ 1.º O Presidente poderá funcionar como Relator ou Relator Substituto e terá voto nas deliberações da Comissão.

§ 2.º Dos atos e deliberações do Presidente da Comissão ou da Comissão cabe recurso de qualquer Vereador, ao Presidente da Câmara, que decidirá fundamentadamente.

§ 3.º O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão.

§ 4.º Nas faltas, ausências, licenças ou impedimentos do Presidente da Comissão, assumirá as funções o membro efetivo mais idoso.

Subseção VI

Dos Impedimentos e Ausências

Art. 71. É vedado ao Vereador integrante de Comissão Permanente:

I – presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator;

II – relatar proposição de sua autoria;

Art. 72. Sempre que o membro da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá, previamente, comunicar o fato ao seu Presidente, que fará consignar em ata a escusa.

§ 1.º Se o trabalho da Comissão for prejudicado pelo não comparecimento de qualquer membro, o Presidente da Câmara, para compor o quórum necessário à efetivação da reunião, designará substituto para o Vereador faltoso ou impedido.

§ 2.º Nos casos de licença do Vereador, o Presidente da Câmara designará substituto, atendido, tanto quanto possível, o disposto no artigo 76.

§ 3.º Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

Subseção VII

Das Vagas

Art. 73. A vaga na Comissão verificar-se-á em virtude do término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.

Art. 74. A renúncia de membro de Comissão deverá ser comunicada, por escrito, à Presidência da Câmara, salvo o disposto no parágrafo único.

Parágrafo Único. Quando manifestada inequivocamente, no transcurso da reunião da comissão ou em sessão plenária, será registrada integralmente na ata, aperfeiçoando-se a renúncia com a aprovação da ata.

Art. 75. Perderá o lugar na Comissão o Vereador que:

I – não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;

II – exorbitar ou for omissivo e ineficiente no exercício de suas atribuições;

III – negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião;

IV – negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.

§ 1.º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, por si ou a requerimento da Comissão ou de qualquer outro Vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador, assegurando-se ao acusado, mediante notificação, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa, por escrito.

§ 2.º O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer Comissão Permanente até o final da sessão legislativa.

Art. 76. A vaga em Comissão será preenchida pelo Presidente da Câmara, no interregno de 5 (cinco) dias, de acordo com a indicação feita pelo Líder do Partido ou do Bloco Parlamentar a que pertencer o lugar, ou, independentemente dessa comunicação, se ela não for feita no prazo declinado ou se constatada a inexistência de representação da sigla partidária correspondente.

Seção III

Das Comissões Temporárias

Subseção I

Disposições Preliminares

Art. 77. As Comissões Temporárias são:

I – Comissão Especial de Estudos;

II – Comissão Parlamentar de Inquérito;

III – Comissão Processante;

IV – Comissão Especial de Representação;

Art. 78. Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas pelo Presidente de ofício ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado por igual período.

§ 1.º Assegura-se o cargo de Presidente ao autor do requerimento, quando se tratar de Comissão Especial de Estudos ou de Comissão Especial de Representação, o qual, por sua vez, indicará o relator.

§ 2.º No caso do § 1.º, o Presidente da Câmara integrando a Comissão, o autor do requerimento poderá ser designado relator.

§ 3.º A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara.

§ 4.º Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

§ 5.º As reuniões ordinárias ou extraordinárias somente serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com o horário das sessões da Câmara, nem ser concomitante com o das Comissões Permanentes, exceto as reuniões da comissão prevista no inciso II do artigo 77.

Subseção II

Das Comissões Especiais de Estudos

Art. 79. As Comissões Especiais de Estudos destinam-se ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de relevância e interesse público.

Subseção III

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 80. As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos Vereadores, terão amplos poderes de investigação e serão destinadas à apuração de fato determinado e por prazo certo.

§ 1.º Considera-se fato determinado o acontecimento de interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de instituição da Comissão.

§ 2.º O requerimento será recebido se atender os requisitos legais e regimentais, caso contrário será indeferido e arquivado, cabendo ao autor recurso no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ao Presidente.

§ 3.º A Comissão, que também poderá atuar durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até igual período, mediante deliberação do Plenário, no período ordinário, e decisão da maioria da Mesa, nos períodos de recesso, para a conclusão de seus trabalhos.

§ 4.º Do ato de instituição constarão a provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Câmara o atendimento preferencial das providências que solicitar.

§ 5.º Na reunião de instalação, que dar-se-á no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da constituição, a Comissão elegerá o Presidente e o Relator.

Art. 81. A Comissão poderá, além ou complementarmente às atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, observada a legislação vigente:

I – requisitar servidores do serviço administrativo da Câmara ou, em caráter transitório, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município, necessários aos seus trabalhos, bem como a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições;

II – determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir indicados, inquirir testemunhas sob compromisso, requerer de órgãos e entidades da Administração Pública informações e documentos, tomar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III – incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV – transportar-se a qualquer local onde se fizer necessária sua presença, ali praticando os atos que lhe competirem;

V – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI – se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, no que couber, das normas procedimentais contidas no Código de Processo Penal.

Art. 82. Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado e conclusivo, que será publicado no Órgão Oficial do Município e encaminhado:

I – à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário;

II – ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade administrativa, civil ou criminal, por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III – ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;

IV – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;

V – ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo assinalado pela Comissão, sob pena de responsabilidade.

Subseção IV

Das Comissões Processantes

Art. 83. As Comissões Processantes destinam-se a instrumentalizar:

I – procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por crimes de responsabilidade ou infrações político administrativas, cominadas com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente;

II – procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;

III – procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste

Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos definidos nos artigos 30 e 35.

Parágrafo único. No caso do inciso II, para as hipóteses dos incisos I, II, VI e VII do artigo 95, serão observados os procedimentos definidos no artigo 97.

CAPÍTULO III DO PLENÁRIO

Art. 84. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1.º O local é o recinto próprio de sua sede, salvo no caso de sessão itinerante.

§ 2.º A forma legal é a sessão, nos termos deste Regimento.

§ 3.º Quórum número legal é o exigido para a realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais.

Art. 85. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

IV – dispor sobre as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais;

V – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

VI – autorizar a concessão de auxílios, prêmios e subvenções;

VII – autorizar a concessão de serviços públicos, a concessão de direito real de uso e a concessão administrativa de uso de bens municipais;

VIII – autorizar a aquisição, exceto por desapropriação, a alienação, a permuta e doação de bens imóveis do Município, inclusive as doações que este venha a receber com encargo;

IX – dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;

X – dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, fixando a respectiva remuneração, da Administração Direta, Indireta e Fundacional;

XI – autorizar a criação e a estruturação de Secretarias ou equivalentes;

XII – autorizar ou referendar convênios e consórcios firmados pelo Executivo Municipal, no interesse público, com entidades de direito público e privado;

XIII – dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XIV – dispor sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores municipais;

XV – dispor sobre a delimitação do perímetro urbano;

XVI – dispor sobre a denominação de prédios públicos e sobre a alteração desta;

XVII – dispor sobre normas urbanísticas.

Art. 86. Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições:

I – eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;

II – elaborar seu Regimento Interno;

III – dispor sobre sua organização, segurança interna, criação, transformação ou extinção dos cargos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais;

IV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

V – conceder licença ao Prefeito e Vereadores, ou a seus substitutos no exercício do cargo;

VI – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, por necessidade e para o desempenho de seu cargo, por mais de 15 (quinze) dias;

VII – nos casos previstos em lei, declarar a perda do mandato, bem como processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores;

VIII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado deste, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

b) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito;

IX – fixar em cada legislatura, para a subsequente, os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes e dos Vereadores;

X – convocar os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das Comissões Permanentes e Temporárias;

XI – sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei;

XII – proceder à tomada de contas do Prefeito, por intermédio de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa ordinária;

XIII – deliberar sobre a mudança temporária de sua sede;

XIV – manifestar-se nos casos de modificação territorial, de transferência da sede do Município, alteração de seu nome, do distrito ou do bairro, e sobre a anexação a outro;

XV – solicitar a intervenção do Estado no Município;

XVI – legislar sobre a forma de participação popular no Governo Municipal;

XVII – requerer informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;

XVIII – a iniciativa das matérias relacionadas à concessão de títulos de cidadania honorária ou benemérita a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular.

TÍTULO III DOS VEREADORES CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 87. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, sendo invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, observadas as determinações legais e as prescrições deste Regimento.

Art. 88. São direitos dos Vereadores:

I – votar na eleição da mesa;

II – fazer parte da Comissão na forma do Regimento;

III – elaborar proposições, participar de discussões e votações, salvo impedimento legal e (ou) regimental;

IV – concorrer aos cargos da Mesa;

V – usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário;

Art. 89. São deveres do Vereador, dentre outros:

I – comparecer à hora regimental, nos dias designados às sessões da Câmara, nelas permanecendo até o final dos trabalhos;

II – conduzir-se, sobretudo em plenário, de modo compatível com o decoro parlamentar;

III – apresentar-se convenientemente trajado no exercício do múnus público;

IV – oferecer, na forma regimental, pareceres ou votos, comparecendo e participando das reuniões das comissões a que pertencer;

V – propor ou levar ao conhecimento da Câmara as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

VI – impugnar medidas que julgue prejudiciais ao interesse público;

VII – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

VIII – obedecer às normas regimentais;

IX – observar o disposto na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 90. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, sujeita-se ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento:

I – censura;

II – suspensão temporária do exercício o cargo, graduada de 7 (sete) a 21 (vinte e um) dias;

III – perda do mandato.

§ 1.º Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2.º É incompatível com o decoro parlamentar:

- I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara;
- II – a percepção de vantagens indevidas;
- III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Art. 91. A censura será verbal ou escrita.

§ 1.º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:

- I – inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;
- II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;
- III – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

§ 2.º A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

- I – usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decoro parlamentar;
- II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou a Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 92. Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do cargo, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

- I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;
- II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;
- III – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
- IV – faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) não consecutivas, em cada período legislativo.

§ 1.º Nos casos dos incisos I a III, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa.

§ 2.º Na hipótese do inciso IV, a Mesa aplicará, de ofício, o mínimo da penalidade, resguardado o princípio da defesa.

§ 3.º O Vereador suspenso do exercício temporário do mandato não receberá a respectiva remuneração.

Art. 93. A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e forma previstos no art. 97 e seguintes deste Regimento.

Art. 94. Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

CAPÍTULO III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 95. Perderá o mandato o Vereador:

- I – que incidir em qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;
- II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
- III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão oficial autorizada pela Edilidade;
- IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- V – quando o decretar a Justiça;
- VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- VII – que fixar residência fora do Município;
- VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.

§ 1.º Nos casos dos incisos I, II e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto nominal e maioria qualificada, mediante provocação da Mesa, de qualquer Vereador ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa e obedecido o disposto no artigo 94 deste Regimento.

§ 2.º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII, a perda ou vacância será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação

de qualquer dos membros da Câmara, ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

§ 3.º No caso do § 2.º deste artigo, observar-se-ão as seguintes normas:

- I – a Mesa dará ciência, por escrito, ao Vereador, do fato ou ato que possa implicar a perda do mandato;
- II – no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência, o Vereador poderá apresentar defesa;
- III – apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tornando públicas as razões que fundamentaram sua decisão.

Art. 96. Extingue-se, também, o mandato do Vereador quando ocorrer seu falecimento, ou sua renúncia, por escrito.

Parágrafo único. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato.

Art. 97. Observado o disposto no artigo 78, o processo de cassação do mandato do Vereador obedecerá ao seguinte rito:

- I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;
- II – se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;
- III – se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento;
- IV – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento;
- V – decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
- VI – recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);
- VII – se estiver ausente do Município ou não efetivada a notificação, esta far-se-á por edital, publicado 2 (duas) vezes, no Órgão Oficial do Município, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos;
- VIII – decorrido o prazo de defesa, a Comissão decidirá, dentro em 5 (cinco) dias, pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que, neste caso, será submetido ao Plenário;
- IX – decidido o prosseguimento, o Presidente da Comissão designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;
- X – o denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de seu interesse;
- XI – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento;
- XII – na sessão de julgamento, o parecer final será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
- XIII – concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, obedecidas as regras regimentais;
- XIV – serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
- XV – o denunciado será considerado afastado definitivamente do cargo quando incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;
- XVI – concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação

sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá, de imediato, a competente resolução de cassação do mandato, independentemente de nova deliberação plenária;

XVII – se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;

XVIII – em qualquer dos casos previstos nos incisos XVI e XVII, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

§ 1.º O processo a que se refere este artigo deverá estar concluído em 90 (noventa) dias, contados da data em que se aperfeiçoar a notificação do acusado.

§ 2.º Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

§ 3.º Faculta-se à Comissão Processante fazer-se acompanhar de assessor jurídico em todos os atos do processo.

CAPÍTULO IV

DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 98. O exercício da vereança por servidor público atenderá às seguintes determinações:

I – havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

II – não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – na hipótese prevista no inciso anterior ou em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

CAPÍTULO V

DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 99. Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara, doença comprovada, luto, casamento e desempenho de missões oficiais do Legislativo.

§ 1.º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e permanecer até o final da sessão.

§ 2.º Os atrasos poderão ser justificados, mediante requerimento verbal, hipótese em que o Vereador assinará o livro de presença, registrando-se em ata a ocorrência.

§ 3.º O Vereador poderá retirar-se da sessão, por motivo justificado e com autorização do Presidente, mediante requerimento verbal, registrando-se também em ata a ocorrência.

§ 4.º O Vereador que faltar injustificadamente às Sessões Ordinárias e às Sessões da Comissão Permanente que integrar sofrerá a perda de seu subsídio nos seguintes percentuais:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio em caso de falta injustificada à Sessão Ordinária;

II – 15% (quinze por cento) do subsídio em caso de falta injustificada à Sessão da Comissão Permanente;

§ 5.º A justificação das faltas far-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara ou da Comissão Permanente, conforme o caso, que o julgará.

§ 6.º Em caso de indeferimento da justificativa o Vereador poderá recorrer por escrito ao Plenário.

Art. 100. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento escrito:

I – por motivo de doença, devidamente comprovada;

II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo determinado nunca inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 120 (cento e vinte) dias, podendo reassumir suas funções no decorrer da licença;

III – para desempenhar missões temporárias do interesse do Município, decorrentes de expressa designação da Câmara, ou previamente aprovadas pelo Plenário;

IV – em face de licença-gestante ou de licença-paternidade.

§ 1.º Para fins de subsídio, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos casos previstos nos incisos I, III e IV.

§ 2.º A licença-gestante e a licença-paternidade serão concedidas seguindo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

§ 3.º O Vereador investido no cargo ou função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou equivalente será

considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato.

§ 4.º No caso do inciso I, encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.

§ 5.º Nas hipóteses dos incisos I, III e IV, o requerimento será despachado pelo Presidente.

§ 6.º Nas hipóteses dos incisos II e III, o requerimento será deliberado pelo Plenário, no período ordinário, e despachado pela Mesa, nos períodos de recesso.

§ 7.º No caso de se afastar do território nacional, o Vereador dará prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada.

§ 8.º Para a efetivação da licença prevista no inciso I faz-se necessário a apresentação de atestado de médico assistente, ou, a critério da Mesa Executiva, a submissão a Junta Médica Oficial.

CAPÍTULO VI

DOS SUBSÍDIOS

Art. 101. Os subsídios dos Vereadores serão fixados em Lei, conforme iniciativa da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 102. Nos casos de vaga, de investidura prevista no § 3.º do art. 100 ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

§ 1.º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2.º No período ordinário, a posse será em sessão, enquanto no recesso, dar-se-á perante a Mesa.

§ 3.º Tendo prestado o compromisso de posse uma vez, o suplente de Vereador fica dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes.

§ 4.º Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 103. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, por solicitação do Presidente da Câmara, se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

CAPÍTULO VIII

DOS LÍDERES E REPRESENTANTES PARTIDÁRIOS

Art. 104. Líder é o porta-voz de uma bancada partidária e o intermediário entre eles e os órgãos da Câmara.

§ 1.º Cada bancada partidária terá um Líder e um Vice- Líder, salvo o disposto no § 6.º.

§ 2.º As bancadas partidárias indicarão à Mesa da Câmara, mediante documento subscrito pela maioria de seus membros, no início da sessão legislativa, os respectivos Líderes e Vice-Líderes.

§ 3.º Havendo empate na indicação, prevalecerá a do Vereador mais idoso.

§ 4.º Ocorrendo alteração de Líder ou Vice-Líder, a Mesa deverá ser comunicada de imediato.

§ 5.º O Líder será substituído, nas suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos, pelo Vice-Líder.

§ 6.º A Mesa só aceitará indicação de Líder e Vice-Líder para bancada partidária com o mínimo de 2 (dois) membros.

§ 7.º O único Vereador de uma sigla partidária será denominado representante partidário.

Art. 105. Cabe ao Líder, além de outras atribuições, a indicação de membros de sua bancada partidária para integrar comissões permanentes ou temporárias, ressalvadas as exceções regimentais.

Art. 106. Faculta-se ao Líder ou representante partidário, em caráter excepcional, a juízo do Presidente da Câmara, usar da palavra para tratar de assunto relevante e urgente, ou, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar a tribuna legislativa, cedê-la a um dos seus liderados.

Art. 107. O Prefeito poderá indicar, mediante ofício endereçado à Mesa, um Vereador para exercer a sustentação parlamentar dos interesses do Poder Executivo perante a Câmara, sob a denominação de Líder do Governo, com a prerrogativa de:

I – usar da palavra para defender sua linha político-administrativa, por prazo não superior a 2 (dois) minutos, sempre que constatada tal necessidade;

II – participar dos trabalhos de qualquer Comissão, podendo encaminhar votação ou requerer a verificação desta, nas matérias daquela iniciativa;

III – encaminhar a votação de qualquer proposição do interesse do Executivo sujeita à deliberação do Plenário;

IV – praticar outros atos para preservar ou assegurar a tramitação das respectivas proposições.

TÍTULO IV

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e comemorativas.

§ 1.º Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento.

§ 2.º Extraordinárias são as realizadas em ocasiões diversas das fixadas para as sessões ordinárias.

§ 3.º Solenes são as destinadas à:

I – instalação da legislatura;

II – posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

III – eleição e posse da Mesa Executiva da Câmara para o primeiro biênio da legislatura;

IV – outorga de honrarias ou prestação de homenagens.

§ 4.º Especiais são as destinadas à:

I – eleição da Mesa Executiva para o segundo biênio da legislatura;

II – escolha das Comissões Permanentes e indicação dos Líderes e Vice-Líderes de bancadas ou blocos parlamentares.

§ 5.º Comemorativas são as destinadas à comemoração de datas cívicas ou históricas.

§ 6.º Independem de convocação as sessões com datas expressas para sua realização.

§ 7.º As sessões extraordinárias, solenes, especiais e comemorativas não serão remuneradas, em nenhuma hipótese.

§ 8.º As sessões previstas no § 3.º, incisos I, II e IV, e no § 5.º, poderão ser realizadas com qualquer número.

§ 9.º As sessões extraordinárias, solenes, especiais e comemorativas só terão a Ordem do Dia, observadas, no que couber, as disposições adotadas para este período nas sessões ordinárias.

§ 10. Não haverá sessões ordinárias da Câmara nos dias que coincidirem com feriados ou pontos facultativos, caso em que se considerará automaticamente prorrogada para o mesmo horário no próximo dia útil.

§ 11. O cancelamento de sessão dependerá de prévio requerimento, subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, exceto em caso de força maior.

§ 12. As sessões da Câmara serão públicas.

Art. 109. As sessões serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se efetivarem fora dele.

§ 1.º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da Mesa.

§ 2.º As sessões solenes, as comemorativas e as ordinárias, por terem caráter itinerante, poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, por deliberação do Presidente.

Art. 110. Salvo previsão regimental em contrário, as sessões serão abertas com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1.º No horário de início designado, inexistindo quórum em primeira chamada, haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

§ 2.º Persistindo a falta de número legal, lavrar-se-á Termo de Comparecimento dos Vereadores.

§ 3.º Em se tratando de sessão ordinária, na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente despachará o expediente que independa da manifestação plenária.

§ 4.º O tempo de tolerância previsto no § 1.º será computado no prazo de duração do período correspondente.

Art. 111. A sessão poderá ser suspensa para:

I – preservar a ordem;

II – permitir, quando necessário, que comissão emita parecer verbal ou complementa parecer escrito;

III – entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;

IV – recepção de autoridades, convidados especiais e visitantes;

V – o trato de questões pertinentes à matérias na ordem do dia, cujo adiamento poderá resultar em prejuízo ao Município.

Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração do período.

Art. 112. A sessão será encerrada à hora regimental, exceto:

I – por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;

II – quando esgotadas as matérias da Ordem do Dia;

III – quando esgotadas as matérias da Ordem do Dia e não houver oradores no período do Grande Expediente;

IV – quando esgotada a lista de oradores do Grande Expediente;

V – quando prorrogado o período da Ordem do Dia;

VI – por tumulto grave;

VII – em caráter excepcional, a requerimento de qualquer Vereador, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos.

Art. 113. O Hino Nacional Brasileiro será executado nas sessões que antecederem datas cívicas e comemorativas e o Hino do Município na abertura da primeira sessão ordinária mensal, após a leitura de texto bíblico.

Parágrafo único. Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Granito.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 114. As Sessões Ordinárias serão realizadas quinzenalmente às terças-feiras com início às 09h com a Tribuna Livre.

§ 1.º. O Presidente da Câmara publicará Calendário semestral das Sessões até 15 (quinze) de janeiro e de julho, que será publicado no Mural da Câmara e no Portal da Transparência do Poder Legislativo;

§ 2.º. A pauta da Ordem do Dia, quando não anunciada em sessão, e os avulsos das matérias nela constantes, serão publicadas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

§ 3.º. As sessões ordinárias poderão ter caráter itinerante, realizando-se em pontos diversos do Município.

§ 4.º. Os locais, datas e horários de realização das sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores ou dos Líderes de Bancada, mediante deliberação do Presidente.

§ 5.º. O cumprimento do contido no §§ 1.º. E 2.º. deverá, obrigatoriamente, ser feito através da rede mundial de computadores.

§ 6.º. As sessões realizadas na sede do Legislativo também poderão ter o horário de início antecipado ou retardado em situações de ordem relevante, mediante requerimento subscrito conforme o § 3.º.

Art. 115. As sessões ordinárias terão os seguintes períodos:

I – Pequeno Expediente;

II – Ordem do Dia;

III – Grande Expediente.

Seção I

Do Pequeno Expediente

Art. 116. O Pequeno Expediente terá a duração de até 60 (sessenta) minutos, destinando-se:

I – à leitura e aprovação de ata de sessão anterior;

II – à leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;

III – à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa;

IV – ao pronunciamento dos Vereadores.

§ 1.º. As matérias figurarão na pauta do expediente seguindo a ordem de protocolo e registro feito pela Secretaria e as que independem da deliberação plenária serão despachadas prontamente pelo Presidente.

§ 2.º. Todas as matérias lidas neste período deverão estar protocoladas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

§ 3.º. Se a entrada da matéria ocorrer após o horário estabelecido no parágrafo anterior, figurará no expediente da sessão ordinária seguinte, dispensada esta exigência, nos períodos de recesso, para as matérias constantes do inciso II do caput.

§ 4.º. Concluída a leitura do sumário das proposições, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 06 (seis) minutos improrrogáveis a cada orador, a fim de expor assunto de sua livre escolha, não se permitindo apartes.

§ 5.º. A chamada dos oradores obedecerá à ordem de inscrição.

§ 6.º. Não se admitirá cessão de tempo nos pronunciamentos realizados no Pequeno Expediente.

Seção II

Da Ordem do Dia

Art. 117. Esgotadas as matérias e pronunciamentos do Pequeno Expediente ou o tempo regimental de sua duração, passar-se-á ao

período da Ordem do Dia, que terá a duração normal de 2 (duas) horas.

Art. 118. No período da Ordem do Dia, quando o número de presenças for inferior ao quórum exigido para a votação das matérias, sua discussão dar-se-á exclusivamente por decisão do Presidente, salvo o disposto no do artigo 108.

Parágrafo único. Esgotada a discussão da matéria ou matérias, quando ocorrer, e persistindo a falta de quórum, o Presidente encerrará a sessão, ou passará ao Grande Expediente, se houver.

Art. 119. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte distribuição:

- I – matérias preferenciais;
- II – projetos de iniciativa popular;
- III – projetos de autoria do Prefeito;
- IV – projetos de autoria da Mesa Executiva;
- V – projetos de autoria de Comissão Permanente;
- VI – projetos de autoria de Vereadores;
- VII – pareceres;
- VIII – recursos;
- IX – indicações;
- X – requerimentos.

§ 1.º Terão precedência entre os projetos da mesma iniciativa, pela ordem, os projetos de lei complementar, os projetos de lei ordinária, de decreto legislativo e de resolução.

§ 2.º Observar-se-á, em cada caso, o estágio de discussão da proposição, se este não for único, e, depois, sua ordem numérica crescente.

§ 3.º Aplicam-se as disposições deste artigo, no que couber, às matérias preferenciais ou em regime de urgência.

Subseção I

Da Prorrogação da Ordem do Dia

Art. 120. O tempo de duração da Ordem do Dia, inclusive de sessão extraordinária, poderá ser prorrogado, por uma única vez, pelo prazo de até 90 (noventa) minutos, a critério do Presidente.

Parágrafo único. O Presidente comunicará a prorrogação da Ordem do Dia ao Plenário, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do término do período.

Subseção II

Da Inversão da Pauta da Ordem do Dia

Art. 121. A inversão da pauta da Ordem do Dia é a forma pela qual será corrigida a irregular distribuição das matérias nela contidas, quando não observada a ordem prevista no artigo 119 deste Regimento, ou protelada a apreciação de proposição de natureza controversa ou complexa, ainda que de caráter preferencial ou urgente.

Parágrafo único. A inversão dar-se-á por requerimento verbal de qualquer Vereador, despachado de plano pelo Presidente no primeiro caso e deliberado pelo Plenário na segunda hipótese.

Seção III

Do Grande Expediente

Art. 122. Esgotadas as matérias da pauta da Ordem do Dia ou o tempo regimental de sua duração, iniciar-se-á o período do Grande Expediente, que terá a duração de 30 (trinta) minutos.

Art. 123. Aberto o Grande Expediente, o Presidente concederá a palavra a cada Vereador pelo prazo de 04 (quatro) minutos, para que discorra sobre assunto de sua livre escolha.

§ 1.º A ordem de chamada obedecerá à inscrição.

§ 2.º Será considerado desistente o Vereador que deixar de ocupar a tribuna quando chamado.

§ 3.º O Vereador chamado, desistindo expressamente da palavra, poderá cedê-la a outro, exceto para o Vereador que já tenha feito uso da palavra.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES REMOTAS

Art. 124. Fica instituída a possibilidade de realização de Sessões Remotas para fins de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

§ 1.º. As Sessões Remotas destinam-se a assegurar, de forma excepcional, o funcionamento remoto do Poder Legislativo diante de situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, epidemia, endemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes e outras circunstâncias de grave comoção do Município de Granito, do Estado de Pernambuco ou de âmbito Nacional, assim

declaradas, por meio de Resolução, pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

§ 2.º. A declaração mencionada no parágrafo anterior deverá conter termo inicial e final, que poderá ser prorrogado caso subsistentes as circunstâncias que ensejaram a sua declaração, de funcionamento das Sessões Remotas.

§ 3.º. Superadas as circunstâncias previstas no § 1.º, a Mesa Diretora poderá deliberar sobre o fim do funcionamento das Sessões Remotas antes mesmo do seu termo final.

§ 4.º. As Sessões Remotas serão consideradas Sessões Deliberativas Virtuais da Câmara de Vereadores de Granito, em cuja ata constará a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 5.º. A Sessão Remota obedecerá todas as formalidades legais e regimentais, exceto a presente ao Plenário da Câmara, que será substituído pela presença à Sala de Reuniões do espaço virtual.

§ 6.º. No mesmo prazo da publicação da pauta da Sessão Ordinária ou da comunicação de Sessão Extraordinária deverá ser entregue aos Vereadores o link para acesso à reunião virtual.

Art. 125. A Ata da Sessão Remota observará as formalidades da Sessão presencial, exceto quanto a assinatura dos Presentes que dispensada, assinando-a o Presidente, o 1.º Secretário e a Secretária Legislativa.

Art. 126. A Sessão Remota deverá gravada por meio de recursos tecnológicos, que assegurarão sua fidedignidade.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 127. Os debates devem ser realizados com ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda e em desconformidade com as prescrições regimentais.

§ 1.º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da sessão.

§ 2.º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a realização dos trabalhos.

Art. 128. Para a discussão de qualquer matéria, o Vereador deverá se inscrever previamente.

§ 1.º Admite-se alteração na ordem de inscrição, desde que devidamente autorizada pelas partes interessadas.

§ 2.º Poderá ocorrer cessão de tempo para outro Vereador não inscrito, mediante prévia comunicação à Mesa.

§ 3.º É vedada nova inscrição na mesma fase de discussão, salvo se, ao ser anunciado para uso da palavra, o Vereador se encontrar justificadamente ausente do Plenário.

§ 4.º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

§ 5.º O autor da matéria poderá solicitar à Mesa que o inscreva, em primeiro lugar, para justificar a iniciativa da respectiva proposição.

Art. 129. Com a palavra, o Vereador não poderá ser interrompido, exceto nos seguintes casos:

- I – para atender ao pedido da palavra “pela ordem”, motivado pela inobservância de dispositivos regimentais;
- II – quando infringir disposição regimental;
- III – quando aparteadado, nos termos deste Regimento;
- IV – para comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
- V – para colocações de ordem do Presidente;
- VI – para a recepção de autoridades, convidados e visitantes ilustres;
- VII – pelo transcurso do tempo regimental.

Parágrafo Único. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, salvo nas hipóteses dos incisos II, III e V, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 130. É vedado ao Vereador que solicitar a palavra, ou ao seu aparteadado, sob qualquer pretexto:

- I – usá-la com finalidade diferente da alegada;
- II – desviar-se da matéria em debate;
- III – falar sobre matéria vencida;
- IV – usar de linguagem imprópria;
- V – ultrapassar o prazo que lhe compete;
- VI – deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 131. O uso da palavra será regulado pelas seguintes normas:

I – ao falar em plenário, o orador deverá ocupar o microfone, dirigindo-se sempre ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, exceto quando receber aparte;

II – dirigindo-se ou referindo-se a colega Vereador, dar-lhe-á o tratamento de “senhor(a)”, “vereador(a)”, “excelência”, “nobre colega” ou “nobre vereador(a)”;

II – nenhum Vereador poderá se referir a seus pares e, de modo geral, a qualquer cidadão ou autoridade de modo descortês ou injurioso;

III – nenhum Vereador poderá interromper o orador, assim considerado aquele a quem o Presidente já tenha dado a palavra, de forma antirregimental;

IV – se o Vereador falar com infringência de dispositivo regimental, o Presidente dará por encerrado seu pronunciamento;

§ 1.º O Vereador que infringir algum dos incisos do caput deste artigo, terá a palavra cassada e, se continuar a descumprir, poderá ser convidado a se retirar do Plenário;

§ 2.º O Presidente poderá determinar a suspensão ou o encerramento da sessão, e deverá tomar as providências cabíveis.

Art. 132. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente a concederá na seguinte ordem:

I – ao autor;

II – aos relatores da matéria;

III – aos autores de parecer escrito em separado;

IV – ao Vereador mais idoso.

Parágrafo único. No caso dos incisos II e III, observar-se-á a ordem de tramitação da matéria no âmbito das Comissões Permanentes.

Seção II

Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 133. O Vereador fará uso da palavra por uma única vez sobre o mesmo assunto, salvo as exceções previstas neste Regimento, para:

I – por 2 (dois) minutos:

a) impugnar ou retificar ata;

b) expor parecer verbal;

c) encaminhar votação;

d) justificar o voto;

e) pela ordem;

f) falar em nome da liderança ou representação partidária;

g) justificar falta;

h) defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador;

II – por 05 (cinco) minutos:

a) discutir veto;

b) discutir parecer contrário;

c) discutir recursos;

d) discutir requerimentos sujeitos a debate;

e) discursar no Pequeno Expediente;

f) discursar no Grande Expediente;

g) discursar em saudação especial;

III – por 05 (cinco) minutos:

a) discutir proposta de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo e de resolução, bem como seu substitutivo ou redação final, quando houver;

b) justificar a apresentação de matéria em debate, quando autor;

c) discutir outros processos sujeitos à deliberação plenária, salvo se a matéria assim não o justificar, a critério do Presidente.

Seção III

Dos Apartes

Art. 134. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação sobre o assunto da matéria em debate.

§ 1.º O aparte, formulado de forma respeitosa, ocorrerá nos períodos da Ordem do Dia e do Grande Expediente, salvo o disposto no § 2.º deste artigo.

§ 2.º Não serão permitidos apartes:

I – no caso do artigo 21;

II – paralelos ou cruzados;

III – quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;

IV – no encaminhamento de votação ou justificativa de voto;

V – nos casos de uso da palavra pela ordem ou pela liderança;

VI – nas hipóteses de uso da palavra em que não cabe aparte.

§ 3.º Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes seja aplicável.

§ 4.º Não será o registrados apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

§ 5.º O aparte será de no máximo 02 (dois) minutos.

Seção IV

Da Ordem e da Questão de Ordem

Art. 135. O Vereador poderá pedir a palavra “pela ordem” para:

I – interpor questão de ordem;

II – falar em nome da liderança ou da representação partidária;

III – comunicar assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;

IV – propor requerimentos verbais;

V – defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador.

§ 1.º Durante a deliberação de matéria constante da Ordem do Dia o uso da palavra “pela ordem” só será admitido nos casos dos incisos I, IV e V.

§ 2.º Nos casos dos incisos II e III, o uso da palavra “pela ordem” será admitido após a deliberação do item correspondente.

Art. 136. O Presidente não poderá recusar a palavra “pela ordem” ao Vereador, mas poderá cassá-la imediatamente se constatar:

I – que deixaram de ser mencionados com clareza e indicação precisa as disposições regimentais preteridas ou a questão que se pretende elucidar;

II – impropriedade a comunicação cogitada ou o requerido;

III – que versa sobre questão vencida.

Art. 137. Toda dúvida quanto à observância e interpretação do Regimento Interno será tratada como “questão de ordem”.

§ 1.º Cabe ao Presidente decidir soberanamente sobre as questões de ordem, de plano ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas, podendo submetê-las à imediata deliberação plenária, quando entender necessário.

§ 2.º Não se admitirá nova “questão de ordem” em matéria já decidida ou pendente de decisão.

Art. 138. Não se admitirá o uso da palavra “pela ordem”:

I – no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, exceto para o Vereador reclamar a observância do Regimento Interno;

II – no caso do artigo 21;

III – durante qualquer votação ou verificação de votação.

CAPÍTULO V

DAS ATAS

Art. 139. De cada sessão plenária será lavrada ata, contendo cabeçalho identificador, data e horário de seu início e término, nome de quem a tenha presidido, relação dos Vereadores presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas, e exposição sucinta dos trabalhos efetivados.

§ 1.º Não havendo sessão por falta de quórum, aplicar-se-á o disposto no § 2.º do art. 110.

§ 2.º A ata será considerada aprovada, independentemente de consulta ao Plenário, salvo se houver impugnação ou pedido de retificação.

§ 3.º Aprovada a impugnação, lavrar-se-á uma nova ata.

§ 4.º Aprovado o pedido de retificação, lavrar-se-á termo correspondente, que com ela será arquivado.

§ 5.º Aprovada na forma regimental, a ata será assinada pelos Vereadores que participaram da Sessão e pela Secretária Legislativa;

§ 6.º As atas serão encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.

§ 7.º A ata da última sessão da legislatura será redigida e submetida à apreciação plenária, com qualquer número, antes do respectivo encerramento.

§ 8.º Nas Sessões Extraordinárias, a ata será apreciada no período da Ordem do Dia.

Art. 140. Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na ata, salvo quando requerida a inserção integral.

Parágrafo único. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo e deverão ser entregues à Mesa logo após o pronunciamento.

Art. 141. Faculta-se ao Vereador que tenha participado dos debates requerer à Presidência a inserção parcial ou integral de seu pronunciamento em ata, bem como as razões do voto, vencedor ou vencido.

Parágrafo único. Em se tratando do período do Grande Expediente, a transcrição de qualquer discurso só ocorrerá quando envolver questão de interesse público municipal, salvo, caso em contrário, se apresentado previamente à Mesa, por escrito.

TÍTULO V

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 142. Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara tomará a forma de proposição.

§ 1.º Para os Vereadores são admitidas a iniciativa individual e a coletiva.

§ 2.º A proposição que exige forma escrita deverá estar assinada pelo autor ou autores e, nos casos previstos neste Regimento, pelos que a apoiarem, podendo ser justificada.

§ 3.º Para fins de exercício das prerrogativas regimentais, considera-se autor da proposição de iniciativa coletiva o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque, ressalvado no caso da iniciativa popular.

§ 4.º As assinaturas em apoio a qualquer proposição só serão retiradas formalmente.

§ 5.º As proposições que fizerem referência a leis e demais atos legais, ou tiverem sido precedidas de estudos, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

§ 6.º As proposições terão suas folhas numeradas cronologicamente a partir da inicial.

§ 7.º Ressalvadas as exceções regimentais, as proposições, sujeitas ou não à deliberação do Plenário, independem de apoio.

§ 8.º A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora de entrada das mesmas.

Art. 143. A Mesa, pelo Presidente, conforme artigo 16, inciso II, alínea “b”, indeferirá a proposição que:

I – verse sobre assunto de manifesta incompetência da Câmara ou que seja, evidentemente, inconstitucional ou ilegal;

II – delegue a outrem poderes e atribuições privativos do Legislativo;

III – contrarie prescrição regimental;

IV – não esteja redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa, salvo o disposto no artigo 208, § 7.º;

V – fazendo menção a documentos em geral, não contenha referência capaz de assegurar sua perfeita identificação;

VI – seja idêntica ou semelhante a outra em tramitação, ou que disponha no mesmo sentido de lei, de decreto legislativo ou de resolução existentes, sem alterá-los ou revogá-los;

VII – deixe de observar as restrições impostas para sua renovação ou consubstanciem matéria anteriormente rejeitada por inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou assim declarada prejudicada ou vetada e com o veto mantido;

VIII – em se tratando de substitutivo, emenda, subemenda ou adendo:

a) não guarde direta relação com a proposição a que se refere;

b) acarrete, nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, aumento da despesa ou redução da receita, ressalvado o disposto na Lei Orgânica do Município;

c) implique aumento da despesa prevista nos projetos que dispõem sobre a estrutura orgânico-administrativa ou pessoal da Câmara, salvo se assinada pela maioria absoluta;

d) seja intempestiva;

Art. 144. Para os fins do artigo anterior, considera-se:

I – idêntica a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;

II – semelhante a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra;

III – intempestiva o substitutivo, a emenda, subemenda ou adendo que sejam apresentados em descumprimento aos prazos regimentais e legais;

Parágrafo único. No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria.

Art. 145. O exame preliminar para fins de admissibilidade dos projetos far-se-á de acordo com as atribuições das Comissões Competentes.

Parágrafo Único. O parecer da Comissão pela inadmissibilidade da proposição será submetido ao Plenário.

Art. 146. Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento normal de uma proposição, a Mesa fará reconstituir o processo pelos meios ao seu alcance e providenciará sua ulterior tramitação.

Art. 147. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

§ 1.º Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições do Vereador reeleito, do Executivo e da iniciativa popular, que se

consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes quando não relatadas.

§ 2.º As demais proposições, regimentalmente, poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador interessado.

Art. 148. As proposições de autoria de Vereador que se afastar do exercício do cargo, temporária ou definitivamente, terão tramitação normal, independentemente de pedido.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos suplentes de Vereador quando no exercício temporário do cargo.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 149. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de projeto de lei complementar, projeto de lei ordinária, projeto de decreto legislativo e projeto de resolução, além da proposta de emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 150. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformado em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§ 1.º A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, conforme artigo 142, § 1.º, às Comissões e à iniciativa popular.

§ 2.º É privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei mencionados na Lei Orgânica do Município.

Art. 151. O Prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

§ 1.º Solicitada urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2.º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação da Câmara, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia, sobrestando-se as demais matérias, até que se ultime a votação.

§ 3.º O prazo do § 1.º não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 152. A matéria constante de projeto de lei reprovado somente constituirá objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as vedações regimentais.

Art. 153. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeito externo, tais como:

I – concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, exceto nos casos dos incisos II e III do § 1.º do art. 227;

II – aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre as contas do Prefeito, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

IV – aprovação ou referendo de convênios ou acordos de que for parte o Município.

Art. 154. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como:

I – perda do mandato de Vereador;

II – mudança do local de funcionamento da Câmara;

III – conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

IV – autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

V – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos e funções;

VI – toda matéria de ordem regimental;

VII – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.

Art. 155. A apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução far-se-á com expressa observância do que determina este Regimento e a Lei Orgânica do Município, pela Mesa Executiva, pelas Comissões da Câmara e pelos Vereadores.

Parágrafo único. Os Decretos Legislativos e as Resoluções deverão ser promulgados pelo Presidente da Câmara, no prazo de até 10 (dez) dias da aprovação dos respectivos projetos, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, fazê-lo, em igual prazo.

Art. 156. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental. Parágrafo único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.

CAPÍTULO III

DO SUBSTITUTIVO, DA EMENDA E DA SUBEMENDA

Art. 157. Substitutivo é a proposição que visa suceder outra e que abrange seu todo sem lhe alterar a substância ou modificar sua autoria.

§ 1.º Não será permitido a um mesmo autor a apresentação de mais de um substitutivo para o mesmo projeto.

§ 2.º O substitutivo terá preferência na discussão e votação, independentemente de pedido, sobre a proposição original.

§ 3.º Havendo mais de um substitutivo, eles serão discutidos conjuntamente, mas votados em separado, na ordem inversa de apresentação, salvo quando for da iniciativa de Comissão, quando terá primazia sobre os demais.

§ 4.º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original, emendas e subemendas eventualmente aprovadas.

§ 5.º Admitem-se emendas e subemendas ao substitutivo, desde que aprovadas por maioria absoluta.

Art. 158. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo, podendo ser:

I – Emenda Aditiva, a que acresce expressão ou dispositivo a outra proposição;

II – Emenda Modificativa, a que altera a redação de um ou mais artigos da proposição; III – Emenda Substitutiva, a apresentada como sucedânea de dispositivos de uma proposição (artigo, parágrafo, inciso, alínea, item);

IV – Emenda Aglutinativa, a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto;

V – Emenda Supressiva, a destinada a excluir expressão ou dispositivo de uma proposição.

§ 1.º Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

§ 2.º Denomina-se Emenda de Redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§ 3.º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

Art. 159. Ressalvadas as exceções regimentais e o disposto na Lei Orgânica do Município, os substitutivos, emendas e subemendas serão apresentados do início da tramitação da proposição até o término de sua apreciação por parte do órgão legislativo, pela Mesa Executiva, pelas Comissões, pelos Vereadores.

§ 1.º Os substitutivos, as emendas e as subemendas só poderão ser apresentados até 05 (cinco) dias antes do início da sessão de discussão e votação, cabendo ao setor competente da Câmara Municipal o encaminhamento imediato a todos os Vereadores.

§ 2.º O Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, por meio de Mensagem Aditiva, observado o disposto neste artigo.

Art. 160. As emendas e subemendas serão discutidas em conjunto com as proposições principais e votadas antecipadamente, de forma individual, resguardado o disposto no art. 168, inciso VII.

§ 1.º Na votação, terão preferência, respectivamente, a emenda supressiva, a aglutinativa, a substitutiva, a modificativa e a aditiva, mantida a mesma ordem para as subemendas.

§ 2.º Quando apresentada mais de uma ou de outra emenda sobre o mesmo texto da matéria, serão votadas na ordem inversa de apresentação.

Art. 161. Salvo deliberação plenária em contrário, tomada por maioria absoluta, se não for exigido quórum maior para a aprovação da matéria, o substitutivo, a emenda ou subemenda não poderão reincorporar parte suprimida do texto original da proposição ou eliminar outras transformações já aprovadas.

CAPÍTULO IV

DAS INDICAÇÕES

Art. 162. Respeitada sua área de competência, a Câmara exerce a função auxiliar ou de assessoramento à Administração Municipal através de indicações.

§ 1.º Indicação é a proposição que sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público local, da alçada do Município.

§ 2.º Nenhuma indicação será aceita pela Mesa quando dirigida a particular ou a entidades das esferas estadual e federal.

§ 3.º As indicações referentes a concessionários ou permissionários de serviços públicos municipais serão endereçadas ao Prefeito.

§ 4.º As indicações independem da deliberação plenária e deverão receber resposta do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que solicitado e devidamente justificado, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO V

DAS MOÇÕES

Art. 163. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação política da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, aplaudindo, congratulando, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, apresentando pesar.

Parágrafo único. A moção será apresentada mediante requerimento escrito, acompanhado do texto que será submetido à deliberação plenária.

CAPÍTULO VI

DOS REQUERIMENTOS

Art. 164. Requerimento é a proposição dirigida, por qualquer Vereador, Comissão, Bancada Partidária, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara.

Art. 165. Os requerimentos classificam-se:

I – quanto à forma, em verbais e escritos;

II – quanto à competência decisória, sujeitos à decisão do Presidente ou à deliberação do Plenário.

§ 1.º A critério do Presidente, poderão sofrer a manifestação da comissão permanente competente, admitindo-se alterações, desde que aprovadas por maioria absoluta.

§ 2.º O Presidente é soberano na decisão sobre os requerimentos de sua competência.

Seção I

Requerimentos Verbais Sujeitos ao Despacho do Presidente

Art. 166. Serão verbais e sujeitos ao despacho do Presidente, dentre outros, os requerimentos que solicitarem:

I – uso da palavra ou desistência dela;

II – informações sobre os trabalhos da sessão;

III – requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na Câmara, versando sobre proposição em discussão;

IV – inversão da pauta da Ordem do Dia, quando relacionada à correção da irregular distribuição das matérias;

V – dispensa de leitura de proposição constante da Ordem do Dia;

VI – encerramento de discussão;

VII – verificação de quórum;

VIII – encaminhamento de votação;

IX – verificação de votação;

X – justificativa do voto;

XI – consignação do voto em ata;

XII – inserção parcial ou integral de pronunciamento em ata;

XIII – consignação em ata de voto de pesar por falecimento de autoridade ou personalidade, ou, ainda, por grande calamidade pública;

XIV – inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulação por ato ou acontecimento de alta significação;

XV – comunicação de assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;

XVI – retirada de requerimento verbal;

XVII – observância de disposição regimental;

XVIII – suspensão ou encerramento da sessão, exceto no caso do inciso V do artigo 113 e do inciso VII do artigo 114.

Seção II

Requerimentos Escritos Sujeitos ao Despacho do Presidente

Art. 167. Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, dentre outros, os requerimentos que solicitarem:

I – arquivamento, pelo autor, de proposição ainda não incluída em Ordem do Dia;

II – licença para Vereador, na forma do § 5.º do art. 100;

III – justificativa de falta à sessão;

IV – destituição de membro de Comissão;

V – juntada ou desentranhamento de documentos;

VI – desarquivamento de proposição;

VII – informação de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;

- VIII – inclusão de proposição em pauta da Ordem do Dia;
 IX – convocação de sessão extraordinária, solene ou comemorativa, observadas as disposições regimentais;
 X – prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, durante o recesso;
 XI – manifestação da Câmara através de moção, nos casos não previstos no inciso IX do artigo 166;
 XII – vista de proposição já apreciada pelas Comissões Permanentes e ainda não incluída em Ordem do Dia ou com pedido de adiamento da discussão ou votação aprovado pelo Plenário;
 XIII – coautoria em proposições;
 XIV – realização de sessão itinerante.

Seção III

Requerimentos Verbais Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 168. Serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário, entre outros, os requerimentos que solicitarem:

- I – pedido de preferência para que proposição seja apreciada com prioridade sobre as demais;
 II – inserção integral de documento ou publicações de alto valor cultural em ata;
 III – suspensão e encerramento da sessão, no caso do inciso V do artigo 111 e dos incisos VII do artigo 112;
 IV – retirada de pauta de proposição incluída na Ordem do Dia, se da iniciativa do Vereador, da Comissão ou da Mesa;
 V – discussão e (ou) votação de proposição por partes ou em destaque;
 VI – votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;
 VII – deliberação em bloco de proposições de natureza análoga;
 VIII – audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
 IX – retirada ou reformulação de parecer por parte da comissão que o exarou;
 X – destaque de emenda aprovada ou parte de proposição para constituir matéria em separado;
 XI – adiamento da discussão, adiamento da votação ou vista de proposição em Ordem do Dia;
 XII – inversão da pauta da Ordem do Dia, quando destinada a protelar a apreciação de matéria de natureza controversa ou complexa.

Seção IV

Requerimentos Escritos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 169. Serão escritos, sujeitos à discussão e encaminhamento de votação, e dependerão da deliberação do Plenário, entre outros, os requerimentos que solicitarem:

- I – prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, observado o disposto no § 3.º do artigo 80;
 II – prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, no período ordinário;
 III – licença para Vereador, na forma do § 6.º do artigo 100;
 IV – apreciação de proposição em regime de urgência especial;
 V – constituição de Comissão Especial de Estudos;
 VI – retirada de pauta de proposição incluída em Ordem do Dia, quando do Poder Executivo ou da iniciativa popular;
 VII – manifestação da Câmara através de moção de protesto ou repúdio.

TÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DA DISCUSSÃO

Art. 170. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.

Art. 171. A discussão de matéria constante da pauta da Ordem do Dia será:

- I – alterada, nos casos de inversão, preferência e apreciação em bloco;
 II – suspensão, salvo disposição em contrário, nos casos de adiamento ou vista;

Art. 172. O encerramento da discussão de qualquer proposição, salvo disposição em contrário, dar-se-á pela ausência de oradores, pela falta de quórum ou pelo decurso de prazo regimental.

Parágrafo Único. Encerrada a discussão, far-se-á imediatamente a votação da proposição.

Seção Única

Do Adiamento da Discussão ou Vista

Art. 173. O adiamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser aprovado por tempo determinado.

§ 1.º A proposta de adiamento não interromperá o orador que estiver com a palavra, nem incidirá sobre a matéria em regime de urgência.

§ 2.º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que propuser a suspensão da matéria por menor prazo.

Art. 174. Desde que a proposição não esteja em regime de urgência, qualquer Vereador pode pedir vista para o estudo, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO

Art. 175. Votação é o ato complementar da discussão pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1.º Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer à revelia da determinação regimental, o fato será consignado em ata, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.

§ 2.º O Vereador que estiver presidindo a sessão terá direito de voto na forma do artigo 22 deste Regimento.

§ 3.º Tratando-se de causa própria ou de matéria em que tenha interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, estará o Vereador impedido de votar.

§ 4.º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 5.º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, podendo, porém, abster-se, na forma do disposto no parágrafo anterior.

§ 6.º Salvo disposição em contrário, só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quórum, inclusive no caso de votação em bloco.

§ 7.º A votação das proposições, ressalvadas as exceções regimentais, será processada globalmente.

§ 8.º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que a mesma seja concluída.

§ 9.º Será nula a votação que for processada em desacordo com este Regimento.

Art. 176. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante uma única votação, exceto para Emenda à Lei Orgânica, que será em 02 (duas) votações, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 177. O voto será público, salvo nas exceções previstas na Lei Orgânica ou neste Regimento.

Art. 178. A votação nominal, quando, será feita pela lista dos Vereadores presentes, os quais, após chamados, responderão “sim”, os favoráveis, “não”, os contrários, e “eu me abstenho”, os que desejarem se abster.

§ 1.º A chamada prevista no caput seguirá ordem alfabética.

§ 2.º As chamadas para votação serão feitas iniciando-se, sucessivamente, uma pelo primeiro, outra pelo último Vereador da lista.

§ 3.º A folha correspondente à votação, depois de assinada pelo 1.º Secretário, figurará como anexo da ata da sessão correspondente.

Art. 179. O processo de apuração do resultado das votações será iniciado imediatamente após seu encerramento, consistindo na simples contagem dos votos favoráveis e contrários e das abstenções, seguida da proclamação dos resultados auferidos, pelo Presidente.

§ 1.º Antes da proclamação do resultado da votação, faculta-se ao Vereador retardatário manifestar seu voto.

§ 2.º A retificação do voto só será admitida antes de proclamado o resultado da votação.

Art. 180. As votações só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo se a matéria exigir quórum maior.

§ 1.º A aprovação de matéria em discussão, ressalvada disposição em contrário, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

§ 2.º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento, a aprovação:

- I – leis complementares;
 II – Leis concernentes:

ao Código Tributário Municipal;
 a denominação de prédios e logradouros públicos;
 rejeição de veto ao Prefeito Municipal;
 ao zoneamento do uso do solo;
 ao Código de Edificações e Obras;
 ao Código de Posturas do Município;
 ao Estatuto dos Servidores Públicos;
 a criação de cargos e ao aumento de vencimentos dos servidores municipais;
 III – do Regimento Interno da Câmara Municipal;
 IV – da aplicação de penas pelo Prefeito Municipal ao proprietário do solo não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, na forma prevista no inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica Municipal;
 § 3.º Dependirão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento, a aprovação:

I – das leis concernentes a:
 plano diretor da cidade;
 alienação de bens imóveis;
 concessão de honrarias;
 concessão de moratória, privilégios e remissão de dívida;
 II – da realização da sessão secreta;
 III – da rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas;
 IV – da aprovação de proposta para mudança de nome do Município;
 V – da mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
 VI – da destituição de componente da mesa;
 VII – da representação contra Prefeito;
 VIII – da alteração da Lei Orgânica Municipal;
 Art. 181. Para efeito de cálculo do quórum, entende-se por:
 I – maioria simples, qualquer número inteiro acima da metade dos presentes;
 II – maioria absoluta, qualquer número inteiro superior à metade dos membros da Câmara;
 III – maioria qualificada, a que corresponde a 2/3 (dois terços) dos integrantes da edilidade.
 Parágrafo único. Constituem quórum especial ou qualificado os constantes dos incisos II e III.

Seção I

Do Encaminhamento da Votação

Art. 182. Anunciada a votação, o autor da proposição e os líderes de bancada poderão encaminhá-la, salvo disposição em contrário.

§ 1.º O encaminhamento da votação tem por finalidade orientar a deliberação a ser tomada em relação à matéria.

§ 2.º Aprovada a votação da proposição por partes ou em destaque, será admitido o encaminhamento em cada caso.

§ 3.º Ressalvadas outras previsões regimentais, não haverá encaminhamento de votação quando se tratar dos projetos das diretrizes orçamentárias, do orçamento-programa e do plano plurianual de investimentos, do julgamento das Contas do Poder Executivo e de processo de destituição ou cassação.

Seção II

Do Adiamento da Votação

Art. 183. O adiamento da votação dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento, por uma única vez, de qualquer Vereador, apresentado após o encerramento da discussão.

§ 1.º Ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, o adiamento poderá ser solicitado por até 3 (três) sessões.

§ 2.º Não se admitirá adiamento para requerimento que proponha regime de urgência ou para proposições em regime de urgência, salvo por uma sessão, respeitando-se o termo do prazo.

Art. 184. Apresentados mais de um requerimento de adiamento para a proposição, será submetido à deliberação, com preferência, o que pleitear menor prazo.

§ 1.º O prazo de adiamento será contado a partir da sessão em que foi votado.

§ 2.º Esgotado o prazo, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira sessão.

Seção III

Da Verificação de Votação

Art. 185. Havendo dúvida sobre o resultado da votação, o Vereador que dela tenha participado poderá requerer a recontagem dos votos.

§ 1.º O pedido deverá ser formulado logo após a proclamação do resultado. As dúvidas suscitadas serão esclarecidas antes de esgotada a apreciação da matéria seguinte, ou, em se tratando do último item,

antes do encerramento da sessão ou da passagem para o período do Grande Expediente.

§ 2.º Nenhuma votação comportará mais de uma verificação, e, uma vez decidida, o resultado será definitivo, obedecidos os termos regimentais.

Seção IV

Da Declaração de Voto

Art. 186. Declaração de voto é a manifestação que assiste ao Vereador para esclarecer, depois da votação, as razões que o levaram a votar favorável ou contrariamente, caso não tenha debatido a matéria.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser requerida até a leitura da súmula do item seguinte, não podendo o Vereador exceder o prazo regimental ou ser apartado.

CAPÍTULO III

DA RETIRADA DE PAUTA

Art. 187. Salvo o disposto na alínea “f” do inciso II do artigo 16, o autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, exceto após aprovação pelo Plenário, a retirada de pauta da proposição, importando em arquivamento.

§ 1.º A proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com a anuência da maioria dos membros.

§ 2.º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO IV

DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 188. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, o autógrafo será enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1.º Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2.º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3.º Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará as razões do veto.

§ 4.º Decorrido o prazo do § 1.º, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 5.º A Câmara deliberará sobre o veto num único turno de discussão e votação, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 6.º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7.º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 8.º Se a lei não for promulgada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, nos casos previstos nos §§ 4.º e 7.º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 189. Na promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções serão utilizados os seguintes dizeres:

I – emendas à Lei Orgânica do Município: “A Câmara Municipal de Granito, Estado do Pernambuco, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte: Emenda à Lei Orgânica do Município n. ...”;

II – leis com sanção tácita: “A Câmara Municipal de Granito, Estado do Pernambuco, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos _____ da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

Lei n. ...”;

III – leis promulgadas por rejeição de veto total: “A Câmara Municipal de Granito, Estado do Pernambuco, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos _____ da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte: Lei n. ...”;

IV – leis com veto parcial rejeitado: “A Câmara Municipal de Granito, Estado do Pernambuco, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos _____ da Lei Orgânica do Município, promulgo os seguintes dispositivos da Lei n. ...”;

V – decretos legislativos: “A Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n. ...”;

VI – resoluções: “A Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte: Resolução n. ...”.

TÍTULO VII

DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 190. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;

II – do Prefeito;

III – de cidadãos, na forma do capítulo próprio.

§ 1.º A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, com interstício de 10 (dez) dias.

§ 2.º A emenda aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3.º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida como prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 4.º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa, de sítio ou de intervenção no Município.

§ 5.º Aplica-se à proposta de emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariarem o disposto neste capítulo.

Art. 191. Determinada a publicação da proposta, esta será remetida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão de Justiça e Redação, que lhe emitirá parecer.

§ 1.º Incumbe à Comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos deste Regimento.

§ 2.º Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade, o parecer contrário será submetido à deliberação plenária.

§ 3.º Rejeitado o parecer contrário, a proposta retornará à Comissão, para parecer sobre o mérito e posterior inclusão em Ordem do Dia.

§ 4.º Aprovado o parecer, no caso do § 2.º, ter-se-á a proposta como prejudicada.

§ 5.º Exarado parecer pela admissibilidade, a proposta terá curso normal.

§ 6.º As emendas à proposta deverão ser apresentadas no âmbito da Comissão, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, subscritas por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 192. Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra.

Parágrafo único. No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem aquele indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, usará da palavra para sustentação da proposta o Vereador que exercer a condição de Líder do Governo.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 193. Aplicam-se aos projetos de plano plurianual de investimentos, de lei de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e, naquilo que não contrariar o disposto neste Capítulo, as regras desse Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

§ 1.º Recebidos, os projetos, após leitura no expediente de sessão ordinária, serão distribuídos em avulsos e despachados à Comissão de Justiça e Redação, para parecer.

§ 2.º Findo o prazo regimental, os projetos deverão ser imediatamente encaminhados à Presidência da Câmara, que abrirá prazo para a apresentação de emendas.

§ 3.º Esgotado o prazo referido no § 2.º, a Presidência remeterá os projetos e respectivas emendas eventualmente propostas à Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestará sobre o mérito dos projetos e, no caso das emendas, examinará seu mérito e também os aspectos orçamentário e financeiro, quanto à sua compatibilização e adequação a Lei Orgânica do Município.

§ 4.º Cumprido o disposto no § 3.º, a Presidência fará publicar em Edital o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e incluirá os projetos em Ordem do Dia.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

Art. 194. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1.º Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2.º O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 195. A Comissão de Finanças e Orçamento, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar que a autoridade responsável, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1.º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados esses insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2.º Entendendo o Tribunal como irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara sua sustação.

Art. 196. O Poder Legislativo manterá, de forma integrada com o Poder Executivo, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 197. O Prefeito prestará contas anuais da administração financeira geral do Município à Câmara, das quais, anteriormente, remeterá cópia integral a esta Casa, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa subsequente, para os efeitos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

§ 1.º As contas do Prefeito e as da Câmara serão enviadas, conjuntamente, ao Tribunal de Contas, até 31 de março do exercício seguinte, para os devidos fins.

§ 2.º As contas referentes a recursos provenientes de subvenções, financiamentos, empréstimos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres recebidos do Estado, ou por seu intermédio, serão prestadas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 3.º A Câmara não poderá, sob pena de nulidade, julgar as contas do Poder Executivo sem o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, obedecendo, para tanto, o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 198. As contas do Município, relativas ao exercício anterior, na forma disposta no artigo 197, caput, ficarão à disposição dos contribuintes nesta Câmara, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

§ 1.º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento, escrito e por ele assinado, com firma reconhecida, perante a Câmara.

§ 2.º A Câmara apreciará previamente o cabimento do requerido, em sessão ordinária, dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

§ 3.º Acolhido o requerimento, a Câmara remeterá o expediente ao Tribunal de Contas e ao Prefeito, para pronunciamento.

§ 4.º O requerimento, a resposta do Prefeito e a manifestação do Tribunal de Contas a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.

§ 5.º Se o Prefeito não remeter seu pronunciamento à Câmara no prazo de 15 (quinze) dias, a impugnação será considerada por ele aceita.

§ 6.º Tratando-se de questionamento à legitimidade das Contas da Câmara, aplica-se ao Presidente, no que couber, as disposições contidas nos §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º deste artigo.

§ 7.º Para os fins deste artigo, a recepção das Contas será anunciada, com destaque, nos jornais de circulação diária da cidade e mediante afixação de avisos à entrada do edifício da Câmara.

Art. 199. Recebido, o processo de prestação de Contas do Poder Executivo do Tribunal de Contas, após comunicação ao Plenário, será despachado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1.º A Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá o competente parecer, com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis, expedindo, concomitantemente, projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando, parcial ou integralmente, as contas.

§ 2.º Quando a Comissão julgar necessário requisitar parecer jurídico ou contábil, pedir informações ou promover diligências para fundamentar seu parecer, poderá requerer a dilação do prazo inicial.

Art. 200. À Comissão de Finanças e Orçamento incumbe proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara na forma prevista no artigo 197.

Parágrafo único. A prestação de contas, após iniciada a tomada de contas, não será óbice à adoção das providências relativas ao processo por crime de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E CERTIDÕES

Art. 201. Compete à Câmara requerer ao Prefeito, através de qualquer Comissão ou Vereador, na forma regimental, informações e (ou) documentos sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à sua fiscalização.

§ 1.º O requerimento de informações e (ou) documentos, antes de despachado, será informado pelo serviço próprio da Câmara, acerca da existência ou não de solicitação semelhante ou de resposta já remetida sobre o assunto.

§ 2.º Se houver resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia à parte interessada, arquivando-se a proposição se o autor entendê-la completa e suficiente.

§ 3.º Incluído em Ordem do Dia e aprovado, o requerimento será oficializado ao Prefeito no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4.º O Prefeito disporá de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento circunstanciado, para cumprir o disposto no caput deste artigo, ressalvado o que dispõe o artigo 195.

§ 5.º Atendido o requerimento, será reiterado, pelo mesmo processo regimental, se esclarecer o autor da proposição pontos da resposta que não satisfaçam o pedido.

§ 6.º Não atendida a solicitação no prazo previsto, dar-se-á ciência do fato ao autor.

Art. 202. Os pedidos de informações e (ou) documentos, bem como de certidões, sobre atos, contratos e decisões da Mesa Executiva ou da Câmara submeter-se-ão ao disposto no art. 164 e seguintes deste Regimento e o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO V DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO

Art. 203. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:

I – por Vereador;

II – por Comissão Permanente ou Temporária, na forma regimental;

III – pela Comissão de Justiça e Redação, à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

§ 1.º Lido em Plenário o projeto de Decreto Legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo, solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que julgar convenientes.

§ 2.º Recebidos os esclarecimentos, o projeto irá à Comissão de Justiça e Redação, para parecer e posterior inclusão em Ordem do Dia, na primeira sessão.

§ 3.º Esgotado o prazo sem esclarecimentos, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, independentemente de parecer.

§ 4.º O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação, considerando-se aprovado por maioria absoluta.

§ 5.º O Decreto Legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VI DO CONVITE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO

Art. 204. O convite ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou a outros servidores, para os fins previstos na Lei Orgânica, far-se-á mediante requerimento escrito de 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovação por maioria simples, ressalvada a competência das Comissões Permanentes e Temporárias.

§ 1.º O requerimento deverá indicar claramente o fato a que se destina o convite.

§ 2.º Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara expedirá ofício à Chefia do Poder Executivo, apazando dia e hora para a audiência do convidado, na forma regimental.

§ 3.º O Prefeito ou Secretário Municipal poderá comparecer espontaneamente à Câmara Municipal para prestar esclarecimentos e informações que julgar pertinentes, mediante ajuste com o Presidente da Câmara.

Art. 205. Na Sessão mencionada no artigo anterior, o Prefeito ou Secretário Municipal falará sobre o assunto especificado.

§ 1.º Terminada a exposição do Prefeito ou do Secretário, cada Vereador terá o prazo de 05 (cinco) minutos para solicitar esclarecimentos complementares.

§ 2.º Não será permitido aos Vereadores apartear a exposição do Prefeito ou do Secretário Municipal, nem levantar questões estranhas ao assunto da reunião.

CAPÍTULO VII DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 206. O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I – da Mesa Executiva;

II – de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 1.º Lido em plenário e analisado pelo órgão de assessoramento jurídico da Câmara, a Presidência abrirá prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação de emendas ou substitutivos ao projeto.

§ 2.º Salvo o disposto no § 3.º do artigo 57, no prazo improrrogável de 08 (oito) dias a Mesa emitirá parecer sobre o projeto e as emendas ou substitutivos interpostos.

§ 3.º Decorrido o prazo previsto no § 2.º, ou no caso do § 3.º do artigo 57, o projeto, com ou sem parecer, será incluído em Ordem do Dia.

§ 4.º A análise por parte do órgão de assessoramento será dispensada quando se tratar de projeto de iniciativa da Mesa.

CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 207. A concessão de títulos de cidadania honorária, benemérita, do mérito comunitário ou de qualquer outra honraria ou homenagem far-se-á na forma da Resolução específica.

TÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 208. A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de proposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:

I – assinatura de cada eleitor, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, CPF, dados identificadores de seu título eleitoral e endereço;

II – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes.

§ 1.º As proposições previstas no caput são projetos de lei e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.

§ 2.º É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas.

§ 3.º A proposição, entregue no Protocolo da Câmara Municipal, será lida em Plenário após a Comissão de Justiça e Redação constatar o atendimento das exigências para a sua apresentação.

§ 4.º A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral.

§ 5.º Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantida a defesa das proposições de iniciativa popular perante as Comissões nas quais tramitar.

§ 6.º Cada proposição tratará de um único assunto. Em casos díspares, a Comissão de Justiça e Redação fará a adequação, promovendo os devidos destaques, constituindo proposição ou proposições em separado.

§ 7.º Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Justiça e Redação as correções necessárias à sua regular tramitação.

§ 8.º A Mesa Executiva designará Vereador para exercer, nas proposições de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos pelo Regimento Interno a Vereador-Autor, devendo a designação recair naquele indicado pelo primeiro signatário da proposição popular, mediante concordância do designado.

CAPÍTULO II DAS PETIÇÕES, REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 209. As petições, reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas, contra ato ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais, inclusive os Vereadores, serão apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal e examinadas pela Mesa Executiva ou Comissão Permanente ou Temporária, segundo o caso, desde que:

I – contenham a identificação do autor ou autores;

II – seja questão de competência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Mesa Executiva ou a Comissão que examinar a petição, reclamação ou representação apresentará relatório ao Plenário, do qual se dará conhecimento ao interessado ou interessados.

Art. 210. A participação da sociedade civil será também exercida através de oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos ou outras instituições representativas.

CAPÍTULO III DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 211. A realização de audiência pública pela Câmara, com órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, para instruir matéria em trâmite da competência legislativa ou para tratar de assuntos de interesse público relevante, dar-se-á mediante proposta de qualquer membro de Comissão Permanente que tenha pertinência com a matéria, a pedido da autoridade responsável pelo órgão público ou do Presidente da entidade interessada, ou, ainda, por determinação do Presidente da Câmara.

Art. 212. Decidida a reunião, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1.º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2.º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser apartado.

§ 3.º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.

§ 4.º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5.º Os Vereadores inscritos para interpellar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 2 (dois) minutos, tendo o interpellado igual tempo para responder, facultadas a

réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpellar qualquer dos presentes.

CAPÍTULO IV DA TRIBUNA LIVRE

Art. 213. A Tribuna Livre, que terá duração de 30 (trinta), iniciando-se às 08h30min, realizando-se somente quando houver sessão ordinária, consiste em espaço democrático a ser utilizado pela população e por entidades representativas de setores sociais e culturais.

§ 1.º A utilização da Tribuna Livre deverá ser requerida, por escrito ou verbalmente, caso em que será reduzida a Termo que será assinado pelo requerente, ao Presidente da Câmara;

§ 2.º O requerimento deverá ser protocolizado até 15 (quinze) minutos antes do início do horário de funcionamento da Tribuna Livre, bem como deverá especificar o assunto a ser tratado;

§ 3.º Cabe ao Presidente da Câmara deferir a utilização da Tribuna Livre ao requerente;

§ 4.º O Presidente da Câmara fará cessar o uso da palavra pelo orador que extrapolar o tema para o qual se inscreveu, bem como for desrespeitoso para com a população, os presentes, os servidores da Casa e algum dos Vereadores;

§ 5.º O uso da Tribuna Livre será restrito a no máximo 06 (seis) pessoas por Sessão Ordinária;

§ 6.º Cada pessoa ou entidade terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para uso da Tribuna Livre;

§ 7.º A Tribuna Livre funcionará nos dias em que houver Sessão Ordinária;

Art. 214. A Tribuna Livre poderá ser utilizada para as seguintes finalidades, dentre outras:

I – exposição ou debate de matérias de interesse da comunidade;

II – reivindicação de solução a problemas enfrentados pela comunidade;

III – palestras;

IV – apresentações;

TÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 215. Os serviços administrativos da Câmara serão regidos por lei, sendo supervisionados pelo Presidente e 1.º Secretário.

Parágrafo único. Qualquer interpelação em relação a estes serviços deverá ser encaminhada à Presidência, que, em reunião da Mesa Executiva, deliberará a respeito.

CAPÍTULO II

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 216. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior eficiência e objetividade às decisões e situá-las na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

§ 1.º É facultado a qualquer dos membros da Mesa delegar competência para a prática de atos administrativos.

§ 2.º O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA

Art. 217. A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara, bem como o seu Sistema de Controle Interno, serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara.

§ 1.º As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa Executiva, serão ordenadas pelo Presidente.

§ 2.º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituição financeira oficial.

§ 3.º Serão encaminhados mensalmente à Mesa Executiva, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 4.º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos e à legislação interna aplicável.

Art. 218. O patrimônio da Câmara Municipal de Granito é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados à sua disposição.

CAPÍTULO IV

DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 219. A segurança do edifício e a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara competem, privativamente, à Mesa Executiva, sob a direção do Presidente.

Art. 220. Se, no recinto da Câmara, for cometida infração penal, o Presidente determinará a prisão em flagrante, encaminhando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente.

Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente comunicará o fato à autoridade policial, para que se instaure o devido inquérito.

Art. 221. As pessoas poderão assistir às sessões públicas, do local reservado para esse fim, desde que:

- I – apresentem-se decentemente trajadas;
- II – mantenham-se em silêncio durante os trabalhos;
- III – não manifestem apoio ou desaprovação ao que se passar em plenário;
- IV – não interpelem e respeitem os Vereadores;
- V – atendam as determinações da Presidência;
- VI – cumpram o que preceitua o art. 235 deste Regimento.

§ 1.º Pela inobservância desses deveres, os assistentes perturbadores ficarão obrigados, pela Presidência, a se retirar do recinto da Câmara.

§ 2.º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as medidas cabíveis.

§ 3.º Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 222. No recinto do Plenário, durante as sessões, somente será permitida a permanência de:

- I – Vereadores;
- II – servidores da Câmara, quando em serviço;
- III – representantes da imprensa, quando devidamente credenciados ou convidados pela Presidência;
- IV – pessoas excepcionalmente convidadas pela Presidência ou a pedido de qualquer Vereador, deliberado pela Mesa.

Parágrafo único. Os representantes da imprensa terão direito a local reservado, a fim de que possam exercer livremente suas atividades.

Art. 223. A Câmara poderá adotar o uso de senhas, que serão distribuídas de forma equitativa para as partes interessadas, quando previsível o excesso de assistentes.

Parágrafo único. Não sendo possível a previsão do excesso de assistentes e não havendo condições de realização da sessão, o Presidente poderá determinar a retirada dos assistentes ou encerrar a sessão.

Art. 224. É expressamente proibido na sede da Câmara:

- I – o porte de arma, salvo para policiais, quando expressamente autorizado pela Presidência, e para os membros da segurança da Casa;
- II – a afixação de quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de ordem promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza;
- III – o exercício de atividades comerciais de qualquer natureza, que não atendam a interesses oficiais.

TÍTULO X

DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 225. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no primeiro dia da legislatura, tomarão posse na Sessão Solene de Instalação da Câmara, prestando o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, observar as leis e promover o bem geral do povo granitense”

Parágrafo Único. No ato da posse e ao deixar o cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão prestar declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata seu resumo.

CAPÍTULO II

DA PERDA DO MANDATO

Art. 226. A perda do mandato do Prefeito ou do seu substituto legal dar-se-á consoante o definido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 227. O Prefeito não poderá se ausentar do Município, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou se afastar do exercício do cargo, por qualquer tempo, sem prévia autorização ou licença pela Câmara, conforme o caso, sob pena de perda do mandato.

§ 1.º O Prefeito poderá, contudo, licenciar-se, fazendo jus à remuneração, quando:

- I – a serviço ou em missão de representação do Município;
- II – impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença, devidamente comprovada, ou em razão de licença-gestante ou de licença-paternidade, observado, quanto a estas, o disposto no § 2.º do artigo 97 deste Regimento;

§ 2.º O pedido de licença previsto no inciso I do § 1.º, amplamente motivado, indicará as razões da viagem, o roteiro e as previsões de gasto.

§ 3.º Nos casos dos incisos II e III do § 1.º, a solicitação de licença pelo Prefeito far-se-á em forma de requerimento, que será despachado imediatamente pela Mesa Executiva.

TÍTULO XI

DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 228. A publicação dos atos municipais far-se-á no Órgão Oficial do Município e no Mural da Câmara Municipal.

§ 1.º É obrigatória a publicação de todos os atos municipais que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos, especialmente das emendas à Lei Orgânica, das leis, decretos legislativos, resoluções, decretos do Prefeito e razões de veto apostos nos períodos de recesso da Câmara.

§ 2.º Salvo os dispostos no parágrafo anterior, os demais atos podem ser publicados em resumo.

§ 3.º Independem de publicação os atos normativos internos, bem como os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 229. O Presidente poderá editar ato instituindo e regulamentando a comunicação formal da Casa por meio de *e-mail*, *watsapp* ou outro meio recurso tecnológico.

Parágrafo Único. Uma vez instituída a comunicação na forma do *caput*, ficará dispensada a comunicação pessoal e escrita prevista neste Regimento.

Art. 230. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.

§ 1.º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.

§ 2.º O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo.

§ 3.º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu vencimento ocorrer num dos dias mencionados no parágrafo anterior.

§ 4.º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.

Art. 231. Os casos não previstos neste Regimento serão decididos soberanamente pelo Plenário, constituindo-se em precedentes regimentais.

§ 1.º Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação futura na solução de casos análogos.

§ 2.º No final de cada exercício legislativo, a Secretaria fará a consolidação dos precedentes e das eventuais modificações regimentais, para conhecimento dos interessados.

Art. 232. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 233. Nas datas e eventos cívicos ou históricos, não comemorados pela Câmara em sessão específica, o Presidente poderá designar um Vereador para, na condição de orador oficial, fazer alusão ao fato ou

acontecimento, no período do Grande Expediente, interrompendo-se, inclusive, a ordem dos oradores inscritos.

Art. 234. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.

Art. 235. A legislação federal editada, relativa à remuneração de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, terá aplicação imediata, independentemente de alteração da legislação municipal.

Art. 236. Também será autoaplicável a legislação federal, sem modificação da legislação municipal, que dispôr novas regras sobre a cassação do mandato do Prefeito ou seu substituto legal e dos Vereadores.

Art. 237. A Câmara Municipal instituirá, em ato próprio, o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Vereador.

Art. 238. Esta Resolução entra em vigor em **01 de janeiro de 2022**.

Art. 244. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Antônio Agostinho Januário, 17 de Novembro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES

Presidente

ALAN DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

GEORGE WASHINTON PEREIRA ALENCAR

Primeiro Secretário

ELIDBERG SALES PESSOA COELHO

Segundo Secretário

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

Vereador

AURÍLIO LACERDA DE ALENCAR

Vereador

CÍCERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR

Vereador

ONOFRE EUFRÁSIO DE LUNA NETO

Vereador

ROZALI EUFRAUSINA DE OLIVEIRA

Vereadora

JUSSIELMO ANDRÉ SARAIVA BEZERRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Wanderson Silva de Menezes

Código Identificador:6505548F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA -
PROCURADORIA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 008/2021**, referente ao **Processo nº 065/2021**, com fulcro nos arts. 13, V, e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços advocatícios, para que patrocine demanda judicial visando à recuperação das diferenças que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução de nº 0050616-27.1999.4.03.6100) / FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADO ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ

35.542.612/0001-90. **Valor de honorários:** 15% (quinze por cento) sobre valores auferidos. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Gravatá/PE, em 24 de novembro de 2021.

BRASÍLIO ANTONIO GUERRA,

Procurador Geral do Município.

Publicado por:

João Bosco Medeiros de Lima

Código Identificador:FB71828F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
COLETA DE PREÇOS - MEDICAMENTOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá vem declarar que está aberto o presente a coleta de preços para cotação de itens de medicamentos, para elaboração de preços de referência. Informações: cada empresa poderá cotar quantos itens for possível, os orçamentos deverão obedecer estritamente ao que se pede, e em conformidade com as especificações dos itens enviados, este chamamento possui validade de 5 dias corridos a partir da data de sua publicação, e devem ser entregues no setor de compras do Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Doutor Regis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE ou via e-mail: celsaudegravata@gmail.com. Os itens a serem cotados poderão ser obtidos de forma presencial ou e-mail mediante solicitação da interessada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 13:00h.

Gravatá, 24 de novembro de 2021.

ROBERTO JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Priscila Rafaela de Lima Silva

Código Identificador:80932359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021- CONVITE Nº 002/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução de iluminação especial natalina, mediante cessão de materiais e equipamentos de uso temporário, inclusos instalação, manutenção, desinstalação e eventual reposição, a serem disponibilizados em diversos logradouros, conforme projeto de decoração natalina do “natal iluminado de gravatá 2021”, durante o período de 10 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor máximo Estimado:** R\$102.670,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta reais). **Data de abertura e realização:** 02/12/2021 às 09:00hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 24 de novembro de 2021.

RICARDO MACHADO GUIMARÃES

Secretário Executivo de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:BA2FDA02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 009/2021 FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 005/2021 FMS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2021 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 005/2021 FMS. Cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de material de informática para implantação do Programa informatiza nas unidades de saúde através da portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, incentivo financeiro para implantação do prontuário eletrônico destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE, Em favor das Empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o 40.879,269/0001-50, o Lote/Item: Lote/Item 01, pelo Valor unitário R\$ 3.390,00, Valor Total R\$ 33.900,00 com proposta no valor total R\$ 33.900,00. Em favor da Empresa: G COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI (COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO), sediada na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Cajá, Carpina - PE inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, os Lotes/Itens: Lote/Item 02, pelo Valor unitário R\$ 4.500,00 Valor Total R\$ 4.500,00, Lote/Item 03, pelo Valor unitário R\$ 700,00, Valor Total R\$ 700,00, Lote/Item 04, pelo Valor unitário R\$ 45,0, Valor Total R\$ 45,00, Lote/Item 05, pelo Valor unitário R\$ 13,00, Valor Total R\$ 143,00, Lote/Item 06 pelo Valor unitário R\$ 29,00, Valor Total R\$ 319,00, Lote/Item 07, pelo Valor unitário R\$ 1.100,00, Valor Total R\$ 1.100,00, com proposta no valor total R\$ 6.807,00.

Ibirajuba, 24 de novembro de 2021.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros

Código Identificador:A093D413

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL
DO CONTRATO Nº 09**

A Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos; CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos. CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 09/2021 – CMI:

Gestor: Kennedy Feijó Ribeiro;

Fiscal: Maciel Arruda Ferreira;

Empresa: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI;

CNPJ: 05.560.250/0001-08;

Objeto: Aquisição com instalação de aparelhos de ares-condicionados split, tipo hi-wall, para climatização das dependências da Câmara Municipal de Igarassu/PE.

Art. 2º Essa portaria integra o Processo Administrativo nº 01/2021 - CMI.

Art.3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva; h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
- encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 4º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

- participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio,

acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;

l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

m. instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 24 de novembro de 2021.

ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA

Presidente da CMIg

Publicado por:

Camila de Araújo Guerra

Código Identificador:A5DBD665

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DA PORTARIA Nº18/2021**

PORTARIA Nº18/2021

REFERENTE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRACÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTRO E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETÍFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. EM FAVOR DA CONTRATADA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.340.639/0001-30, TENDO EM VISTA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. ONDE SE LÊ 022/2021 LEIA-SE 025/2021

Publicado por:

Jessyka Geovana Soares Barbosa

Código Identificador:04D8231A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA — GP Nº 0021/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a Sra. Andreika

Asseker

Amarante, para o cargo de Secretária de Educação, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves — Igarassu/PE, em 04 de janeiro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:FF6AFF40

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2021, CONFORME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO SGI Nº 014/2021.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.618.152/0001-10. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 36.000, Unidade: 36.300, Programa: 0412270192.023, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro de 2021.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:27C79BAA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2021, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021,
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução da obra de engenharia **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA ITABAIANA (PARTE I) CENTRO; RUA JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA, CENTRO; RUA DOS ABACATEIROS, UMBURA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.587/0001-07. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total é de R\$ 490.770,15 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Projeto/Atividade: 1545130121.014 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 510.0002- 001.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de novembro de 2021.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:6382741D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, LINKS DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa: **TBNET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.430.014/0001-10, com sede na Rua Luciana Paiva de Souza, 413 B, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53635-170, vencedora do processo, perfazendo o valor total de **R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**; com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 24 de novembro de 2021.

RODRIGO UCHIKAWA

Secretário de Projetos Especiais e Monitoramento.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F9984172

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 - PROCESSO Nº 051/2021.**

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “FESTIVAL ESPORTIVO DE IGARASSU”**, em favor da empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 20.737267/0001-73, fora a vencedora do processo no valor global do certame de **R\$ 1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)**.

Igarassu, 24 de novembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F671B463

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2021 E ALTERAÇÃO NO EDITAL - SELEJ**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, por meio da Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude (SELEJ), torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, objetivando **celebrar convênio com organização da sociedade civil para PRÁTICA DO ESPORTE do Município de Igarassu - PE, a fim de atender Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) ou Instituições sem fins lucrativos regularmente constituídos atuantes em projetos amador e de base masculino, feminino e infantil no Município de Igarassu -PE**. O Edital deverá ser solicitado através do e-mail: selejfinanceiro0@gmail.com.

Igarassu, 24 de novembro de 2021

RENATA PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude (SELEJ),

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:BFE762B8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
CANCELAMENTO DA PORTARIA - 017/2021**

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude vêm por meio desta publicação informar o cancelamento da Portaria - 017/2021 para a comissão de avaliação documental do chamamento público Nº 001/2021.

Igarassu, 24 de Novembro de 2021.

RENATA PESSOA DE MELO

Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento
Código Identificador:38F92817

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
PORTARIA - 018/2021**

PORTARIA – SELEJ Nº 018/2021

A Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, nomeado pela portaria: GP Nº 004/2021, Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso das suas atribuições legais, conferido no Art. 70 de lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar os servidores: **LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO / MAT. 150352; EVERTON VASCONCELOS DA SILVA / MAT. 140229; JOAO PAULO UCHOA CAVALCANTI DE MENEZES COSTA / MAT. 150719**. Para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de avaliação documental do chamamento público Nº 001/2021.

Esta portaria entra em vigor na presente data

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 24 de Novembro de 2021.

RENATA PESSOA DE MELO

Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento
Código Identificador:36178B67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2021**

DECRETO Nº 059/2021

EMENTA: Autoriza e atualiza a Tabela de preços praticados para remuneração de veículos de aluguel, quando utilizados em viagens avulsas de interesse público, devidamente justificados.

O **Prefeito do Município de Igaracy**, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais com arrimo no artigo 93, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar parâmetros para a remuneração de veículos de aluguel, quando utilizados em viagens avulsas, de interesse dos serviços públicos da municipalidade;

CONSIDERANDO que os valores atualmente praticados para remuneração dos referidos serviços não sofreram atualização desde o mês de março de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se conferir equilíbrio financeiro ao pagamento dos referidos serviços, em relação aos preços praticados pelo mercado, decorrentes dos constantes aumentos no preço de combustíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Finanças do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, autorizada a praticar, a partir do presente Decreto, os seguintes preços:

PAGAMENTOS DE VIAGENS AVULSAS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL			
VEÍCULO	VALOR POR (ASFALTO) R\$	KM	ACRÉSIMO DE 20% (ESTRADA DE CHÃO) R\$
MOTO	0,72		0,90
AUTOMÓVEL	1,60		1,70
PIC-UP	2,20		2,50
CAMINHÃO MÉDIO	2,60		2,80
VAN	2,60		2,80
MICROONIBUS	2,60		2,80
ÔNIBUS/CAMINHÃO	3,10		3,30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:6288DA6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO “A”, “B” E “E” E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA UNIDADE MISTA BENVINDA GALVÃO E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA/PE..** Valor Máximo Aceitável: R\$ **11.851,20 (onze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**Referência de Tempo: Horário de Brasília. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 07/12/2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 07/12/2021. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.ingazeira.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do

Fone: 0xx87-3829- 1161, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

IngaZEIRA, 23 de novembro de 2021.

MARCOS MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva

Código Identificador:76CC52F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO PARA REABASTECIMENTO DOS CILINDROS PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA UNIDADE MISTA BENVINDA GALVÃO E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA/PE.** Valor Máximo Aceitável: 21.453,75 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Abertura das Propostas: às 10:00h do dia 07/12/2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:30h do dia 07/12/2021. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.ingazeira.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3829-1161, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

IngaZEIRA, 23 de novembro de 2021.

MARCOS MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva

Código Identificador:AC21C40B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 439/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: JOSEFA RAGNA GOMES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA RAGNA GOMES DA SILVA, matrícula nº 003916, funcionária admitida em 27 de janeiro de 2016, para o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 27 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:788267C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 438/2021 DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA EFETIVA: MARIA JOCIÉLIA DO
NASCIMENTO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA JOCIÉLIA DO NASCIMENTO, mat. nº 002316, funcionária admitida em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 16 de agosto de 2021 e término no dia 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria de Atos Pessoal Nº 371/2021.

Itaíba, 24 de novembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B754A48F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00114/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00052/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Compra. Tipo menor preço. Contratação para posterior aquisição de veículo automotor tipo passeio, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com recurso financeiro do MDE. Valor: R\$72.667,20. Credenciamento até 8h do dia 07 de Dezembro de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 07 de Dezembro de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 07 de Dezembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site

<http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 24/11/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**).

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0AC692FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 – TP 19/2021

Número do Contrato: 00119/2021. Nº Processo: 0066/2021. Tomada de Preço, Nº 19/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: H.C ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.906.887/0001-03. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 23/11/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6C2396FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – DISPENSA
00012/2021

Número do Contrato: 00065/2021 Nº Processo: 0041/2021. Dispensa nº 00012/2021. Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: GMS Construções e Reforma Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Dispensa nº 00012/2021”. Da Alteração Do Valor e Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 2.749,68 (Dois mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 32.975,01 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e um centavo), perfazendo um percentual de 9,10% e o prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2021, à importância inicialmente pactuada e aditivada, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 24 de Novembro de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. GMS Construções e Reforma Ltda – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:79E98096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2021 - PROCESSO 051/2021 - FMS

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE GESTÃO EM SAÚDE DE PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA** - Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC www.bnc.org.brFone: 9 94666465

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Valor estimado R\$ 108.744,00 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

Data abertura: 09/12/2021, as 10:30 hs.

Itapissuma, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6E23F533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 - PROCESSO 047/2021 - FMS**

ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE TERRITORIALIZAÇÃO JUNTO AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE COMPOEM A ATENÇÃO BÁSICADO MUNICÍPIODE ITAPISSUMA A FIM DE COLETAR DADOS, REALIZAR PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO DESCENTRALIZADA E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SETORIAIS E INTERSETORIAIS COM FOCO EM UM TERRITÓRIO ESPECIFICO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA. - .Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC www.bnc.org.brFone: 9 94666465

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Valor estimado R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

Data abertura: 09/12/2021, as 11:30 hs.

Itapissuma, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:83D9CDE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021 - PROCESSO 204/2021**

ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SALAS TECNOLÓGICASMOVEIS, CONTENDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES EDUCACIONAIS, PLATAFORMA VIRTUAL DE ENSINO PARA GERENCIAMNETO DE AULAS MULTIMÍDIAS E PROVAS PARA ATENDER AS TURMAS DOS ANOS FINAIS DO MUNICÍPIODE ITAPISSUMA - PE. - .Julgamento: “POR LOTE”

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC www.bnc.org.brFone: 9 94666465

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Valor estimado R\$ 946.052,71 (novecentos e quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)

Data abertura: 10/12/2021, as 09:00 hs.

Itapissuma, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6A3EAC46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021. **CONTRATADO: SOMAR FF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 40.899.979/0001-04.OBJETO:**Fornecimento parcelado de material de expediente para diversas secretarias do Município de Jataúba. Valor Total: R\$ 4.498,75 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito e setenta e cinco centavos). **Vigência:**Termo inicial em 12/05/2021 e termo final em 12/12/2021.

ADALMYR DE SOUSA HOLANDA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9EC19F7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 017/2021 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021, **CONTRATADO: COMÉRCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ: 35.393.407/0001-00.OBJETO:**Fornecimento parcelado de material de expediente para diversas secretarias do Município de Jataúba. Valor Total: R\$ 15.478,20 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **Vigência:** Termo inicial em 12/05/2021 e termo final em 12/12/2021.

ADALMYR DE SOUSA HOLANDA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CA8AEE2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

ERRATA

Tendo em vista erro formal, na publicação da Lei Complementar nº 05, de 05 de abril de 2021, onde por erro na edição da mesma, pela Assessoria Técnica, foi repetida mesma numeração da Lei Complementar nº 05, de 07 de fevereiro de 2020. Dessa forma, por estar com numeração em duplicidade, a da Lei Complementar nº 05, de 05 de abril de 2021, sofrerá alteração na numeração, se tornando a Lei Complementar nº 06, de 05 de abril de 2021.

Destarte, a Lei Complementar nº 06, de 12 de novembro de 2021, se tornará a Lei Complementar nº 07, de 12 de novembro de 2021.

Prefeitura de Jataúba, 24 de novembro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita de Jataúba

TIAGO ANDRADE DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:919376B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O Pregoeiro do Município de Jataúba, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa Matos e Ribeiro Ltda. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e no entendimento jurisprudencial, DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO, onde a Empresa Rodovip Eireli. é declarada VENCEDORA do certame. A decisão administrativa está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Jataúba, 23 de novembro de 2021,

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:CA6C0808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JATAÚBA - EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021. CONTRATADA: SOMAR FF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CNPJ: 40.899.979/0001-04.OBJETO:Fornecimento parcelado para de material de expediente para diversas secretarias do Município de Jataúba. Valor Total: **R\$ 13.496,25 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).****Vigência:**Termo inicial em 12/05/2021 e termo final em 12/12/2021.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:0C0AFF21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
JATAÚBA - EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE PREÇO Nº 003/2021. CONTRATADO: COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ 35.393.407/0001-00.OBJETO:Fornecimento parcelado de material de expediente para diversas secretarias do Município de Jataúba/PE. Valor Total: **R\$ 18.946,45 (dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).****Vigência:**Termo inicial em 12/05/2021 e termo final em 12/12/2021.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:98F202C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 021/2021 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATADO: COMÉRCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ: 35.393.407/0001-00.OBJETO:Fornecimento parcelado de material de expediente para diversas secretarias do Município de Jataúba. Valor Total:**R\$ 50.614,40 (cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).****Vigência:**Termo inicial em 12/05/2021 e termo final em 12/12/2021.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:E7615E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATADO: SOMAR FF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CNPJ: 40.899.979/0001-04.OBJETO:Fornecimento parcelado de material de expediente para diversas secretarias do Município de Jataúba. Valor Total: **R\$ 22.493,75 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).****Vigência:**Termo inicial em 12/05/2021 e termo final em 12/12/2021.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:7936BC46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 023/2021 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATADO: COMÉRCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ: 35.393.407/0001-00. OBJETO:Fornecimento parcelado de material de expediente para diversas secretarias do Município de Jataúba. Valor Total: **R\$ 13.241,25 (treze mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).****Vigência:** Termo inicial em 12/05/2021 e termo final em 12/12/2021.

TIAGO ANDRADE DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:299B6047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021. CONTRATADO: SOMAR FF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 40.899.979/0001-04. OBJETO:Fornecimento parcelado de material de expediente para diversas secretarias do Município de Jataúba. Valor Total: **R\$**

13.496,25 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: Termo inicial em 12/05/2021 e termo final em 12/12/2021.

TIAGO ANDRADE DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:02E994F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Conforme decisão proferida no dia 22 de Novembro de 2021, Processo nº 030/2021/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 002/2021-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ;** Diante de todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, para no mérito julgá-lo, conforme decisão do julgamento proferido Pelo Setor de Licitação, Por força do que dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93, por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitação, é pela **HABILITAÇÃO**, das empresas: **CONSTRUTORA JD LTDA-ME e COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Nessa oportunidade comunicamos que será aberta a Proposta de Preços das empresas Habilitadas no dia 26/11/2021 às 09:00h, desde que não exista pendências, na Prefeitura Municipal de Jatobá. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 24 de Novembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:2D07F169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
(REGISTRO DE PREÇOS)

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE e suas abrangências, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 677.231,60 - **Limite para acolhimento de propostas:** 09/12/2021 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 09/12/2021 às 09h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do

Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 24 de novembro de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:940E9271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Pregão Eletrônico Nº 029/2021
Contratante: **A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, CNPJ Contratado 15.292.367/0001-01, **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA;** **objeto:** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/09/2021 até 14/11/2022. Valor: R\$ 1.329,00. Data de Assinatura: 17/11/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:21C68174

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Pregão Eletrônico Nº 029/2021
Contratante: **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, CNPJ Contratado 15.292.367/0001-01, **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA;** **objeto:** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/09/2021 até 14/11/2022. Valor: R\$ 1.329,00. Data de Assinatura: 17/11/2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:BE6D021F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Pregão Eletrônico Nº 029/2021
Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, CNPJ Contratado 15.292.367/0001-01, **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA;** **objeto:** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/09/2021 até 14/11/2022. Valor: R\$ 2.658,00. Data de Assinatura: 17/11/2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:B1042AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira conforme Anexo I deste Decreto, com o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma mensal de desembolso, conforme Anexo II, para o exercício financeiro de 2022.

§ 1º. Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

§2º. No decorrer do exercício de 2022, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, serão emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º. Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 4º. Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.

Art. 2º. A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A partir do 1º dia útil do exercício de 2022, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício, ficando vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recurso que dê suporte à despesa.

Art. 3º. O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:

I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

II - Grupo 4 – Investimentos; e

III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.

§ 1º. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

I - compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.

Art. 4º. Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.

§ 1º. Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

§ 2º. Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 5º. As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 6º. Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.

Art. 7º. A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recurso que dará suporte ao gasto durante o exercício, exceto as despesas relativas à aplicação mínima de recursos em ações de saúde e no ensino, consoante legislação pertinente.

§ 1º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo ao Tesoureiro observar o cumprimento de todas as fases da despesa anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.

Art. 8º. Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6EA63191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº005/2018

Onde se lê: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Leia-se: GABINETE DO PREFEITO

Observação: matéria publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/11/2021. Edição 2967.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:35CDC8CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 298/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOSEAM RAMALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Identidade RG nº 2.492.890, SDS/PE, emitida em 10.01.2018, CPF (MF) nº 356.487.594-87, residente na Rua Amauri de Medeiros, nº 21B, Centro, em Panelas, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**,

símbolo CC7, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 3º. Fica concedido verba de representação ao servidor ora nomeada no percentual de 50% (cinquenta por cento), por sobre o seu salário base, a partir do mês de novembro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de novembro de 2021.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:51836B5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 299/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ELIEZER MELQUISEDEQUE DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Identidade RG nº 7.459.360, SDS/PE, emitida em 08.03.2005, CPF (MF) nº 062.892.354-60, residente na Travessa Neném Ferreira, nº 195, Bairro Panorama, em Panelas, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC7, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 3º. Fica concedido verba de representação ao servidor ora nomeada no percentual de 50% (cinquenta por cento), por sobre o seu salário base, a partir do mês de novembro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de novembro de 2021.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:9AE15C99

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

R.H.

Tendo em vista a solicitação da servidora **Thaís Vidal de Negreiros Arruda**, Enfermeira, matrícula nº 4111, efetiva do Município de Lagoa dos Gatos/PE, de licença em decorrência de motivos de doença em pessoa da família para cuidar de seu genitor, que está acometido de neoplasia maligna do pâncreas, junta documentação.

A Procuradoria Jurídica de Lagoa dos Gatos/PE emitiu parecer sobre o tema, em suma, opina pelo deferimento do pedido, ante documentação acostada bem como observância da legislação em vigor, cita o art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco.

Portanto, **DEFIRO** o pedido e concedo licença por motivo de doença na pessoa de ascendente, a da servidora **Thaís Vidal de Negreiros Arruda**, Enfermeira, matrícula nº 4111, efetiva do Município de Lagoa dos Gatos/PE, observando o disposto no § 2º do art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco.

Determino a Secretaria de Administração para que proceda com as medidas cabíveis imediatamente.

Lagoa dos Gatos/PE, em 10 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:DFC46C8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2024;

CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Lagoa Grande – PE ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Temporária Coordenadora da SEDUC para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Lagoa Grande – PE, conforme a Lei nº 12/2015 de junho de 2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
III - Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por (12) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

I - 12(doze) membros indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo seis titulares e 6 suplentes;

§ 1º O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação;

Art. 4º - Compete a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande/PE:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - Analisar e propor ações e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;

IV - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

V - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 6º - Fica nomeada, para compor a Comissão Técnica Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Lagoa Grande -PE, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

Titulares:

Maria Aparecida Alencar dos Santos
 Marconi Santos Araújo
 Sandra Pires Ataíde Horsts Benevides
 Sandra do Nascimento Amaral
 Sirleide de Souza e Silva Duda
 Jucineide Marques Caçula

Suplentes:

Deilde dos Santos Saraiva Higino
 Amanda dos Santos Scarpitta
 Jeane dos Santos Barros
 Paulo Júnior de Souza Gonçalves
 Jenicleia Nunes Carvalho
 Maria Eligeane Rodrigues da Silva

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de novembro de 2021

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:86280D22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
 NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, vem por meio deste Notificar a seguinte empresa:

Empresa E. Bernardo de Souza & Cia - ME, com sede e foro na Rua Monsenhor Coelho, Térreo, nº 65, Centro, Iguatu/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.406.114/0001-05, informa que foi encaminhado para o e-mail da referida empresa o arquivo contendo a ordem de fornecimento nº 06/2021, devendo fazer a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas oriundas do Processo Licitatório PML 010/2021 – Pregão Eletrônico PML 002/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 24 de novembro de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:C5B66E26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 138/2018.**

Tendo como objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: o Sr. Sérgio da Silva Lima, CPF Nº 077.267.694-16

Fica, por este ato, Rescindido Unilateral o Contrato nº 138/2018, pertencente o Processo Licitatório PML nº 032/2018, Chamada Pública PML nº 003/2018.

Da Fundamentação: A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto no art. 78, inc. I e II, e art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 03 de novembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:54008D94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 040/2021.**

Tendo como objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: o Sr. Marconi Rodrigues de Lira, CPF Nº 052.173.884-98

Fica, por este ato, Rescindido Unilateral o Contrato nº 040/2021, pertencente o Processo Licitatório PML nº 032/2018, Chamada Pública PML nº 003/2018.

Da Fundamentação: A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto no art. 78, inc. I e II, e art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 03 de novembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:811D7B81

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 066/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 066/2021. Pregão Eletrônico Nº 044/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTABILIDADE, ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL INTEGRADO DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, FROTA DE VEÍCULOS, PROCESSO, ALMOXARIFADO, TRIBUTOS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ESCRITAÇÃO ON-LINE (ISS BANCO, ISS CARTÓRIO, CERTIDÃO) LICITAÇÃO (COMPRAS E PREGÃO GERENCIAL), GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CUBO BI - INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 547.464,96. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/12/2021, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24/11/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C19E7C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 059/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 059/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 035/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS, REAGENTES, INSUMOS PRÉ ANALÍTICOS, CONTROLES, CALIBRADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SEUS INSUMOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA E UROANÁLISES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.885.770,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/12/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco

Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24/11/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DDDD25F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 013/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA SEREM DOADOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - CNPJ Nº 00.910.332/0001-03**, obtendo-se um valor Global de R\$ 216.800,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 24 de Novembro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7CD76FE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2020.**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2019. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação da cobertura da quadra poliesportiva de Pirauá, localizada no distrito de Pirauá, município de Macaparana/PE. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e IHNVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELLI. CNPJ/MF Nº. 31.506.321/0001-96. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 06 (seis) meses, a partir de 23 de outubro de 2021 a 23 de abril de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 24 de outubro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:B244C4C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 024/2020 – DISPENSA Nº. 009/2020.**

Extrato do **Segundo Termo** Aditivo ao Contrato nº. 088/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas dos bairros da **Alvorada, Cruzeta, Loteamento Terra prometida, Loteamento Macapazinho, Bairro Novo, Conjunto Residencial Moura Cavalcanti I e II, Cirão.** **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **P. J. E CONTRUCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.782.720/0001-70. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para **120 (cento) dias**, a partir de **27 de outubro de 2021 à 25 de fevereiro de 2022**, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 29 de outubro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:9EEA9000

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 61/2021**

Rescisão Contratual n 61/2021.
Contrato nº 397/2021 - Partes: O Município de Mirandiba Contratante e do Outro Lado a Empresa: Gisvânia de Sá Carvalho Lira, CNPJ nº **107521134442**.

Mirandiba PE, 24 de novembro 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:7B9E0820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 60/2021**

Rescisão Contratual nº 60/2021.
Contrato nº 348/2021 - Partes: O Município de Mirandiba Contratante e do Outro Lado a Empresa Ceacne Diagnósticos e Laboratório de Patologia clínica LTDA ME, CNPJ nº **27654992000127**.

Mirandiba PE, 24 de novembro 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F6E52ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388-2021**

1º Termo Aditivo
Serviços Extras.
CPS nº 388/2021 - Partes: O Município de Mirandiba Contratante e do Outro Lado a Empresa **Construtora e Locadora Santa Rosa Eireli EPP** CNPJ nº **27.083.407/0001-86**. Objeto: Acréscimo por Serviços Extras de acordo com a Cláusula Nona letra e) do contrato original o referido contrato recebe um acréscimo de valor na ordem de

23.9%, para pagamento de serviços extras, conforme Justificativa. Valor Global R\$ 77.373,66.

Mirandiba PE, 10 de novembro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C58366D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 03/2021 – CPIA**

PORTARIA Nº 03/2021 – CPIA, de 24 de Novembro de 2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 157, 158, 159, 160 E 161, todos da Lei Nº 023 de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Portaria Nº 014/2021 - GP de 22 de janeiro de 2021 que altera a Portaria Nº 046/2014 e nomeiam os servidores **DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.961, **LUCICLEIDE SANTOS DE LIMA**, lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.994 e **JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON**, lotado na Secretaria de Educação, Mat. 31.199, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021-CPIA, da servidora **CHRISTIANE EMANUELLE SANTOS RANGEL LAFAYETE**, matrícula 33.455, com sede na Rua Ormezinda Vasconcelos, 27 – Centro – Moreno/PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades que violam **os artigos 146, Incisos II e III c/c; 152 e 153 da Lei 023/93**, Regime Jurídico Único do Município do Moreno.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA

Matrícula: 30.961

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:93510CDD

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 016/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 016/2021
[Exclusiva para ME/EPP]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E A POLICLÍNICA BEIRÓ UCHOA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **Valor Geral Estimado: R\$ 346.547,22 (trezentos e quarenta e seis mil**

quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 26/11/2021 às 09h00min - até 09/12/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2021 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 09/12/2021 às 10h00min (conforme Cronograma de Disputa anexa a este Aviso).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 24 de Novembro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

CRONOGRAMA DE DISPUTA

A disputa será de forma simultânea e será efetuada com **05 (cinco) lotes/itens em ordem de numeração**, a cada lote finalizado outro em sequência será posto em disputa, conforme tabela de disputa estimada abaixo:

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES) *
09/12/2021 (quinta)	Das 10h00 às 12h30	Do 01 ao 30
09/12/2021 (quinta)	Das 14h00 às 15h30	Do 31 ao 60

* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotes indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotes em horário subsequente.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:67C12B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO - 007/2021. RDC ELETRÔNICO -
004/2021.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente Construção do Estádio Municipal de Nazaré da Mata- PE, segundo o Convênio 874387/2018 e Contrato de Repasse nº 1058311-41/2018. Contratado: Empresa MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.211.110/0001-19. Prorrogação da execução dos serviços para 150 (cento e cinquenta), dias a partir de 26/09/2021 á 23/02/2022.

Nazaré da Mata, 24 Novembro 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C5585445

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2021 - FMS - CPL I**

CENTRAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 –SSO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro formal de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos (Hipertensivos, Dislipidêmicos e Diabéticos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, tendo em vista o abastecimento da rede de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 2.213.387,10 (dois milhões, duzentos e treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 25/11/2021 às 10:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/12/2021 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 07/12/2021 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 909541.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h

Olinda, 24 de novembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:84B87410

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PMO - CPL II (INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SGPA.

COMPRAS. OBJETO: Constitui objeto do presente certame o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 2.495.794,22 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 26/11/2021 às 15:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/12/2021 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 08/12/2021 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 909932) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 24 de novembro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:F7B6926E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021- CPL I - FMS

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021- CPL I - FMS

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Resultado de Julgamento de IMPUGNAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SSO.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviço de locação de radiocomunicadores, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A **Pregoeira da CPL I do Município de Olinda** torna pública a decisão de **NEGAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.291.944/0001-89**, tudo conforme Parecer de Julgamento anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema(www.licitacoes-e.com.br).

Olinda, 24 de novembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9560FA00

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2021**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 223.473,96 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 223.473,96 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.3.033	Estruturação Física de Qualidade	
4.4.90.61-120-843	Aquisição de Imóveis	223.473,96
	TOTAL	223.473,96

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.30-120-47535	Material de Consumo	186.474,06
3.3.90.39-120-996	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	999,90
4.4.90.52-120-993	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52-120-33292	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.367.3032.4.008	Promoção da Educação Inclusiva, Garantindo o Atendimento a Crianças, Jovens e Adultos com Deficiência	
3.3.90.30-120-33306	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39-120-33308	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL	223.473,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A3C4BBD4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 410.386,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 410.386,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e oitenta e seis reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.37-214-28545	Locação de Mão-de-Obra	260.066,00
3.3.90.40-214-47007	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	150.320,00
	TOTAL	410.386,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.14-214-33369	Diárias - Civil	5.766,00
3.3.90.33-214-33482	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.37-214-28550	Locação de Mão-de-Obra	136.256,00
3.3.90.40-214-47017	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	53.969,00
3.3.90.93-214-33485	Indenizações e Restituições	26.795,00
4.4.90.51-214-33487	Obras e Instalações	10.000,00
3.3.90.30-214-1712	Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.39-214-47507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.600,00
4.4.90.52-214-47508	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
	TOTAL	410.386,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EEF1AFD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 003/2021**

A Secretária de Governo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora Adriana Leite Coutinho, Controladora Geral do Município – Matrícula nº 71.782-7, CPF sob nº 792.902.724-49, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Governo referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Governo, em 24 de novembro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária de Governo

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:7B764E2A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.**

O Secretário de Educação, Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data:26 de Novembro de 2021, horário de 13:00H

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
JOSILDO FERNANDES DA SILVA	37316338415	45	8.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
DÉBORA CRISTINA JORGE DA SILVA LEAL	07899608775	24	7.50

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:FF570AD9

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 194/2021, através de Processo Licitatório nº 238/2020/PMO, Edital Pregão Eletrônico nº 008/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da secretaria de gestão de pessoas e administração e das demais secretarias municipais do Município de Olinda/PE, tornando pública a empresa vencedora, a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001/42, perfazendo o valor contratual de R\$ 326.280,00 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura da ordem de**

serviço, o que faz nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Sr. Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, o Sr. Paulo Emílio Pimentel e a Sr. Valkiria Nakamashi representantes da Empresa.

Olinda, 24 de Novembro de 2021.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:6493E928

**SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021**

Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2021. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Prestação de serviços oficina de capacitação em engenharia de custos, na modalidade à distância, no âmbito do “CAIXA políticas públicas”. Vigência: 01 (um) mês. Valor global: R\$14.656,59 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Olinda, 25 de Outubro de 2021.

Assinam: Pollyana Monteiro de Oliveira e Cláudio Freitas Gonçalves.

Publicado por:

Carla Gabriela dos Santos Cunha

Código Identificador:1EABA409

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 018 DE 25 DE NOVEMBRO DE
2021/SEPACTUR/PMO**

Institui Comissão de Colaboradores Voluntários – Pareceristas - para Análise técnica de mérito documental e artístico do Edital 004/2021 – Conecta Arte.

A **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, neste Ato representada por sua Secretária, Sra. **Gabriela Campelo De Lira Maranhão**, brasileira, casada, Gestora Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.369.804-14, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato de Nomeação nº 488/2020 e,

Considerando que a seleção será conduzida prioritariamente, pelo corpo técnico da SEPACTUR;

Considerando a necessidade da análise artística e a relevância cultural de cada artista;

Considerando o grande volume de propostas apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise Técnica de Mérito Documental e Artístico com Colaboradores – Pareceristas - Voluntários, para realizar em conjunto com o Corpo Técnico da SEPACTUR, a avaliação técnica artística das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 004/2021/SEPACTUR/PMO, de acordo com os critérios exigidos no referido edital.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os Colaboradores – Pareceristas - Voluntários, abaixo relacionados:

1. Adilson Bezerra da Silva
2. Alexandre Salgues Maranhão Costa
3. Alice Elihimas
4. Andréa Ramos da Silva
5. Aramis Macêdo Leite Junior
6. Barbara Lustosa da Silveira Castro
7. Carlos José Marques da Silva

8. Clécio Roberto Santos da Silva
9. Elinildo Marinho de Lima
10. Fernanda Souza Pinheiro
11. Flávio Barros de Santana Coutinho
12. Gil Silva
13. Gildo Lopes de Souza
14. José Carlos Ferreira
15. Karlone Cabral Barroca
16. Keila Vieira de Lima
17. Maria Adélia Pessoa Collier
18. Maria Carolina Santos Rodrigues
19. Nildo Alfredo Barbosa
20. Nivaldo Jorge da Silva
21. Renshc Reiva Alves de Mélio
22. Sandra Lúcia da Silva Moraes
23. Sandro Rodrigues de Barros
24. Ubirany Lopes Ferreira

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária por se tratar de um serviço voluntário conforme Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise Técnica de Mérito Documental e Artístico, avaliar a experiência do proponente e a relevância cultural do projeto.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas juntamente com os servidores da SEPACTUR/PMO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda/PE, 25 de novembro de 2021.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Léa Pereira Rodrigues da Silva
Código Identificador:0449BAA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 021/2021 - Objeto: Contratação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para aquisições de aparelhos de ar condicionado e computadores (Desktop), destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Orobó/PE, consoante recurso remanescente da proposta Nº: 11.098.717000/1190-16 – Ministério da Saúde. Considerando o julgamento equivocado do Lote 2, que geraram a ilegalidade da continuação do contrato. DECIDO:

I - ANULAR nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 contrato sob o número 78/2021; e

II - Proceder a realização de nova licitação com o objeto o item supramencionado.

Orobó/PE, 25 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0E14A48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE ANULAÇÃO DO “AVISO DE REVOGAÇÃO” DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando o Princípio da Autotutela administrativa (STF – Súmula 473);

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o “Aviso de Revogação do Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021”, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO XII / nº 2943, no dia 19 de Outubro de 2021, com Código Identificador: 211F4C53, uma vez que sua publicação decorreu de equívoco, devendo por isso ser anulada, tornada sem efeito *ex tunc*, de maneira que o referido certame permaneça hígido e em plena validade quanto a produção de seus efeitos jurídicos.

Orobó, 22 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0E849BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

Processo nº: 064/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 040/2021 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na locação de Caminhão equipado com caçamba, com capacidade de carga de 10 toneladas, destinada ao transporte de resíduos de construção civil, entulhos e poda de árvores, no âmbito do município de Orobó. Valor Máximo Aceitável: R\$ 135.712,74 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **07/11/2021**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orocho@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 25 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:333ACB26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NOTIFICAÇÃO POR
EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri

Notificados: Échelly Alencar Lins, Hector Alencar Lins, Emily Alencar Lins Pires, Andressa Reis Lins de Almeida, Advane de Maria Silva Lins Oliveira, Mabelly Bezerra Lins e Anderson Silva Reis Lins. Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificados (as): Échelly Alencar Lins, Hector Alencar Lins, Emily Alencar Lins Pires, Andressa Reis Lins de

Almeida, Advane de Maria Silva Lins Oliveira, Mabelly Bezerra Lins e Anderson Silva Reis Lins, herdeiros das propriedades de **Adevasio Lins**, CPF: 054.769.684-15, propriedades estas situadas no Loteamento Complemento Novo Horizonte: na Quadra H.F, Lote 02, medindo 10 metros de frente por 18,90 metros do lado Direito por 21,70 metros do lado esquerdo com 12,50 metros de fundos uma área total de 226,03m² - Quadra H.F, Lote 03, medindo 10 metros de frente por 12,50 metros do lado Direito por 19,53 metros do lado esquerdo com 11,85 metros de fundos uma área total de 161,05m² - Quadra H.F, Lote 04, medindo 10 metros de frente por 19,53 metros do lado Direito por 26,07 metros do lado esquerdo com 11,60 metros de fundos uma área total de 227,16m²- Quadra H.F, Lote 05, medindo 10 metros de frente por 26,07 metros do lado Direito por 33,17 metros do lado esquerdo com 11,87 metros de fundos uma área total de 295,56m². Demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ nº 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando os Processos de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) nº 41, 42, 43 e 44/2021. Devendo os notificados, ora proprietários da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Ouricuri, 22 de Novembro de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador:7C6F0A7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2021**

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N.º 14.017/2020 E SUAS ALTERAÇÕES CONFORME LEI FEDERAL 14.150/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Ins. IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto municipal 020/2020;

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, **com alteração pela Lei 14.150 de 12.05.2021** que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 20/2020 de 25 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Ouricuri recebeu da União, em parcela única, recursos no valor total de **R\$ 504.559,74** (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Parágrafo Primeiro. Os recursos remanescentes, **oriundos do valor global**, poderão ser aplicados da seguinte forma:

a) R\$ 67.640,30 (Sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (em editais /chamadas públicas /ou prêmios).

Parágrafo Segundo. Havendo saldo remanescente, em qualquer Inciso previsto no Art. 2º da Lei 14.017/2020 os mesmos serão destinados para aplicação dos Incisos que comportem a devida execução. Obs.: os recursos do Inciso III poderão ser remanejados para o Inciso II caso se faça necessário sem que fira o percentual de 20% estabelecido no Art. 2º, no Inciso III, parágrafo I, conforme lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. A Coordenadoria de Eventos Culturais, com o auxílio da Comissão Municipal Provisória de Políticas Culturais, criada por este decreto, e das demais secretarias municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Ouricuri, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal Provisória de Políticas Culturais, órgão paritário, consultiva e fiscalizadora, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. Fica criado a Comissão Municipal Provisória de Políticas Culturais para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3º, deste decreto;

II - Acompanhar as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - Participar da construção referente à regulamentação no âmbito do município de Ouricuri-PE para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma federal referida;

IV - Acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Ouricuri;

V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Ouricuri-PE;

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - O titular da Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, que a presidirá; César Milton de Assis – CPF 653.240.484.-53

II - 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Cultura de Ouricuri. David Medeiros Tavares e – CPF 069.744.614-02 e Claudevan de Araujo – CPF 046.343.015-80.

III - 1 (um) representante do setor de comunicação: Gutemberg Weslem Oliveira de Souza - CPF 100.980.764-18

IV - 1 (um) representante da Auditoria Fiscal do Município: Hebertônio de Lima Viana – CPF 075.557.884-89

V - 1 (uma) representante do círculo artístico feminino; Katia Rejane Holanda Lopes CPF 071.435.054-04.

Art. 5º. Compete a Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, assistida pela Comissão Municipal de Políticas Culturais, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Art. 6º. Compete a Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos

aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§1º Para fins do disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser ouricurienses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com registro (CNPJ) no município, que deverão comprovar residência ou sede em Ouricuri, há pelo menos 02 (dois) anos.

§2º Os beneficiários solicitantes dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Ouricuri-PE.

§3º O Cadastro Cultural de Ouricuri-PE, deve ser homologado pela Coordenadoria de Eventos Culturais e publicado no Diário Oficial do Município de Ouricuri-PE.

§4º O repasse dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, podendo ser utilizado a base de dados do sistema DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 7º. Farão jus ao subsídio mensal, as entidades de que trata o art. 5º, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I** - Cadastro Municipal de Cultura;
- II** - Cadastro Estadual de Cultura;
- III** - Cadastro Estadual de Ponto e Pontões de Cultura;
- IV** - Cadastro Nacional de Ponto e Pontões de Cultura;
- V** - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VI** - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

Art. 8º. O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020, terá seu valor mensal estabelecido objetivando atender o maior número de beneficiários.

Parágrafo Primeiro. O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, o referente ao período de 03 (três) meses aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e satisfaçam os seguintes requisitos:

- I** - apresentação de documento que comprove:
 - a)** a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
 - b)** declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
- II** - portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município de Ouricuri-PE;
- III** - comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Corona vírus, apresentando-se, em especial:
 - a)** custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;
 - b)** despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos 06 (seis) meses anteriores à apresentação do requerimento;

c) número, comprovação e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

IV - compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

V - indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VI - no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao município;

VII - demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

Parágrafo Segundo. Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I** - Pontos e Pontões de Cultura;
- II** - Teatros Independentes;
- III** - Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
- IV** - Circos;
- V** - Cineclubes;
- VI** - Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
- VII** - Terreiros de Natureza Cultural;
- VIII** - Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
- IX** - Bibliotecas Comunitárias;
- X** - Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- XI** - Centros Artísticos e Culturais Afro brasileiros;
- XII** - Comunidades Quilombolas;
- XIII** - Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
- XIV** - Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV** - Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI** - Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
- XVII** - Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
- XVIII** - Estúdios de Fotografia;
- XIX** - Produtoras de Cinema e Audiovisual;
- XX** - Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
- XXI** - Galerias de Arte e de Fotografias;
- XXII** - Feiras de Arte e de Artesanato;
- XXIII** - Espaços de Apresentação Musical
- XXIV** - Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
- XXV** - Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agro ecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
- XXVI** - Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Ouricuri-PE.

Parágrafo Terceiro. O requerente, responsável pelo espaço cultural, deverá apresentar junto ao requerimento cópias dos seguintes documentos:

- a)** RG;
- b)** CPF;
- c)** Comprovante de residência;
- d)** E outros documentos citados nos Editais.

Art. 9º. O prazo para requerer o subsídio mensal será contado da data de publicação do edital até cinco dias úteis.

Art. 10º. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção,

ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº14.017/2020.

Parágrafo Único. É vedado ainda:

I - a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou a ela vinculadas, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelo Sistema S;

II - MEI representar grupos coletivos ou organizações culturais;

Art. 11º. O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Coordenadoria de Cultura de Ouricuri-PE, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§1º A prestação de contas deverá comprovar, através de documentos, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas como:

I - Internet;

II - Transporte;

III - Telefone;

IV - Consumo de água e luz;

V - Aluguel;

VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que devidamente comprovada.

§3º O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas da utilização do recurso, a Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do referido benefício.

§4º Caberá a Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, bem como, a Comissão Municipal de Políticas Culturais o acompanhamento do cumprimento da contrapartida.

§5º O beneficiário do subsídio que não apresentar e/ou comprovar a prestação de contas e/ou não cumprir com a contrapartida acordada, ou ainda, utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e penal, conforme previsão legal.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 12º. Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, poderão ser aplicados através de Editais ou chamadas públicas de premiação.

§1º Cada Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2º Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Municipal de Ouricuri-PE, que também servirá de inscrição seletiva para os editais a serem lançados, sendo validade a inscrição de proponentes que não obtiveram o benefício na primeira etapa/2020.

§3º Só poderão participar dos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no Município de Ouricuri.

§4º A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção simplificada mediante entrega dos documentos elencados nos editais ou chamadas, observados os princípios da moralidade e impessoalidade.

§5º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

§6º É vedado concorrer aos editais, tendo recebido subsídios mensal conforme art. 2º em seu Inciso II, da Lei Federal 14.017.

§7º Bandas, Grupos musicais e/ou músicos deverão concorrer no edital específico da linguagem música.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, com as devidas alterações efetuadas pela **Lei Federal 14.150 de 12.05.2021**, podendo exercer esse direito através da Comissão Municipal de Políticas Culturais, ou por intermédio de solicitação à Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri-PE, através de Requerimento no site www.ouricuri.pe.gov.br.

Art. 14º. A Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri-PE poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 15º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 16º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Ouricuri-PE, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador:11CFE89E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021

Processo Licitatório Nº 028/2021. Pregão Eletrônico Nº 016/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 78.796.778/0001-46, **L.P DE BORBA & CIA LTDA**;
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Material de Equipamento de Proteção Individual (EPI's).
Vigência: 16/08/2021 até 16/08/2022. Valor: R\$ 522,24. Data de Assinatura: 16/08/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:B407F23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10, **Y M S DA SILVA EIRELI**;
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Valor: R\$ 34.930,00. Data de Assinatura: 08/10/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:686E30D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021 - **Comissão:** CPL - **MODALIDADE/Nº:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Tipo: Técnica e Preço. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Desc.:** **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.** Valor global: **R\$ 329.485,00 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) com estimativa para 3.700 (Três mil e setecentos) candidatos.** **Local e Data da Sessão de Abertura:** Prefeitura Municipal, sito a Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama/PE. **Data:** 27/12/2021, **Horário:** 10:00h. Data limite para cadastramento: dia 23/12/2021. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, ou pelo site www.paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 24 de novembro de 2021

ANA LÚCIA DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C7D86C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021 - Objeto Nat.: Serviços. **Objeto Desc.:** Cadastramento de pessoa física para delegação de autorizações públicas, com a consequente emissão dos correspondentes alvarás, para realização de transporte individual de passageiros, na modalidade TAXI, nos termos da Lei Municipal nº. 065/2011. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **25/11/2021 até o dia 10/12/2021**, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, localizada á Praça João Correia de Assis, Centro – Paranatama/PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 24/11/2021 –

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS

Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F91EE356

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTIAS E REDE DE ESGOTO DE ÁGUA SERVIDA DAS RUAS SERRA DA PASSIRA E POVOADO DE POÇO DO PAU NESTE MUNICÍPIO ACORDO COM O PROGRAMA: 09032021, EMENDA PARLAMENTAR: 202110740001.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foi vencedora a empresa: **ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI. CNPJ 26.969.715/0001-40**

VALOR TOTAL: 328.734,80 (trezentos e vinte oito mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br .

Passira, 24/11/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PASSIRA – PE.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:323DC63C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
071/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 071/2021. Pregão Eletrônico Nº 052/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.****

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/11/2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9B5AE561

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 076/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 076/2021. Pregão Eletrônico Nº 056/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DA USINA DE ASFALTO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 172.287,32. Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG.

Abertura das Propostas: 07/12/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/11/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D4425290

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 039/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 039/2021-FME. **Concorrência Pública Nº** 002/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400.005617/2019-22. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 885.509,26. **Data de Abertura:** 27/12/2021; **Hora:** 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 24/11/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5EF174B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 020/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CALDEIRA GÁS/VAPOR TIPO AMERICANA 500 LITROS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ROCHA & SALGADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX EIRELI – CNPJ Nº 31.764.898/0001-06**, obtendo-se um valor Global de R\$ 23.500,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 24 de Novembro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E7DCE8C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 077/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 077/2021. **Concorrência Pública Nº** 004/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321-26/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 – MDR/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.485.830,34. **Data de Abertura:** 27/12/2021; **Hora:** 10:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 24/11/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:01CF3FEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

FORNECEDOR: ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **42.262.411/0001-03**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMESTICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 057/2021, Pregão Eletrônico Nº 043/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 6.585,80**. Prazo: de 01(Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 21 de Outubro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:980FB4B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

FORNECEDOR: JOSE DE ARAUJO COSTA, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.243.452/0001-81**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 060/2021, Pregão Eletrônico Nº 046/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 19.000,00**. Prazo: de 12(Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores

unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 17 de Novembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:46920E50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 077/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 077/2021. **Concorrência Pública Nº** 004/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321-26/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 - MDR/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.485.830,34. **Data de Abertura:** 27/12/2021; **Hora:** 10:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 24/11/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2D214F03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021-FMS

FORNECEDOR: JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 12.292.982/0001-11. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTA MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 025/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 022/2021.** Valor Global: **R\$ 13.653,20.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 05 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DBB31DFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021-FMS

FORNECEDOR: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO – CNPJ Nº 09.617.964/0001-58. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTA MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 025/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 022/2021.** Valor Global: **R\$ 9.758,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:717AE94E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021-FMS

FORNECEDOR: AYER FELIPE DE FARIA NETO - EPP – CNPJ Nº 21.183.741/0001-25. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 029/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 026/2021.** Valor Global: **R\$ 8.230,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 11 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E2FEB28D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021-FMS

FORNECEDOR: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO – CNPJ Nº 33.040.331/0001-04. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 029/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 026/2021.** Valor Global: **R\$ 125.021,60.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 11 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:78F59103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-FMAS

FORNECEDOR: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 38.110.015/0001-85. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 013/2021-FMAS, Pregão Eletrônico nº 012/2021-FMAS.** Valor Global: **R\$ 54.550,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Outubro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:71B44436

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-FME

FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.793.812/0001-95. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 033/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 022/2021.** Valor Global: **R\$ 143.594,00.** Prazo: de 01(Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 05 de Novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B564A1B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-FME

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁLCOOL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 036/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 024/2021.** Valor Global: **R\$ 103.000,00.** Prazo: de 12(Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:434293FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021-FME

FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.793.812/0001-95. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 033/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 022/2021.** Valor Global: **R\$ 270.606,00.** Prazo: de 01(Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 12 de Novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:060CAB0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-FME

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.784.976/0002-95. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 033/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 022/2021.** Valor Global: **R\$ 59.392,28.** Prazo: de

01(Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 17 de Novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:378AF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 069/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 069/2021. Concorrência Pública Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONVÊNIO Nº 900825/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº1071504-15/2020 - MDR/CAIXA. O Presidente da CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa **PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 12.229.586/0001-40**, interpôs recurso em face do RESULTADO DE HABILITAÇÃO do certame. Fica assim aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8666/93 para apresentação das contrarrazões. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156 ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 24 de Novembro de 2021

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:A8A704D0

RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Portaria nº 188, 22 de novembro de 2021.

EMENTA: Nomeia Coordenador do Fórum Municipal Permanente de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 220, de 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JUCEDI MARIA DA SILVA**, CPF: **684.032.244-00**, como Coordenadora do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Art. 2º. A Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Paudalho/PE, 22 de novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:D23FFBAA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 247/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autorizar a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, a CI Nº 0970/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviços à Coletividade através da Administração Pública tendo em vista as necessidades da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a insuficiência de tempo hábil para realização de concurso público e;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88 e;

CONSIDERANDO, ainda que o Princípio da Continuidade no Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público devem ser observados por todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública esta prestação de Serviço, autorizando e determinando à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **2 (dois) profissionais** na função de **Gari**, atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	CPF:	FUNÇÃO:
GERALDO JOSE DE LIMA	034.757.444-06	GARI
ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA	027.578.734-66	GARI

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Novembro de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:AC6A49FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autorizar a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, a CI Nº 1001/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviços à Coletividade através da Administração Pública tendo em vista as necessidades da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a insuficiência de tempo hábil para realização de concurso público e;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública esta prestação de Serviço, autorizando e determinando à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **02 (dois) profissionais** na função de **Porteiro, 01 (um) profissional** na função de **Gari** e **01(um) profissional** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	CPF:	FUNÇÃO:
NIDIAN OLIVEIRA DA SILVA	002.301.744-93	GARI
WELLINTON JOÃO PEREIRA	065.478.764-62	PORTEIRO
LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	034.376.774-03	PORTEIRO
JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS	898.363.914-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paudalho, 08 de Novembro de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:F4295D7D

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a Convocatória da Seleção Pública Simplificada objeto do Edital 001/2021.

Reforçamos que, para firmar os futuros contratos, conforme o caso, os candidatos no momento da assinatura devem comprovar o devido registro no conselho competente.

São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O candidato terá o prazo de 48h para apresentar os documentos para assinatura dos contratos, e caso ele não se apresente convoca-se o seguinte na ordem de classificação.

Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
- Comprovação de Registro do Conselho da categoria do cargo pleiteado (quando houver);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

Paudalho, 25 de fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS DE ENSINO MÉDIO
FUNÇÃO: OFICINEIRO DE DANÇA

Nº	NOME	Nº RG
01	EDSON VIEIRA DOS SANTOS	8.949.872

Publicado por:

Mezac da Silva

Código Identificador:4AE02BCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021. NATUREZA **Compras** - OBJETO: aquisição de 01 (uma) Carreta Modulada Hidráulica 7 Toneladas com 1 eixo, 6 M³ TIPO: **Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO: **Global**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **25/11/2021** – DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **07/12/2021**. HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 (nove horas)**. VALOR MÁXIMO: **R\$ 45.062,86** (Quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 24 de Novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:A3EC8111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitação nº 028/2021/PMP, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Muro de Arrimo para conter o aterro da terraplenagem da Creche Pro-infância, no bairro do Prado, zona urbana de Poção-PE. Proposta Classificada: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ Nº 06.958.998/0001-18, foi declarada classificada com o valor global de R\$ 94.209,00 (noventa e quatro mil, duzentos e nove reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, no horário das 08h00min às 13h00min

Poção - PE, 24 de Novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
 Presidente/CPL (*)

Publicado por:
 Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B014CEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PL Nº 019/2021 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CALHAS E CANALHETAS DE CONCRETOS SIMPLES E ARMADOS, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NAS

RUAS E ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA DOS ITENS:

- ITEM 01 - R\$ 7.936,00 (Sete mil novecentos e trinta e seis reais);
- ITEM 02 - R\$ 5.541,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e um reais);
- ITEM 03 - R\$ 8.055,00 (Oito mil e cinquenta e cinco reais);
- ITEM 04 - R\$ 18.552,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
- ITEM 05 - R\$ 10.234,00 (Dez mil duzentos e trinta e quatro reais);
- ITEM 06 - R\$ 12.876,00 (Doze mil oitocentos e setenta e seis reais);
- ITEM 07 - R\$ 26.082,00 (Vinte e seis mil e oitenta e dois reais);
- ITEM 08 - R\$ 17.044,00 (Dezessete mil e quarenta e quatro reais);
- ITEM 09 - R\$ 47.667,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais);
- ITEM 10 - R\$ 42.096,00 (Quarenta e dois mil e noventa e seis reais);
- ITEM 11 - R\$ 6.482,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais);
- ITEM 12 - R\$ 12.115,00 (Doze mil cento e quinze reais).

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/12/2021
HORÁRIO ÀS 09:00 HORAS

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 24 de novembro de 2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:2030E660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 001

ATO DE DESIGNAÇÃO DE MAIS UM SECRETÁRIO PARA JSM 021. ATO Nº 001/2021. O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Quipapá-PE, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996 (Regulamento da Lei do Serviço Militar). **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **PERO LUIZ ALMEIDA E OLIVEIRA**, matrícula nº 282100, exercente do cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na Função de Secretário, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
 Prefeito.

Publicado por:
 Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:CF525970

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002

ATO DE DESIGNAÇÃO DE MAIS UM SECRETÁRIO PARA JSM 021. ATO Nº 002/2021. O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Quipapá-PE, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996 (Regulamento da Lei do Serviço Militar). **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **MÔNICA TEREZA LUIGI LASALVIA**, matrícula nº 282056, exercente do cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, para prestar serviços

à Junta de Serviço Militar, na Função de Auxiliar de Secretário, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:7FF2941F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494**

Portaria Nº 494/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora ROSINEIDE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 281032, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, com readaptação funcional em sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: C 50 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 01 de outubro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:89E4B4A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496**

Portaria Nº 496/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA ELIZABETE DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 280396, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Creche Iraci Pinto de Barros), 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, no período de 18.10.2021 a 15.04.2022, conforme requerimento, Parecer PGM nº 115/2021 e declaração do Secretário Municipal de Administração e Finanças em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:5EAA13F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497**

Portaria Nº 497/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ DA PAZ PEREIRA SILVA, matrícula nº 281293, Agente Arrecador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças (Tributos), 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, no período de 18.10.2021 a 15.04.2022, conforme requerimento, Parecer PGM nº 114/2021 e declaração do Secretário Municipal de Administração e

Finanças em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3EF78FAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498**

Portaria Nº 498/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR o Ato de nº 01/2014, datado de 10 de setembro de 2014, referente a designação da servidora CYNARA RAQUEL COSTA CHAPOVAL GOMES DA ROSA, matrícula nº 280594, exercente da Função de Secretária da Junta de Serviço Militar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 01 de outubro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:6D7BFD5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499**

Portaria Nº 499/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO PAULO CAVALCANTE PEREIRA, matrícula nº 282955, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme ofício nº 321/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizando, a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 01 de outubro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:B1C518BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500**

Portaria Nº 500/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR o senhor EDUARDO LUIS AUGUSTO MARQUES GÓIS, matrícula nº 282956, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, símbolo CC-03, com lotação no Gabinete do Prefeito, conforme ofício nº 085/2021 do Gabinete do Prefeito autorizando, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 01 de outubro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:A85035F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501**

PORTARIA Nº 501, de 01 de outubro do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, formalizada através dos Ofícios nºs 345/2021 e 346/2021. CONSIDERANDO que uns Auxiliares de Serviços Gerais é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para a manutenção dos serviços do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uns Auxiliares de Serviços Gerais, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, solicitada nos Ofícios nºs 345/2021 e 346/2021 do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais: MARCOS JOSÉ FERREIRA CALADO (Centro de Especialidades de Quipapá) e ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA (Unidade de Saúde da Vila Nova). Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e os Profissionais, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que o Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.10.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:417C0A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502**

PORTARIA Nº 502, de 01 de outubro do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ODONTÓLOGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, formalizado através do Ofício nº 347/2021. CONSIDERANDO que uma Odontóloga é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para manutenção dos serviços essenciais do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uma Odontóloga, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, solicitada no Ofício nº 347/2021 do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, da seguinte Profissional: GABRYELLA DE LIRA (Unidade de Saúde da Família – Nelson Jerônimo). Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e a Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que o Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.10.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:9B903F5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504**

PORTARIA Nº 504, de 01 de outubro do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes formalizada através do Ofício nº 304/2021. CONSIDERANDO que um Porteiro é de extrema importância para a manutenção dos serviços essenciais do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretaria Municipal de Educação. RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de um Porteiro, para o atendimento a Secretaria Municipal de Educação, solicitado no Ofício nº 304/2021 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional: NIVANILO SANTOS (Escola Municipal Dom Expedito Lopes-EMDEL). Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e o Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento

realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.10.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:A9B3DEEO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505**

PORTARIA Nº 505, de 01 de outubro do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGENTES ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças, formalizada através do Ofício nº 103/2021 e 105/2021. CONSIDERANDO que uns Agentes Administrativo é de extrema importância para a manutenção dos serviços essenciais do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Administração e Finanças, que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uns Agentes Administrativo, para o atendimento a Secretaria Municipal de Administração, solicitado nos Ofícios nºs 103/2021 e 105/2021 do Secretário Municipal de Administração e Finanças. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais: YNGRID PALOMA SILVA OLIVEIRA (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico) e MARCELO SANTANA DOS SANTOS (Secretaria Municipal de Administração). Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e os Profissionais, indicados no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que o Secretário Municipal de Administração e Finanças, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.10.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2E23AF29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506**

PORTARIA Nº 506, de 01 de outubro do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, EDUCADORA DO PROGRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania, formalizada através do Ofício nº 212/2021. CONSIDERANDO que uma Educadora do Programa é de extrema importância para a manutenção dos serviços essenciais do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração da Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania, que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uma Educadora do Programa, para o atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, solicitada no Ofício nº 212/2021 da Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, da seguinte Profissional: JOCELIA LAURA DA CONCEIÇÃO (Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV). Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e a Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretário Municipal de Assistência Social e da Cidadania, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.10.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:D43620B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507**

PORTARIA Nº 507, de 01 de outubro do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalizada através do Ofício nº 119/2021. CONSIDERANDO que um Auxiliar de Serviços Gerais é de extrema importância para a manutenção dos serviços essenciais do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais, para o atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitado no Ofício nº 119/2021 do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional: JOSÉ ELTON DAVI DA SILVA (Auxiliar de Serviços Gerais). Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e o Profissional, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.10.2021 a

31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:BFE3CC52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508**

Portaria Nº 508/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora IVANILDA EDITE BEZERRA, matrícula nº 280098, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.11.2021 a 29.04.2022, conforme requerimento, Parecer PGM nº 117/2021 e declaração do Secretário Municipal de Administração e Finanças em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:CAB38317

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051**

DECRETO N.º 051, de 01 de outubro do ano de 2021.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município de Quipapá – PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, o qual institui o Programa Criança Feliz; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e de abertura de prazo para adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social; CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, dando-lhe outras providências; CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Quipapá/PE, realizada em 14 de setembro de 2021, DECRETA: Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa instituído pelo Decreto Federal Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei Nº 13.257, de 08 de março de 2016. Art. 2º - Ao Comitê Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe: I – Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa com Diretrizes, Estratégias e Metas; II – Tomar decisões quanto as etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização; III – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam

responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local; IV – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado; V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e implementação das ações de responsabilidade do Município; VI – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores. Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, Titular: Renata Alves da Silva, Suplente: Girleide Maria da Silva. CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDCA, Titular: Márcia Rodrigues da Silva, Suplente: Fátima Rejane Alves da Silva. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, Titular: Edilene Marques da Silva Vidal, Suplente: Alyne Dayane Costa Carvalho Silva. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Titular: Leyde Jane Portugal Mendonça Moraes, Suplente: Matheus Cavalcanti de Lima. CONSELHO TUTELAR DE QUIPAPÁ, Titular: Rafael Ferreira de Siqueira, Suplente: Benedita Joselma dos Santos. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de QUIPAPÁ— PE, 01 de outubro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:53F4C578

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045**

DECRETO Nº 45, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1271

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

709 12.364.0081.2130.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR U 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 F.R.: 13 01

01 TESOURO

111 001 Recursos Próprios – Educação

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FU

260 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A C -500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb

Anulação (-) **-500.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Ordenador.

Publicado por:Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:5B16B1E0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396/2021**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes), dentre outros previstos na linha de financiamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Artigo 6º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba - PE, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FCCBC7F6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 72.802,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e dois reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:924BFE90**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME (BIG MAGAZINE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.771.678/0001-04. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 10.999,90 (Dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centos)

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:48BA84D5**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME (BIG MAGAZINE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.771.678/0001-04. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 65.640,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:14C44C8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 65.640,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:E4B44D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: BÊNICIO PNEUS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.535.062/0001-33. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 23.324,00 (Vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:40D5CC55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: BÊNICIO PNEUS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.535.062/0001-33. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 96,00 (Noventa e seis reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

IRANILDA MARIA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:A220B448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

IRANILDA MARIA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:9090C19F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 125.064,00 (Cento e vinte e cinco mil, sessenta e quatro reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:4DCBDDDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: BÊNICIO PNEUS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.535.062/0001-33. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 12.610,00 (Doze mil, seiscentos e dez reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:CF573B9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME (BIG MAGAZINE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.771.678/0001-04. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 53.398,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:5C0C7B70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: AUTOLUK-COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS-LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 113.640,00 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:FAF297F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: BÊNICIO PNEUS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.535.062/0001-33. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022. No valor total R\$ 11.718,00 (Onze mil, setecentos e dezoito reais).

Riacho das Almas, 10 de novembro de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:C93BDB27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2021 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Acréscimo do valor no percentual de 25,00% (Vinte e cinco por cento). Contratada: VALDENICE ALEXANDRE

LEANDRO ME – CNPJ nº 10.653.888/0001-15. Valor Acrescido: R\$ 15.825,00 (Quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Ribeirão, 09 de novembro de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:54B19A7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2021 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Acréscimo do valor no percentual de 24,47% (Vinte e quatro vírgula quarenta e sete por cento). Contratada: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME (CENTRO DIAGNÓSTICO DORIBEIRÃO) – CNPJ nº 03.376.491/0001-68. Valor Acrescido: R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais).

Ribeirão, 30 de outubro de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:A06DEF0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2021 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Acréscimo do valor no percentual de 25,00% (Vinte e cinco por cento). Contratada: STAR MEDICAMENTOS EMATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ nº 37.573.478/0001-10. Valor Acrescido: R\$ 276.587,85 (Duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Ribeirão, 08 de novembro de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:A6354329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 06(seis) meses. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Vigência: 12/09/2021 a 12/03/2022.

Ribeirão, 12 de setembro de 2021

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:8C179DB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - EDUCAÇÃO. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui os objetos a Contratação de empresa destinada a aquisição de dispositivos móveis de armazenamento de dados PEN DRIVE e dispositivos móveis NOTEBOOK, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rio Formoso-PE, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II ao processo licitatório. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	04.473.960/0001-20	01 e 02	R\$ 1.110.395,95

Rio Formoso (PE), 24 novembro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CADC3C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA- SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº02/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 CPL. COMPRAS.

O **MUNICÍPIO DE SALGADINHO –PE**, torna público que fará licitação **NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021**, com entrega de envelopes até às **10h:00 horas e abertura dos envelopes às 10h:30 minutos**, no Departamento de Licitações e Contratos, no paço da Prefeitura Municipal desta cidade. Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO com o seguinte **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para execução de Ações de Infraestrutura Urbana- Serviços de Pavimentação por Calçamento em Paralelepípedo e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Localidades do Município de Salgado/PE, através do **CONVÊNIO Nº 899803/2020/MDR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.070.662-41**, que entre si celebram a União Federal por intermédio da Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Salgado/PE. **VALOR ESTIMADO: R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**. Tudo em conformidade com a Lei de licitação e contratos Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Seguimos com todos os padrões mínimos do ministério da Saúde respeitando o distanciamento e normas pertinentes ao COVID 19, outras informações, podem ser obtidas através do endereço Rua Antônio Gomes de Moura, 50,centro, Salgado/PE, fone: **(81) 3654-1109**, ou pelo correio eletrônico: **licita.salgado@gmail.com**; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgado.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: <http://www.transparenciape.com.br/FMSSalgado/editais.php>. 23/11/2021.

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA,
Presidente da CPL.

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:B9D9DB9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 161/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 244/2021 – Pregão Eletrônico Nº 161/2021**. Tipo: serviço. Objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de lava jato para automóveis e máquinas pesadas, conforme descritas abaixo. O serviço deve ser prestado de acordo com solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, sendo um total de até 2 (duas) lavagens mensais para cada máquina e 2 (duas) lavagens por mês para cada automóvel, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 16.271,52 (dezesesseis mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **25/11/2021 às 08:00** até dia **15/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 15/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 24 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:6FC74D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 004 / 2021

O Prefeito do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **REVOGA** o Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Salgueiro-PE, 24 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:19B9C439

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 782/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114367	Francisco Jose de Souza	2018/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
114332	Lécio Porfírio Pereira de Barros	2016/2017	16/11/2021 a 15/12/2021

112496	Maria de Lourdes Ferreira Santiago	2018/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
114642	Maria Soraia dos Santos Silva	2019/2020	01/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F604BFB2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 793/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE :

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Auxiliadora de Sá Carvalho, Professora, matrícula nº 123935.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação o tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 2570 dias, correspondente a 07 (sete) anos e 15 (quinze) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 29 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:62726322

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 801/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
102830	Adriana Alves da Silva Barros	60 dias	18/10/2021 a 16/12/2021
101346	Ana Suely do N Rodrigues	30 dias	30/12/2021 a 28/01/2022
105570	Cleide Vanda Ramos	180 dias	01/11/2021 a 29/04/2022
105023	Eliana Alves Damasceno	30 dias	01/12/2021 a 30/12/2021
100811	Joaquina Antônia Pereira	150 dias	03/12/2021 a 01/05/2022
105414	Jose Sebastião da Silva	180 dias	11/10/2021 a 08/04/2022
106119	Jucilene de Souza Araújo Lopes	30 dias	16/11/2021 a 15/12/2021
112720	Marinez Antônia de Souza	90 dias	02/11/2021 a 30/01/2022
114472	Milton Rodrigues Ramos	30 dias	20/10/2021 a 18/11/2021
108898	Noêmia Sampaio Vieira	180 dias	01/12/2021 a 29/05/2022
112895	Rubeton Gonçalves de Carvalho	30 dias	01/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 14 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:44412ECE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 802/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, II, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO requerimento dos servidores e autorização do secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Insalubridade de 15% aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidora	A partir de
160900	Adriana de Santana de Araújo	13/09/2021
100609	Ebenezer Francisco Ramos	30/09/2021
160904	Elissandra da Silva Fonseca	13/09/2021
160903	Maria Eduarda Alencar Alves	13/09/2021
129623	Nollyane Rocha Ribeiro Jorge	01/10/2021
160901	Vanessa Mayara da Silva Nunes	13/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DD84A7AF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 803/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO IRMÃO, a servidora Marcelma de Sa Vidal, Enfermeira, Matrícula nº 101486, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 17/09/2021 a 24/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5B34512C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 804/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras da Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
150255	Hanna Cycyllia Silvestre Monteiro Vieira	180 dias	30/09/2021 a 28/03/2022
160656	Monica Mayane Arruda de Souza	180 dias	24/09/2021 a 22/03/2022
103888	Sephora Caroline Salviano Teles	180 dias	13/09/2021 a 11/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DD372038

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 805/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
100722	Arlindo Pedro de Souza	60 dias	14/10/2021 a 12/12/2021
105007	Cícera Maria Freire da Silva	05 dias	27/09/2021 a 01/10/2021
100633	Eloginha Ferreira Alves	15 dias	01/10/2021 a 15/10/2021
105252	Idomeu Parente Primo	180 dias	04/10/2021 a 01/04/2022
160755	Mercia Edlane Neves Parente	60 dias	16/10/2021 a 14/12/2021
160876	Paula Maria Filgueira Arraes Sampaio	15 dias	22/09/2021 a 06/10/2021
112933	Willian Carvalho Do Nascimento	10 dias	20/10/2021 a 29/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E3D56895

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 806/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Cicero Aguiar Ferreira, matrícula nº 115118, Vigilante, lotada na Secretaria de Cultura e Esporte, referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:AEC4C8AB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 807/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Irani Francisca da Silva** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora **Irani Francisca da Silva**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 102156, Professora, a partir de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8E4C83A6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 808/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
104302	Gilvete Bezerra Pereira	396 dias	15/10/2021 a 14/11/2022
102156	Irani Francisca da Silva	60 dias	29/11/2021 a 27/01/2022
102164	Ivanete Alves Bringel	330 dias	01/02/2022 a 27/12/2022
115690	Sandra Furtado de Souza	60 dias	07/10/2021 a 05/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EC1DBEDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 809/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Fabio Roberto dos Santos Leite, matrícula nº 114677, lotado na Secretaria

de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/10/2021 a 29/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0465B876

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 812/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pela servidora e autorização do secretário da pasta e da Diretora de Gestão de Pessoas;

Considerando Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora RENATA DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 103381, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/10/2021 a 30/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:92F3E3E1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 813/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dom Malan - Secretaria de Educação a servidora Maria dos Anjos Neto, matrícula 111449, CPF n.º xxx.707.xxx-97, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:54D38D6B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 814/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Adriana Lira dos Santos, CPF n.º xxx.770.xxx-51, para o cargo de Chefe de Setor de EJA – Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A0B233A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 816/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido**, a servidora Marceane Eufrásio de Souza, matrícula nº 160817, cargo comissionado de Chefe de Setor de Escrituração e Censo Escolar - Secretaria de Educação, a partir do dia 19 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:79129B0E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 818/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pelo servidor e autorização do secretário da pasta;

Considerando Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor Romulo de Sá Roriz, matrícula nº 101559, Médico, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/10/2021 a 29/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 29 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7DA6B9C5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 819/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pelo servidor e autorização do secretário da pasta;

Considerando Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor Marcos Kleber Alves da Cruz, matrícula nº 101192, Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03/09/2021 a 02/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 29 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EFB10AB7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 822/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119105	Cícero Flávio de Alencar e Sá	2019/2020	02/11/2021 a 01/12/2021
113999	Fernando de Oliveira Simião	2018/2019	02/12/2021 a 31/12/2021
111945	Ivanildo Monteiro	2018/2019	01/12/2021 a 30/12/2021
105724	João de Ataíde	2018/2019	11/10/2021 a 09/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 03 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:04334872

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 823/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Orlando Ferreira Lima, matrícula nº 105767, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 19/09/2021 a 18/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 03 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F67DB860

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 825/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Finanças, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100986	Adilania Maria Januário	2018/2019	27/12/2021 a 25/01/2022
127965	Eugenio Alexandre Anjos e Cruz	2018/2019	16/12/2021 a 30/12/2021 e 21/01/2022 a 04/02/2022
125792	Espedito Novaes Angelim	2018/2019	24/01/2022 a 22/02/2022
127507	Viviane Gomes de Azevedo	2017/2018	27/12/2021 a 25/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B0EA6D64

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 826/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Plácido Carvalho Silva, matrícula nº 103870, Vigilante, lotado na Secretaria de Cultura e Esporte, referente ao exercício 2018/2019, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A16FD451

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 827/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
105848	Jose Ailton de Lima e Sá	2019/2020	15/11/2021 a 14/12/2021
125415	Maria do Socorro Tavares Matias Sá	2016/2017	08/11/2021 a 22/11/2021 e 27/12/2021 a 10/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E0EBDFA2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 828/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114952	Almy de Barros Lima	2017/2018	04/12/2021 a 02/01/2022
106291	Julliana Keith de Sá Vieira	2019/2020	01/10/2021 a 30/10/2021
127977	Karlla Inakieb Batista de Carvalho	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
106429	Marcia Maria Silva dos Santos	2018/2019	20/09/2021 a 19/10/2021
119733	Marcondes Mairins de Souza	2019/2020	06/12/2021 a 04/01/2022
117237	Rosangela Maria da Silva	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 03 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:FD1C0A40

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 830/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento do servidor sob Protocolo nº 3641/2021 de 03 de novembro de 2021, solicitando Dispensa de Licença Prêmio para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, correspondente ao período de 08 (oito) meses, referente ao 2º e 3º decênio, ao servidor ORLANDO FERREIRA LIMA, matrícula nº 105767, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:9790E315

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 831/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Amauri dos Santos Carlos, matrícula nº 105856, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/12/2021 a 31/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 04 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C9E42C54

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 835/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Administração, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
127817	Jessica Aline da Silva	2017/2018	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5E0B05B6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 836/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Cristhianne Pontes Sampaio, matrícula nº 100242, lotada na Secretaria de Administração, colocada à disposição da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/12/2021 a 29/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DA28D22C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 837/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do **FALECIMENTO DO CÔNJUGE** a servidora Luciene Maria da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 129607, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 23/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:253E648F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 838/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do **FALECIMENTO DO GENITOR** ao servidor Jose Barbosa Franklin Junior, Médico, Matrícula nº 160729, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 23/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0CB32154

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 839/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora Joseane Leite da Silva, matrícula nº 114820, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 14/10/2021 a 11/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B31D7E0F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 840/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora Marcia Maria Silva dos Santos, matrícula nº 106429, lotada da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:965E65EB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 841/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
160826	Fabiana Ana da Silva	30 dias	01/11/2021 a 30/11/2021
109320	Maria Lia Rocha	20 dias	25/10/2021 a 13/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6475E97D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 842/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
124125	Audenise da Silva Gomes	2019/2020	16/11/2021 a 15/12/2021
103721	Cicero de Souza Xavier	2019/2020	01/11/2021 a 30/11/2021
125547	Larisse Freire de Souza	2020/2021	08/11/2021 a 07/12/2021
101907	Marinalva Alves de V. Alencar	2020/2021	13/10/2021 a 11/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5403CB77

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 843/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA a servidora Maria Joseilda Mimim da Silva, Professora, Matrícula nº 127752, lotada na Secretaria de Educação, no período de 24/10/2021 a 31/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C3C8983B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 844/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Jairo Pereira De Oliveira, matrícula nº 100803, lotado na Secretaria de Finanças, pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, no período de 03/11/2021 a 30/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D0EDA5E2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 845/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor Cicero Cirislandio Bezerra, matrícula nº 114294, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 26/10/2021 a 23/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C1F1013E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 846/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento da servidora Maria Edilma de Lima e deferimento do secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR**, a portaria nº 658/2021 que CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora MARIA EDILMA DE LIMA, matrícula nº 103403, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4C3F7C90

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 847/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a portaria de nº 265/2021 prorroga a Licença sem Vencimento do servidor JUCIÊ JOSÉ DA SILVA, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2021.

Considerando requerimento de retorno as atividades do servidor e deferimento pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES** ao servidor JUCIÊ JOSÉ DA SILVA, Matrícula Nº 119474, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E2414164

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 848/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Mendes - Secretaria de

Educação a servidora ENEDINA MARCELINA DE OLIVEIRA, matrícula 129823, CPF n.º xxx.380.xxx-55, a partir de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C5D31228

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 849/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
124605	Cecilia Graziosy Siqueira Leite	2017/2018	01/12/2021 a 30/12/2021
105104	Jacinta Pereira S. De Noa	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DAA8E229

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 850/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor João Vianês Freitas de Sá, matrícula nº 114855, Vigilante, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E1B620FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 851/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** Gabriel Geraldo Vereda de Souza, CPF n.º xxx.046.xxx-06, para o cargo de Chefe de Setor de Escrituração e

Censo Escolar – Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 11 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:98200ED7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 852/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Joao de Ataíde, matrícula nº 105724, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 10/11/2021 a 07/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 11 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E021312E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 853/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, VI, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e autorização do secretário da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Atuação em Gestão da Saúde no percentual de 15% do vencimento-base, por exercer Função de Diretora, a servidora abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
129955	Juliana Sousa Rocha	Farmacêutica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 11 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8BC5E190

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 856/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Roberto de Holanda Lucas, matrícula nº 100846, Escriturário, lotado na Secretaria de Finanças, colocado à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos de Salgueiro - SISEMSAL, referente ao exercício 2018/2019, no período de 09/11/2021 a 08/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 11 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A269791C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 857/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Josemar da Silva Leite, matrícula nº 100331, Escriturário, lotado na Secretaria de Administração, colocado à disposição da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, referente ao exercício 2019/2020, no período de 03/12/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A0073F9B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 860/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
103802	Jose Joaquim Xavier	2019/2020	01/10/2021 a 30/10/2021
118648	Jose Manoel da Silva	2020/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
127744	Nádia dos Santos Ferreira	2019/2020	03/11/2021 a 02/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EDA960E6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 861/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR ao servidor Arnaldo Alves Ferreira, Professor, Matrícula nº 110221, lotado na Secretaria de Educação, no período de 18/10/2021 a 25/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A3D7FF5C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 862/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA IRMÃ a servidora Ivanise de Alencar Luz, Professora, Matrícula nº 160903, lotada na Secretaria de Educação, no período de 11/10/2021 a 18/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:993C2C4E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 863/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Francisco Carlos Pereira, matrícula nº 116963, Vigilante – Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/09/2021 a 10/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:01F8C235

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 865/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora Daniela Gomes dos Reis Sá, matrícula nº 130012, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 08/10/2021 a 06/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F19B280F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 866/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora Maria Aurilene de Sá, matrícula nº 100099, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, no período de 11/08/2021 a 18/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F9877B4C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 867/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Ivanilda de Sousa** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora **Maria Ivanilda de Sousa**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 102571, Professora, a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:26DD131A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 868/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Jairo Pereira De Oliveira, matrícula nº 100803, lotado na Secretaria de Finanças, pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, no período de 03/11/2021 a 30/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6F1C4037

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 869/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido**, a servidora Cícera Maria Santos Oliveira, matrícula nº 160856, cargo de Chefe de Setor de Educação no Campo – Secretaria de Educação, a partir do dia 11 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D5542EF5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 870/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** a servidora Maria de Fatima do Nascimento, matrícula nº 117730, Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 6 (seis) meses, no período de 28/09/2021 a 26/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:12CDE387

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 872/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Elson Pereira Martins, matrícula nº 120715, Vigilante, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, referente ao exercício 2019/2020, no período de 03/12/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7EFB3075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.375/2021

Lei Municipal n.º 2.375, de 22 de novembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 2.283, de 04 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285.201,12 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e um reais e doze centavos), destinado exclusivamente a realização de despesas:

- 0301 – Fundo Municipal de Saúde
- 030101– Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 061 - Ação Judiciária
- 0450 - Ações do Processo Judicial
- 2244 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - Upa 24 Horas
- 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores.....R\$ 285.201,12

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria.

- 0301 – Fundo Municipal de Saúde
- 030101– Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde

- 301 – Atenção Básica
- 1114 – Promoção a Saúde de Salgueiro com Qualidade
- 2240 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
- 3.3.90.30– Material de Consumo.....R\$ 62.545,85

- 0301 – Fundo Municipal de Saúde
- 030101– Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
- 1114 – Promoção a Saúde de Salgueiro com Qualidade
- 2249 – Manutenção e Programa de Assistência Farmacêutica
- 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita...R\$ 22.655,27

- 0301 – Fundo Municipal de Saúde
- 030101– Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 1114 – Promoção a Saúde de Salgueiro com Qualidade
- 2229 – Manutenção da Assistência Integral a Saúde da População
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....100.000,00

- 0301 – Fundo Municipal de Saúde
- 030101– Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 1123 – Prevenção de Risco a Saúde
- 2321 – Ações e Serviços para o Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID 19) - Saúde.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.....100.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 22 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:55C33E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021

EMENTA: Institui a IV Conferência Intermunicipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, preconizadas pelo Art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e, de acordo com as determinações da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a IV Conferência Intermunicipal de Educação, com instalação pública solene no dia 26 de novembro de 2021.

Art. 2º O tema central da IV Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional de Pernambuco é: *“Em defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es”.*

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

- I - estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II - indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 4º Os recursos necessários para realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saloá, 17 de Novembro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:87330B1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO
Nº 00002/2021**

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Contratação de empresa do ramo de funerária, para fornecimento de Ataúdes e serviços de Translado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE durante um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, da seguinte maneira: Itens 4, 5: Funerária Brasil Ltda ME. CNPJ: 12.390.486/0001-09, pelo valor de R\$19.100,80.

Sanharó, 12/11/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:07B820A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO
Nº 00002/2021**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para Contratação de empresa do ramo de funerária, para fornecimento de Ataúdes e serviços de Translado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE durante um período de 12 (Doze) meses. Itens 4, 5: Funerária Brasil Ltda ME. CNPJ: 12.390.486/0001-09, pelo valor de R\$19.100,80.

Sanharó, 16/11/2021.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:5E4DB166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, comunica a quem interessar possa, que houve equívoco na publicação do dia 27 de outubro de 2021, Código Identificador:BB97AAA5, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, referente a Dispensa Nº00008/2021. Processo Nº 00027/2021.CPL. Compra que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ. **ONDE SE LÊ:** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. **LEIA-SE:** Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, Lei 8.666/93 e suas alterações.

Sanharó, 24/11/2021.

CHIRLE MÁRCIA M. LIMA
Presidenta CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3AA108A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 335/2021 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à população idosa no Município de Sanharó.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II - os recursos que lhe forem destinados no orçamento do Município;
- III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V - as advindas de acordos e convênios;
- VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- VII - outras.

Art. 3º. É competência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

§1º - O fundo será registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e terá conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a qual o conselho está vinculado, responsabilidade administrativa pelo Fundo devendo:

- I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 24 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DED35792

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2021 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a Lei nº 14.017/2020 e ao Decreto Municipal nº 076, de 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Lei Aldir Blanc os seguintes membros:

- I – Vinícius Julião de Barros, CPF nº 066.359.594-08
- II – Anna Laryssa Thorpe Fernandes, CPF nº 074.405.604-77
- III – Yuri de Freitas Brito, CPF nº 064.619.924-21

Art. 2º A presente comissão tem suas atribuições definidas no Art. 4º do Decreto Municipal nº 076/2020 e no Edital de Chamamento Público de Credenciamento da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Ficam validados os atos inerentes a avaliação e premiação das propostas apresentadas a partir da convocação do Edital nº 002/2021 de 19 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 196, de 15 de dezembro de 2020.

Sanharó/PE, 23 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ED5E9B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 366/2021 23 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA JOSE DA SILVA SOUZA ROCHA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria José da Silva Souza Rocha, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1486, admitida em 01 de janeiro de 1987, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Vilma Barbosa, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referentes ao primeiro mês do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 22 de novembro de 2021 e terminará em 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de novembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2743A32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 367/2021 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DE FATIMA LEITE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º - Conceder, a Maria de Fátima Leite da Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1431, admitida em 01 de setembro de 1988, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profª Alice Ferreira Valença, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao sexto mês do segundo decênio e o primeiro mês do terceiro decênio, períodos aquisitivo de 01 de setembro de 1998 a 31 de agosto de 2008 e de 01 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de dezembro de 2021 e término em 29 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de novembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:C301724A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
4º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2021 CONTRATO
Nº: 076/2021****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**CONTRATADA:** DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 076/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).**VALOR GLOBAL:** R\$ 262.080,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 03 de novembro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:EF1A7A17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 076/2021****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**CONTRATADA:** DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 076/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).**VALOR GLOBAL:** R\$ 268.170,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 11 de novembro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:DACB49C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 077/2021****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**CONTRATADA:** DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 077/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).**VALOR GLOBAL:** R\$ 958.860,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 03 de novembro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:64CB82D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 077/2021****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**CONTRATADA:** DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 077/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).**VALOR GLOBAL:** R\$ 971.250,00 (novecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 11 de novembro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:09A60193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 078/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 078/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 958.860,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A3A766A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 078/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 078/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 971.250,00 (novecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 11 de novembro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:101DD21C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 079/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 079/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, sendo este descritos no item 01, do anexo I, do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 36.487,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 03 de novembro de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:13CAEAFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 079/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 079/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, sendo este descritos no item 01, do anexo I, do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 37.747,50 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 11 de novembro de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:FA6F292B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 080/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 080/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 879.217,50 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 03 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:D42364F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 080/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 080/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 891.817,50 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 11 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:6DD83B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 081/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 081/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 820.884,75 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 03 de novembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:FC437A4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 081/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 081/2021, assinado em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente aos valores dos litros de gasolina comum e óleo diesel S-10, ambos descritos, respectivamente, nos itens 01 e 02 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços da gasolina comum e do óleo diesel S-10, ambos verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos). O óleo diesel S-10 passa de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 841.979,25 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 11 de novembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:0C21BCD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 082/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 082/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, descritos no item 01 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante nesta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor, conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 91.218,75 (noventa e um mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 03 de novembro de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE

Secretária de Administração

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:D1C61ADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 082/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.594/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 082/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, descritos no item 01 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante nesta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor, conforme notas fiscais anexas e demonstrativo. A gasolina comum passa de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 94.368,75 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 11 de novembro de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE

Secretária de Administração

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:4CBCBF9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125 /2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 09.216.627/0001-59.

FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO/ME – CNPJ Nº. 17.558.681/0001-00.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E DERIVADOS FRIOS, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.184,40 (vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 07 de outubro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:CF3327FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 126 /2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO/ME – CNPJ Nº. 17.558.681/0001-00.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E DERIVADOS FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.275,00 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 07 de outubro de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:858F1582

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021 CONTRATO Nº: 093/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS.

CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 01.568.077/0011-05.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 093/2021, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, BEM COMO DO SEU ANEXO I.

O valor global do contrato de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) passará a ser de R\$ 27.499,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista - PE, 10 de novembro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:272DFE9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 131 /2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 09.216.627/0001-59.

FORNECEDOR REGISTRADO: DAIANE BRAZ DOS SANTOS 11769085459- CNPJ Nº. 41.911.580/0001-56.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.461,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de novembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6FC6A1C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132 /2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ Nº. 12.078.458/0001-42.

FORNECEDOR REGISTRADO: DAIANE BRAZ DOS SANTOS 11769085459- CNPJ Nº. 41.911.580/0001-56.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.606,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de novembro de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C1785D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036 /2021. CONTRATO Nº: 096/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E POLÍTICAS ESPECIAIS.

CONTRATADA: MV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº.05.525.459/0001-22.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ZONA URBANA E ZONA RURAL, VARRIÇÃO MANUAL

DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL E PODA, PODA MANUAL E MECANIZADA, LIMPEZA DE FEIRA LIVRE COM HIGIENIZAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS CONGÊNERES, ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.799.715,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4E75AF3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - 01/2021 - CONTRATO 035/20201 -
PROC. 016/2021 - PREG. ELET. 07/2021 - PREF.**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2021; VALOR – CONTRATO 031/2021 – PROC. 016/2021 – PREG. ELET. 07/2021 – PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 035/2021; Aditivo de Valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Bento do Una - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapecaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Oriundo do Processo Licitatório nº016/2021 – Pregão Eletrônico 07/2021; Contratado (a): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30; Valor acrescido: R\$ 53.750,00; (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais), o valor global antes de R\$ 427.629,00 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte nove reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 481.379,00 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e nove reais) –

São Bento do Una, 04/11/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F52D10AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE ADITIVO - 03/2021 - CONTRATO 014/2020 -
PROC. 03/2020 - PREG. PRES. 03/2020 - FMAS.**

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2021; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 014/2020 – PROC. 03/2020 – PREG. PRES. 03/2020 - FMAS.

3º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gás – GLP de 13 kg, para diversas secretarias do Município de São Bento do Uma – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº03/2020 – Pregão Presencial 02/2020; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo Acrescido: 91 (noventa e um) dias; Vigência da prorrogação: 30/09/2021 a 31/12/2021 –

São Bento do Uma, 30/09/2021.

Gestora

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES

Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5B3963D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 104/2021 - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - SRP - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº104/2021 – Processo nº011/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº011/2021 – COMUPE - SRP.

Contrato nº104/2021 – Processo nº011/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº011/2021 – COMUPE – SRP. CPL – Objeto: Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de veículos, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do COMUPE e de cada município consorciado; Contratado (a): ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA; CNPJ: 02.472.105/0001-79; Valor R\$ 178.370,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e setenta reais); vigência: 40 (quarenta) dias; 17/11/2021 à 27/12/2021.

São Bento do Uma, 17/11/2021

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5AE19230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 109/2021 - CONTRATO SEM LICITAÇÃO - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº109/2021 – Contrato direto sem licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso 2 da Lei de Licitação 8.666/93 e suas alterações.

Contrato nº109/2021 - Contrato direto sem licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso 2 da Lei de Licitação 8.666/93 e suas alterações. CPL – Objeto: Prestação de serviços destinados a realização da IV Conferência Intermunicipal do Agreste Meridional de Pernambuco, incluindo local de realização, palestrante, confecções de camisas, fornecimento de refeições, e toda logística necessária parte integrante deste instrumento. Contratado (a): AMESP – ACESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA LTDA; CNPJ: 09.575.172/0001-68; Valor R\$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais); vigência: 03 (três) dias; 23/11/2021 à 26/11/2022.

São Bento do Uma, 23/11/2021 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:33A92490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 088/2021 - PROC.009/2021 - PREG. ELET. 005/2021 - SRP - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº088/2021 – Processo nº09/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº05/2021 – SRP - FMS.

Contrato nº088/2021 – Processo nº09/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº05/2021 – Sistema Registro de Preços; CPL – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, e material odontológico, com o objetivo de atender as necessidades do centro de especialidades odontológicas e unidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Uma – PE; Contratado (a): MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 23.706.033/0001-57; Valor R\$ 25.427,94 (vinte cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos); vigência: 52 (cinquenta e dois) dias; 09/11/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Uma, 09/11/2021

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1D78B4D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) sobre paralelepípedo em diversas ruas no distrito de Bom Nome.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o nº 17.480.342/0001-59.

Valor Global: R\$ 734.587,42 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E3744C88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 095/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.
Regime de Execução: Empreitada Integral
Tipo Maior Oferta**

Objeto: Concessão de serviços públicos para os serviços de abate de animais para consumo humano, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Valor Estimado: R\$ 400.000,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **27/12/2021** às **09:00h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 24 de novembro de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C4F592AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004/2021 – PROC 077 - PP Nº 038/2017
CONTRATO Nº: 00088/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO PASSEIO), COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO BOLSA FAMÍLIA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **ERICKSON RAULF SOUZA DE LIMA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 20/11/2021 até 20/11/2022 e Aditivo de VALOR total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 22 de novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

ERICKSON RAULF SOUZA DE LIMA

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:FD900AB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2021 – PROC. 055 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00024/2017 CONTRATO Nº: 00087/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, PARA Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária para a Execução dos Serviços de Coleta e Limpeza Urbana, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Município de São José do Egito-PE, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 13/11/2021 até 13/11/2022, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 15 de NOVEMBRO de 2021.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7BADDBA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2021 - PROC. Nº 011/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021 CONTRATO Nº: 0008/2021

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA JOSE JOSIVALDO PEREIRA NUNES – EPP - PARA Aquisição parcelada de Material de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA JOSE JOSIVALDO PEREIRA NUNES – EPP, CNPJ 10.432.212/0001-00, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR 25% - total de R\$ 52.600,00 (cinquanta e dois mil e seiscentos reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:14B1FAC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2021 – PROC 019 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2019 CONTRATO Nº: 00026/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria

Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ nº 08.438.654/0001-03, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 150 (cento e cinquenta) dias, sendo em 24/10/2021 até 23/03/2022, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 22 de OUTUBRO de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:5DDB55ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00027/2021

Processo Nº: 031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00027/2021: **Licitação Deserta.** Aquisição imediata de Freezer e Geladeiras, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 24/11/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4A517DE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021. PROCESSO Nº:
031/2021

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00027/2021. Processo Nº: 031/2021. CPL. Compra. Aquisição imediata de Freezer e Geladeiras, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 24/11/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:E6FFF622

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.879/2021

LEI Nº 2.879/2021

"INSTITUI O DIA DO DESAPEGO CONSCIENTE, QUE CONSISTE EM RECEBER DOAÇÕES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, PROMOVENDO A CORRETA ADESTINAÇÃO FINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Desapego Consciente", que ocorrerá 1 (uma) vez ao mês, em cada uma das regiões da cidade visando arrecadar e doar objetos que poderão servir para famílias carentes, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em adequadas condições de reutilização, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se objetos brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, colchões, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos, e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos.

Art. 2º - A campanha consiste em coletar materiais oriundos do descarte consciente da população em todo âmbito do Município e promover a correta destinação final.

Art. 3º - Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá:

Efetuar campanhas educativas, conferências, palestras de orientação da necessidade do descarte correto, reuniões, workshops e demais eventos visando a consciência ecológica, através da educação ambiental conscientizando quanto a importância de preservar o planeta.

Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de fixar rotinas de coletas organizadas divulgando a campanha "Desapego Consciente sustentável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:1A78ED3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.878/2021

LEI Nº 2.878/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, o "Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos" para as estudantes das escolas públicas municipais.

§1º. Para as estudantes terem direito ao absorvente, a coordenadora pedagógica de cada escola municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, deverão realizar estudos socioeconômicos das famílias das adolescentes, a fim de liberar o acesso mediante parecer profissional do Serviço Social.

Art. 2º. São objetivos deste Programa:

I - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;

II - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

III - prevenção de riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º. Deverão ser realizadas ações de promoção da dignidade menstrual, com palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção da saúde da mulher, não devendo haver preconceitos em torno da menstruação.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania – SMDSMTPC promoverá o fornecimento dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades femininas por meio das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. Esta lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:3FD4D3D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021

PORTARIA Nº 334/2021.

Designa servidores para compor a Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário de São Lourenço da Mata – SÃO LOURENÇO PREV, e dá outras providências.

O **EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais, em especial, o art. 60, IX da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, c/c o art. 4º, § 1º do Decreto nº 020/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário de São Lourenço da Mata, os servidores abaixo indicados:

I - ROSINÉRIA EMÍLIA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 608.883.344-00, (Presidente).

II - LILIANE RENDALL DOS SANTOS MUNIZ, inscrita no CPF nº 608.769.304-53, (Vice - Presidente);

III - MARIA BETÂNIA TAVARES LEITE, inscrita no CPF nº 623.413.404-15, (Poder Executivo);

IV - HÉLDER CÉZAR DE OLIVEIRA BORBA DE MELO, inscrito no CPF nº 090.361.394-81, (Poder Legislativo);

V - **EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA**, inscrita no CPF nº 456.271.424-72, (São Lourenço Prev.).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a 22 de Janeiro de 2021.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Outubro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:AA7E6C6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2021**

PORTARIA Nº 332/2021.

Designa servidores para compor o Conselho Municipal da Previdência, e dá outras providências.

O **EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regimentos municipais, em especial, o art. 60, IX da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, c/c o art. 27 da Lei Municipal 2.162/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Conselho Municipal da Previdência e seus suplentes, do Fundo Previdenciário de São Lourenço da Mata, os servidores abaixo indicados:

ROSINERIA EMÍLIA ALVES DA SILVA

CPF: 608.883.344-00 (Poder Executivo – Aux. Administrativo) - Presidente;

JOSÉ ANACLETO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JUNIOR

CPF: 835.028.074-34 (Poder Executivo – Aux. Administrativo) – Vice Presidente;

ROBERLÂNDIO DE LACERDA SOARES

CPF: 050.164.664-75 (Poder Legislativo – Agente Administrativo-PCD) - Membro;

MARCELO DE ANDRADE SILVA

CPF: 3777.297.994-72 (Segurado da ativa - Professor); Membro

ALEXSANDRA BARBOSA ARAÚJO

CPF: 036.230.204-94 (Segurada da ativa - Professora); Membro

MARIA DA LUZ DA SILVA

CPF: 639.200.854-34 (Representante dos Inativos - Professora); Membro

SUPLENTES:

LUCIENE GOMES BARBOSA

CPF: 683.782.544-53 (Poder Executivo);

ANDREZA CRISTINA MAGALHÃES OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: 896.851.214-00 (Poder Executivo);

ANDERSON FARIAS BEZERRA

CPF: 057.395.214-08 (Poder Legislativo)

SANDRA CRISTINA COSTA DA SILVA

CPF: 741.931.474-87 (Segurada da ativa);

LILIANE CAVALCANTI DA SILVA SANTOS

CPF: 055.285.044-65 (Segurado da ativa)

DALETE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
CPF: 760.723.044-00 (Representante dos Inativos);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

São Lourenço da Mata/PE, 18 de Outubro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:0B1DB65C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2021**

PORTARIA Nº 343/2021

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para recompor o **Conselho Municipal de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, conforme Lei Ordinária nº 2.036, de 05 de fevereiro de 2002 e regulamentado pela Lei Ordinária nº 2.317, de 03 de agosto de 2010, os seguintes representantes, na forma abaixo:

CONSELHEIROS:

Representante Poder Executivo

Titular: Midilene Bartolomeu França Barbosa
Suplente: Antonio Carlos Rodrigues Ceneviva

Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação

Titular: Alessandra Barbosa Araújo da Silva (Presidente)
Suplente: Márcia Margô Galindo

Representante de Discentes

Titular: Maria Beatriz de Lima Machado de Araújo
Suplente: Carina Pereira da Silva

Representante Pais de Estudantes

Titular: Anderson Silva Gusmão
Suplente: Ana Patrícia Rocha de Araújo
Titular: Kleber José Vieira
Suplente: Rosângela da Silva Brito

Representantes Entidades Cívicas Organizadas

Titular: José Natal da Silva (Vice-presidente)
Suplente: Thiago Felipe Lima da Silva
Titular: Fernanda Moraes da Silva

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito -

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:69ABB627

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA:

NA PORTARIA Nº 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021:

Onde se lê:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **781.316.734-87**, para ocupar o Cargo Político de **SECRETÁRIO DE CULTURA**,

ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO do Município, Símbolo CC - 1.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO, inscrito no CPF/MF sob o nº **718.316.734-87**, para ocupar o Cargo Político de **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO** do Município, Símbolo CC - 1.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de Novembro de 2021

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira

Código Identificador:FF515A4A

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE JURÍDICO**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 30 de novembro 2021** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE JURÍDICO**

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.	V. Unt	V.Total
1	Serviços de Assinatura de 02 (dois) acessos ao uso de Software Jurídico Integrado visando o Gerenciamento de Processos Judiciais, incluindo Serviços de Implantação, Treinamento inicial remoto e Suporte Técnico remoto de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial para atendimento as necessidades à Procuradoria Municipal de São Lourenço da Mata/PE, .	Mês	12		
VALOR TOTAL GLOBAL					

2.Requisitos para o Software Jurídico

2.1. O software deve permitir: o cadastro de processos judiciais e suas movimentações de forma automatizada; cadastro de partes e de atos judiciais, e, ainda, de prazos e eventos críticos do processo; agenda e controle de compromissos e seus prazos críticos; consolidação de relatórios de pedidos por processo (com riscos/contingência); armazenamento de documentos com transparência e rastreabilidade de todos os processos, consolidando todas as informações em um só local, com aumento dos níveis de segurança da informação; controle de despesas processuais; biblioteca de peças processuais.

2.2. Especificamente para as demandas judiciais, aludida contratação deverá contar com controle de depósitos, lançamento de guias de recolhimentos fiscais (GPS, GARE e outros), acesso via web e visão por usuário.

2.3. O Software deverá contemplar ainda:

- . Cadastro de Processos;
- . Controle de Prazos;
- . Agenda e pauta de compromissos;
- . Busca de andamentos nos sites dos tribunais conforme proposta;
- . Campos customizáveis;
- . Pedidos e atualização de valores;
- . Depósitos e garantias;
- . Acordos;
- Relatórios;
- Armazenamento de documentos;
- Acesso a Web;
- Possibilidade de extração de dados para migração para outros sistemas;
- Controle de despesas do processo;
- Relatórios de Pedidos por processo(riscos/ contingência)

2.4 Critérios para Prestação dos Serviços

2.1. O suporte técnico deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis e solução do problema ou resposta com medidas de contorno em 2 dias úteis, contadas a partir da apresentação escrita da necessidade ou problema técnico, devendo a contratada orientar a contratante quanto a utilização, manutenção e demais dúvidas relativas ao software através de atendimento telefônico ou por e-mail, nos termos da proposta.

2.3. O suporte a dúvidas deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será realizada em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de dúvidas, não haverá penalização.

2.4. O suporte a incidentes deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em horário comercial, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será de acordo com a criticidade do chamado.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:5EF7872E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Processo Nº: 021/2021 - REPUBLICADO. Pregão Eletrônico nº. 011/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Valor Estimado: R\$ 144.645,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 09.12.2021, às 14:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-

3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 24 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3BA7BBA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 022/2021. Pregão Eletrônico nº. 011/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRA BRITA Nº 0 OU PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Valor Estimado: R\$ 291.549,08. Data e Local da Sessão de Abertura: 09.12.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 24 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F662DB96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico nº. 009/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA USO EM PEQUENAS REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.** VENCEDORES: a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME - CNPJ nº 40.876.269/0001-50, pelo valor global de R\$ 590.049,45; e a empresa REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME - CNPJ nº 11.966.359/0001-34, pelo valor global de R\$ 37.549,92.

Sertânia, 24 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5232DA7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

Processo Nº: 019/2021. Tomada de Preços nº. 002/2021. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL XAVIER DE MELO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAROÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. DESCLASSIFICAR as empresas CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME – CNPJ nº 24.606.073/0001-90; BEZERRA E VALERIANO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ nº 19.625.913/0001-21; e CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEÚ LTDA – EPP – CNPJ nº 06.175.048/0001-17, pelo descumprimento das exigências do edital. Dessa forma, por estarem todas as empresas DESCLASSIFICADAS, de acordo, com o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, fixamos o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preços por parte das empresas participantes neste ato, onde as mesmas deverão apresentar as propostas de preços, sem alteração no valor final, devendo ser corrigidas as folhas aqui detectadas, que se dará até o dia 07.12.2021, às 14h00min.

Sertânia, 23 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Presidente da CPL em exercício. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9E3E5D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 020/2021. Tomada de Preços nº. 003/2021. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DOUTOR BARTOLOMEU BRASILIANO DE MELO (CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B), LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** VENCEDORA: a empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 26.836.842/0001-71, pelo valor global de R\$ 265.191,89.

Sertânia, 10 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Presidente da CPL em Exercício. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2C1FC381

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 108/2021. Processo nº 034/2021. Pregão Eletrônico nº 028/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LABORATORIO , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO LABORATORIO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE.** Contratada: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 06.260.394/0001-01. Valor Contratado: R\$ 83.552,49. Vigência: 19.112021 até 31.12.2021.

Sertânia, 19 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.

Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4A39A55D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 022/2021. Processo nº 010/2021. Convite nº 003/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE FARDAMENTO DESTINADO AOS GARIS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.** Contratada: RJ SOUZA - ME - CNPJ nº 35.718.402/0001-00. Valor Contratado: R\$ 47.040,00. Vigência: 20.10.2021 até 31.12.2021.

Sertânia, 20 de Outubro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:55559F17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do **Processo Licitatório 020/2021 – Pregão Eletrônico - Registro de Preços 011/2021**, Objeto: Registro de preços para futura e eventual à aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares, para atender aos usuários com necessidades patológicas do município de Sirinhaém por ordem judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor máximo estimado é de R\$ 363.713,04 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e treze reais e quatro centavos) local, data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **10.12.2021 às 08:00hs**, data e hora do início da disputa : **10.12.2021 às 09:00hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 24 de novembro de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C0D0B1B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.150/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art.3º, inciso I e IX, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

CONSIDERANDO que, posteriormente, entrou em vigência a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, cuja ementa “Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”, modificando o escopo da Lei Aldir Blanc, sendo voltada, a partir de então, para estabelecer “[...] ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19”;

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta, no âmbito deste Município de Solidão, a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que possibilita a reabertura durante o período de 02 (dois) anos, dos instrumentos previstos no art. 2º, incs. II e III, da Lei Aldir Blanc, face ao panorama econômico-financeiro ocasionado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O Município de Solidão recebeu da União, em parcela única, recursos no valor total de R\$ 61.296,28 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, possuindo o valor atual de R\$ 51.787,82 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), o qual será utilizado apenas nas ações do Art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ Primeiro - Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

- AÇÕES DO INC. III da lei Federal 14.017/2020:

A execução do recurso no inciso III ocorrerá mediante Chamada Pública com valor total da meta de R\$ 51.787,82.

Entende-se por necessário a aplicação do valor estipulado para o apoio aos diversos seguimentos culturais da municipalidade que, de certa forma, não podem ser contemplados nos incisos anteriores da referida Lei Federal. Diante do cenário de calamidade sanitária vivenciada pelo país, tem-se visível que os indivíduos não contemplados no inciso I e II da lei Federal, bem como os grupos culturais diversos foram completamente atingidos diretamente e, conseqüentemente, houve paralisação das suas atividades culturais, acarretando prejuízo pela falta de demanda em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. Assim, a CHAMADA PÚBLICA premiará em duas categorias (individuais e grupos) e com aplicação dos seguintes valores:

INDIVIDUAIS: Música, artesanato, fotografia, audiovisual, artes visuais, literatura, patrimônio material e imaterial. Será destinado o valor total de R\$ 39.787,52 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com 01 (uma) faixa de valor, totalizando 38 (trinta e oito) prêmios;

GRUPOS: Cultura Popular e Tradicional (Cantoria de Viola, Danças Populares, Xaxado, Capoeira e congêneres). Será destinado o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com 01 (uma) faixa de valor, totalizando 03 (três) prêmios.

§ Segundo - Para pagamento dos recursos referidos neste decreto serão utilizadas as dotações orçamentárias provenientes de crédito

adicional extraordinário integrante o orçamento vigente para o exercício do ano de 2021.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e correta aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Solidão, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão são responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da aplicação do recurso recebido e do integral cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3º, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Solidão para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma federal referida;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Solidão;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Solidão;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos, verificar o cumprimento dos critérios legais pelo beneficiário;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Solidão, contendo toda comprovação de execução dos valores recebidos para instruir a respectiva prestação de contas.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º - Para fins do disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser filhos de Solidão natos ou pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Solidão há pelo menos 03 (três) anos.

§ 2º - Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição deferida no Cadastro Cultural mantido pela secretaria municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão.

§ 3º - O Cadastro Cultural de Solidão deve ser homologado pelo Prefeito Municipal para integral cumprimento dos termos da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 4º - É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão a elegibilidade dos beneficiários do recurso recebido pelo Município de Solidão, advindos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

§ 5º - É de inteira responsabilidade de cada beneficiário dos recursos advindos Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) o cumprimento dos critérios legais, devendo assinar declaração clara de atendimento aos critérios e requisitos legais e de não está impedido de ser beneficiário do referido recurso.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 6º - Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão aplicados através de Editais confeccionados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão e nos termos das normais vigentes aplicáveis.

§ 1º - O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§ 2º - Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Solidão.

§ 3º - Só poderão concorrer ao edital de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Solidão.

§ 4º - É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente no edital e premiações estabelecidos no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Cultura ou por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, através de Requerimento protocolado na sede da secretaria.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá editar normas complementares, com a aprovação do Conselho Municipal de Cultura e sob sua responsabilidade, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

Solidão-PE, 24 de novembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:472422F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 354/2021.

***EMENTA:** Determina a antecipação do pagamento do piso salarial profissional do magistério público da educação básica da rede municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Antecipa a atualização do valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de janeiro de 2022 para setembro de 2021, em cumprimento as Leis Federais n.º 11.738/2008 e 14.113 e, ainda, ao artigo 212-A, XI da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: fixa no percentual de 31,3% (trinta e um vírgula três por cento) a atualização do valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino para janeiro de 2022 com pagamento antecipado para setembro de 2021.

Art. 2º - Determina o pagamento do salário dos professores contratados, por excepcional interesse público para atender as necessidades da rede municipal de ensino, no percentual entre 60% (sessenta por cento) e até 100% (cem por cento) do valor do piso salarial do profissional do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, conforme disponibilidade financeira, com efeitos retroativos a 1.º de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual do valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino à ser aplicado para pagamento dos professores contratados será regulamentado por decreto do poder executivo em cada exercício financeiro e de acordo com a respectiva disponibilidade financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:D84D1F1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECLARAÇÃO**

**ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS
INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)**

Nós, integrantes do _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada, é responsável pelo preenchimento da inscrição da proposta no Edital de Chamada Pública 001/2021 – PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO, recebimento dos recursos, estando ciente e de acordo com os termos da Lei nº 14.017 Lei Aldir Blanc, de 2020. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de seleção do Edital, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Solidão/PE, _____ de _____ de 2021.

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

OBSERVAÇÃO: Preencher com a quantidade existente de integrantes.

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:13EEFE87

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021**

Processo Administrativo nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de Material de Higiene e prevenção ao COVID-19, a fim de atender o Programa Saúde na Escola, referente as demandas das escolas do Município De Surubim-PE. Ata de Registro de Preços nº. 043/2021, com validade até o dia 17/05/2022. Fornecedor Registrado: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.265.31/0001-38, vencedora dos ITENS: 01 e 07 pelo valor total de R\$ 36.409,22 (trinta e seis mil quatrocentos e nove reais e dois centavos), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade

Código Identificador:7896812F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021**

Processo Administrativo nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de Material de Higiene e prevenção ao COVID-19, a fim de atender o Programa Saúde na Escola, referente as demandas das escolas do Município De Surubim-PE. Ata de Registro de Preços nº. 043/2021, com validade até o dia 17/05/2022. Fornecedor Registrado: PSGA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 38.398.257/0001-16, vencedora do ITEM: 05, pelo valor total de R\$ 3.569,50 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade

Código Identificador:4BB4F997

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0444/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE
2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua**

competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o erro material da portaria nº 0422/2021 de 08 de novembro de 2021, que concedeu pensão por morte devido ao falecimento da ex-servidora inativa MARIA DE LOURDES LOUREDO LIMA ao seu esposo,
RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da portaria nº 0422/2021 de 08 de novembro de 2021, alterando o nome do esposo, para onde se lê “**CONCEDER, pensão por morte, ao Sr. DOMINGOS GOMES DA SILVA**” leia-se “**CONCEDER, pensão por morte, ao Sr. JOÃO RODRIGUES DE LIMA**”.

Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 24 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E3A1E712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0440/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram plantões extras; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde nº 0739/2021/SMS, nº 0750/2021/SMS, nº 0751/2021/SMS, nº 0752/2021/SMS, nº 0753/2021/SMS, nº 0752/2021/SMS, nº 0755/2021/SMS, nº 0741/2021/SMS, nº 0743/2021/SMS, nº 0744/2021/SMS, nº 0745/2021/SMS, nº 0747/2021/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA CÉLIA SANTOS DA SILVA ÂNGELO**, Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h do dia 08 de setembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **ROSEANE PEREIRA DE ARAÚJO CRUZ**, Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h do dia 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **EDWIRGES BATISTA PEREIRA**, Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h do dia 04 de novembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 13 de novembro de 2021.

Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **SUELE DOS SANTOS FRAGOSO BEZERRA**, Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h do dia 06 de novembro de 2021.

Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA ANDRADE**, Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h do dia 05 de novembro de 2021.

Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) ao servidor **EDILÂNIO SOUSA**

NASCIMENTO, Titular do cargo de **Vigia**, referente ao plantão de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 27 de outubro de 2021.

Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) ao servidor **DIEGO DE SOUZA CALADO**, Titular do cargo de **Vigia**, referente ao plantão de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 13 de outubro de 2021.

Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao servidor **SÁVIO FRAGOSO DA COSTA**, Titular do cargo de **Vigia**, referente ao plantão de 24h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 22 de outubro de 2021.

CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) referente ao plantão de 12h do dia 27 de novembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) referente ao plantão de 24h do dia 28 de novembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) referente ao plantão de 12h do dia 02 de novembro de 2021.

Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DIAS**, Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **IZABEL PINTO DA SILVA CARVALHO**, Titular do cargo de **Cozinheira**, referente ao plantão de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 09 de novembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 12 de novembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 16 de novembro de 2021.

Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS**, Titular do cargo de **Motorista**, referente ao plantão de 24h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 03 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 24h do dia 09 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao plantão de 12h do dia 16 de outubro de 2021.

Art. 12º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:75CCD970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0441/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO**, o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a servidora prestou serviço extraordinário no mês de outubro de 2021; **CONSIDERANDO** a solicitação através do ofício nº 0740/2021/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no percentual de 60% (sessenta por cento), a servidora **PAULIANA ALEXANDRE FERREIRA**, titular do cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº40.445-8, para pagamento no mês de novembro de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de novembro de 2021.**

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D7CB53EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0442/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício 0748/2021/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 04 plantões de 24h, prestados nos dias 05, 12, 19 e 26 de novembro de 2021, cujo valor unitário é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), cumulando o total de R\$ **9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO**, Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como o devido pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:31AF979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0443/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício 0737/2021/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 plantões de 24h, prestados nos dias 04 e 06 de novembro de 2021, cujo valor unitário é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e 01 plantão de 12h no valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) no dia 11 de novembro de 2021, cumulando o total de **R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)** ao servidor **ANTONIO GODÊ DE MORAES**, Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.455-2.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como o devido pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9D25B9AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº
001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado à contratação temporária de 22 (vinte e dois) profissionais de nível superior médico, para o preenchimento das vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constante neste Edital.

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM

Secretário Municipal de Administração

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE

Secretária de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:05D6C45F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 143, no dia 23/11/2021, **onde se lê:** Data da Sessão: 07/12/2021 às 09:00h, **leia-se:** Data da Sessão: 09/12/2021 às 09:00h. Permanecem inalterados os demais termos.

Tamandaré/PE, 19/11/2021.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:E4F0EF29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 056/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021**

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 24/11/2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 025/2021, Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista à eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO, CNPJ nº 34.731.357/0001-61, vencedor do lote (01) perfazendo um valor total de R\$ 877.100,00 (oitocentos e setenta e sete mil e cem reais); ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.441.689/0001-25, vencedor do lote (02) perfazendo um valor total de R\$ 255.999,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

Tamandaré-PE, 24 de novembro de 2021.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:44AFF56F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE, no uso de suas atribuições, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2021 – UASG - 982603. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tablets, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades do termo de referência. Após julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO** das seguinte Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50, para o item 01, no valor total de R\$ 30.908,10. Demais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 24/11/2021. ASS Samara Aislan De Sá Callou – Secretária de Saúde do Município de Terra Nova-PE.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:55D3892B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 054/2021. Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão (Eletrônico) nº 028/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 09/12/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos, destinados à Coordenadoria Especial de Política da Mulher. Valor estimado R\$ 12.050,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 23/11/2021.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9C33CA09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 015, DE 24 DE NOVEMBRO, DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citadas, decorrente do **Processo Licitatório nº 027/2021**, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 262/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
046/2021	ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob Nº – 26.754.510/0001-48.	Processo Licitatório FMS Nº 027/2021. Pregão Eletrônico FMS SRPN nº 021/2021.	Apresentação de documentos falsos.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama-PE, 24 de novembro, de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:980099B4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

À Empresa: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50**, detentora da ARPC 073/2021;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 026/2021, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 015/2021, cujo objeto é a **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE (Itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021)**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório PMT nº 026/2021, da Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, diante do que foi solicitado pela Secretaria de Ordem Social, resultando em Contrato no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria de Ordem Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:86368E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, e suas alterações; da portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. Conforme solicitação do setor financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE – TRIUNFO PREV, sendo vencedora a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.813.501/0001-00**, se consagrou vencedora para do certame no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 24 de Novembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7345A2BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, e suas alterações; da portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. Conforme solicitação do setor financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE – TRIUNFO PREV, sendo vencedora a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.813.501/0001-00**, se consagrou vencedora para do certame no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Triunfo, 24 Novembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6E20BDAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, e suas alterações; da portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. Conforme solicitação do setor financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE – TRIUNFO PREV, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que sejam adas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.813.501/0001-00**, se consagrou vencedora para do certame no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Triunfo, 24 de Novembro de 2021.

MICHELLE NUNES BARBOSA
Diretora Presidente do TRIUNFOPREV

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:649F40D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 022/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 015/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (50 tablets) destinados a atender a demanda dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias, conforme termo de referência. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL** R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/12/2021 às 10:00. O edital está disponível: site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 25 de novembro de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:C02FE2AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0004/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2021, para contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, Incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento. Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R\$700.136,18.

Vertente do Lério, 24/11/2021.

RENATO LIMA DE SALES

. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2DADEC8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

BB – 909790

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2021. Nat. Compras **Objeto:** Formação de Registro de Preço, com validade de 12(doze meses), para a contratação de pessoa jurídica especializada em venda de refeições preparadas em marmitas descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.031.040,00(um milhão trinta e um mil e quarenta reais), **Recebimento de Propostas:** 25/11/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 09/12/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 09/12/2021 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portalthransparencia/index.php?link=56> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 24 de novembro de 2021.

JOSE ADHERVAL DE BARROS

Secretário Secretaria De Assistência Social, Juventude E Cidadania

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DC05195E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
SUSPENSÃO SINE DIE**

Fica **SUSPENSO SINE DIE** a sessão do dia 26 de novembro de 2021, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, tendo em vista se fazer necessário a revisão do projeto.

Vitoria de Santo Antão, 24 de novembro de 2021

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:1FE09401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

Contrato Nº 080/2021 Concorrência nº 001/2021; Processo: Nº 047/2021. Cujo **objeto:** Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção de 01 (uma) Creche a ser implantada na Rua Projetada 01, S/N, Loteamento Novo Horizonte- Bairro Lídia Queiroz, cujas especificações estão descritas nos Projetos Básicos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão Dotação: 39001.12.365.1217.2.923 4.4.90.51.00.**Contratado: C3 Engenharia Ltda, CNPJ nº 20.198.694/0001-20.** Valor Total: **R\$ 4.418.463,90 (quatro milhões e quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).** Vigência:07(sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:6D8CC0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

Contrato Nº 082/2021 Concorrência nº 002/2021; Processo: Nº 048/2021. Cujo **objeto:** Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção de 01 (uma) Creche a ser implantada na Rua madre Lucilia Magalhães, S/N- Bairro Maués, cujas especificações estão descritas nos Projetos Básicos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão Dotação: 39001.12.365.1217.2.923 4.4.90.51.00.**Contratado: C3 Engenharia Ltda, CNPJ nº 20.198.694/0001-20.** Valor Total: **R\$ 4.404.045,27 (quatro milhões e quatrocentos e quatro mil e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).** Vigência:07(sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 23 de novembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:5F794FB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DAS
PROPOSTAS**

Ref. Pregão Eletrônico nº 016/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 016/2021, a seguir descritas: e a empresa **IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS, MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI, MOXOTO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA e VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, para que apresentem no portal do BNC as composições de custos dos valores ofertados. Concedemos o prazo de 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 29/11/2021. Ressaltamos que a falta da apresentação da composição de custos, a proposta será desclassificada, bem como, a análise e aprovação da composição de

custos e exequibilidade da proposta, é condição imprescindível para a pretensa contratação.

Após esse prazo, não serão aceitas as referidas composições das propostas.

Xexéu/PE, 24 de Novembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:62A980C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 045/2021 - Pregão Eletrônico n.º 020/2021.

Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE. Valor estimado: R\$ 32.829,40, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h30min do dia 07 de Dezembro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10:00h do dia 07 de Dezembro de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 24 de Novembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 003/2021 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:DE4C9434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 013/2021, a seguir descritas: **TC DE ARRUDA EIRELI - CNPJ Nº 32.998.579/0001-10 e a empresa D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 13.815.150/0001-03**, para que apresente no portal do BNC as composições de custos dos valores ofertados. Concedemos o prazo de 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 29/11/2021. Ressaltamos que a falta da apresentação da composição de custos, a proposta será desclassificada, bem como, a análise e aprovação da composição de custos e exequibilidade da proposta, é condição imprescindível para a pretensa contratação.

Após esse prazo, não serão aceitas as referidas composições das propostas.

Xexéu/PE, 24 de Novembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:FA421AF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº2215/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Arcoverde, o Servidor **MARDÔNIO ROCHA URBANO**, mat. 5653, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de 01/12/2021 a 31.12.2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 23 de novembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:C66E8258

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº530/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão dos Servidores abaixo relacionados, junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de **01.01.2018** à **31.12.2018**.

Mat.	Nome	Cargo
11.901	Ademir Barbosa Rodrigues	Guarda Municipal
3.359	Elizabete Maria Cavalcante M. da Silva	Agente Administração
5.223	Euzébia Santiago da Silva	Auxiliar Técnico
2.943	Gilberto Fernando Leão	Agente Administrativo
4.759	Gildo Ferreira da Silva	Gari
4.017	Izaías Marques de Farias	Auxiliar Técnico
4.090	José Joaquim Oliveira Barreto	Gari
4.102	José Luiz de Farias	Gari
3.576	Jurandir Pereira de Lima	Motorista
4.814	Maria da Conceição Leão	Auxiliar de Serviços Gerais
4.601	Maria do Socorro Cavalcanti Oliveira	Agente Administrativo
1.782	Sandra Santana Da Silva	Agente Administrativo
4.547	Shirley Wooley Da Silva Souza	Auxiliar Técnico

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13/05/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:D394D75D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PRÊMIO Nº 02/2021 “SEVERINO BENEDITO DA SILVA – DELEGADO VÉI”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA torna público o resultado da seleção referente ao Edital de Premiação nº 01/2021 “Severino Benedito da Silva – Delegado Véi”, em ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e Lei Municipal nº 1.744, de 04 de outubro de 2021 que altera e regulamenta os prazos do Decreto Municipal nº 29, de 29 de setembro de 2020.

Observações:

1. No Resultado Preliminar o PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 02 (dois) dias, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO II), a ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Aliança, via email secultura.pma@yahoo.com, em horário comercial.
2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no D.O ou similar, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura, no dia 30 de novembro, conforme calendário do Edital.
3. Na ausência de interposição de recurso, o Resultado Final não conterà alterações, sendo os premiados convocados para a assinatura do Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no Edital, sob pena de desclassificação ao candidato que não comparecer.

CATEGORIA 1 – MARACATU DE BAQUE SOLTO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CNPJ/ CPF	NOTA
1	Maracatu Leão das Cordilheiras/ Naedja Carla da Silva	23.761.280/0001-56	42
2	Maracatu Onça Dourada/ João Bernardo Pessoa	29.589.246/0001-22	40
CATEGORIA 2 – BOI DE CARNAVAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	Boi Rosarinho/ Edson Antônio de Andrade	048.001.134-66	43
2	Boi Teimoso/ Felipe Gomes de Lima Silva	136.693.884-43	43
CATEGORIA 3 – BANDA MUSICAL FILARMÔNICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CNPJ/ CPF	NOTA
1	Sociedade Musical Revoltosa 29 de Julho/José Ailton da Silva	14.175.276/0001-15	60
2	Sociedade Musical 24 de Fevereiro/ José Carlos Rodrigues de Araújo	507.257.424-53	53

DESCLASSIFICADOS:

CATEGORIA	NOME	CNPJ/ CPF	MOTIVO/ DESCUMPRIMENTO
Maracatu de Baque Solto	Maracatu Beija Flor de Aliança/ Aluísio Leodino de Almeida	07.513.227/0001-80	- Vedação conforme Decreto nº 39, de 04 de outubro de 2021 que trata a Lei Municipal nº 1.744, de 04 de outubro de 2021 (Concentração de Recurso).
Banda Musical Filarmônica	Sociedade Musical 15 de Agosto/ Ednaldo de Albuquerque Souza	08.826.406/0001-30	- Item 8.2.2 do Edital (Formulário e anexos divergentes) - Vedação conforme Decreto nº 39, de 04 de outubro de 2021 que trata a Lei Municipal nº 1.744, de 04 de outubro de 2021 (Concentração de Recurso).

Aliança, 24 de novembro de 2021.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO

Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E31A2600

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PRÊMIO Nº 01/2021 “SEVERINO BENEDITO DA SILVA – DELEGADO VÉI”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA torna público o resultado da seleção referente ao Edital de Premiação nº 01/2021 “Severino Benedito da Silva – Delegado Véi”, em ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e Lei Municipal nº 1.744, de 04 de outubro de 2021 que altera e regulamenta os prazos do Decreto Municipal nº 29, de 29 de setembro de 2020.

Observações:

1. No Resultado Preliminar o PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 02 (dois) dias, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO II), a ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Aliança, via email secultura.pma@yahoo.com, em horário comercial.
2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no D.O ou similar, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura, no dia 30 de novembro, conforme calendário do Edital.
3. Na ausência de interposição de recurso, o Resultado Final não conterà alterações, sendo os premiados convocados para a assinatura do Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no Edital, sob pena de desclassificação ao candidato que não comparecer.

CATEGORIA 1 – ADRECISTA DE FANTASIAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	Amara Cosme da Silva	037.698.914-90	52
2	Avelino Felix de Souza	795.144.724-20	45
3	José Paulino Oscar da Silva	684.843.804-91	42
CATEGORIA 2 – DJ			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	João Henrique Ramos de Oliveira	708.668.914-98	30
2	José Wagner Lopes do Nascimento	110.645.294-10	27

CATEGORIA 3 – MÚSICO DA CULTURA POPULAR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	Larissa Michele Feliciano da Silva	123.773.144-57	44
2	Severino Domingos Ramos	024.776.694-19	41
3	Cleiton Jenuíno da Silva	175.803.004-60	39
4	Antônio Damião de Souza	128.123.904-68	38
5	Adelson Vicente Batista	087.397.354-27	38
6	Manoel Antônio de Santana	248.128.624-34	38
7	Ralfh Alexandre da Silva	119.921.244-00	30
CATEGORIA 4 – CANTOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	Givaldo Vieira Cavalcante	435.899.954-91	40
2	Manoel Herculano da Silva Neto	024.495.304-01	39
3	André Luiz de Lima Alves	072.870.164-27	38
4	Danielle Maria de Oliveira Silva	095.696.134-75	26
CATEGORIA 5 – ANIMADOR(A) DE FESTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	Marcela Patrícia de Lima	046.063.524-77	48
2	Orisvaldo Barbosa da Silva	186.249.954-34	41
3	Roza dos Santos Silva	801.275.924-15	40
4	Rosimere Moselita da Silva	062.333.774-63	31
CATEGORIA 6 – BRINCANTES DE CAVALO MARINHO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
	*** NÃO HOUE INSCRITOS ***		
CATEGORIA 7 – CABOCLO DE LANÇA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	Davidson Fernando da Silva	068.956.104-05	49
2	Severino Francelino Ramos	744.170.614-91	48
CATEGORIA 8 – CAPOEIRISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	Reginaldo Francisco da Silva	082.494.954-46	58
2	Cláudio José Braz de Lima	017.138.854-25	51
CATEGORIA 9 – GASTRONOMIA TÍPICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	Maria Helena Severino	707.271.984-91	50
2	Yvone Leal Albuquerque Costa Neta	041.711.544-05	47
3	Maria do Carmo dos Anjos Alexandre	744.168.044-15	46
4	Maria da Conceição Barbosa da Silva	013.493.904-29	41
5	Maria Batista de Oliveira	487.101.214-04	40
6	Severina Maria da Silva	641.965.424-68	39
7	Maria José Barbosa Trindade da Silva	028.744.864-93	37
8	Ayron Feliciano Lopes	019.499.234-95	35
9	José Itanair Lopes	039.129.614-09	32
10	Maria Luciana Alves de Lima	032.616.684-07	30
CATEGORIA 10 – TÉCNICO DE PALCO/ SOM/ ILUMINAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	Genival José da Silva	824.329.884-34	47
2	Severino Benedito da Silva	246.009.624-00	43

CLASSIFICADOS PARA REMANEJAMENTO:

CATEGORIA 4 – CANTOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5	Hilário Vinício da Silva	100.329.064-71	35
6	Douglas Quaresma Correia da Silva	056.504.524-58	25
7	Ivson Vieira da Silva	114.526.534-02	24

*Inscritos selecionados que foram premiados na LAB 2020 aguardando resultado final, conforme item 4.3 do Edital.

DESCLASSIFICADOS:

CATEGORIA	NOME	CPF	MOTIVO/ DESCUMPRIMENTO
Músico da Cultura Popular	Sandroberto Marques de Souza	818.175.504-97	Item 6.1 do Edital (Servidor Público Efetivo)
Músico da Cultura Popular	Lucas Felipe da Silva Moura	045.710.314-08	Item 8.2.2 do Edital (Formulário e anexos divergentes)
Músico da Cultura Popular	Alex José dos Santos	716.999.864-52	Item 8.2.2 do Edital (Formulário e anexos divergentes)

Aliança, 24 de novembro de 2021.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador: DA0E5BA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA XI AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N 001/2020

ERRATA XI

O MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, vem, através deste, publicar a Errata XI, ao Edital de Concurso Público para Agentes Comunitários de Saúde - ACS que altera o cronograma

de execução de atividades em virtude da alteração da data da aplicação da prova do Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde – ACS, em decorrência ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2021:

Onde se Lê:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Curso Introdutório	22/11/2021 a 26/11/2021	EAD – ATRAVÉS DO PORTAL
Prova Objetiva do Curso Introdutório	28/11/2021	
Publicação do Gabarito Preliminar do Curso Introdutório	29/11/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório	30/11/2021 A 02/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Avaliação e divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	03/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recursos da Divulgação da Avaliação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	06/12/2021 a 08/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Publicação do resultado Final da Avaliação do Curso Introdutório (pós recurso)	10/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Convocação para o Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência	13/12/2021 a 15/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Exame com Junta Multiprofissional para Portadores de Necessidades Especiais	16/12/2021 e 17/12/2021	
Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para Pessoa Com Deficiência	20/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recursos do Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para pessoas com Deficiência	20/12/2021 a 22/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Resultado final do Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência	27/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	30/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Homologação do Resultado da Seleção Pública	05/01/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

Leia-se

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Curso Introdutório	22/11/2021 a 26/11/2021	EAD - https://institutodarwin.com/portal/minha-conta
Prova Objetiva do Curso Introdutório	05/12/2021 – 9h às 12h	Escola Municipal Tia Zita, S/N, Rua João XXII, Centro, Belém do São Francisco - PE, 56440-000
Publicação do Gabarito Preliminar do Curso Introdutório	06/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório	07/12/2021 à 09/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Avaliação e divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	10/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recursos da Divulgação da Avaliação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	13/12/2021 a 15/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Publicação do resultado Final da Avaliação do Curso Introdutório (pós recurso)	17/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Convocação para o Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência	20/12/2021 a 23/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Exame com Junta Multiprofissional para Portadores de Necessidades Especiais	27/12/2021 – 28/12/2021	na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para Pessoa Com Deficiência	07/01/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recursos do Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para pessoas com Deficiência	10/01/2022 a 12/01/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Resultado final do Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência	10/01/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	11/01/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Homologação do Resultado da Seleção Pública	14/01/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

Belém de São Francisco, 23 de Novembro de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Município de Belém de São Francisco

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:45A0218E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1054/2021.

Ementa: Determina exercício de servidores e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 175/2021 de 21/10/2021 – Cessão/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.655 de 29/09/2021 e Despacho SEARH de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que os servidores da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, tenham exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALINE MARIA DO NASCIMENTO	240.033-2	PROFESSOR
AMARO TRAJANO DA SILVA	178.549-4	PROFESSOR
ANASTACIO DE ANDRADE SOARES	264.899-7	PROFESSOR
ANTONIO FELIX CAVALCANTE SOBRINHO	176.284-2	PROFESSOR
ARSEGILA SANDRA FERREIRA	275.370-7	PROFESSOR
CLAUDIA TELES DOS SANTOS CAJUEIRO	264.907-1	PROFESSOR
CONCHITA SALAZAR DE ARAUJO	303.206-0	PROFESSOR
EBENEZER GOMES MARINHO	154.159-5	PROFESSOR
ELIZEU GOMES DA SILVA	175.765-2	PROFESSOR
GIBSLANIA DE FATIMA PEREIRA DE SANTANA	257.372-5	PROFESSOR
GLAUCIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	257.035-1	PROFESSOR
GRASIELLE FERRER CAVALCANTI	251.680-2	PROFESSOR
IVANILDO SANTOS PEREIRA	175.936-1	PROFESSOR
JAKELINE DOS SANTOS ARCANJO	175.232-4	PROFESSOR
JEANNE DE ALBUQUERQUE DE MELO	240.389-7	PROFESSOR
JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	259.657-1	PROFESSOR
JOSUÉ GOMES	262.649-7	PROFESSOR
LEIDIJANE ALVES GOMES	250.092-2	PROFESSOR
LUCIA MARIA DE ARAUJO GOMES	265.956-5	PROFESSOR
LUCIENE ZACARIAS DE AMORIM	156.737-3	PROFESSOR
MARCILIO JOSE VALDOMIRO DE LIMA	123.799-3	PROFESSOR
MARIA JOSE DA SILVA	260.030-7	PROFESSOR
MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA	175.412-2	PROFESSOR
MONICA ALVES DA SILVA	258.605-3	PROFESSOR
NADJA MARIA SILVA DA PURIFICAÇÃO	104.491-5	PROFESSOR
RILZAMIRA JUSTINIANO DO MONTE	165.196-0	PROFESSOR
ROSANGELA DA ASSUNÇÃO GOMES	277.861-0	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F87555D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMCSA-FMS-SMPROS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais. – **Processo Administrativo:** Nº 213/2021- **Processo Licitatório:** 117/PMCSA-FMS-SMPROS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-FMS-SMPROS/2021. **Tramitação:** 1ª e 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Programas Sociais, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	PCT	11.250
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO G CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	PCT	21.000
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT	PCT	11.625

BIFRAL CONFORT

DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	PCT	3.750
5	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO G CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	PCT	7.000
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	PCT	3.875

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO P CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	PCT	1.700
8	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	PCT	2.450
9	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO G CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	PCT	3.750
10	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	PCT	4.250
11	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XXG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	PCT	3.400
12	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO P CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	PCT	3.500

Sagrando-se vencedora a empresa:

- 1- **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ Nº 26.588.205/0001-23**, ITENS ARREMATADOS: 1 e 3 - DISPUTA AMPLA e 7 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP), **VALOR ARREMATADO: R\$ 227.382,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**;
- 2- **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.788.766/0001-05**, ITENS ARREMATADOS: 2 - DISPUTA AMPLA, 4 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 8 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), **VALOR ARREMATADO: R\$ 287.340,50 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;
- 3- **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 24.994.990/0001-99**, ITENS ARREMATADOS: 5 e 6 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP), **VALOR ARREMATADO: R\$ 115.927,50 (CENTO QUINZE MIL E NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA)**;
- 4- **AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 34.110.544/0001-28**, ITENS ARREMATADOS: 9 e 10 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), **VALOR ARREMATADO: R\$ 33.952,50 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;
- 5- **JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.058.274/0001-98**, ITENS ARREMATADOS: 11 e 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), **VALOR ARREMATADO: R\$ 72.968,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2021

ADRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Gestora de Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:02BE954E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMAS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social – **Processo Administrativo:** Nº 213/2021- **Processo Licitatório:** 010/FMAS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMAS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para **confeção e instalação de placas indicativas tipo fachada, de porta, aérea, cardápio, black light, inaugural, totem, adesivo leitoso e adesivo refletivo** para atender as necessidades dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	PLACA INDICATIVA DE FACHADA - MODELO 1 - Confeção e instalação de placa de fachada em quadro de tubo metálico de 50 x 30, pintura esmalte sintético, estiramento de lona impressa pelo sistema digital em policromia, aplicação extra de verniz top colt, acabamento tipo moldura em cantoneira L de alumínio. Instalada no local com estrutura suporte própria, fixada de parafusos e buchas.	m²	500
2	PLACA INDICATIVA DE FACHADA - MODELO 2 - Confeção e instalação de placa indicativa de fachada em quadro de tubo metálico de 50 x 30 com 10 cm de espessura, pintura esmalte sintético, estiramento de lona impressa pelo sistema digital em policromia, aplicação extra de verniz top colt, acabamento tipo moldura em cantoneira L de alumínio. Instalada no local com estrutura suporte própria, fixada de parafusos e buchas.	m²	200
3	PLACA TIPO BACK LIGHT - MODELO 1 - Confeção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 2,00m x 1,00m, em lona com impressão digital, estrutura em cantoneiras de 11 2" x 1/8" e 1" x 1/8", tubos 25 x 25 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 18", acabamento em cantoneira L de alumínio, aplicação de zarcão e esmalte sintético, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas fluorescente e reatores. Estrutura em poste redondo de 6" e medindo 6 metros de altura.	UND.	20
4	PLACA TIPO BACK LIGHT - MODELO 2 - Confeção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 3,60m x 2,00m, em lona com impressão digital, estrutura em cantoneiras de 11 2" x 1/8" e 1" x 1/8", tubos 30 x 30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 18", acabamento em cantoneira L de alumínio, aplicação de zarcão e esmalte sintético, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas fluorescente e reatores. Estrutura em poste redondo de 10", medindo 6 metros de altura.	UND.	10
5	PLACA DE RODOVIA - Confeção de placa padrão DER, medindo 2,00 x 1,00m, uniface, estrutura em chapa galvanizada 18 com pintura no verso na cor preta, e pintura de azul na frente com aplicação de adesivo branco refletivo, com instalação em local definido através de suporte duplo de madeira mista de 3" com 04 metros de altura, com pintura na cor branca.	UND.	30
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA AÉREA - Confeção e instalação de sinalização indicativa aérea medindo 0,80m x 0,60m x 0,05m, dupla face, em chapa de ferro galvanizado 20 com pintura automotiva e aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital. Suporte duplo com 02 (duas) peças em tubo redondo de 2" com 0,25m, pintado com pintura automotiva. Flange medindo 0,15m na chapa de 1/4"; Os suportes serão instalados no teto a uma altura aproximada de 4,00m.	UND.	30
7	PLACA TIPO TOTEM: - Confeção de Placa tipo Totem medindo 6,00m x 2,00m, dupla face, estrutura especial curvada em tubo 50 x 30 e cantoneira U de 2", para revestimento em chapa de alumínio composto de 4mm (ACM) na cor branca com impressão de adesivo pelo sistema digital e adesivo pelo sistema de recorte. Instalado em 02 tubos de 4" e de 3"; concretados em sapata própria de chapa de 1/4"; com utilização de equipamento tipo Munk.	UND.	3
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA TIPO CARDÁPIO: - Confeção e instalação de sinalização indicativa tipo cardápio medindo 1,00m x 2,00m, em PVC de 5mm com recorte em equipamento tipo router, aplicação de vinil adesivo 3M ou similar com impressão pelo sistema digital e pelo sistema de recorte, aplicação de no local através de fita VHB dupla face ou parafusos e buchas.	UND.	50
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVO DE PORTA - Confeção e instalação de sinalização indicativa de porta, medindo: 0,50m x 0,30m em PVC de 5mm com recorte em equipamento tipo router, aplicação de vinil adesivo 3M ou similar com impressão pelo sistema digital e pelo sistema de corte, aplicação no local através de fita VHB dupla face ou parafusos e buchas.	UND.	500
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO - Confeção e instalação de placa do tipo inauguração. Medidas: 0,30m x 0,45m, em aço inox escovado de 1,00mm, gravada em baixo relevo com texto e logomarca em cores, acabamento com 04 (quatro) furos.	UND.	20
11	ADESIVO LEITOSO - Serviços de produção e aplicação de adesivo leitoso 3M com 140 gramas, impresso pelo sistema digital a base de látex com 360 DPI'S de definição, e recorte em equipamento tipo plotter, aplicação de verniz top colt, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e tudo que se faz necessário. O layout será disponibilizado de acordo com a necessidade da secretaria.	m²	300
12	ADESIVO REFLETIVO - Serviços de produção e aplicação de adesivo refletivo 3M com 140 gramas, impresso pelo sistema digital a base de látex com 360 DPI'S de definição, e recorte em equipamento tipo plotter, aplicação de verniz top colt, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e tudo que se faz necessário. O layout será disponibilizado de acordo com a necessidade da secretaria.	m²	300

Sagrando-se vencedora a empresa:

1-C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 31.894.114/0001-56, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 449.977,26 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2021

ADRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4045F7D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA Nº 002/2021**

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS/AS A CARGO DE PROFESSOR PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação – SME convoca os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto nº 2.122/2021, para preenchimento de vagas nas Escolas em Tempo Integral do Cabo de Santo Agostinho.

1.2 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno todos os professores que preencherem os requisitos do Art.10 incisos I e II do Decreto 2.122/2021.

1.3 O Processo Seletivo Interno de que trata o presente Edital dar-se-á por análise de currículo e entrevista.

1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo interno, serão utilizados os informes expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, em sua sede, nas unidades de ensino e no Diário Oficial do Município.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas de que trata este Edital estão distribuídas da seguinte forma:

CARGO	TOTAL DE VAGAS
Professor de Português	02
Professor de Matemática	02
Professor de Ciências	03
Professor de História	04
Professor de Geografia	01
Professor de Educação Física	04
Professor de Arte	03
Professor de Espanhol	05
Professor de Inglês	05
Professor de LIBRAS	05
Educação Infantil	13
Fundamental Anos Iniciais	03

2.2 As vagas destinadas à presente Seleção Interna devem ser preenchidas seguindo os critérios deste Edital e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

2.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o ano letivo por desistência ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas e observando-se sempre a ordem decrescentes de notas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada de forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Educação – SME, nos dias 02 e 03 de dezembro, no horário das 08h às 14h, de posse dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado. (Anexo I);
- Xerox do contracheque (só dados pessoais);
- Currículo **devidamente comprovado**. (Anexo II);
- Declaração de disponibilidade de tempo preenchida e assinada. (Anexo III).

3.2 Todos os documentos citados no item 3.1, da alínea (a) a alínea (d) devem estar em envelope lacrado com o requerimento de inscrição em anexo.

3.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e será excluído(a) do Processo de Seleção Interna, aquele(a) que não oferece-las de forma completa, correta e legível, ou não juntar os documentos comprobatórios exigidos ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.5 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

3.6 O agendamento para a entrevista dar-se-á por comunicado ao candidato através de e-mail e/ou celular.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo de Seleção Interna dar-se-á através de análise de currículo e entrevista individual e levará em consideração:

4.2 Currículo:

NÍVEL SUPERIOR			
Indicadores		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação		30	40
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO		35	
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO		40	
Os indicadores acima não serão acumulativos. O candidato poderá apresentar apenas um certificado.			
Indicadores	Duração	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função na área escolhida	5 pontos a cada 6 meses de experiência	5	40
TOTAL			80

4.3 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos, terá caráter classificatório.

4.4 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 80 (oitenta) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes acima.

4.5 A experiência profissional será comprovada mediante:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
- No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.
- Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino.

4.6 A Entrevista Individual terá valor máximo de 20 (vinte) pontos.

4.7 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados na análise curricular e na entrevista individual.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar, poderão interpor recursos no período estabelecido no (anexo IV), por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no (anexo V);

5.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios não especificados neste edital;

5.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;

5.4 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

5.5. Os resultados dos recursos serão divulgados para conhecimento dos requerentes e estarão disponíveis aos recorrentes na sede da Secretaria Municipal de Educação e no através do Diário Oficial do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas contidas no Decreto nº 2.122 de 11 de novembro 2021 e neste Edital.

Para que o presente obtenha ampla divulgação, fica publicado e afixado na Secretaria Municipal de Educação- SME e nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Não será fornecida ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim a publicação na Secretaria Municipal de Educação-SME.

Após a homologação do presente Processo Seletivo Interno, os candidatos não classificados poderão retirar sua documentação que foi entregue no ato da inscrição.

O prazo para a retirada dos documentos será de até 05(cinco) dias úteis após a data da homologação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Anexo I – Edital___/2021.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSOR DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS/AS PARA PROFESSORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONTEMPLADAS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL.

Nº _____

À Secretaria Municipal de Educação,

Eu _____

RG: _____, CPF: _____, Mat.: _____

Endereço: _____ nº _____, Bairro _____

Cidade _____ UF. _____ CEP.: _____

E-mail: _____

Juntando ao presente requerimento toda documentação exigida, venho requerer a inscrição nesse processo seletivo.

Pede Deferimento,

Cabo de Santo Agostinho, ___ de _____ de 2021.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____ RG. _____

_____ Data ___/___/2021.

(Visto do servidor da SME)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Anexo II – Edital___/2021.

MODELO DE CURRÍCULO

NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Data de nascimento: _____

Objetivo:

Formação Acadêmica

Graduação:

Pós-graduação:

(Registrar o curso, a instituição e o período)

Experiência Profissional

(Na área de educação. Iniciar pela atividade atual especificando as atividades desenvolvidas com objetividade).

Formação Complementar

(Na área de educação. Incluir cursos de atualização ou aperfeiçoamento e formação continuada relativos aos últimos três anos).

Local e data:

Assinatura.

Atenção: As informações do currículo só serão validadas se houver documento comprobatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Anexo III – Edital___/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, professor(a) do quadro efetivo do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, lotado(a) na Escola Municipal _____, matrícula _____, CPF. _____, RG. _____ declaro minha disponibilidade de tempo para atender o horário da Escola em Tempo Integral, conforme exigência no Decreto 2122/2021.

As informações prestadas nessa declaração, são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei ser substituído no caso de falsidade.
Cabo de Santo Agostinho, ____/____/2021.

Assinatura do/a candidato/a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Anexo IV – Edital __/2021.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	25/11/2021	Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino da Rede Municipal e no Diário Oficial do Município..
Inscrição e entrega de envelope com a documentação exigida.	02 e 03/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho.
Entrevistas	13 a 16/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho.
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos.	27/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho e no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos.	28 e 29/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho ou através do email: coordenaeticabo@gmail.com
Resultado do recurso e lista final dos aprovados e classificados.	04/01/2022	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho e no Diário Oficial do Município.
Localização dos/as aprovados/as.	10 e 11/01/2022	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho. Coordenação de Fluxo de Pessoas.

Cabo de Santo Agostinho, ____/____/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Anexo V – Edital __/2021.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Nº de inscrição: _____ CPF. _____, RG. _____.

À comissão organizadora.

Como candidato(a) à vaga da função de professor da Escola em Tempo Integral solicito revisão do resultado da avaliação curricular – Análise de Títulos e Experiências Profissional pelos motivos a seguir expostos: _____

Cabo de Santo Agostinho, ____/____/2021.

Assinatura do/a candidato/a

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:0278169C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 213/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 04 (quatro) servidoras lotadas nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 19 de novembro do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Terezinha da Silva Queiroz	245	Merendeira	60 dias início em 19/10/2021 a 21/12/2021
Elza Maria Xavier Rodrigues	152	Merendeira	210 dias início em 26/10/2021 a 23/05/2022
Edna Cristina Vera Cruz da Silva	2427	ACS	60 dias início em 22/10/2021 a 21/12/2021
Maria da Conceição Carlos de Lima	2405	ACS	365 dias Início em 19/10/2021 a 18/10/2022

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de novembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:41AF7E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.3.033	Ampliar, Reformar, Requalificar e Equipar as Unidades Educacionais	
4.4.90.51-111-838	Obras e Instalações	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.367.3032.4.008	Promoção da Educação Inclusiva, Garantindo o Atendimento a Crianças, Jovens e Adultos	
4.4.90.52-111-1076	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:96B00796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei Nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 126.834,54 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA	
04.122.7024.0.049	Obrigações com Estagiários	
3.3.90.39-001-48064	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.090,11
04.126.7066.2.053	Desenvolvimento da Governança de Tic	
3.3.90.40-001-48068	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	61.744,43
	TOTAL	126.834,54

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
----	---	--

14.001	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA	
04.128.7023.2.054	Recadastramento do Quadro Funcional	
3.3.90.35-001-48074	Serviços de Consultoria	46.834,54
3.3.90.39-001-48075	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
04.128.7023.2.055	Dimensionamento da Demanda dos Serviços	
3.3.90.35-001-48076	Serviços de Consultoria	30.000,00
	TOTAL	126.834,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9617DE04

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2021**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei Nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 772.714,27 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) em favor da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de custeio, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA	
15.451.3056.4.011	Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública	
3.3.90.39-620-48969	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	772.714,27
	TOTAL	772.714,27

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESP. JUVENT - ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
3.3.90.39-620-47563	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621.733,00
3.3.90.92-620-59647	Despesas de Exercícios Anteriores	150.981,27
	TOTAL	772.714,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F25523E4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Decreto nº 022/2018, e tendo em vista a CI nº 054/19, expedida pelo Departamento de Gestão Escolar/DGE/SEGE/SEEJ.

CONSIDERANDO que em 17 (dezessete) unidades de ensino, houve composição de chapa com apenas um membro nas Eleições para Provimento das Funções de Diretores e Vice – Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Olinda.

CONSIDERANDO que tal fato caracteriza – se enquanto caso omissivo referente ao Processo Eleitoral.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os professores constantes no Anexo I desta portaria, para o provimento da função Gratificação Pedagógica: FGP/VDE, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

II - AUTORIZO a Secretaria da Fazenda e Administração a conceder aos professores mencionados nesta portaria a Gratificação de Difícil Acesso-GDA, prevista na Lei nº 5.707/2010.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 25 de janeiro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

ANEXO I

PROFESSOR	MAT.	ESCOLAS MUNICIPAIS	GRAT. GDA
Edilza Lúcia da Silva	664294/1	Esc. Mun. Ageu Magalhães	Não
Renata Lima de Moura	656968/1	Esc. Mun. Allan Kardec	Não
Maria Aldiana Leite	638684/1	Esc. Mun. Alto da Macaíba	R\$ 200,00
Adna Lúcia de Oliveira	162280/1	Creche Santa Bárbara	R\$ 150,00
Priscila Pereira de Moura	657255/1	Esc. Mun. Do Bem Estar Social	R\$ 200,00
Adriana Maria de Souza	186066/1	Esc. Mun. Dom João Costa	Não
Patrícia Galvão da Silva Jota	190039/1	Esc. Mun. Gregório Bezerra	R\$ 150,00
Luciana Xuxa de Oliveira Fernandes	189820/1	Esc. Mun. Lions Dirceu Veloso	R\$ 150,00
Alania Romão Caldas Lopes	184322/1	Esc. Mun. Maria José dos Prazeres	Não
Jussara Peregrino Fernandes	186090/1	Esc. Mun. Mízael Montenegro Filho	R\$ 150,00
Edione Cristina Andrade Saraiva	191914/1	Esc. Mun. Mun Monte Castelo	Não
Elineide Alves da Silva	638480/1	Esc. Mun. Nossa Senhora de Lourdes	R\$ 200,00
Kely da Silva Barbosa	185671/1	Esc. Mun. Professor Hélio Maia	R\$ 150,00
Jozirene Pimentel Moreira	249726/1	Esc. Mun. Professor Wilson	Não
Silvana Maria da Silva	638897/1	Esc. Mun. Recanto da Arte e do Saber	R\$ 150,00
Marcela Maria da Silva Costa	198161/1	Esc. Mun. Rotary de Olinda	Não
Joaquim Kleber Marques de Sena	667609/1	Esc. Mun. São Francisco de Assis	Não

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D218E0AA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO - COLETIVO

EDITAL Nº 004/2021 CONECTA ARTE

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna público o resultado final da análise de mérito artístico - COLETIVO.

ARTES INTEGRADAS				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
COLETIVO AMIGOS DA PRAIA (LUCAS DE SOUZA NEVES GOMES PINTO)	097***.***.**	A IEMANJÁ DE PERNAMBUCO	COLETIVO	NÃO

CULTURA POPULAR				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
JOÃO PAULO ALMEIDA	086***.***.**	EP - COCO VALENTE - A MINHA PISADA É ESSA	COLETIVO	NÃO
MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO DE LUANDA	02965***0001-**-**	LIVE EM HOMENAGEM AO GRANDE MESTRE ROBERTO NOGUEIRA (CONHECIDO COMO ROBERTO) DA NAÇÃO DE LUANDA	COLETIVO	SIM
PASTORIL DA TIA NININHA JUVENIL (ADILANE FRANCISCA DOS SANTOS (LANE SANTOS))	112***.***.**	PASTORIL DA TIA NININHA JUVENIL	COLETIVO	NÃO
GRUPO COCO DA RESISTÊNCIA (MARCELA MARIA SOUZA DA SILVA)	099***.***.**	COCO DA RESISTÊNCIA SESSION - LIVE	COLETIVO	NÃO
BANDA FORRÓZEN (ERICK DE LIMA RODRIGUES)	055***.***.**	VEM PRO ACONHEGO DO FORROZEN	COLETIVO	NÃO
VOZ NAGÔ (ANA FABIOLA DO NASCIMENTO SILVA)	007***.***.**	NEGRAS EVOCAÇÕES – VOZ NAGO EVOCA O MESTRE NANÁ VASCONCELOS	COLETIVO	NÃO
BLOCO LIRICO SERESTEIROS DE SALGADINHO	09297***0001-**-**	BLOCO SERESTEIROS DE SALGADINHO POCKET	COLETIVO	SIM
AFOXÉ OXUM PANDÁ (TÉTIS MARIA DUARTE)	509***.***.**	SHOW ACÚSTICO BATUQUES E AXÉ DA RETOMADA DO AFOXÉ OXUM PANDÁ EM HOMENAGEM AO BABALORIXÁ GENIVALDO BARBOSA	COLETIVO	NÃO
RENATO DE OLIVEIRA BARROS 05474294441	29372***0001-**-**	OFICINA PRODUÇÃO MUSICAL PARA CULTURA POPULAR	COLETIVO	NÃO
GRUPO DE COCO RAIZES DE MÃE BIO DO TERREIRO DE XAMBÁ (ADRIANA PARAÍSO DE FRANÇA)	042***.***.**	GRUPO DE COCO RAIZES DE MÃE BIO DO TERREIRO DE XAMBÁ	COLETIVO	NÃO
COLETIVO CULTURA CENTRO DE ASSISTÊNCIA CULTURAL E SOCIAL DO BAIRRO DE SÃO BENEDITO OLINDA (BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA)	071***.***.**	ESPETÁCULO DE CULTURA POPULAR - OPERA NORDESTINA UMA NOITE DE NATAL	COLETIVO	NÃO
SEMANA AFRO OLINDENSE (MARLUCE MARIA FERREIRA DA	102***.***.**	PAPO NO TERREIRO (SEMANA AFRO OLINDENSE)	COLETIVO	NÃO

SILVA)		EXPOSIÇÃO DA TROÇA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA NO MERCADO DA RIBEIRA	COLETIVO	NÃO
--------	--	---	----------	-----

DANÇA				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
CIA FOLIA E DANÇAR (ROBERTO GONÇALVES INÁCIO)	896***.***_**	CIA FOLIA E DANÇAR 30 ANOS	COLETIVO	NÃO
BLOCO LINGUA SOLTA (VALDY BARROS DE OLIVEIRA)	346***.***_**	BLOCO LINGUA SOLTA SE ENCONTRA COM O CAÇULINHA DO 7º RO	COLETIVO	NÃO

LITERATURA				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
SARAU DA LIBERDADE (SIDNEY DE MELO RAMOS)	280***.***_**	PRIMEIRO SARAU DA LIBERDADE DE 2022	COLETIVO	NÃO

MÚSICA				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
ORQUESTRA RAÍZES DE PERNAMBUCO (DANILO MAURICIO DA SILVA)	092***.***_**	LIVE: ORQUESTRA RAÍZES DE PERNAMBUCO "VIVA O FREVO"	COLETIVO	NÃO
RICARDO JOSÉ GALVÃO (AFOXÉ FILHOS D'GUND)	399***.***_**	LIVE: AFOXÉ FILHOS D'GUND	COLETIVO	NÃO
VALDIR PEREIRA CAVALCANTI FILHO (VALDIR PEREIRA)	032***.***_**	SKA MARIA PASTORA - LANÇAMENTO DO EP "FREVO DO LESTE"	COLETIVO	NÃO
RENATTO BARBOSA PIRES (RENATTO PIRES)	086***.***_**	RENATTO PIRES - LIVE: VOCÊ TA CERTA.	COLETIVO	NÃO
COLETIVO CULTURAL BLACK (CARLOS RICARDO BERNARDO DE OLIVEIRA (BLACK))	025***.***_**	BLACK - VÍDEO DO EP: " OS ESPINHOS E AS FLORES"	COLETIVO	NÃO
SULTAKI DO SAMBA (JACY SOARES DE LIMA)	353***.***_**	VIDEOS SULTAKI DO SAMBA	COLETIVO	SIM
COCO DE SEU MANÉ (EMERSON DIAS DA SILVA)	906***.***_**	"COCO NO TERREIRO - APRESENTAÇÃO DO NOVO SINGLE DO COCO DE SEU MANÉ"	COLETIVO	NÃO
GRUPO SAMBADEIRAS - SAMBA DE LADEIRA	10386***/0001_**	LIVE GRUPO SAMBADEIRAS - SAMBA DE LADEIRA	COLETIVO	SIM
OS DE BATERA (CESAR ANDRÉ DOS SANTOS BONFIM)	037***.***_**	LIVE OSDEBATERA-PARTE I	COLETIVO	NÃO
CONGOBLOCO BATEBUM (GIOVANNA PAULA ALVES DE ANDRADE ANTUNES)	036***.***_**	...CONGOBLOCO BATEBUM - OUTRO ASTRAL	COLETIVO	NÃO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO (DANIEL RICARDO SEABRA DE HOLANDA)	107***.***_**	ESCOLHA SAMBA ENREDO - GRES PRETO VELHO 2022 TEMA: A JUREMA SAGRADA SOBRE AS BÊNÇÃOS DOS ORIXÁS	COLETIVO	NÃO
ORQUESTRA BEBERIBE (LUIZ ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS)	050***.***_**	SHOW ITINERANTE DA ORQUESTRA BEBERIBE	COLETIVO	NÃO
CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR (CAC-GB) (GRUPO BONGAR)	10392***/0001_**	MACUMBA DA BOA	COLETIVO	SIM
GRUPO PERCUSSIVO BATADONI (SARA REBECA PAULINO DE BRITO)	094***.***_**	OFICINA DO MARACATU LUANDA	COLETIVO	NÃO
ANDERSSON LUNA DA CUNHA 03447579439	23462***/0001_**	FÁBRICA DE SAMBA - UMA SÓ VOZ	COLETIVO	SIM
ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE OLINDA (DIOCLÉCIO GOMES DA SILVA)	081***.***_**	QUINTETO TROMBONE DE PRATA	COLETIVO	NÃO
TRIO CHINELO FINO RODADO (ROSILENE MARIA DA SILVA)	046***.***_**	CULTURA NORDESTINA ARRETADO DE BOM	COLETIVO	NÃO
GRUPO TAMBORES D'SAIA (ROMERO BARBOSA PAIVA DA SILVA)	018***.***_**	LAB ECOPERCUSSÃO	COLETIVO	SIM
PEDRO OSVALDO DE MORAES PINHEIRO	060***.***_**	criação, edição e lançamento do LYRIC-VÍDEO DA MÚSICA ZEZINHO - CHARQUE TRIO	COLETIVO	SIM
BALOGUN (GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS FILHO)	041***.***_**	OFICINA - DOS TERREIROS AOS PALCOS: INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DOS TAMBORES	COLETIVO	SIM

PATRIMÔNIO				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO (UAPE)	90324***/0001_**	ROTA DO AFROTURISMO DE OLINDA	COLETIVO	SIM

TEATRO				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
ANDREA VERUSKA DE SOUZA ARAUJO 04502763411	16917***/0001_**	ENSAIO PARA A REVOLUÇÃO	COLETIVO	SIM

Olinda, 25 de novembro de 2021

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.817.641/0001-02, com sede à Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Sr. Antônio Marcos Coutinho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, nº 27, Centro, Rio Formoso - PE, portador do RG Nº. 4.223.315 SDS/PE, CPF Nº 735.479.054-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, a Secretária Municipal de Administração e Finanças a Sra. Geovânia Maria Aguiar Galdino, portadora do RG nº. 3.969.449 SDS-PE, CPF Nº 733.548.644-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dom Marcos de Noronha, 682, Porto de Pedra, Sirinhaém – PE, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/11/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa destinada a aquisição de dispositivos móveis de armazenamento de dados **PEN DRIVE** e dispositivos móveis **NOTEBOOK**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rio Formoso-PE, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II ao processo licitatório, ao instrumento convocatório.

Empresa **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº. **04.473.960/0001-20**, com sede à Estrada da Caenga, nº, Na Altura do Km 52 da BR 101 Norte Galpão 02, 317, Loja 30, Bairro São Benedito, Olinda – PE, CEP: 53.210-460, telefone: (81) 3063-4725, e-mail: bmatec2000@gmail.com, representada por seu representante legal da empresa o Sr. Breno Marques Assunção, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martinanda, 03, Bairro de Casa Caiada, Olinda – PE, CEP nº 53.040-040, RG nº. 645.189 SSP/PE, CPF nº 031.141.124-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Dispositivo móvel de Armazenamento Pen Drive; Capacidade de armazenamento de 4GB; Interface USB 2.0 ou superior; Velocidade de leitura mínima de 10MB/s; Velocidade de escrita/gravação mínima de 4,5 MB/s; Compatível com Windows 10, Windows 8, Linux e Mac; Sistema Plug and Play; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; Deverá o fornecedor apresentar na proposta inicial: Marca e Modelo do dispositivo.	MULTILASER	Unid.	300	RS\$21.9865	RS\$6.595,95
02	Notebook portátil com processador no mínimo dual core 2.4GHz de frequência, no mínimo 2MB de memória cache, atingir índice de, no mínimo, 1.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Memória RAM (Random Access Memory) de 4GB; Placa mãe do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.0 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior; O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação disponível pelo fabricante do processador e deve possuir no mínimo quatro threads; A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.0, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members ; Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências; Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) interface USB 3.0; Possuir uma porta HDMI ou Display Port; Unidade de armazenamento: 01 (uma) unidade de SSD de 120 GB interna, SATA ou M.2 Card; Deverá possuir tela de LED, com tamanho mínimo de 13,3" e máximo de 14,3"; Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz; Possuir tecnologia "Antirreflexo" ou "Anti-Glare"; Controladora de vídeo integrada com alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz e no mínimo Clock da GPU Turbo (Graphics Processor) de 0,74 GHz; Controladora de Áudio Integrada High Definition integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição; Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada; Autofalantes estéreo internos; Controladora de rede interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com: Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe. Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n; Interface Bluetooth padrão 4.0, ou superior; Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas. Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 37Wh; Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,2 (um virgula dois) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136. O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia Multi Touch; O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos; Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função; Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado; O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kington lock"; O notebook ofertado deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo Português BR. Os notebooks ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório reconhecido; O fabricante do notebook ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da	ULTRA 300 SERIES	Unid.	300	3.679,33	RS\$1.103.800,00

<p>DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;</p> <p>Peso máximo de 1,5 Kg com bateria;</p> <p>Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, tais como: processador, memória, interfaces de rede, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;</p> <p>Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante;</p> <p>As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, essa assistência pode ser realizada pelo fabricante ou por qualquer assistência a ser declarada na proposta;</p> <p>Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD OU SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;</p> <p>O notebook deverá possuir no mínimo garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega do mesmo pelo fornecedor;</p> <p>Deverá o fornecedor apresentar na proposta inicial: Catálogo; Declaração de garantia de 36 meses; Marca e Modelo do aparelho.</p>				
<p>Valor Global: R\$ 1.110.395,95 (um milhão, cento e dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).</p>				

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 25 de novembro de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
Assunção Tecnologia Comércio De Equipamentos LTDA - ME
CNPJ nº. 04.473.960/0001-20

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:DD817E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 817/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
150289	Bianca Laryssa da Silva Souza	2020/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
129775	Celiane Cristina B. de Oliveira Monteiro	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
105244	Damiana Ferreira Barbosa	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
108367	Datarguinan de Sa Oliveira Conserva	2019/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
101311	Edleuza De Vasconcelos P. Cavalcanti	2018/2019	01/12/2021 a 30/12/2021
129939	Elismania Laiza dos Santos	2020/2021	13/10/2021 a 11/11/2021
103586	Ellayne Santos de Carvalho	2018/2019	15/11/2021 a 14/12/2021
111872	Fredson Pierre Ferreira Lima	2016/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
120944	Gabriel Pires de Carvalho Lima	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
100650	Genilde de Sa Leal	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
101249	Jany Maria da Silva Santos	2018/2019	01/12/2021 a 30/12/2021
100023	Jose Rafael Januário Pereira	2017/2018	01/12/2021 a 30/12/2021
114316	Manoel de Sousa Gomes	2018/2019	06/12/2021 a 04/01/2022
112500	Maria de Lourdes dos S Silva	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
112518	Maria do Socorro Angelim	2020/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
129947	Mario Henrique de Souza Santos	2020/2021	02/12/2021 a 31/12/2021
105163	Maricelia dos Santos I. de Oliveira	2018/2019	10/12/2021 a 08/01/2022
112747	Marleide Oliveira Freire	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
124508	Mateus Levi L. Bastos Freire	2017/2018	01/12/2021 a 30/12/2021
129779	Mikael Sampaio Ferreira	2018/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
112798	Neusa de Sousa Magalhaes Cruz	2020/2021	11/11/2021 a 10/12/2021
114715	Paulo Rogerio Freire	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
138040	Priscila Parente Soares Sampaio	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
138038	Renata Alyne Ribeiro Campos	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
129791	Simone Carvalho Leite	2018/2019	01/12/2021 a 30/12/2021
103578	Talita Valeria Silva Alencar	2019/2020	06/12/2021 a 04/01/2022
101877	Thiago Ramos Nascimento	2017/2018	01/12/2021 a 30/12/2021
150243	Tuanny Italla Marques da Silva Pereira	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
101524	Valdiclea Gonçalves Pereira	2020/2021	06/12/2021 a 04/01/2022
129769	Vanuzza Rosa da Silva	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de outubro de 2021.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador: 1E55465C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 864/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
129796	Conceição Kelly de Paiva Ferreira	120 dias	24/09/2021 a 21/01/2022
160750	Hildete Marins De Barros	15 dias	16/10/2021 a 30/10/2021
118230	João Inácio de Souza	04 dias	04/10/2021 a 07/10/2021
116505	Marcio Nogueira da Silva	60 dias	27/09/2021 a 25/11/2021
109320	Maria Lia Rocha	30 dias	22/09/2021 a 21/10/2021
113867	Rosângela Ana dos Reis	15 dias	01/10/2021 a 15/10/2021
117633	Terezinha Santana de S. e Silva	15 dias	08/10/2021 a 22/10/2021
160850	Valeria Cristina Lima Gondim	30 dias	27/09/2021 a 26/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador: 43F9BD0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Sanharó através do Comitê Gestor Cultural torna público o resultado final do chamamento público nº 002/2021 – Aldir Blanc:

1. DO RESULTADO:

1.1 TEATRO E DANÇA:

TEATRO E DANÇA						
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota		
Rayla Rafaela Santos de Lima	15	35	40	90	CLASSIFICADOS	
Kaique de Melo Nascimento	20	28	40	88		
Wallace Elias Almeida Soares	20	28	40	88		
Charles Henrique Amorim da Silva	20	28	40	88		
Christian César de S. L. Bezerra Lopes	15	28	40	83		
Maikon de Oliveira Leite	15	28	40	83		
Sandy Jacqueline da Silva	15	28	40	83		
Alisson Pereira de Souza Borges	15	28	40	83		
Camila Pereira	15	28	40	83		
Maurilia Carla Moraes Rodrigues	15	28	40	83		
Mariellen Calado da Silva	20	21	40	81		
Matheus Henrique Santos Batista	15	21	40	76		
Maria Karolina Rodrigues Santos	15	21	40	76		
Victor Matheus Silva Lima	10	21	40	71		
Victor Wesley Almeida Souza	20	28	40	88		REPROVADO

1.2 ARTESANATO:

ARTESANATO						
Qnt.	Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	Situação
1	Carla Patrícia da Silva	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
2	Mª Flávia P. da Silva	25	35	40	100	
3	Ana Paula A. da Silva	20	35	40	95	
4	Mª Nazaré Santos Moraes	20	28	40	88	
5	Mª das Graças Barbosa	15	28	40	83	
6	José Edson Marcelino	15	21	40	76	
7	Simone Soares Macedo	15	21	32	68	
8	Mª Bernadete de Souza Leão	10	21	32	63	
9	José Fábio Ferreira Umbelino	15	21	24	60	
10	Marli Ferreira da Silva	15	21	24	60	
11	Ana Glória dos Santos da S. Santana	14	14	32	60	
1	Mª Izildinha Leite	10	14	32	56	REPROVADOS
3	Mª Cecília de Araújo	10	14	32	56	
4	Ana Célia de Araújo	10	21	24	55	
5	Jaíne Resende Batista	10	21	24	55	
6	Mª Jôsy Rocha de Souza	10	14	24	48	
ARTESANATO COLETIVO						
NÃO TIVERAM INSCRITOS						

1.3 MÚSICA:

MÚSICA					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
José Anderson de Brito Rodrigues	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
José Eduardo Alves da Silva	25	35	40	100	
Flaviana Kelly de Freitas e Silva	25	35	40	100	
Maria Vitória Santos Leite Duarte	25	35	40	100	
Evanir Lima Moreira	20	35	40	95	
Geraldo Valdier Calado Macêdo	20	35	40	95	
Josuel da Silva Freitas	20	35	40	95	
Daniel Urbano da Silva	20	35	40	95	
Leonardo de Oliveira Campos	20	35	40	95	
Peterson Leonel da Silva Leite	20	35	40	95	
Gilmar José Lima Silva	25	28	40	93	
Eder Gilliano Leite Bezerra	25	28	40	93	
Allan Batista da Silva	25	35	32	92	
Cleverson Jefferson Gouveia Batista	20	28	40	88	
Carlos Eduardo Araújo da Silva	25	28	32	85	
Jessia da Silva Justino	20	21	40	81	
Anderson Caick da Silva	20	21	40	81	
Ezequiel Leite de Almeida	15	21	40	76	
Welinton Bezerra Nunes	25	10	40	75	
Geanine Ferreira Alves	20	35	20	75	
José Edson Gouveia Melo	15	35	24	74	
Vinícius Rogério Leite	20	21	32	73	
Paulo André Silva	20	28	24	72	
Marcos José de Lima	20	28	24	72	
José Augusto Gomes de F. Silva	20	28	24	72	
Cícero da Silva Pereira	15	21	32	68	
José Geraldo Muniz de Almeida	20	21	24	65	
Edvar Manoel dos Santos	20	21	24	65	
José Nilson Calado Barbosa	20	21	24	65	
Thiago Barbosa dos Santos	20	21	24	65	

Rayanne Moura de Azevedo	15	21	24	60	REPROVADOS
Fernando Vinícius Cavalcante Lima	20	10	30	60	
Nedson Lopes Melo	15	21	24	60	
Wellington Luiz da Silva	10	14	24	48	
Maria José Calado Barbosa	15	14	8	37	
Ricardo Bruno Leite Peraça	20	28	32	80	
Wyllams Gomes Correia Pereira	15	21	32	68	
MÚSICA - COLETIVO					
ASSOMJAC	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
Os Tatuinhos do Forró	25	35	40	100	
Célio Gomes e Banda	20	35	40	95	
Thiaguinho Leite e Banda	20	35	40	95	
Lemos Magal e Banda	20	21	32	73	
Vavá - O caceteiro do forró e banda	21	21	32	73	
Gilmarques - Malandro do Forró	20	21	24	65	
Danny Hipólito e Banda	25	35	32	92	REPROVADO

1.4 ARTES PLÁSTICAS E ESTÚDIO DE FOTOGRAFIAS:

Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Emerson Rafael L. do Nascimento	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
Anne Sabrina da S. B. Siqueira	25	35	40	100	
Enilda Melo Silva Bezerra	15	35	40	90	
Luma Yasmin Ferreira Monteiro	15	28	40	83	
Maria Iara de Souza Ferreira	15	21	40	76	
Jullyene Karolynne de M. Lucena	15	21	32	68	
COLETIVO					
Bruna Marcela de O. Silva	25	35	40	100	CLASSIFICADO

1.5 LITERATURA:

LITERATURA					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Elizete Rosa de Melo	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
Edilson Luiz da Silva	25	28	32	85	
José Nilson de Melo Silva	15	28	40	83	
Antônio Geraldo L. de Almeida	15	28	24	67	
Cosme Barbosa	15	28	24	67	
Maria Elizoneide da S. Almeida	15	35	40	90	
Luclécia Nívea da S. Carvalho	20	28	40	88	
LITERATURA COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

1.6 RENDA E RENASCENÇA:

RENDA					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Leda Maria Batista da Silva	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
Maria Aparecida Monteiro da Silva	15	28	32	75	
Mirian Monteiro da Silva	15	28	24	67	
Silvania Maria dos Santos	15	28	24	67	
Josilene dos Santos Palmeira	15	28	24	67	
Taciana Barbosa de Almeida	15	28	24	67	
Andreza Silva Feliz Fernandes	15	28	24	67	
Maria Cristina Alves	10	28	24	62	
Laldjane Silva Gonçalves	10	28	24	62	
Fabiana Maciel da Silva	10	28	24	62	
Maria Lidiane de Araújo Silva	10	21	24	55	
José Aparecido Santos Alves	10	21	24	55	
Alexandra Bezerra da Silva	10	21	24	55	
Maria Gemilda Bezerra Cavalcante	10	21	24	55	
RENDA COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

1.7 RODA DE CULTURA POPULAR:

RODA DE CULTURA POPULAR					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Maria de Fátima Batista Calado	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
RODA DE CULTURA POPULAR - COLETIVO					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
ASBACOS	25	35	40	100	CLASSIFICADOS

1.8 AUDIOVISUAL:

AUDIOVISUAL					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Daniilo Barbosa de Souza	20	35	40	95	CLASSIFICADOS
Kássia Fernanda Bezerra C.	25	28	40	93	
Sara Lucy da S. R. Calado	20	28	32	80	
Nycollie Vitória de F. e Silva	15	21	16	52	REPROVADOS
Allison Victor de O. Silva	15	21	16	52	
Amazan Saturno de Oliveira	15	21	16	52	
Priscilla Caroline L. Alves	15	21	16	52	

Allyson Victor Silva de Brito	5	7	16	28	
Evandalo Batista da Silva	5	7	16	28	
Luis Enrique Calado Freitas	0	7	16	23	
Bruno Guilherme M. de A.	0	7	16	23	
Vicente da Silva Almeida J.	20	28	40	88	
José Iago Cintra Nunes	20	28	40	88	
AUDIOVISUAL COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

1.9 RODA DE CAPOEIRA:

CAPOEIRA					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Paulo Sérgio Oliveira da Silva	25	28	40	93	CLASSIFICADOS
Danúbia Ferreira da Silva	20	28	32	80	
Erica da Silva Almeida	20	28	32	80	
Elsivan Ferreira da Silva	20	28	32	80	
Maria Idalina de Brito Santana	20	28	32	80	
Josiene da Silva Souza	20	28	32	80	
Roberval Ferreira	20	28	32	80	
CAPOEIRA - COLETIVO					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Associação Palmares de Capoeira	25	35	40	100	CLASSIFICADO

1.10 RADIALISTA E LOCUTORES:

RADIALISTA E LOCUTOR					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Elaine Luisa dos S. S. Nascimento	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
Alberto Bezerra de Oliveira Lopes	15	28	40	83	
Geraldo Alves da Silva	15	28	40	83	
Marlon Roniel Batista Cordeiro	25	28	24	77	
Angélica da Silva Ferreira Xavier	10	21	24	55	
RADIALISTA E LOCUTOR COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

1.11 TATUADOR:

TATUADOR					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Lucas da Silva Souza – Luck	25	35	40	100	CLASSIFICADO
ARTESANATO COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

1.12 PRODUTOR CULTURAL:

PRODUTOR CULTURAL					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Danilo Souza Leão de Paiva	25	28	32	85	CLASSIFICADOS
Gabrielly da Silva Santos	25	28	32	85	
PRODUTOR CULTURAL COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

Sanharó-PE, 24 de novembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito Constitucional

DANILA PAULA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6F5B27B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 30 de novembro 2021** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI; São dispositivos de captura de impressões digitais 500 DPI, para cadastramento de identificações civis, funcionais e criminais em posto de atendimento fixo. O dispositivo de 500 DPI deverá atender as seguintes especificações mínimas: Captura de impressões digitais pausadas, de controle 4-4-2 e roladadas. Mecanismo de captura: automático ou manual; Resolução: 500 dpi; Certificação: FBI IQS, Appendix F; Interface: USB 2.0 ou superior e/ou	UND			

	Bluetooth; Alimentação: alimentação via USB ou por fonte externa 220 v ou bivolt.				
2	PAD de Captura Digital de Assinatura: Dispositivo para captura de assinatura para cadastramento de identificações civis, funcionais e criminais em posto de atendimento fixo. O dispositivo de captura de assinatura deverá atender as seguintes especificações mínimas: Qualidade forense de dados; Registro mínimo de 512 níveis de pressão para cada ponto e, opcionalmente, do tempo relativo de cada ponto em relação ao anterior; Display colorido; Conectividade USB; Exibição da assinatura no display em tempo real; Caneta sem pilhas e que não requer manutenção; Tela LCD com resolução mínima 320 x 200 pixel; Tamanho mínimo da área de leitura 96 x 60 mm.	UND			
3	Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica); plataforma de Captura de Imagens Faciais Plataforma de captura de imagens faciais composta por máquina fotográfica, iluminador/flash para compensação de iluminação do ambiente e suporte articulado para cadastramento de identificações civis, funcionais e criminais em posto de atendimento fixo. O dispositivo de captura de imagens faciais deverá atender as seguintes especificações mínimas. Plataforma com o mínimo de fixação exposta para captura de imagens faciais; Câmera de no mínimo 5 MP; Visualização na tela do operador da imagem do sensor da câmera em tempo real; Suporte sargeto articulado com ajuste vertical, horizontal e rotação 360° para fixação de câmera fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções; Compensação de iluminação do ambiente por iluminador/flash integrado; Conformidade com ICAO 9303, ISO/IEC 19794 e 19785, ANSI/NIST.	UND			
5	Módulo cenário Studio para captura de foto; Composto de suporte com assento e painel de fundo, confeccionado em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, assento em madeira laminada e pintura na cor preta, painel de fundo, com no mínimo 65cm de largura x 85cm de comprimento, altura 45cm (+/- 2cm do chão), painel de fundo confeccionado em superfície que não crie brilho, com embalagem para acomodação de todo o módulo.	UND			
6	Scanner de papel para captura de imagens de documentos; Scanner Tipo: Mesa null, Cromatismo: Policromático null, Resolução: 600 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Velocidade Digitalização: Padrão null, Tipo Digitalização: Duplex null, Interface: Paralela E Usb null.	UND			
	VALOR TOTAL GLOBAL				

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:0B672394

SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE JURÍDICO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 30 de novembro 2021** para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE JURÍDICO

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.	V. Unt	V.Total
1	Serviços de Assinatura de 02 (dois) acessos ao uso de Software Jurídico Integrado visando o Gerenciamento de Processos Judiciais, incluindo Serviços de Implantação, Treinamento inicial remoto e Suporte Técnico remoto de segunda-feira a sexta- feira em horário comercial para atendimento as necessidades à Procuradoria Municipal de São Lourenço da Mata/PE, .	Mês	12		
VALOR TOTAL GLOBAL					

2.Requisitos para o Software Jurídico

2.1. O software deve permitir: o cadastro de processos judiciais e suas movimentações de forma automatizada; cadastro de partes e de atos judiciais, e, ainda, de prazos e eventos críticos do processo; agenda e controle de compromissos e seus prazos críticos; consolidação de relatórios de pedidos por processo (com riscos/contingência); armazenamento de documentos com transparência e rastreabilidade de todos os processos, consolidando todas as informações em um só local, com aumento dos níveis de segurança da informação; controle de despesas processuais; biblioteca de peças processuais.

2.2. Especificamente para as demandas judiciais, aludida contratação deverá contar com controle de depósitos, lançamento de guias de recolhimentos fiscais (GPS, GARE e outros), acesso via web e visão por usuário.

2.3. O Software deverá contemplar ainda:

- . Cadastro de Processos;
- . Controle de Prazos;
- . Agenda e pauta de compromissos;
- . Busca de andamentos nos sites dos tribunais conforme proposta;
- . Campos customizáveis;

. Pedidos e atualização de valores;
 . Depósitos e garantias;
 . Acordos;
 Relatórios;
 Armazenamento de documentos;
 Acesso a Web;
 Possibilidade de extração de dados para migração para outros sistemas;
 Controle de despesas do processo;
 Relatórios de Pedidos por processo(riscos/ contingência)

2.4 Critérios para Prestação dos Serviços

2.1. O suporte técnico deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis e solução do problema ou resposta com medidas de contorno em 2 dias úteis, contadas a partir da apresentação escrita da necessidade ou problema técnico, devendo a contratada orientar a contratante quanto a utilização, manutenção e demais dúvidas relativas ao software através de atendimento telefônico ou por e-mail, nos termos da proposta.

2.3. O suporte a dúvidas deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será realizada em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de dúvidas, não haverá penalização.

2.4. O suporte a incidentes deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em horário comercial, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será de acordo com a criticidade do chamado.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
 Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
 Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:8FACA7D8

SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO)

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 de Novembro 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

Objeto: Serviço de locação de equipamentos (Outsourcing de impressão e digitalização) incluindo cessão de uso dos equipamentos, instalação, configuração e softwares, de gerenciamento de ativos, bilhetagem das páginas, auditoria e digitalização, suporte e treinamento aos usuários, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças e suprimentos (toners, cilindros, entre outros), para atender as necessidades do município de São Lourenço da Mata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS (TIPO 1 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED – DE PRIMEIRO USO – MONOCROMÁTICA – BANDEJA ÚNICA PARA 500 FOLHAS - A4 – VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 50PPM – CAPACIDADE ADF 100 FOLHAS (PASSAGEM ÚNICA) – DUPLEX – REDE ETHERNET), SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL.	UND	60		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS (TIPO 2 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED – DE PRIMEIRO USO – COLORIDA – BANDEJA ÚNICA PARA 250 FOLHAS - A4 – VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 25PPM – CAPACIDADE ADF 50 FOLHAS - DUPLEX – REDE ETHERNET), SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL.	UND	05		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLOTAGEM (OUTSOURCING),	UND	01		

	INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS (TIPO 3 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PLOTTER A0 COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA OU LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 2400 X 1200, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 256 MB; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5 CORES DIFERENTES; PRECISÃO DE LINHA PARA IMPRESSÃO DE +/-0,1%; PRECISÃO DE LINHA PARA DIGITALIZAÇÃO DE +/-0,2%; ESPESSURA DA LINHA PARA IMPRESSÃO 0,06 MM; FUNÇÃO DE SEM BORDA; FORMATO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO A4, A3, A2, A1 E A0; RECURSO DE VERIFICAÇÃO DE GASTO DE TINTA POR TRABALHO DIRETO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER FORNECIDO PEDESTAL E CESTO DE COLETA DE IMPRESSÕES; FORMATOS DE ARQUIVO PARA DIGITALIZAÇÃO PDF, TIFF E JPG; DESTINOS PARA DIGITALIZAÇÃO PASTA NA REDE E PEN DRIVE; SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E CAD NO MÍNIMO; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO HP-GL/2 E HPRTL; CORTE AUTOMÁTICO; EQUIPAMENTOS NOVOS SEM USO ANTERIOR; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E FORNECIMENTO DE INSUMOS.				
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS (TIPO 4 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED – DE PRIMEIRO USO – COLORIDA – BANDEJA DUPLA PARA 500 FOLHAS CADA – A3 – VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35PPM – CAPACIDADE ADF 180 FOLHAS (PASSAGEM ÚNICA) – DUPLEX – REDE ETHERNET), SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL.	UND	02		
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS (TIPO 5 – SCANNER DE PRODUÇÃO – DE PRIMEIRO USO – A4 – DUPLEX – COM TECNOLOGIA CIS OU CCD - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60PPM E 120IPM – OCR CAPACIDADE MÍNIMA DO ADF 60 FOLHAS – CICLO DIÁRIO MÍNIMO DE 7.000 FOLHAS), SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO, POSSUIR USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 216MM X 356MM, GRAMATURA 30 A 200G/M ² , RESOLUÇÃO DE 150DPI A 600DPI, CORREÇÃO DE DESVIO, ELIMINAÇÃO DE COR (RGB), CORREÇÃO DE SOMBRA, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA, DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E FORNECIMENTO DE INSUMOS	UND	15		
6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO ESTIMADO MENSAL – DO TIPO A LASER/LED, EM 1 FACE, PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE, NO TAMANHO A4.	UND	300.000		
7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO ESTIMADO MENSAL – DO TIPO A LASER/LED, EM 1 FACE, COLORIDA, EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A4.	UND	5.000		
8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO ESTIMADO MENSAL – DO TIPO JATO DE TINTA / LASER, METROS COM PAPEL.	UND	200		
VALOR TOTAL					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para fornecimento dos itens..**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:F0F44AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Homologa a lista de inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no art, 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art.3º, inciso I e IX., e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

CONSIDERANDO que, posteriormente, entrou em vigência a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, cuja ementa “Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”, modificando o escopo da Lei Aldir Blanc, sendo voltada, a partir de então, para estabelecer “[...] ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) prever que os contemplados pelos benefícios culturais nela previstos devem possuir cadastro no sistema municipal de informações e indicadores culturais;

CONSIDERANDO que, conforme informações contidas no ofício 049/2021 da lavra do Secretário Municipal de Cultura, dando conta de que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude procedeu com o cadastro de todos os produtores culturais interessados em receber benefícios da Lei Aldir Blanc, cuja lista dos inscritos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGA a lista dos artistas e produtores culturais inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, à saber:

LISTA DOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS INSCRITOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DE CULTURAIS – SMIIC – SOLIDÃO – PE

Nº	NOME	SEGUIMENTOS	CPF
01	ADEILMA SIMÕES DE MELO	BRONZEAMENTO	067.175.284-78
02	ALAIDE SOARES RAMOS	ARTESÁ	031.928.364-07
03	ALDAY PEREIRA DA SILVA	DESENHISTA – ARTES PLÁSTICAS	118.795.654-63
04	ANGELO RICARDO DA SILVA SOARES SANTOS	ARTESÃO	042.784.415-09
05	ANTONIO RAMOS GODÊ	ARTESÃO	058.182.274-99
06	ARTOM RODRIGUES VITURINO	POETA	052.610.544-51
07	CAYO ALVES TORRES	MÚSICO	121.034.854-32
08	CICERO BARROS DA SILVA	MÚSICO	769.454.214-49
09	CICERO ROMÁRIO RAMOS RODRIGUES	ARTESÃO	093.147.124-94
10	DAMIANA CRISTINA TEOTONIO DE OLIVEIRA	ARTESÁ	284.883.668-76
11	DIEGO SILVA SOBRAL	ARTESÃO	099.586.864-65
12	DOUGLAS RODRIGUES DE ALMEIDA	VENDEDOR DE VELAS E ÁGUA	109.905.094-43
13	EDILMA SIMÕES DA COSTA OLIVEIRA	ARTESÁ	075.597.954-04
14	EDINAIRAN CORREIA DE LIMA MORAIS	ARTESÁ	037.641.564-90
15	ELIANE DA SILVA ALMEIDA	ARTESÁ	063.478.084-04
16	ERIVAN JANUARIO DA SILVA	MÚSICO	140.452.044-90
17	FRANCINALDO BATISTA DIAS	MÚSICO	067.347.244-25
18	FRANCISCO DE ASSIS BARRO DA SILVA	YOUTUBER	475.546.064-68
19	GABRIEL LEANDRO MARQUES FERREIRA	YOUTUBER	360.788.738-14
20	GIZELDA MARTINS DE OLIVEIRA	ARTESÁ	039.807.994-33
21	IRANALDO MARQUES DE CARVALHO	DESENHISTA – ARTES PLÁSTICAS	090.724.184-09
22	JOÃO ALVES DE MORAIS	POETA	340.508.334-68
23	JONATHAN VICENTE DE MELO FILHO	DESENHISTA – ARTES PLÁSTICAS	081.736.944-94
24	JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO	MÚSICO	120.863.684-70
25	JOSE EDSON DE OLIVEIRA LIMA	MÚSICO	046.712.514-77
26	JOSÉ OLECI BATISTA DIAS	MÚSICO	059.185.444-96
27	JOSÉ PAZ DE LIMA	MÚSICO	683.544.878-49
28	JOSÉ WELITON RODRIGUES DOS SANTOS	MÚSICO	060.917.714-18
29	JOSEFA ESPINHARA ALVES NOGUEIRA	ARTESÁ	027.429.194-06
30	JOSILMA SIMÃO DA SILVA FARIAS	ARTESÁ	060.818.284-25
31	JOSIVANIA SIMÃO DA SILVA MELO	ARTESÁ	037.452.664-80
32	JOZELIA SIMOA DA SILVA GODE	ARTESÁ	060.816.114-42
33	JULIA BARBOSA DA SILVA VERAS	ARTESÁ	734.147.514-53
34	LAUDEIR ATANASIO DA SILVA	MÚSICO	260.788.768-21
35	LINDINALDA VICENTE DE ALMEIDA	POETISA	879.362.164-72
36	LUIZ DE ASSIS DA SILVA	MÚSICO	104.020.404-06
37	MARIA DE FATIMA BATISTA SOUZA	CONFEITEIRA	073.354.544-09
38	MARIA DJANICE BATISTA RAMOS DA SILVA	ARTESÁ	101.891.054 - 96
39	MARIA DO SOCORRO LIMA DE SIQUEIRA	PRODUTOR DE EVENTOS	045.257.654-70
40	MARIA DORALICE ADJA NOBRE DO NASCIMENTO	GASTRONOMIA	102.112.324-24
41	MARIA TAINÁ GERMANO DOS SANTOS	ARTESÁ	118.773.854-92
42	MARIA LUCIA RAMOS DE MORAIS	ARTESÁ	731.690.484-49
43	MILENE AUGUSTO FERREIRA	POETISA	151.922.314-50
44	MISSILENE FERREIRA DE VASCONCELOS	ARTESÁ	041.894.324-90
45	NIVALDO BARROS FERREIRA	MÚSICO	040.942.604-04
46	PATRICIA JUSTINO DE BRITO LUZIANO	ARTESÁ	095.214.524-39
47	RAFAEL ANTONIO GALDINO MARQUES	DESENHISTA – ARTES PLÁSTICAS	064.768.144-78
48	RIAN GOMES DA SILVA	MÚSICO	132.187.714-27
49	ROZALIA VITURINO DE SIQUEIRA SOUSA	POETISA	095.073.054-83
50	SANDRA GENU DE SIQUEIRA SIMOA	ARTESÁ	055.996.674-13
51	SEVERINA SIMÕES DA COSTA	ARTESÁ	101.757.744-71
52	SILVIO MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	MÚSICO	049.745.554-76
53	SONIA GALDINO RAMOS	ARTESÁ	075.535.404-47
54	TAYSA MARIA FERREIRA SIQUEIRA	SALAO DE BELEZA	134.355.894-85
55	VANIA MARIA JESUÍNO SIQUEIRA	BOLEIRA	083.079.964-81
56	WELLINGTON SIQUEIRA DE LIMA	DESENHISTA – ARTES PLÁSTICAS	105.984.844-93

GRUPOS CULTURAIS

Nº	NOME	SEGUMENTOS	CPF/CNPJ
01	GRUPO DE XAXADO BANDOZEIROS DE SOLIDÃO	GRUPO DE DANÇA	137.882.374-57
02	QUADRILHA JUNINA FOGUEIR'ART	GRUPO DE DANÇA	126.430.054-90
03	ASSOCIAÇÃO DOS BARCAMARTEIROS DE SOLIDÃO	GRUPO FOLCLÓRICO	10.293.681/0001-87
04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ NUNES CALDAS	ASSOCIAÇÃO	03.774.886/0001-19

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Solidão-PE, 24 de novembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador: 1A28A0BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO**

CONSIDERANDO que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, cuja ementa “**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**”, popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc, que, inicialmente, estabeleceu “[...] ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

CONSIDERANDO que, posteriormente, entrou em vigência a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, cuja ementa “**Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios**”, modificando o escopo da Lei Aldir Blanc, sendo voltada, a partir de então, para estabelecer “[...] ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19”;

CONSIDERANDO, ainda, que segundo o art. 3º, da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, os Municípios foram autorizados a reabrir, durante o período de 02 (dois) anos, os instrumentos previstos no art. 2º, incs. II e III, da Lei Aldir Blanc, face ao panorama econômico-financeiro ocasionado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o presente Edital de FOMENTO À CLASSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE SOLIDÃO é uma das ações capituladas no art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc, que pretende fomentar, estimular a criação, a economia criativa, reconhecer e valorizar produção artística de artistas, produtores, técnicos, grupos, festivais, mestres e mestras e demais profissionais da rede produtiva da cultura com intuito de promover a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social do município de Solidão, a fim de garantir a salvaguarda, a manutenção e a continuidade de festivais culturais, formações e pesquisas artísticas, criação e fruição cultural e artística local, e a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

CONSIDERANDO, por oportuno, que o reconhecimento através das premiações pretendem fomentar espetáculos, performances, shows, exposições, festivais, formações, pesquisas e congêneres da música, artesanato, fotografia/desenhos, audiovisual, artes visuais, literatura, patrimônio material e imaterial voltados para a cultura e contribuirão para o incremento e impulsionamento da economia criativa e cultural no município de Solidão e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura do Município de Solidão, com base em consultas realizadas no mapeamento de artistas – realizado com referência nos dados do Cadastro Cultural do Município e no SMIIC – estabelece 02 (duas) categorias de premiação, doravante especificadas no bojo deste edital, a saber: Prêmio CHICO FOGUETEIRO;

APRESENTAÇÃO

O município de SOLIDÃO-PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, ancorada no Art. 2º, III da Lei nº 14.150/2021 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio do presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA** para **FOMENTO À CLASSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE SOLIDÃO**. O projeto tem caráter emergencial em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 e conta com recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/20).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Chamada Pública tem como objetivo premiar projetos culturais de artistas residentes e atuantes na cidade de Solidão-PE, para difusão no município em formato híbrido (presencial e virtual) através do PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO, especificado a seguir:

1.1.1 PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO: A realização do prêmio de Festival Artístico Chico Fogueteiro, é destinado para a execução de Festival artístico com mostras, jornadas e congêneres, inéditos ou não inéditos, em música, artesanato, fotografia/desenhos, audiovisual, artes visuais, literatura, patrimônio material e imaterial, voltados para a cultura, que contemple espetáculos, shows, performances, mesas, palestras, debates e congêneres e que contribuam de maneira significativa para a cadeia produtiva e o desenvolvimento artístico e cultural local, com o incentivo de 41

(quarenta e um) prêmios, voltados para rede produtiva artística-cultural da música, artesanato, fotografia, audiovisual, artes visuais, literatura, patrimônio material e imaterial voltados para a cultura.

1.2 Para os fins deste Edital, entende-se por **Festival** a ação cultural com participação de variados artistas e/ou grupos em atividades culturais diversas.

1.3 As propostas selecionadas nesta Chamada terão ênfase nas produções durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e visam propostas de criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma presencial no Festival CHICO FOGUETEIRO em programação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, que ficará responsável por definir data, horário e possível canal de veiculação do conteúdo.

1.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Secretaria e de outros parceiros, quando for conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os(as) Interessados(as) a participar deste Chamamento Público deverão comprovar o atendimento/preenchimento de todos os requisitos listados abaixo:

2.1.1 – idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade;

2.1.2 – residente ou domiciliada no Município de Solidão há, pelo menos, 03 (dois) anos;

2.1.3 – desenvolva trabalho de natureza cultural como artista, produtor ou técnico em algumas das linguagens de artes visuais, artesanato, audiovisual, fotografia/desenhos, literatura, música, patrimônio material e imaterial, e;

2.1.4 - pessoa física representante de coletivo, grupo ou comunidade que apresentar a anuência dos representados;

2.1.5 – possua inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÊMIOS, CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar do PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO, descrito no subitem “1.1.1” deste Edital, o(a) proponente deverá:

3.1.1 – apresentar formulário de inscrição e demais anexos que compõem este edital;

3.1.2 – comprovar sua atuação no seguimento de inscrição do subitem 1.1.1 deste Edital.

LINHAS DE AÇÃO:

INDIVIDUAL: Música, artesanato, fotografia/desenhos, audiovisual, artes visuais, literatura, patrimônio material e imaterial;

GRUPOS: Cultura Popular e Tradicional (Cantoria de Viola, Danças Populares, Xaxado, Capoeira e congêneres).

PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO	Quantidade de Prêmios	Valor de cada Prêmio	Valor Total
Música, artesanato, fotografia/desenhos, audiovisual, artes visuais, literatura, patrimônio material e imaterial (Individual)	38	R\$ 1.047,04	R\$ 39.787,52
Cultura Popular e Tradicional (Grupos)	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

Parágrafo Único – Para fins do disposto no subitem 3.1.2 deste Edital, a comprovação de atuação no seguimento de inscrição do PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO se dará através de fotografias, declarações, currículos, portfólios, certificados, programações, matérias jornalísticas, cartazes, panfletos ou outras que comprovem a atuação cultural na linguagem da proposta.

3.2 – Os(as) Interessados(as) deverão preencher também os demais anexos contidos neste edital e enviarem junto aos anexos obrigatórios, os materiais comprobatórios referente a exigência da categoria da premiação que concorrerá.

3.2.1 – Os anexos a seguir mencionados constituem parte integrante do presente Edital, a saber:

- a) Anexo 1 - Formulário de Inscrição;
- c) Anexo 2 - Breve histórico com até 15 (quinze) linhas sobre o/a artista ou grupo e seu percurso;
- d) Anexo 3 - Declaração de Veracidade;
- e) Anexo 4 - Declaração de que não Emprega Menor;
- f) Anexo 5 - Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- g) Anexo 6 - Formulário de pedido do Recurso;
- h) Anexo 7 - Formulário de prestação de contas;
- g) Anexo 8 – Declaração de Anuência do grupo.

3.3 – Os(as) Interessados(as) deverão estar inscritos no Cadastro Cultural do Município e constarem em uma das listas de Homologação.

3.4 – Para atender o maior número possível de beneficiados(as), só será permitida uma inscrição por artista no Edital desta segunda fase da LAB, no âmbito municipal, devendo ser desclassificada na primeira seleção a inscrição do proponente que já tenha recebido recurso da LAB em outro Edital.

3.5 – Caso haja sobra de recursos disponíveis em algum dos itens/premiações acima mencionados, fica facultado o remanejamento de recursos e divisão igualitário do valor para os candidatos aprovados na mesma categoria, ou no preenchimento destes, os mesmos serão realocados na ampliação dos valores dos prêmios para a segunda categoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, endereço no Item “B” da CLÁUSULA DÉCIMA, com o preenchimento e apresentação de todos os formulários listados nos anexos;

4.2 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 24 (quarta-feira) de novembro de 2021 até às 13h do dia 01 (quarta-feira) de dezembro de 2021, último dia de inscrições, com envio dos documentos de inscrição (não serão aceitas inscrições em rascunho);

4.3 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma;

Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos;

4.5 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;

4.6 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

4.7 Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente em qualquer ação ou área proposta, sendo vedada o acúmulo de inscrições em mais de uma ação;

4.8 As propostas inscritas poderão passar por edições de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será avaliada com a parte proponente e a instituição responsável;

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão, paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc;

A seleção dos projetos apresentados pelos(as) interessados, submetidos à apreciação/análise na forma da CLÁUSULA QUARTA deste Edital, é composta por 03 (três) etapas, quais sejam: seleção, aprovação e premiação;

Etapa 01 (Seleção): A Seleção consiste na avaliação das propostas submetidas pelos(as) Interessados(as) pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão que avaliará o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Etapa 02 (Aprovação): Os(as) proponentes selecionados(as) na Etapa 01 e que atenderem as exigências do item “5.3” deste Edital estarão aprovados e constarão na Lista do resultado final que será homologada e publicada na página eletrônica oficial da Prefeitura de Solidão (<https://www.solidao.pe.gov.br/>).

Etapa 03 (Premiação): Apresentação do Festival descrito na cláusula primeira: culminância.

Ao final da Etapa 01 (Seleção), prevista no subitem “5.2.1” deste Edital, os(as) Proponentes/Interessados(as) que forem selecionados pelo CONSELHO DEVERÃO ENCAMINHAR PARA A SECRETARIA DE CULTURA DE SOLIDÃO, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis – a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado dos selecionados, no site da Prefeitura de Solidão – os documentos relacionados abaixo:

5.3.1 – Cópia do documento de identidade;

5.3.2 – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.3.3 – Cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.4 - Cópia de comprovante dos Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta – preferencialmente Banco do Brasil);

5.3.5 – Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;

5.3.6 – Declaração de anuência do grupo (Anexo 8);

5.3.7 – Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal.

Será vedado a qualquer membro do CONSELHO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O CONSELHO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no neste Edital.

O Resultado da Etapa 02, apurado pelo CONSELHO julgador, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados para apresentação no FESTIVAL (etapa 03).

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A fim de contribuir para análises claras e objetivas por parte do CONSELHO na ETAPA 01, foram trazidos preceitos para a avaliação, que consistem em critérios de pontuação, segundo os parâmetros abaixo especificados:

6.1.1 – Critérios de Pontuação:

Critério	Critério	Pontuação
Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	2,0
Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	2,0
Territorialidade	A proposta apresenta tema, menção, questionamentos voltados para a difusão da história, da arte e da cultura local. Ou apresenta equipe de profissionais solidanenses.	2,0
Potencial de alcance de público da ação x qualidade desse alcance	Potencial de alcance de público da ação x qualidade desse alcance	2,0
Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de três anos de atuação comprovada no Município.	2,0
Pontuação máxima possível		10,0

6.2 – À título de ação afirmativa, e mediante o Princípio da Igualdade Material (Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018), o critério de avaliação acima referido terá um acréscimo de 10% (dez por cento) no cômputo geral para o(a) proponente que se autodeclarar pessoa com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Ordinária Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), que deve ser informado no formulário de inscrição, de acordo com o teor da CLÁUSULA QUARTA, observado, em todo caso, o disposto no item “6.2.1” deste Edital;

6.2.1 – Para fazer jus ao critério de bonificação relacionado no item “6.2” deste Edital, o(a) proponente deverá anexar, pelo menos, 01 (um) documento que comprove sua deficiência;

6.3 – Na hipótese de, eventualmente, ocorrer igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o maior tempo de contribuição cultural do(a) proponente, comprovado por documento legal;

6.3.1 – O critério para desempate é a longevidade da atuação do agente cultural, ou seja, maior tempo de atuação artístico-cultural no Município de Solidão;

6.4 – Os casos omissos, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pelo CONSELHO em parecer escrito e disponível para os interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - No presente Edital de Chamada Pública, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ou membros das comissões do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge;

Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no nesta Chamada;

Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

Cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

Coletivos que apresentem propostas com diferentes representantes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a última que foi realizada;

- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo;

- Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;

- É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1 – Os projetos aprovados na primeira e segunda etapa deste Edital deverão ser executados no Festival Cultura - CHICO FOGUETEIRO – que será organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;

8.2 – Os proponentes/interessados(as) que forem contemplados com as premiações estabelecidas na forma deste Edital concordam, de forma livre e consciente, em desenvolver o produto cultural, em formato híbrido online/presencial (com comprovações registradas), cedendo o direito de uso de sua imagem e voz em favor da Prefeitura Municipal de Solidão;

8.3 – Os proponentes/interessados(as) que forem contemplados com as premiações estabelecidas na forma deste Edital, de forma livre e consciente, autorizam a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, a providenciar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação, bem como também autorizam a tornar público o relatório final dos premiados, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8.4 – **COMO CONTRAPARTIDA AO RECEBIMENTO DO PRÊMIO**, os proponentes/interessados(as) que forem contemplados com as premiações estabelecidas na forma deste Edital, de forma livre e consciente, autorizam a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e a Prefeitura Municipal a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

8.5 – Os proponentes/interessados(as) que forem contemplados com as premiações estabelecidas na forma deste Edital, de forma livre e consciente, se comprometem a incluir em todo material de divulgação oficial das suas propostas as marcas oficiais da premiação (consultar régua e plano de aplicação das marcas), acompanhadas da chancela “Incentivo”, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude /Prefeitura

Municipal de Solidão e Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas no plano de aplicação de marcas (A régua de marcas estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude).

8.6 – Os proponentes/interessados(as) que forem contemplados com as premiações estabelecidas na forma deste Edital, de forma livre e consciente, concordam que deverão entregar até o dia 21 de dezembro de 2021 o relatório de prestação de contas (Anexo 7).

8.7 – O relatório de prestação de contas a que se refere o item “8.6” deste Edital será apresentado em formulário próprio disponível em anexo (Anexo 7).

8.8 – Os proponentes/interessados(as) que forem contemplados com as premiações estabelecidas na forma deste Edital deverão apresentar fotos, vídeos, e outros materiais que comprovem a realização da atividade.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor individual será pago em parcela única, até o 3º (terceiro) dia útil após a entrega do relatório de prestação de contas, conforme item 8.6 e publicação do Ato de Confirmação de Documentação;

9.2 Do valor total a ser pago, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

9.3 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ou de qualquer órgão do Governo Municipal

9.4 Os recursos orçamentários para o presente Edital decorrem da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc – LAB), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021 e Lei Municipal nº 351/2021, por meio de Dotação Orçamentária (Ação nº 13.932.0024.1.1089 – Despesa nº 339031).

9.5 O valor disponível para aplicação neste Edital é de **R\$ 51.787,82 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação da Chamada Pública	24 de novembro de 2021
Inscrições/Propostas – ETAPA 01	24 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021
Resultado e Homologação da ETAPA 01 /Análise da proposta	02 de dezembro de 2021
Interposição de Recurso	03 e 06 de dezembro de 2021
Resultado do recurso	07 de dezembro de 2021
ETAPA 02 - Análise documental	08 a 10 de dezembro de 2021
Resultado da ETAPA 02	11 de dezembro de 2021
Interposição de Recurso	13 e 14 de dezembro de 2021
Resultado do recurso	15 de dezembro de 2021
Culminância do PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO	17 e 19 de dezembro de 2021
Pagamentos	22 a 24 de dezembro de 2021

Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações, bem como o Edital e os anexos, no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, na Rua João Vieira de Melo, nº 12, Centro, Solidão-PE, pelos telefones (87) 3830-1140 e (87) 3830-1117 ou na página Oficial da Prefeitura Municipal de Solidão <https://www.solidao.pe.gov.br/>

O material submetido para inscrição não será devolvido;

As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Aldir Blanc, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município e das demais cidades da região;

O(A) proponente deste Edital poderá recorrer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude dos atos decisórios no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos atos;

O recurso deverá ser enviado pelo ao e-mail da Secretaria (sctjdesolidao@hotmail.com). Os recursos apresentados serão avaliados e, se necessário, haverá nova publicação do ato.

As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informadas e programadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Solidão;

Os casos omissão serão resolvidos e tratados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Solidão;

As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Aldir Blanc, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município e das demais cidades do Pajeú;

Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

À Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação das atividades de contrapartida, os nomes “Incentivo Lei Aldir Blanc”, “Prefeitura de Solidão – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude”, bem como a hashtag #LeiAldirBlanc nas postagens e descrições dos envios digitais das ações.

Solidão/PE, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO CORREIA ALVES NETO
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador: 1D0785E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS**

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE SOLIDÃO/PE

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:	CPF:	
Data de nascimento:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:
Cor/Etnia:	Identidade de gênero:	Mora na zona rural: () SIM () NÃO
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones de contato: (DDD + número):		
Endereço Eletrônico (E-mail) – se houver:		
Observação para anexar ao formulário: Declaração de residência no município [modelo no final do formulário] Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF Currículo cultural com as respectivas comprovações de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornais ou blogs, publicações em redes sociais, folders, fotos, links, etc (referente a, no mínimo, os últimos três anos) Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: <i>repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.</i>		

2. TÍTULO DA PROPOSTA

3. ÁREA ARTÍSTICA DA PROPOSTA (assinale apenas a opção principal)
MÚSICA

ARTESANATO

FOTOGRAFIA, DESENHO

AUDIOVISUAL

ARTES VISUAIS

LITERATURA

PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL

PRODUÇÃO CULTURAL

4. RESUMO DA PROPOSTA (o que vai ser realizado?)

Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada (use o espaço que precisar para descrever sua proposta).

5. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo Edital de Chamamento nº 001/2021 - PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO – Lei Aldir Blanc, Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF/MF nº _____, **DECLARO** residir na cidade de Solidão, estado de Pernambuco.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Solidão/PE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO 2 – HISTÓRICO DA SUA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA

DECLARANTE/PROPONENTE

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, nascido(a) em ____/____/____, portador do RG nº _____, expedido por ____/____, CPF. Nº _____-____, residente e domiciliado na _____, **DECLARO,**

SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos em apresentados ao presente edital da Lei Aldir Blanc de Solidão/PE **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Solidão/PE, () de () de 2021.

DECLARANTE/PROPONENTE**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, nascido(a) em ____/____/____, portador do RG nº _____, expedido por ____/____, CPF. Nº _____-____, residente e domiciliado na _____
DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possuo em meu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Solidão/PE, ____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

ANEXO 5 – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, nascido(a) em ____/____/____, portador do RG nº _____, expedido por ____/____, CPF. Nº _____-____, residente e domiciliado na _____
DECLARO E ME COMPROMETO a: **(a)** cumprir todas as determinações legais que dispõe o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO - Solidão/PE; **(b)** executar o projeto no prazo estabelecido neste edital, e; **(c)** entregar o Relatório Final da atividade.

Solidão/PE, ____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

ANEXO 6 – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO - RECURSO	
Proponente:	
Prêmio:	
Etapa do Processo de Seleção Impugnada: () Etapa 01 () Etapa 02	
Fundamentação do Recurso: (máximo de 500 palavras)	
Local/Data:	Assinatura do (a) Proponente:

ANEXO 7 – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
EDITAL:	
Nome da Premiação e Faixa:	
1.3. Título da Proposta/Ação:	
1.4. Município:	
1.5. Valor Total Recebido (em R\$):	1.6. Período de Execução:

2. DADOS DO PROPONENTE	
2.1. Nome:	
2.2. C.P.F.:	
2.3. Endereço:	
2.4. CEP:	2.5. E-mail:
2.6. Telefone:	2.7. Celular:

3. PROPOSTA / AÇÃO CULTURAL:	
4. INDIQUE O QUANTITATIVO DE PESSOAS QUE TRABALHARAM E CONTRIBUÍRAM PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA / AÇÃO:	
4.1 Remuneradas:	4.2 Voluntárias:
4.3 Total Geral de Pessoas que trabalharam contribuíram na proposta:	

5. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MARKETING DA PROPOSTA / AÇÃO - QUAIS:	
<input type="checkbox"/> Redes Sociais. Quais?	<input type="checkbox"/> Jornal. Qual?
<input type="checkbox"/> Rádio. Qual?	<input type="checkbox"/> Outras. Quais?
Favor anexar imagens e indicar os links onde foi postada a divulgação.	

6. REGISTRO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA / AÇÃO - QUAIS:	
<input type="checkbox"/> VÍDEO	<input type="checkbox"/> POSTAGEM EM REDE SOCIAL / PRINTS
<input type="checkbox"/> FOTOS / IMAGENS	<input type="checkbox"/> Outras. Quais?
Favor anexar, PELO MENOS, 5 exemplares	

7. O PÚBLICO ESTIMADO QUE FOI ALCANÇADO COM SUCESSO? INDIQUE QUAL	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se a resposta for não, explique o motivo:	

<input type="checkbox"/> INFANTIL	<input type="checkbox"/> ADULTO
<input type="checkbox"/> JUVENIL	<input type="checkbox"/> LIVRE – TODOS OS PÚBLICOS
Alcance de Público atendido pelo projeto / proposta/iniciativa:	
8. DESCREVER A REALIZAÇÃO DO SEU TRABALHO	
9. COMO VOCÊ CLASSIFICA O RESULTADO FINAL DA PROPOSTA/ AÇÃO/ INICIATIVA? DESCREVA-O CONSIDERANDO MUDANÇAS, DIFICULDADES E SOLUÇÕES ENCONTRADAS DURANTE ESSE PROCESSO.	
10. ESPAÇO RESERVADO A SUGESTÕES DIVERSAS – OPCIONAL.	
11. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	
EU,	
CPF/CNPJ:	
PROponente da Proposta/Ação:	
DECLARO QUE: AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE RELATÓRIO SÃO VERDADEIRAS E AUTÊNTICAS.	
Solidão/PE, ____ de ____ de 202__	ASSINATURA

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:31404FC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS**

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS		
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	EVENTO	HORÁRIO
06/09/2021	Abertura do Processo Seletivo Público	18:00 do dia 06 de setembro de 2021.
20/09/2021 a 28/09/2021	Período de inscrições	00h00min do dia 20 de setembro de 2021 e 23h59min do dia 28 de setembro de 2021.
01/10/2021	Resultado das inscrições	07h do dia 01 de outubro de 2021.
04/10 a 05/10/2021	Período para interposição de recursos para inscrições de ACS's, ACE's, CR e PcD	07h até 23h59min do dia 04 de outubro de 2021 e 23h59min do dia 05 de outubro de 2021.
08/10/2021	Resultado do recurso das inscrições e publicação da lista definitiva	Até 23h59min do dia 08 de outubro de 2021.
11/10/2021	Divulgação do local da prova objetiva	A partir das 07h do dia 11 de outubro de 2021.
17/10/2021	Aplicação da prova objetiva	Das 09h00min às 12h00min (período da manhã) do dia 17 de outubro de 2021.
18/10/2021	Divulgação do gabarito preliminar	Até 23h59min do dia 18 de outubro de 2021.
18/10/2021 a 19/10/2021	Prazo para entrega dos recursos contra o gabarito preliminar	07h do dia 18 de outubro até 23h59min do dia 19 de outubro de 2021.
22/10/2021	Divulgação do gabarito definitivo	Até 23h59min do dia 22 de outubro de 2021.
25/10/2021	Divulgação do resultado da prova objetiva	Até 23h59min do dia 25 de outubro de 2021.
27/10/2021 a 28/10/2021	Convocação para entrega de Títulos	Definido em ato oficial posterior.
03/11/2021	Resultado Preliminar da Análise dos Títulos	Definido em ato oficial posterior.
04/11/2021 a 05/11/2021	Prazo para a interposição de recursos da prova de títulos	Definido em ato oficial posterior.
09/11/2021	Divulgação do resultado final da prova de títulos.	Definido em ato oficial posterior.
18/11/2021 e 19/11/2021	Convocação para Exame médico e avaliação de capacidade física e mental	CEM – Centro de Especialidades Médicas horário 13:00 às 18:00
22/11/2021	Resultado preliminar do Exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Até 23h59min do dia 22 de novembro de 2021.
23/11/2021	Prazo para entrega dos recursos contra o Exame médico e avaliação de capacidade física e mental E-mail: psp.acs.ace@gmail.com	Até 23h59min do dia 23 de novembro de 2021.
24/11/2021	Resultado definitivo do Exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Até 23h59min do dia 24 de novembro de 2021.
29/11/2021 a 03/12/2021	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Salão Paroquial – Rua Santa Clara, nº 19, Centro. 08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
07/12/2021	Resultado Final	Até 23h59min do dia 07 de dezembro de 2021.
09/12/2021 a 10/12/2021	Convocação para nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases, devendo apresentar os documentos necessários do item 8.2	Sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga – Rua Floriano Peixoto, nº 02, Centro. 13:30 às 17:30

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:74C60479

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL E CLASSIFICADOS NAS VAGAS IMEDIATAS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL E CLASSIFICADOS NAS VAGAS IMEDIATAS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL E CLASSIFICADOS NAS VAGAS IMEDIATAS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021. Conforme estabelecido nos itens 7.3 e 18 do Edital nº 01/2021 a convocação do candidato obedecerá a ordem de classificação do número de vagas estabelecidas. Sendo assim, ficam **CONVOCADOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, APTOS NA FASE ANTERIOR**, para próxima etapa, qual seja, o **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** a ser realizado nos dias 29/11/2021 a 03/12/2021, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Salão Paroquial – Rua Santa Clara, nº 19, Centro, neste Município.

Tupanatinga, segunda-feira, 24 de novembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria 100/2021

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)					
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF2	SITUAÇÃO
ACE-AC-0127	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	PEDRO ALVES DE SOUZA NETO	1	071.958.134-60	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACE-AC-0019	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ATENIENSE MELO RODRIGUES	2	044.971.844-12	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACE-AC-0014	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ANTONIA BEZERRA DA SILVA	3	052.868.124-90	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACE-AC-0105	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	4	054.866.484-64	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACE-AC-0008	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ANA PAULA DE SOUZA SALVADOR	5	086.209.454-24	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACE-AC-0134	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	REMYSON PEREIRA DA SILVA	6	093.258.334-25	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)						
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF	AREA DE ABRANGÊNCIA	SITUAÇÃO
ACS-AC-0041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANGELICA MARIA DE SOUSA FRANCA OLIVEIRA	1	***.091.174-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SIMONE ANTÔNIA DE SANTANA SILVA	2	***.101.714-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	EDNILSON ARAÚJO BARBOSA	3	***.205.804-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	FABIANA RODRIGUES DE MOURA	4	***.086.848-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	VANDERLÚCIA CIRÍACO DA SILVA SANTOS	2	***.289.104-**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-PCD-0005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	DENISE MACHADO DE LIMA SILVA	PCD	***.419.754-**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	RUBIÁRIA MARIA DOS SANTOS	1	***.553.754-**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

							CONTINUADA
ACS-AC-0465	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	PAULEANE ALBUQUERQUE SANTOS JULIÃO	2	***.159.914.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0036	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ANDRÉA MACENA DE FREITAS RODRIGUES	3	***.549.244.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0586	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	LUIZ CÉSAR CORDEIRO DA SILVA	1	***.588.074.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0469	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	PAULO ROBERTO DA CUNHA	1	***.832.084.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0155	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	FABRICIANA DE OLIVEIRA SOUZA	2	***.077.454.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0196	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	IVANILDO SOARES DE OLIVEIRA	3	***.839.794.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0471	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	4	***.193.854.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0526	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS	1	***.967.954.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0314	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	LIDIANE DA SILVA	2	***.987.674.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-PCD-0011	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	MARIA TAISE DA SILVA	PCD	***.271.314.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0580	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	WANESSA FERNANDA NETO	1	***.081.484.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0042	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA SILVA	2	***.495.444.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0091	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	CRISTIANO DE SOUZA CAVALCANTI	3	***.983.164.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0251	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	JOSÉ FERNANDES CIRIACO	4	***.095.334.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0015	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ALYNE CHAYANE BARROS SANTOS	5	***.026.994.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0227	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	JOÃO CARLOS AVELINO	1	***.670.254.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0121	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ELISIANA ALVES DA SILVA	2	***.859.814.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0086	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	CRISLAINE BARBOZA SILVA	3	***.721.464.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-AC-0020	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ANA CATARINA XAVIER DE ALMEIDA	4	***.374.934.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
ACS-PCD-0014	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	REGINALDO RODRIGUES	PCD	***.205.534.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna pública o **RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Fica alterado o ANEXO VI, do Edital nº. 01/2021.

Tupanatinga, segunda-feira, 24 de novembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PORTARIA 100/2021

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)					
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF2	SITUAÇÃO
ACE-AC-0127	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	PEDRO ALVES DE SOUZA NETO	1	071.958.134-60	APTO
ACE-AC-0019	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ATENIENSE MELO RODRIGUES	2	044.971.844-12	APTO
ACE-AC-0014	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ANTONIA BEZERRA DA SILVA	3	052.868.124-90	APTO
ACE-AC-0105	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	4	054.866.484-64	APTO
ACE-AC-0008	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ANA PAULA DE SOUZA SALVADOR	5	086.209.454-24	APTO
ACE-AC-0134	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	REMYSON PEREIRA DA SILVA	6	093.258.334-25	APTO

ANEXO II

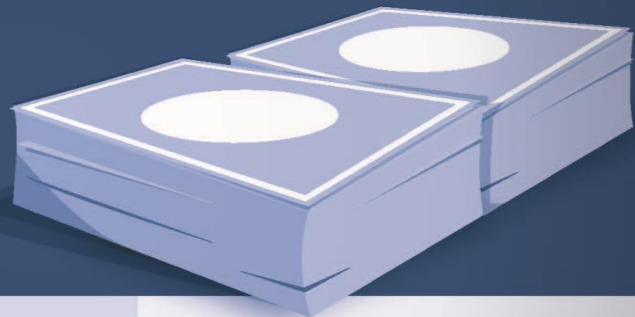
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)						
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF	AREA DE ABRANGÊNCIA	SITUAÇÃO
ACS-AC-0041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANGELICA MARIA DE SOUSA FRANCA OLIVEIRA	1	***.091.174-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	APTO
ACS-AC-0536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SIMONE ANTÔNIA DE SANTANA SILVA	2	***.101.714-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	APTO
ACS-AC-0113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	EDNILSON ARAÚJO BARBOSA	3	***.205.804-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	APTO
ACS-AC-0152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	FABIANA RODRIGUES DE MOURA	4	***.086.848-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	APTO
ACS-AC-0562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	VANDERLÚCIA CIRÍACO DA SILVA SANTOS	2	***.289.104-**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	APTO
ACS-PCD-0005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	DENISE MACHADO DE LIMA SILVA	PCD	***.419.754-**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	APTO
ACS-AC-0522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	RUBIÁRIA MARIA DOS SANTOS	1	***.553.754-**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	APTO
ACS-AC-0465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PAULEANE ALBUQUERQUE SANTOS JULIÃO	2	***.159.914-**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	APTO
ACS-AC-0036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANDRÉA MACENA DE FREITAS RODRIGUES	3	***.549.244-**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	APTO
ACS-AC-0586	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	LUIZ CÉSAR CORDEIRO DA SILVA	1	***.588.074-**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	APTO
ACS-AC-0469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PAULO ROBERTO DA CUNHA	1	***.832.084-**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	APTO
ACS-AC-0155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	FABRICIANA DE OLIVEIRA SOUZA	2	***.077.454-**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	APTO

ACS-AC-0196	SAÚDE (ACS) AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	IVANILDO SOARES DE OLIVEIRA	3	***.839.794-**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	APTO
ACS-AC-0471	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	4	***.193.854-**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	APTO
ACS-AC-0526	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS	1	***.967.954-**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	APTO
ACS-AC-0314	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	LIDIANE DA SILVA	2	***.987.674-**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	APTO
ACS-PCD-0011	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	MARIA TAISE DA SILVA	PCD	***.271.314-**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	APTO
ACS-AC-0580	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	WANESSA FERNANDA NETO	1	***.081.484-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0042	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA SILVA	2	***.495.444-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0091	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	CRISTIANO DE SOUZA CAVALCANTI	3	***.983.164-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0251	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	JOSÉ FERNANDES CIRIACO	4	***.095.334-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0015	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ALYNE CHAYANE BARROS SANTOS	5	***.026.994-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0227	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	JOÃO CARLOS AVELINO	1	***.670.254-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO
ACS-AC-0121	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ELISIANA ALVES DA SILVA	2	***.859.814-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO
ACS-AC-0086	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	CRISLAINE BARBOZA SILVA	3	***.721.464-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO
ACS-AC-0020	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ANA CATARINA XAVIER DE ALMEIDA	4	***.374.934-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO
ACS-PCD-0014	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	REGINALDO RODRIGUES	PCD	***.205.534-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:EE073EBC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

